



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPÚBLICA — N. 276

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1924

Assinaturas do «Diário Oficial» para o anno de 1925

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.666, que concede á Companhia Nacional de Seguros Ypiranga autorização para operar em seguros terrestres e marítimos e approva os seus estatutos, approvados pelas assembleias geraes extraordinarias, realizadas em 19 de março e 5 de setembro de 1924.

Decreto n. 16.671, que estende ao Estado do Rio Grande do Sul o estado de sitio até 31 de dezembro do corrente anno.

Ministério da Marinha — Decretos de 29 de outubro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministério da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diário Oficial* e da Caixa de Amortização.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministério da Guerra — Expediente — Comissão de Promoções.

Ministério da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio e do Serviço de Industria Pastoral, da Directoria de Meteorologia e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.671 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1924

Estende ao Estado do Rio Grande do Sul o estado de sitio até 31 de dezembro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil usando da autorização constante do decreto legislativo n. 4.836,

de 5 de julho do corrente anno, resolve estender o estado de sitio ao Estado do Rio Grande do Sul até 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alecs.

DECRETO N. 16.666 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1924

Concede á Companhia Nacional de Seguros Ypiranga autorização para operar em seguros terrestres e marítimos e approva os seus estatutos approvados pelas assembleias geraes extraordinarias realizadas em 19 de março e 5 de setembro de 1924.

Rectificação

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 14 do corrente, paginas 24.166 a 24.170, na parte referente aos estatutos — Titulo III — Art. 17 — leia-se:

c) Aceitar, sacar e endossar ou emittir letras de cambio, notas promissórias e cheques, com um dos directores, presidente ou thesoureiro, ou quem os substituir;

d) Assignar com os directores, presidente e secretario, as cautelas e os titulos definitivos das acções.

MESSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo e inclusa exposição em que o ministro de Estado da Guerra trata da necessidade de ser aberto ao respectivo ministerio o credito de 105:779\$448, suplementar á verba 5ª—«Instrução militar — VIII Missão Franceza de Aviação — 66 — Para execução do respectivo contracto e sua ampliação», do actual orçamento, venho pedir habilitéis o Governo com o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Sr. Presidente da Republica — O actual orçamento do Ministerio da Guerra, na verba 5ª—«Instrução militar — VIII Missão Franceza de Aviação — 66 — Para execução do respectivo contracto e sua ampliação», consigna o credito de réis 476:999\$996.

A conta desta dotação tem sido realizado, em conformidade com as obrigações contractuales, o pagamento de vencimentos aos membros da Missão ainda em serviço e das vantagens concedidas pelo contracto aos que tem regressado á França, attingindo essas despesas, até 31 de julho ultimo, a somma de 175:650\$149, ou quasi a totalidade da mesma verba.

Tendo de se effectuar despesas até a terminação do contracto relativas a vencimentos e ao regresso á França dos officiaes da mesma missão, no total de 107:420\$996, como se

verifica dos inclusos papéis, peço vos dignéis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura ao dito ministerio do credito de 105:779\$449, supplementar a citada verba, destinado a attender ao respectivo pagamento.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1924. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1924 — N. 21.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de transmitir vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem em que elle pede ao Congresso Nacional habilitar o Governo com o credito de 105:779\$449, supplementar á verba 5.ª «Instrução militar — VIII Missão Franceza de Aviação — 66 — Para execução do respectivo contracto e sua ampliação», do orçamento do Ministerio da Guerra relativo ao actual exercicio.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abrir o credito de 38:256\$700, para pagamento á Rio de Janeiro Lighterage Company, Limited, em virtude da sentença judicial, tenho a honra de devolver dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a mensagem do V. Ex., sob numero 96, de 28 de outubro findo.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1924, 103.ª da Independencia e 36.ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 25 — 2.ª secção — Em 17 de novembro de 1924.

Exmo. Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa mensagem em que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abrir, por este Ministerio, o credito de 38:256\$700, para pagamento á Rio de Janeiro Lighterage Company, Limited, em virtude da sentença judicial e a que se refere o officio do V. Ex., sob n. 293, de 28 de outubro findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que decreta a moratoria de 30 dias para o Estado de Matto Grosso, tenho a honra de devolver dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a mensagem do V. Ex., sob n. 99, de 28 de outubro findo.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1924, 103.ª da Independencia e 36.ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 26 — Em 17 de novembro de 1924.

Exmo. Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa mensagem em que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos da resolução legislativa que decreta a moratoria de 30 dias para o Estado de Matto Grosso, e a que se refere o officio do V. Ex., sob n. 291, de 28 de outubro findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa, que manda abonar, no exercicio de 1925, aos funcionarios, menselistas, diaristas e jornaleiros da União, os augmentos provisorios de que tratam

o art. 150 e seus paragraphos da lei n. 4.555, de 1922, tenho a honra de devolver dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a mensagem do V. Ex. sob n. 98, de 28 de outubro findo.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1924, 103.ª da Independencia e 36.ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 27 — 2.ª secção — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1924.

Exmo. Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa mensagem em que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos da resolução legislativa que manda abonar, no exercicio de 1925, aos funcionarios, menselistas, diaristas e jornaleiros da União, os augmentos provisorios de que tratam o art. 150 e seus paragraphos da lei n. 4.555, de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Srs. membros do Congresso Nacional — O ministro da Fazenda, com a inclusa exposição de motivos, justifica o pedido de um credito supplementar de 250:000\$ á verba 17.ª — Alfandegas — destinado a custear as despesas com os serviços de repressão ao contrabando que correm por conta da sub-consignação n. 6 «Combustivel, lubrificantes, reparos e conservação das embarcações, etc.» da Alfandega desta Capital e cujo saldo de 149:557\$104, é insufficiente para a manutenção de taes serviços no 2.º semestre deste anno.

Encaminhando-vos o alludido documento justificativo, tenho a honra de solicitar-vos a autorização legislativa necessaria á abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1924, 103.ª da Independencia e 36.ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 29 — Em 17 de novembro de 1924:

Exmo. Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos efeitos, a mensagem em a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita a autorização legislativa necessaria a abrir um credito supplementar de 250:000\$ á verba 17.ª — Alfandegas — destinado a reforçar a sub-consignação n. 6 da Alfandega desta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A Alfandega desta Capital dispendeu, no 1.º semestre do corrente anno, por conta da sub-consignação n. 6 «Combustivel, lubrificantes, reparos e conservação das embarcações, etc.», da verba 7.ª — Alfandegas — a quantia de 350:442\$896, restando para attender ás despesas relativas ao 2.º semestre apenas o saldo de 149:557\$104, visto que tal sub-consignação foi dotada, na lei da despesa para o serviço vigente, somente com 500:000\$000.

Ha, porém, conveniencia em ser feita severa repressão ao contrabando com intenso serviço de ronda dentro o fóra da barra.

Mas os serviços no mar occasionaram grandes dispendios justamente por conta da alludida sub-consignação, cujo saldo de 149:557\$104 é insufficiente para custear as despesas para mais no mencionado periodo.

Torna-se, pois, necessario abrir um credito supplementar de 250:000\$ destinado á liquidação das despesas em apreço. Dependendo semelhante medida da prévia autorização legislativa, rogo a V. Ex. promover junto ao Congresso Nacional a sua obtenção.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1924. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Marinha

— Por decretos de 29 de outubro de 1924 foram reformados, de accordo com o art. 17 do decreto n. 4.794, de 7 de janeiro findo, conforme requereram, com os vencimentos integraes do posto em que se achavam e a graduação do capitão de corveta, os capitães-tenentes Mario de Barros Barreto, José Velloso Pederneras, Joaquim das Chagas Moura, Manoel Franco de Araujo, Luiz Monteiro de Barros, Armando Braga, Oscar Machado de Castro e Silva, Annibal Dantas Leite de Oliva, José Custodio Campos da Paz e Mario Pereira da Silva Torres.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 14 do corrente mez, foi nomeado o assistente Dr. Odilon Vieira Gallotti para exercer, interinamente, o lugar de alienista da Assistência a Alienados do Districto Federal, em substituição ao Dr. Humberto Netto Gottuzzo, que foi designado para representar o Brasil na Conferencia do Opio, em Genebra, sendo nomeado na mesma data o Dr. José Pinto de Mesquita, para substituir o Dr. Odilon Vieira Gallotti.

— Por outra de 17, foi transferido o escrevente juramentado Luiz Gonzaga Cabheiros do cartorio do escriptivo de ausentes para o escriptivo do 2º Officio da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.

— Por portaria desta data, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao investigador de 3ª classe da Policia do Districto Federal José Maria Gonçalves Junior.

Requerimento despachado

Dia 17 de novembro de 1924

Antonio Isaac José, pedindo entrega da carteira de identidade do seu filho menor Antonio Agaba Isaac. — Peticifique previamente os assentamentos no Registro Civil, querendo.

Directoria do Interior

Por portarias de 18 do corrente mez: Declarou-se sem effeito a portaria, de 29 de outubro ultimo, pela qual foi nomeado o Dr. Frederico Mac Dowel, para exercer, interinamente, as funções do lugar, vago, de adjunto de assistente do Instituto Oswaldo Cruz; sendo, na mesma conformidade, nomeado o Dr. Clezar Ferreira Pinto.

Foram naturalizados brasileiros:

Antonio Francisco, natural de Portugal, nascido a 29 de maio de 1887, filho de André Xavier e Alilua da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo;

Ignacio Pereira Makiel, natural de Portugal, nascido a 10 de janeiro de 1893, filho de Manoel Alcorira Makiel e

Carlota Rosa da Conceição, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Rosalia da Cunha Ribas natural de Portugal, nascida a 30 de setembro de 1881, filha de Bento José da Cunha Ribas e Maria da Cunha Ribas, solteira, residente nesta Capital;

Thiago de Seixas, natural de Portugal, nascido a 20 de outubro de 1874, filho de Maria Preciosa, viuvo, residente nesta Capital;

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as postarias dos que ali residem.

Additamento ao expediente de 14 de novembro de 1924

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª Secção — Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1924 — Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro — Em referência ao vosso officio n. 636, de 10 deste mez, e de accordo com o que representa a Congregação da Faculdade de Medicina desta Capital, declaro, para os fins convenientes, ter resolvido deferir o pedido dos alumnos dos cursos médico, odontológico e pharmaceutico, para lhes serem dispensadas as provas escriptas nos exames do corrente anno lectivo. — Saudos e fraternidade. — João Luiz Alves.

Requerimentos despachados

dia 17 de novembro de 1924

Antonio Marques Ferreira, solicitando naturalisação. — Apresente folhas corridas das pretorias criminaes, e, tambem, novas folhas corridas das justicas federal e local.

Boris Blanesk, solicitando naturalisação. — Apresente folhas corridas das pretorias criminaes, e, tambem, da 3ª vara federal.

Christovam Cokotós, solicitando naturalisação. — Declare a data do seu nascimento, apresente folhas corridas das pretorias criminaes, e, tambem, novas folhas corridas das justicas federal e local.

Dia 18

Antonio Gonçalves Barreira, Antonio Pereira de Carvalho, Camillo da Cunha Quintas, João Barbosa Lage, José Francisco da Costa e Julio Francisco Bola, solicitando naturalisação. — Apresentem folhas corridas da 3ª vara federal.

João Gonçalves de Castro, solicitando naturalisação. — Declare a data do seu nascimento; especifique a prôle, si houver de legitimo consorcio, e apresente folha corrida da 3ª vara federal.

Alvaro Moreira de Oliveira, solicitando medalha de distincção. — Indeferido.

Antonio Palopoli, residente, no Estado de São Paulo, solicitando naturalisação. — Declare a filiação, apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

Additamento ao expediente de 13 de novembro de 1924

— Ao Ministerio da Fazenda consultou-se si os recursos do Thesouro Nacional

comportam a abertura do credito especial de 500:000\$000 destinado a auxiliação a construção do novo hospital da Policia Militar, conforme determina o numero XII, § 4º, do art. 3º da lei numero 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.587-C).

Expediente de 14 de novembro de 1924

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados transmittiu-se a representação endereçada ao presidente do Supremo Tribunal Federal e encaminhada a este ministerio no sentido de ser aberto o credito preciso para pagamento da diferença de vencimentos reclamada pelos funcionarios da secretaria daquelle tribunal, em virtude da decisão tomada pelo tribunal em sessão de 26 de abril de 1922 (aviso n. 4.590-C).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias no sentido de ser incorporada ao saldo do credito da subconsignação «Alimentação, etc.» do Material da Colonia Correccional dos Dous Rios, verba n. 15 do art. 2º da lei organica vigente, a quantia de 2:687\$400, referente ao fornecimento de etapas ás praças da Policia Militar do Districto Federal destacadas naquella colonia, em julho ultimo, visto haver a referida corporação communicado o recolhimento ao Thesouro Nacional da citada quantia (aviso n. 4.591-C).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os pagamentos, por exercicios findos, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 4:000\$000, de que é credora a firma Lopes Corrêa & Comp., por fornecimentos, em dezembro de 1922, á Colonia Correccional dos Dous Rios (aviso numero 4.605-C).

De 6:000\$000, de que é credora a firma Lopes Corrêa & Comp., por fornecimentos, em novembro de 1922, á Colonia Correccional dos Dous Rios (aviso numero 4.606-C).

ACTOS DO SR DIRECTOR GERAL

— Ao juiz de direito da Comarca da Santa Rita do Sapucahy, Estado de Minas Geraes, declarou-se que este ministerio, pelo aviso n. 3.834-C, de 30 de setembro do corrente anno, solicitou o pagamento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no dito Estado, da gratificação que compete, em 1921, ao escriptivo do alistamento eleitoral, na dita comarca, Brasileiro Salomon (officio numero 1.591).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes solicitou-se informar aos juizes das camarcas de S. Francisco, Muriaé, Monte Alegre, Prata, Pouso Alto, Poços de Caldas, Ubá, Minas Novas, Dões da Boa Esperança, Carmo do Paranaíba, Turvo, Arassuaçu, Bom Successo e do Termo de Brasília que, para poder este ministerio providenciar sobre o pagamento das gratificações que competem, em 1923, aos respectivos escriptivos Malina Baeta Neves, Christovão Colombo de Paula Epaminondas Machado de Barros, Arthur José de Souza, Julio Corrêa de Brito, Venancio Vivas, Antonio Cavaliere, João Lydio Costa, Julio Pimenta de Oliveira, Christiano Marques Ferreira, Benjamin Augusto de Freitas, Jose da Silva Campos, Verissimo de Faria Moraes, João Luiz de Freitas e Henrique Francisco dos Santos, se

torna necessário o reconhecimento das firmas dos juizes, nos officios com que foram remittidos os documentos dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, dos escrivães citados e que os mesmos apresentem os seus requerimentos, pedindo o pagamento da gratificação (officio n. 1.592).

— Ao mesmo delegado fiscal solicitou-se informar aos respectivos juizes que, para o pagamento das gratificações do alistamento eleitoral, se torna preciso que os escrivães Leonidio José de Almeida Machado, da comarca de Theophilo Ottoni, e Egidio Dias Maciel, do Termo do Bom Despacho, apresentem novas folhas de pagamento, com as firmas reconhecidas; que os escrivães Joaquim Americo Ferreira Carneiro, da comarca de Conceição do Serro, e José Joaquim Torcano de Britto, da de Formiga, apresentem officios com as firmas reconhecidas e folhas de pagamento, em duas vias; e que o escrivão José Romualdo de Souza Junior, da comarca de Tres Pontas, deva requerer separadamente por exercício, apresentando folhas, também separadas e em duas vias (officio n. 1.593).

— Ao mesmo delegado fiscal solicitou-se informar aos juizes das comarcas do Mar de Espanha e Cataguazes que, para poder este ministerio providenciar sobre o pagamento das gratificações que competem, em 1923, aos escrivães do alistamento eleitoral nas ditas comarcas, Nicenor Affonso e Antonio Januario de Miranda Carneiro, se torna necessário que o primeiro dos citados escrivães leve apenas a gratificação relativa à sede da comarca e que o segundo deve apresentar novas folhas de pagamento, com as firmas reconhecidas, sem mencionar, nas mesmas, o nome do seu escrevente juramentado (officio numero 1.594).

— Ao referido delegado fiscal solicitou-se informar aos respectivos juizes que, para poder este ministerio providenciar sobre o pagamento das gratificações que competem, em 1923, aos escrivães do alistamento eleitoral nas comarcas de S. Gonçalo do Sapucahy, Curvelo, Santo Antonio do Monte, Bello Horizonte, Machado, Pouso Alegre e do Termo de Pirapora, respectivamente, Pompilio Toledo, Antonio Gabriel Diniz, Eduardo Vieira, Joaquim José dos Santos Silva e João Pinto de Souza, se torna necessário que os primeiro, segundo e terceiro escrivães, citados, apresentem requerimento solicitando o pagamento, com a firma dos officios que os acompanham, devidamente reconhecidas e que os dous ultimos apresentem os documentos precisos ao recebimento de uma só gratificação e não as de comarca e termo, como fizeram (officio numero 1.595).

— Ao juiz de direito da comarca de Cataguazes, Estado de Minas Geraes, declarou-se que este ministerio, pelo aviso n. 1.487-C, de 5 de abril de 1923, providenciou sobre o pagamento, na delegacia fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, da gratificação que compete a Cornelio Vieira de Freitas, escrivão do alistamento eleitoral na dita comarca, durante o anno de 1922 (officio n. 1.597).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes solicitaram-se providencias afim de serem informados os juizes de direito das comarcas de Tres Corações, Januaria e S. Domingos do Prata, do que este mi-

nisterio, pelo aviso n. 468-C, de 1 do fevereiro do corrente anno, providenciou sobre o pagamento, naquella delegacia fiscal, das gratificações que competem, em 1923, aos escrivães do alistamento eleitoral, José Garcia Junior e Luiz da Costa Araponga, respectivamente, de Tres Corações e Januaria; e pelo aviso n. 469-C, da mesma data, quanto ao pagamento, no Thesouro Nacional, da gratificação do escrivão Theophilo Santiago, de S. Domingos do Prata (officio n. 1.596).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe restituiu-se, para o fim de serem feitas as correções indicadas no officio n. 1.156, de 23 do setembro ultimo, o processo relativo ao pagamento de gratificação a Antonio Corrêa Billencourt, 1.º suplente do juiz federal naquella Estado (officio n. 1.598).

Ao Ministerio da Fazenda foi dirigido, sob numero 1.618-C, o seguinte aviso: «Em aviso n. 1.231-C, de 20 do outubro ultimo, solicitei a V. Ex. as precisas providencias afim de que sejam pedidos ao Congresso Nacional os creditos supplementares constantes da relação que acompanhou o mesmo aviso e publicada no *Diario Official* de 23 do mesmo mez, a paginas 22.748.

Uteriormente, novos creditos supplementares a varias verbas do orçamento deste ministerio tornaram-se necessários, pelo que, de conformidade com o artigo 91 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, dirigi a V. Ex. os avisos ns. 1.319-C, de 25 do outubro findo; 1.351-C, de 28 do referido mez; 1.390-C, ainda do 29 de outubro, e 1.663-C, de 5 deste mez, relativos aos creditos de 231:1338250; réis 7:0008; 2:0008 e 6:0008, respectivamente supplementares às verbas 18 (Casa de Correção); 13 (Secretaria da Corte de Appellação); 15 (Colônia Correccional de Dous Rios); e 27 (Instituto Nacional de Surdos Mudos).

Ponderando a V. Ex. que os directores e chefes das repartições que necessitam de creditos supplementares estão autorizados por este ministerio, nos termos do paragrafo 1.º do art. 240 e paragrafo 1.º do art. 241, a fazer despesas por conta dos referidos creditos, reitero a V. Ex. as providencias pedidas para que taes creditos sejam votados, afim de que não venham aquelles directores e chefes a ser responsabilizados de accordo com o paragrafo 3.º do art. 241, por falta independente de sua vontade e superior a autoridade de que podem dispor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — João Luiz Alves.»

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Aditamento ao expediente de 17 de novembro de 1924

Ao engenheiro de Obras transmittiu-se copia do officio n. 2.353, de 27 de outubro ultimo (aviso n. 4.677 C).

Ao prefeito do Districto Federal communicou-se que já se determinaram as necessarias providencias no sentido de ser satisfeito o seu pedido, relativamente a obras em prédio (aviso n. 4.678 C).

Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal communicou-se que por insuficiencia

de saldo na respectiva verba, o pagamento das despesas com o supprimento, do corrente anno, de passas da Leopoldina Railway Comp. Limited., a officinas de justiça daquelle juizo, deverá aguardar o fim do exercício (aviso n. 4.629 C).

Ao presidente do patronato de menores communicou-se que se autorizou o complemento das obras de instalação da Casa de Preservação na ex-colônia de São Bento, até a importancia de 47:263\$710, comprehendendo os serviços de agua, luz, esgotos e a instalação de uma cozinha (aviso numero 4.630 C).

Ao engenheiro de Obras autorizou-se o complemento das obras da Casa de Preservação até a importancia de 47:263\$710, mediante contracto com o proponente mais barato (aviso n. 4.631-C).

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal communicou-se que deve ser proposta a concessão de medalhas aquelles que a ellas tiverem direito, esta do, porém, sujeito cada um a fornecer o necessario material, correndo apenas a despesa de cunhagem pelo credito de even uaes (aviso n. 4.632-C).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, solicitaram-se providencias afim de ser submetti-o a inspecção de saúde, para os fins de aposentadoria, o director de secção Sr. Antonio Navarro da Fonseca (officio n. 1.631).

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes solicitaram-se providencias afim de que seja organizada e enviada á Secretaria de Estado, a folha para pagamento, na importancia de 300\$, a Floriano Vianna, amannense daquella escola, a titulo de gratificação por serviços extraorinarios prestados em 1923, com a escripturação por partidas dobradas (officio n. 1.632).

Ao director da Casa de Correção restituiu-se o mappa de carga e descarga e as contas de ornecimentos feitos em setembro ultimo (officio n. 1.607).

Ao engenheiro de Obras, communicou-se que o Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo do ministerio, autorizou a despesa, na importancia de 12:223\$750, com os reparos de que carecem o soalho e outros pontos da enfeitearia da Escola Quinze de Novembro (officio n. 1.610).

Ao engenheiro de Obras communicou-se que o Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo do ministerio autorizou a despesa de 655\$ com a substituição e certos que recebem os aqueductores instalados na casa de residencia do director do Instituto Nacional de Surdos Mudos (officio n. 1.611).

Ao engenheiro de Obras transmittiu-se a chave do posto marítimo do Corpo de Bombeiros (officio n. 1.612).

Ao secretario geral da Policia do Districto Federal remittiu-se a conta na importancia de 1:449\$30 da Casa de Saúde Dr. Pedro Ernesto, da internação e tratamento ministrado ao inspector de vehiculos Manoel Alves de Oliveira (officio n. 1.613).

Ao director do Lloyd Brasileiro solicitaram-se providencias para o transporte desta porta ao de Florianopolis, em Santa Catharina, de um volume contendo material eleitoral (officio n. 1.614).

Ao director do Lloyd Brasileiro solicitaram providencias para o transporte desta porta aos de Tutoya (Piahy), Maceió (Alagoas) e Mandos, de volumes contendo material eleitoral (officios n. 1.615, 1.616 e 1.617).

Ao secretario da Fazenda do Estado de Alagoas transmittiram-se os exemplares do decreto n. 10.106, de 5 de março de 1923 (officio n. 1.618).

Mantepto

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional so licitaram-se providencias affim de que, nas ohas de DD. Lauri e Ignacia Nabuco d. Gouvea, sejam feitas as necessarias alteraçoes, de accordo com os respectivos titulos apostillados (officio numero 128).

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justica, de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De duas mezas, em prorrogação, a Manoel Martins Perira, cocheiro de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De tres mezas, a partir de 3 de outubro proximo findo, a Antonio Teixeira Gomes, desinfectador dos Serviços de Prophylaxia;

De duas mezas, em prorrogação, a Manoel Barroso Mireles, interno da Inspectoria de Prophylaxia da Lpra e das Doenças Venereas;

Nos termos do n.º II do art. 8º do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, de duas mezas, em prorrogação, a Justino Teixeira Junior, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 14 de novembro de 1924

Solicitou-se ao director do Saneamento Rural recomendar a Comissão de Saneamento Rural no Estado do Espirito Santo providencias para que a p.ª sora adjunta Maria H. Sannah de Oliveira seja submetida a inspecção de saude (officio numero E 1.961).

— Remetteram-se ao director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal e ao Inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, affim de er emitido parecer, na conformidade dos officios ns. 841 e 82, respectivamente, as segundas vias dos memoriaes descriptivos e desenhos das invenções nelles reteridas (officio ns. E 7.1.982 e 1.985).

Requerimento despachado

Dia 12 de novembro de 1924

Pelo Sr. ministro:

Clarita Hannequin Gomes (872-924).—Indefirido.

DIRECTORIA DA DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do dia 17 de novembro de 1924

Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento, as folhas de pagamento dos salarios do pessoal subalterno do Lazareto da ilha Grande relativas aos mezes de julho e agosto, ulimos, realizado pelo respectivo director, Dr. Alfredo de Mello e Aivim, na importancia total de 13:405.000 (officio n.º 2.049);

Ao mesmo, a folha dos salarios do pessoal subalterno do Lazareto da ilha Grande relativos ao mez de outubro ultimo, na importancia de 6:605.500 (officio n.º 2.053).

Ao almoxarife geral do Departamento, os pedidos desta directoria de ns. 324 a 328 e

330 a 332, relativos ao mez corrente (officio n.º 2.053).

Ao Inspector de Saude do Porto de Santos o titulo de nomeação de Thiago Ferreira para o logar de foguista das lanchas dessa repartição (officio n.º 2.043).

— Restituiu-se ao secretario geral do Departamento, o pedido n.º 1, referente a estimativa para despesas com ajudas de custo aos funcionarios desta directoria, neste anno, na importancia de 250.000.000 (officio n.º 2.055).

— Acusou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, o recebimento do officio n.º 310 de 4 do corrente (officio n.º 2.077).

— Solicita-se providencias ao director gerente da Companhia de Navegação Costeira, para o fornecimento de duas passagens e 1/4 de passagem ao Sr. João Salvador dos Santos escriptuario-archivista da Sub Inspectoria de Saude dos Portos de Paraguará, até aquelle mesmo porto (officio n.º 2.044).

Ministerio da Fazenda

(*) Por titulo de 11 do corrente foi creada uma segunda collectoria para arrecadação das rendas federaes no municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina, passando a denominar-se terceira collectoria do mesmo municipio da de Indayal, conservando esta a mesma sede e limites actuaes. A segunda collectoria terá como limites os districtos de Massaranduba, parte do de Blumenau, compreendendo Passo Manso, Balto, Badenfurt, Tosto (Central, Alto e Rega), Itoupava (Norte Central e Rega), Fortaleza, Itoupavazinha e Itoupava Secca, onde será a sede da collectoria, extremado-a da primeira collectoria, os limites do districto de Gaspar; na parte Oeste, o ribeirão Bernart, entro Itoupava Norte e Ponta Aguda, estrada Jararaca, e uma linha contornando o lado Oeste do Ribeirão Velho. A zona da primeira collectoria, conservando a mesma sede actual (cidade de Blumenau), comprehenderá todo o districto de Gaspar e a parte de Blumenau até aquella linha.

— Por titulos de 17 do corrente mez foram nomeado, Arnaldo Fernando Badaró, para o logar de despachante aduaneiro da Mesa de Rendas de Ilhéos, Estado da Bahia; e dispensado, a pedido, Archimedes Andrade, do logar de despachante aduaneiro da Mesa de Rendas de Ilhéos, no Estado da Bahia.

Por portaria de 12 do corrente, foi concedida a licença de 90 dias, na forma da lei, ao official obreiro da officina dos serviços accessorios da Imprensa Nacional, Alvaro Antonio Leão, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 13 do corrente, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De 90 dias, na forma da lei, ao patrão de escalor da Mesa de Rendas Federaes de Haquy, no Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Saveria, para tratar de

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do referido art. 17, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, Alípio Costa, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito na forma da lei, ao commandante da policia aduaneira da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, Camillo Alves da Silva, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, tambem nos termos do art. 17, citado, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Estado de Pernambuco, José Aphrudisio de Oliveira Lima, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 60 dias, na forma da lei, ao collector das rendas federaes de Itaty, no Estado do Paraná, Manoel de Lacerda Pacheco, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, Polycarpo Rodrigues Machado, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De dois mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao terceiro escriptuario da Directoria de Estatistica Commercial, Eugenio de Carvalho Duarte, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do art. 17, do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao consultor da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, bacharel Orlando Valeriano de Araujo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo das licenças;

— Por outras de 14, tambem do corrente, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Estado de Pernambuco, Christovão Augusto de Athayde, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, nos termos do art. 17, citado, ao 1º chimico do Laboratorio Nacional de Analyses, Luiz Antonio de Araujo Lima, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Pinto & Mello, pedindo expedieção de uma Carta Patente nos termos do regulamento approvado pelo decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917.

Satisfaçam as exigências dos pareceres.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1924

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 197 — Declarando em referencia ao requerimento em que o serventuario do justiça da comarca de Maués, Estado do Amazonas, Raymundo Nonato Martins, solicita o pagamento da importância de 1578200, a que fez jus por ter servido como escrivão do alistamento eleitoral da mesma comarca, do 25 de junho a 31 de dezembro de 1923, que só mediante abertura de credito especial pôde ser effectuado o pagamento de que se trata.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1924

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 36 — Transmittindo os officios ns. 772, 773, 774 e 775, de 14 do corrente, dirigidos pelo Laboratorio á Inspectoria da Alfandega de Santos e por equívoco endereçados á Directoria da Receita Publica.

Sr. inspector de Seguros:

N. 61 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 37, de 8 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul, do acto dessa Inspectoria que lhe impoz a multa de 2:000\$, nos termos do artigo 61, letra g, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser restituída a referida quantia, visto como a multa imposta, de 20 % sobre os impostos devidos, na totalidade de 3:290\$480 já se acha incluída no total de 20:043\$060, que representa a divida da companhia para com o Thesouro e que já se acha liquidada.

Sr. fiscal das Loterias:

N. 309 — Recommendando de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do mez findo, a maior presteza no julgamento dos autos de infracção regulamentar, pela venda de bilhetes de loterias clandestinas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1924

Offícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 645/657 — Solicitando o cancelamento de dividas.

— Sr. Dr. procurador da Republica na Seção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 658 — Para os fins convenientes, passo as vossas mãos, devidamente inscripta, a inclusa certidão de divida nu-

mero 3.835-EQ, em nome de Antonio dos Santos Queiroz, na importância de 400\$, enviada com o officio n. 523, de 25 de outubro ultimo pela Collectoria das Rendias Federaes em Barra do Pirahy.

N. 659 — Passo as vossas mãos, sob o n. 2.621, série EQ, uma certidão de divida em nome de Hedefonso Coelho, na importância de 100\$000.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 320 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o director secretario do Tribunal de Contas, em officio numero 2.437, de 24 de outubro ultimo (processo n. 54.299, de 1924), communicou a esta directoria haver o mesmo tribunal resolvido, em sessão de 20 do mesmo mez, recusar registro ao accordo celebrado entre essa delegacia e Siqueira, Meirelles, Junqueira & Comp., proprietarios da Empresa de Força e Luz de São Sebastião do Paraíso e Cassia, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, por não ter sido provada a existencia legal daquella firma.

Deveis, portanto, providenciar para que seja lavrado novo accordo, remetendo-o immediatamente a esta directoria, que o fará publicar.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 660 — Communico-vos que, em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 18 do outubro ultimo, no processo n. 41.139, deste anno, relativo ao pedido de Vicente Vitalo sobre pagamento a prestações de uma divida de 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis) já remetida á cobrança executiva foi, nesta data, assignado o respectivo termo, pelo qual aquelle devedor se obriga a pagar a em prestações mensaes de 200\$ até o 6º dia útil de cada mez, mediante guia desse juizo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 206 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 695, de 3 de setembro deste anno, ficha ALF — 7.340, em que recorrestes ex-officio do acto pelo qual mantivestes o da alfandega desse Estado julgando improcedente a revisão do despacho livre n. 343, de 1921, da Companhia Anglo-Mexican Petroleum, Limited, feita pela Commissão de Inspeção de Fazenda, proferiu, em 3 do corrente, o seguinte despacho:

«Certificado tecnico para desembaraço do oleo combustivel, importado a granel, não era exigível ao tempo em que foi despachado o de que se trata.

Tem, pois, toda a procedencia a decisão da Alfandega da Recife, do fls., mantida pela Delegacia Fiscal em Pernambuco.»

Portaria

N. 27 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao administrador da Mesa de Rendias de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso ex-officio, daquella mesa de rendas do acto que julgou improcedente o auto lavrado contra a firma Salvador Pires & Comp., por infracção do regulamento do imposto de con-

sumo, proferiu, em data de 24 de outubro findo, o seguinte despacho:

«Don provimento ao recurso ex-officio para, reformando o acto recorrido, impor á firma Moreira & Barreto, na forma proposta no parecer, a multa de réis 1:200\$000, grão maximo da estabelecida no art. 23 da lei da receita para 1922.»

O parecer emitido pelo mesmo director e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro foi o seguinte:

«Não tendo a firma Moreira & Barreto apresentado defesa, apesar de intimada (fls. 6 verso), não ha no processo prova em contrario das affirmativas do auto de infracção de fls. 4.

O Sr. administrador da Mesa de Rendias Federaes em Macaé chegou á conclusão de que aquella firma não é a fabricante dos productos apprehendidos, por illações que houve por bem tirar da nota de venda apprehendida.

A falta, pois, de provas da improcedencia do auto, sou do parecer que se dê provimento ao recurso ex-officio, para se impor a Moreira & Barreto, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 150, nesta Capital, a multa de 1:200\$, maximo do previsto no art. 61, paragrapho unico, do decreto n. 14.648, de 20 de janeiro do 1921, alterado pelo art. 23 da lei n. 4.410, de 31 de dezembro do 1921, por occorrer no caso a hypothese da parte final do art. 222 do decreto citado.»

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 778 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 20 do outubro ultimo, em que a Brazilal, S. A., pede dispensa do pagamento da taxa de expediente e 2% ouro, relativamente a 1.180 fardos de algodão exportados para Liverpool e agora devolvidos pelo vapor «Juclida», entrado neste porto em 27 de setembro deste anno, assim discriminados: 339 fardos marca MB-2—Opala, embarcados em Santos; 821 ditos com as seguintes marcas: Siqueira P. J. C., 100 fardos; P. I., 132 fardos; D. P.—A. B., 61 fardos; B. F.—A., 145 fardos; Siqueira P. J. C., 100 fardos; G. F.—G., 60 fardos e Siqueira P. J. C., 200 fardos, proferiu, em 11 do corrente, o seguinte despacho:

«Feita a prova de que tenham sido preenchidas as condições do art. 2º, §9º, das Preliminares da Tarifa, defino, em parte, o pedido para o fim de dispensar o pagamento da taxa de 2% ouro, conforme tem resolvido este ministerio em casos analogos.»

Dia 18 de novembro de 1924

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 779 — Com o officio n. 1.526, do 20 de setembro ultimo, encaminhastes á esta directoria o recurso interposto pela firma N. Guimarães & Comp., do despacho dessa inspectorie, indeferindo os seus requerimentos de dezembro do anno findo, nos quaes pediam para despachar no regresso ao paiz, livres de novos direitos de consumo, 1.528 grozas de agulhas enferrujadas para machinas de costura que precisavam enviar para a fabrica, na Alemanha, para serem repolidas e nickeladas.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 de outubro próximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda foi o seguinte:

«Realmente é de todo impossivel assinalar ou identificar agulhas, da natureza de que se trata, para os effectos do art. 2º, § 9º, das Disposições Preliminares da Tarifa.

Precedem, por isso, as considerações feitas pela Alfandega do Rio no officio de fls. 10.

Admittir-se sejam as ditas agulhas re-exportadas para serem novamente polidas e nickeladas ou mesma para serem substituidas por outras, é um precedente, que se abria, mui perigoso.

Assim, a solução é negar-se provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 53 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Madeira Marcoré Railway Company, em petição de 23 de outubro ultimo, resolveu em 7 do corrente, autorizar o despacho, livro de direitos e da taxa do expediente, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para o preenchimento das formalidades legais, do seguinte material destinado aos seus serviços:

Cento e cincoenta (150) kilos do gacholas asbestos;

Sessenta (60) kilos de plumbagins;

Trezentos (300) ditos de tela de arame de cobre;

Duzentos (200) ditos de arruelas de borracha;

Cento e quinze (115) ditos de arame para electricidade;

Setecentos (700) ditos de arame de cobre estanhado.

Pela desta forma confirmado o meu telegramma n. 717, desta data.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 30 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. E 96, de 3 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar o despacho livro de direitos de importação e de expediente, para o material importado pela Rockefeller Foundation, para os seus serviços nesse Estado, devendo a Alfandega dessa capital assim proceder, sempre que o dito material venha consignado directamente áquella instituição.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 610 — Em officio n. 1.087, de 12 de setembro do corrente anno, recorrestes ex-officio do acto pelo qual destes provimento ao recurso interposto pela firma Whitaker, Brotero & Comp., da decisão da Alfandega de Santos que lhe impoz a multa de 2.000\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda em data

de 23 de outubro próximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso ex-officio.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte.

«Sou de parecer que se negue provimento ao recurso ex-officio, mantendo-se, assim, a decisão recorrida que guarda inteira conformidade com o que tem sido resolvido pelo Thesouro em inumeros casos identicos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 611 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda no processo relativo ao requerimento em que a Santa Casa de Misericordia de Santos pede isenção de direitos para (4) quatro volumes marca V. P. C. ns. 533/36, contendo um aparelho de radio ultravioleta, systema Dr. Bach, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão Santa Theresa, exarou, a 17 de outubro ultimo, o seguinte despacho: «Dirija-se á Alfandega de Santos.»

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Santa Casa de Misericordia dessa cidade, por seu procurador, em telegramma de 21 de outubro ultimo, resolveu por despacho desta data, autorizar essa alfandega a desembarcar na forma da lei, oito mil duzentos e quarenta e nove (8.249) kilos de omento especial e quatro mil e quinhentos (4.500) kilos de carbonato de magnesia destinados á pavimentação do seu pavilhão do tuberculosos, material esse vindo pelo vapor allemão Argentina.

Pelo, assim, confirmado o meu telegramma desta data n. 721.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 217 — Com o officio n. 823, de 1 de julho do anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a firma J. Berti recorre do acto dessa Inspectoria, considerando como atecido não classificado de 15 e algodão em partes iguaes da taxa de 70200 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 72.683, do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 18 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accordo com a decisão recorrida.» A comissão de tarifa da Alfandega do Rio por unanimidade dá á mercadoria a mesma classificação dada pela referida decisão.

Assim, o recurso não deve ter provimento.»

E' o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

«A Comissão da Tarifa considera o tecido em apreço de 15 em um dos sentidos e de algodão no outro, para pagamento de 6.480 \$600 kilorramo, no art. 488, da Tarifa, combinado com o art. 12 das preliminares.»

Assim também parece ao Sr. inspector.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 29 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. E 96, de 3 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar o despacho, livro de direitos de importação e de expediente, para o material importado pela Rockefeller Foundation, para os seus serviços nesse Estado, devendo a Alfandega dessa capital assim proceder, sempre que dito material venha consignado directamente áquella instituição.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 661 — Em resposta ao officio n. 77, de 20 de janeiro de 1924, cabe-me informar a V. Ex. que, segundo consta do officio n. 2.268, de 30 de setembro findo, da Recebedoria do Distrito Federal, a firma Franz Maack, estabelecida á rua de S. Pedro n. 39, é devedora da importância de 360\$, cuja certidão de divida, inscripta a fls. 124, do livro c/c, letira F 7, remette a V. Ex. sob o numero do ordem 3.633, série E Q.

Portarias

N. 38 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector federal da 1ª Collectoria de Niltheroy, Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio n. 267, de 2 de setembro ultimo, que ao fiscal do selo aduaniço Antonio Marques Braga Sobrinho, designado para auxiliar a fiscalização nessa collectoria, pôde ser dada uma licença para nella desempenhar os deveres inherentes ao cargo de agente fiscal do imposto de consumo, a exemplo do que já se procede na circumscripção de Petropolis.

N. 43 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, em solução ao assumpto constante do seu officio n. 20, de 16 de outubro ultimo, que por portaria desta data, foi determinado á 1ª Collectoria desse municipio, que fornecesse a essa 2ª Collectoria uma relação dos contribuintes registrados naquella 1ª Collectoria, que estejam localizados em zona, que tenha passado á jurisdição dessa 2ª Collectoria com todos os elementos necessarios á boa ordem dos serviços dessa mesma collectoria.

N. 44 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, que forgege, com urgencia, á 2ª Collectoria do mesmo municipio, ultimamente creada, uma relação dos contribuintes registrados nessa 1ª Collectoria, que estejam localizados em zona que tenha passado á jurisdição da nova collectoria, comprehendendo a referida relação todos os elementos necessarios á boa ordem dos serviços da alludida 2ª collectoria.

N. 74 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Caninas, no Estado do Rio de Janeiro, que, tendo em vista a representação do agente fiscal do imposto de consumo Constante Lobo, em comissão

De inspecção na circumscripção daquella exactoria, resolveu designar o agente fiscal Francisco Hosannah Cordeiro para encarregar-se, exclusivamente, da fiscalização, em todo o municipio, do imposto sobre alcool e aguardente.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de novembro de 1924

Requerimento despachado

Adriano José Bittencourt, pedindo transferencia para seu nome de 56 alqueires de terras no lugar denominado «Ribeirão dos Macacos», municipio do Itaguahy. — Satisfaca a exigencia constante do parecer do Sr. inspector regional.

Officios:

N. 12 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte, devolvendo o processo com o officio n. 192, de 29 de outubro de 1923, (ficha n. 50.613, de 1923) relativo ao aforamento do terreno da marinha situado no municipio do Assu, nesse Estado, pretendido por Francisco Solon Sobrinho, afim de que providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias da 3ª Sub-directoria, constantes da informação e parecer proferidos no mesmo processo.

N. 13 — Ao mesmo, devolvendo o processo que acompanhou o officio numero 5, de 11 de dezembro de 1922 (ficha n. 58.679, de 1922), referente ao aforamento do terreno de marinha, situado á margem esquerda do Rio dos Cavallos, no municipio de Assu, nesse Estado, pretendido por Francisco Varella da Silva, afim de que providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias da 3ª Sub-directoria, constantes da informação e parecer proferidos no mesmo processo.

N. 29 — Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo, communicando, para os devidos fins, que S. Ex. o Sr. ministro, resolveu, por despacho de 17 de outubro proximo passado, approvar a concessão do aforamento do terreno da marinha sito na Villa Rubim, na Capital desse Estado, feita por essa delegacia a Francisco Carlos Schwab Filho, conforme consta do processo encaminhado com o officio n. 350, de 25 de setembro ultimo (ficha n. 48.832, de 1924), que junto vos devolvo, devendo, porém, serem feitas no termo as alterações ascriptas a tinta carmin na respectiva minuta, das fls. 50 a 51 do dito processo.

N. 23 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, de accordo com o despacho de S. Ex. o Sr. ministro, de 5 do corrente mez, junto devolvo o processo que acompanhou o officio n. 2, de 3 de fevereiro de 1923, (ficha n. 5.789, de 1923), referente ao aforamento dos terrenos de marinha sitos no lugar denominado Sabão, em Santos, nesse Estado, pretendidos por Manoel Ramos, afim de que procedais de conformidade com os pareceres desta directoria e do Sr. consistor da Fazenda, proferidos no mesmo processo.

N. 155 — Ao Sr. director da Casa da Moeda, remettendo o incluso processo que se acha anexo ao officio da Delegacia Fiscal do Pará n. 1, de 12 de junho de 1922, (ficha n. 29.564, de

1922), relativo ao aforamento do terreno de marinha denominado «Madredeus», na ilha Trambloca, naquelle Estado, pretendido por José Leite Chermont, afim de que se digno de providenciar no sentido de serem examinadas as estampilhas do documento de fls. 8, visto apresentarem vestigios de haverem sido anteriormente servidas.

N. 170 — Ao Sr. director da Estatística Commercial, communicando que S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 28 de outubro proximo passado, autorizar-vos a abrir concorrência administrativa para a compra de 3 motores electricos destinados á officina typographica dessa repartição e de capas de panno para todas as machinas ali existentes, conforme sollicitastes em officio n. 96 A, de 1 de maio ultimo, (ficha n. 21.569, de 1924).

N. 55 — Ao Sr. delegado Fiscal em Pernambuco, devolvendo o processo que enviaestes com o officio n. 575, sem data, (ficha n. 38.463, de 1924), relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinha situado no lugar denominado Pilatos, á margem da linha ferrea do Recife a S. Francisco, na freguezia dos Afogados, nesse Estado, pretendido por José Rodrigues Pinto Ferreira, afim de que sejam satisfeitas as exigencias constantes da informação e parecer da 3ª Sub-directoria tecnica, proferidos no mesmo processo. O parecer é do teor seguinte:

Pede neste processo José Rodrigues Pinto Ferreira o aforamento do terreno accrescido de marinha, situado em Afogados, cidade do Recife.

Penso que deve ser devolvido este processo á delegacia officiante para que sejam reiterados os pedidos das audiencias da Prefeitura Municipal e Inspectoria das Obras do Porto do Recife. Da minuta do termo do aforamento devem ser retiradas as condições: de ser declarado commissio independente de interpellação judicial, e a que obrigará o emphyteuta a entregar sem indemnização o terreno ou parte deste á Prefeitura, caso venha a necessitar para logradouro publico.

3ª Sub-directoria do Patrimonio Nacional, em 3 de novembro de 1924. — L. C. Coelho Cintra, servindo de engenheiro de 2ª classe. De accordo. 3ª Sub-directoria Technica 3 de novembro de 1924. — Esdras do Prado Seixas, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de novembro de 1924

Precedentes despachados:

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Henrique José de Amorim. — Cumpra-se o despacho anterior.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Abelardo D. Iglesias. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 353*298, a favor de Octavio Meillhae. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 11.023 — W. M. Jackson Inc. — Faça-se a rectificação e inscrevam-se, desde de setembro de 1923, D. G. M. Arthur e W. Felt, a cada um dos quaes

imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Mathews Borges e Rego. — Pague com revalidação o sello do requerimento.

N. 3.524 — Seraphim Soares Barbosa. — A 1ª sub-directoria para informar.

Sem numero — Rocha Miranda Filhos & Comp. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

N. 7.919 — Raul Lopes Cancellia. — Nos contractos hypothecarios, a prazo, a expressão — valor integral, do n. 25, do art. 13 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, comprehende o capital e os juros e, portanto, não procede a objecção do requerente, pelo que mantenha o despacho de 13 de setembro proximo findo.

Consulta de Joaquim Pinheiro — Os documentos a que se refere a consulta estão sujeitas ao sello de 600 réis por folha nos termos do § 1º, n. 6, da tabela A, annexa ao decreto n. 11.339, de 1 de setembro de 1920.

Consulta de J. Brandão de Oliveira — Não existindo na amostra apresentada uma obra de ourives ou objectos de adorno, dos comprehendidos nos arts. 1º e 2º do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, constituindo antes um objecto de utilidade, sem qualquer lavor artistico ou ornato que lhe dê a fruição de luxo, encarecendo-lhe o custo e tornando-o de aquisição especial, por determinada classe social, do abastados, em situação de pagar a superfluidade dos ornatos ou realces, que podem transformar o que é simplesmente util em ornamento ou adorno, não está sujeito ao imposto de que trata o mesmo decreto.

Remetta-se á Directoria da Receita Publica, porque, em se tratando de isenção, submetto o despacho á consideração do Exmo Sr. ministro da Fazenda.

Consulta de Tinocho Machado & Comp. — A estampa, colhada na papeleta anexo á petição e indicada sob n. «3», onde se lê: os dizeres «Biallo» — o sabonete da moda — S. C. M. — é um annuncio, sob a forma de reclame, que tem directa relação com a mercadoria vendida e por isso não se acha sujeita ao sello de \$330; em face do que prescreve o art. 66 da lei n. 4.025, de 31 de dezembro de 1922.

A mesma relação directa não tem, entretanto, as estampas, photographias ou lithographias indicadas sob ns. «1», «2», pois a 1ª é um simples chromo, sem nenhum dizer que se relacione, como no caso do n. «3», ao producto vendido ou offerecido á venda; e a do n. «2», que representa o retrato ou a photographia de São Geraldo Matella, está claro que se póde ter directa relação com o culto religioso e não com o sabonete de fabrico dos consules.

Assim, só escapa ao sello de \$330, a estampa de n. 3, dos especimens apresentados, as de ns. «1» e «2» incidem no imposto.

Fica assim mais bem explicado o despacho do 21 do mez findo.

Auto n. 549, de 30 de julho de 1924, contra F. Fróes Arantes & Schulz — Varias infracções do regulamento do imposto de consumo praticou a firma F. Fróes, Arantes & Schulz, á Avenida Rio Branco, 159, a saber: Possuia no estabelecimento chapéus sem rotulos, sem sellos; chapéus sellados insufficiente-

mente; chapéus de fabrico nacional com rotulo estrangeiro e varios rotulos de chapéus estrangeiros, com os dizeres *Royal Opera 18, Rue Lafayete, Paris* — *Antoinette* — 332 — *Luc St. Honoré* 332.

Defendendo-se, não sendo destruído a accusação confida no auto de fls. 4.

De accordo, pois, com o parecer, julgo procedente o mesmo auto e imponho aos infractores F. Irôes Arantes & Schulz, á avenida Rio Branco n. 152, a multa de 1:200\$, minimo do art. 76 do decreto n. 11.118, de 26 de janeiro de 1921.

Intimou-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, prazava-se a cobrança executiva, pelos meios legais, reservado o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do artigo 229 do decreto acima referido.

Autos de infracção

Auto n. 651, lavrado em 15 de setembro de 1924, contra Joaquim Alves Domingues. Em vista do allegado na defesa de fls. 6, designo os agentes fiscaes Vacani e Dr. Othon de Mello, para examinarem e informarem.

Auto n. 607, lavrado em 18 de agosto de 1923, contra Oscar Rudger. De accordo com o parecer, encaminhe-se o recurso depois de assignado o termo de responsabilidade.

Auto n. 733, lavrado em 3 de outubro de 1924, contra Luiz Alves & Comp. Officie-se á Alfandega de Santos e remetta-se o processo, afim de ser ouvido o funcionario indicado no parecer.

Auto n. 779, lavrado em 23 de outubro de 1924, contra Vasconcellos Couto & Comp. e outros. Cobre-se a revalidação do sello a que allude o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 18 de novembro de 1924

Processos despachados

N. 748 — Alberto Augusto de Souza. — Tendo em vista a notificação de folhas 2, e de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Alberto Augusto de Souza, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 173, nesta capital, com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, a multa de 50\$000, por infracção do art. 5º, § 3º, do decreto n. 11.648, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta directoria, no prazo de 30 dias, ficando salvo o direito de recurso a autoridade superior, dentro de quinze dias, nos termos do art. 37 do decreto citado.

N. 782 — Seraphim José da Costa. — Sele o documento de fls. 9, e paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 8.520 — Josue Cordeiro de Souza Castro Santos. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 18.088 — Manoel Pinto Ramalho. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se, imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 18.089 — Valentim de Almeida. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se, imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 17.204 — José Furtado Couto de Mendonça. — Insereva-se.

N. 18.380 — José Dias. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 5.841 — Maria do Céu — Complete-se o lançamento.

N. 20.511 — Maria da Silva Claro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 20.525 — Carlos Dias Rabello. — Transfira-se depois de paga a taxa em cobrança.

N. 2.273 — J. Lobarinhas. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei, ao vendedor.

N. 17.203 — José Furtado Couto de Mendonça. — Insereva-se.

N. 11.280 — Jesuina Augusta Seixas. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 1.483 — Joaquim de Castro Miranda. — Transfira-se. Imponho a cada um dos infractores a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 6.539 — Joaquina Ferreira Cardoso. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. De accordo com a informação de folhas, imponho ao vendedor a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 17.351 — Leoncio Alonso Serodio. — Complete-se a inscripção pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 3.810 — Manoel Rodrigues Lopes. — Transfira-se.

N. 443 — Manoel Ferreira Cardoso Fontes. — Paga a taxa de peana d'agua do exercicio corrente, transfira-se.

N. 12.987 — Isabel Liliam Alves e outros (menores) — Transfira-se.

N. 11.181 — Francisco Merola. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 20.297 — Maria Carolina B. Rossi. — Paga a taxa em cobrança transfira-se.

N. 10.272 — Daniel Severiano de Ormellos. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 12.376 — Maria Lisach. — Cumprida a exigencia do parecer, transfira-se.

N. 2.070 — Manoel Tavares Ferreira. — Insereva-se.

N. 17.205 — José Furtado Couto de Mendonça. — Insereva-se.

N. 6.011 — Paulo Souza Torres. — Insereva-se.

N. 9.839 — Armando Barreto Germano. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 16.583 — Alberto Antonio Lage. — Insereva-se pelo modo proposto.

N. 17.733 — Adolpho Schaefer. — Insereva-se pelo modo proposto.

N. 11.024 — Adolpho Pinto. — Transfira-se.

N. 11.937 — Augusto Mario de Abreu. — Insereva-se pelo modo proposto.

N. 6.693 — Antonio Teixeira de Barros. — Entregue-se mediante recibo.

N. 17.142 — Dianira Cunha. — Insereva-se pelo modo proposto.

N. 15.526 — Arminda Braga da Silveira Brum. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

Sem numero — Joaquim Manoel Felippe. — Archive-se de accordo com o parecer.

N. 17.127 — João Almeida Lustosa. — Dê-se a baixa, annullando-se as dividas indicadas, de accordo com o parecer. Officie-se a respeito á Directoria da Recetta.

N. 18.705 — José de Oliveira Alcantara. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 17.851 — Heraldo Franha & Comp. — Transfira-se.

N. 15.931 — Henrique Possello. — Transfira-se.

N. 8.059 — Francisco Lourenço Pires. — Já foi atendido. Archive-se.

N. 13.700 — Francisca Lopes. — Insereva-se pelo modo proposto.

N. 8.060 — Manoel Gonzalez Lhomas. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 7.978 — Americo Henrique Flores. — Insereva-se pelo modo proposto.

N. 11.000 — David & Mesquita. — Entregue-se mediante recibo.

N. 15.881 — Dias & Angolino. — Averbe-se a mudança.

N. 17.330 — Cypriano Lopes de Almeida. — Insereva-se conforme o proposto.

N. 11.058 — Barbosa Moreira & Irmao. — Cumpra-se o despacho indicado. Imponho á firma Fabian & Assurance, a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 12.990 — Benjamin da Rocha Maia. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 6.227 — Antonio M. dos Santos. — Complete-se os lançamentos pelo modo proposto.

N. 11.937 — Augusto Mario de Abreu. — Insereva-se pelo modo proposto.

N. 6.693 — Antonio Teixeira de Barros. — Entregue-se mediante recibo.

N. 17.142 — Dianira Cunha. — Insereva-se pelo modo proposto.

N. 15.526 — Arminda Braga da Silveira Brum. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

Sem numero — Joaquim Manoel Felippe. — Archive-se de accordo com o parecer.

N. 20.556 — Antonio Augusto Pinto. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 19.950 — Magalhães & Brandão. — Transfira-se depois de provado o pagamento do 2º semestre corrente. Imponho a cada um dos infractores a que se refere o parecer relator da 2ª Sub-directoria a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 15.010 — Palmyra de Figueiredo Lobo. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 18.381 — Dr. Claudio de Souza. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 2.592 — Albino Gonçalves de Oliveira. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 17.164 — Americo Lopes da Silva Bandeira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 5.133 — Antonio da Costa. — Transfira-se.

N. 11.030 — Anna Herondina de Magalhães. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 12.149 — Alice Pinna. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 16.892 — Americo da Costa Moraes. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 7.812 — Feliciano José de Luna & outros. — Transfira-se.

N. 13.199 — Antonio da Fraga Rocha. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 17.193 — Maximino Alvarez. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 9.839 — Armando Barreto Germano. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

- N. 16.583 — Albario Antonio Lago. — Inscreva-se pelo modo proposto.
 N. 17.733 — Adolpho Schaefer. — Inscreva-se pelo modo proposto.
 N. 11.021 — Adolpho Pinto. — Transfira-se.
 N. 3.324 — Augusto da Silva Reis Sobrinho. — Inscreva-se.

Auto

- N. 373 — 3ª Collectoria do Juiz do Fôra. — Devolva-se á repartição de origem.

Certidões

- N. 19.553 — Francisco Peres Garcia. — Diga para que fim é a certidão.
 N. 19.744 — Tavares Mendes & Companhia. — Dirija-se á Directoria da Recetta Publica, querendo.
 N. 19.682 — A. P. Braga & Comp. — Declare de que exercicio quer a certidão.

Processos

- N. 9.183 — Sanches & Leite. — Junto o distracto. O documento do fls. 8 não supprime o distracto na Junta Commercial, sob o n. 89.791, em 25 de novembro de 1922, documento do fls. 5 e 6. Compete á Junta Commercial o archivamento dos distractos, art. 12, § 4º, do decreto n. 596, de 1890; decreto numero 5.422, de 1904, art. 5º, § 9º, a, o na forma do art. 333 do Código Commercial, em sua ultima parte, subsiste a responsabilidade para terceiros, em nome da sociedade, desde que não se faça o necessario registro do distracto. Para os effectos fiscaes, o documento apresentado não supprime o distracto, sujeito o seu archivamento na Junta Commercial aos sellos do regulamento em vigor, Tabela B, § 4º, n. 27, letra a.

- N. 19.621 — Julio de Abreu Gomes. — Inscreva-se pelo modo proposto.

Auto n. 424, de 1923 — Sob o fundamento de se achar com uma torneira de metal, e de consumo já iniciado, no estabelecimento commercial do Manoel de Souza Vargas, á rua Vasco da Gama numero 105, foi apprehendido um barril com aguardente, sendo, em seguida, lavrado o auto o termo de folhas, por infracção dos arts. 95 e 112, § 5º do vigente regulamento do imposto do consumo.

Em defesa allega o autuado que o barril em questão foi adquirido no mesmo dia da lavratura do auto, e achava-se com torneira para o engarrafamento do liquido, ainda completo. Este ultimo ponto de defesa é contestado pelo autuante, na reafirmação de se achar iniciado o consumo da aguardente. Mas, no laudo do fls., a comissão verificadora informa que o barril encontrado está cheio, tendo, porém, duvida sobre si elle é o mesmo apprehendido, visto a illegibilidade do rotulo, numero e capacidade respectivos.

Essa circumstancia escapou á apreciação de um dos autuantes, em suas informações, por se não ter explicado devidamente o apagamento da marca e mais dizeres do barril, e que eram visíveis quando foi o auto lavrado.

Si houvesse a prova de que o autuado não adquirira o liquido no mesmo dia, seria assim contrariada a allegação que faz nesse sentido, o sem ser contestado, visando provavelmente o prazo de engarrafamento (art. 112, § 5º, a do regula-

mento em vigor); bem como, si um specimen do producto fosse tirado, para se o comparar á analyse posterior a que se procedesse, na providencia de uma prova da infracção, ter-se-ia evitado a duvida sobre a authenticidade do barril. Isto posto, e considerando que para evidenciar a culpabilidade do autuado, não bastaria o facto de se achar o barril munido de torneira, e sim a prova de effectivamente haver sido dada a consumo a aguardente sem o pagamento do sello, antes de terminado o prazo de engarrafamento, julgo insubsistente o auto de fls.

Façam-se as notas devidas.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

- N. 11.647 — Ayres Lourenço — Satisfaca a exigencia.
 N. 12.624 — Almeida Irmão & Comp. — Idem.
 N. 12.180 — Arthur Augusto Almeida. — Idem.
 N. 15.861 — Antonio Luiz Costa. — Idem.
 N. 11.122 — Clemini Felipe Zanartu. — Idem.
 N. 15.023 — Delphim Bolalo. — Idem.
 N. 1.072 — Dib Issa. — Idem.
 N. 11.975 — Domingos Rodrigues Santos. — Idem.
 N. 18.152 — Euclides Barreto Couto. — Idem.
 N. 110 — Ferreira Fernandes. — Idem.
 N. 16.657 — F. Silva Neves & Comp. — Idem.
 N. 8.898 — Kayat & Aquim. — Idem.
 Collecta n. 3.622 — Joaquim Pereira Santos. — Idem.
 Officio n. 736 — Juizo de direito da 2ª Varna. — Idem.
 N. 17.724 — José Barroso. — Idem.
 N. 12.245 — João Gonçalves Aguiar. — Idem.
 N. 11.491 — José H. Chueke. — Idem.
 N. 11.154 — José Luiz Gomes. — Idem.
 N. 11.054 — José Silva Gonçalves. — Idem.
 N. 15.617 — J. Valico & Magdalena. — Idem.
 N. 17.748 — Luckaus & Comp. — Idem.
 N. 3.303 — N. Antonio & Irmão. — Idem.
 N. 11.701 — Philomena Benevento Bastos. — Idem.
 N. 17.859 — Viuva Palmucci. — Idem.
 N. 10.470 — Vieira & Machado. — Idem.
 N. 1.493 — Joaquim Pereira. — Idem.
 N. 18.439 — Olga Pereira Pinheiro. — Parue o debito.
 N. 18.733 — Luiz Antonio Fernandes. — Satisfaca a exigencia.
 N. 16.428 — Manoel José Fernandes. — Idem.
 N. 8.046 — Francisco Antonio Rosa. — Idem.
 N. 18.834 — Mello Sampaio & Comp. — Idem.
 N. 4.170 — Romão Loureiro Campos. — Idem.
 N. 17.419 — Olympio Reis Netto. — Idem.
 N. 18.696 — Paulo Vieta. — Idem.
 N. 8.559 — Aurelio Silva Freitas. — Idem.
 N. 16.297 — Jorge Chaker Hatenn. — Idem.

- N. 13.061 — Elias Antonio Dinama. — Idem.
 N. 5.378 — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Idem.
 Ns. 180-27 — Francisco Borges Vasconcellos Duarte. — Idem.
 N. 14.399 — Sylvia Varella Sá Valle. — Idem.
 N. 18.453 — Casemiro Cabeças. — Idem.
 N. 18.501 — José Santos. — Idem.
 Castilho & Castro, intime-se por via postal, para prestar esclarecimentos, no prazo de cinco dias.

Representações sem numeros:

- Pedro Alves, Idem, Idem.
 Mme. Libania, Idem, Idem.
 Dr. R. Eloy dos Santos, Idem, Idem.
 Dr. Gonçalves Cruz, Idem, Idem.
 Dr. Ferreira Pontes, Idem, Idem.
 Dr. Souza Lobo, Idem, Idem.
 Dr. Octavio de Barros, Idem, Idem.
 Dr. Ramos Brito, Idem, Idem.
 Antonio Adriano Cerqueira, Idem, Idem.
 Dr. Moraes Mello, Idem, Idem.
 Dr. Baptista dos Santos, Idem, Idem.
 Dr. Pedro Teixeira, Idem, Idem.
 Dr. José do Oliveira Santos, Idem, Idem.
 Dr. Osmar Campello, Idem, Idem.
 Dr. Abelardo Calmon, Idem, Idem.
 Dr. Pedro Vasconcellos, Idem, Idem.
 Dr. A. Portella Soares, Idem, Idem.
 Dr. Meron, Idem, Idem.
 Dr. Domingos Guida, Idem, Idem.
 Dr. Annibal Toledo, Idem, Idem.
 Mme. Ferreira, (costureira), Idem, Idem.
 Gilberto Rocha, Idem, Idem.
 Henrique Franco, Idem, Idem.
 Raul Carvalho Ferreira, Idem, Idem.
 Jesus Marques, Idem, Idem.
 A. Lamargue, Idem, Idem.
 Dr. Pedroso Hermes, Idem, Idem.
 M. S. Amorim, Idem, Idem.
 Adelia J. Leal, Idem.
 Remo Antonio Ottino, Idem.
 Ottino & Comp., Idem.
 Carlos Alfonso Ottino, Idem.
 Antonio Soares Ferreira, Idem.
 Sergio França, Idem.
 Guimarães Star Comp. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo ao lançador do districto, devidamente informado pelo encarregado do Livro da Porta.
 Byrkelt & Steinborg. — Idem.
 Carlos Mezzi. — Idem.
 João Palaminc. — Idem.
 Carlos Falda. — Idem.
 Ronald Fenk Rons Mac Neill. — Idem.
 João Dale. — Idem.
 Joaquim Augusto Pacheco. — Idem.
 Companhia Nacional Capital e Industria. — Idem.
 Vito Leão. — Idem.

Inspectoria Geral das Bancas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1924

Ao director geral do Thesouro Nacional:

Officio n. 1.019 — Submettendo á assignatura do Sr. ministro da F. e da o processo com a carta-patent n. 267 da Companhia Territorial e Constructora, refere te á succursal na Capital do Estado de São Paulo.

Inspeccoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de novembro de 1924

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 187 — Remettendo, afim de ser submettido á resolução do Sr. ministro, o processo n. 29-V, de 1924, da Companhia de Seguros «Vera Cruz», desta Capital, em que solicita approvação de um novo plano de seguros de capitães decrescentes.

Dia 18

Ao Sr. delegado regional de seguros na 5ª circumscripção, S. Paulo:

N. 417 — Declarando já ter sido encaminhada ao Sr. ministro a petição a que se refere o officio n. 558, de 11 do corrente, e recomendando que não só acerca do caso em apreço, como de qualquer outro que lhe interesse, deverá aguardar a solução que for proferida.

Requerimento despachado

Dia 17

Companhia «Americana de Seguros», comunicando ter transferido de Moellmann & Comp. para Armando Blum a sua agencia em Florianopolis. — Registrado, arquivado.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios.

N. 2.874 — Ao Sr. presidente da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão prestando informações sobre assignaturas do *Diário Oficial*.

N. 2.875 — Ao Sr. José Leon Pereira, idem, idem.

N. 2.876 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, idem, idem.

N. 2.877 — Ao Sr. engenheiro chefe do 19º districto telegraphico de Santa Maria, idem, idem.

N. 2.878 — Ao The Home Insurance Company New-York, idem idem.

N. 2.879 — Ao Sr. Bruno Lima, idem, idem.

N. 2.880 — Ao Sr. director do Serviço de Infrações do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio. idem, idem.

N. 2.881 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.882 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolvendo o processo n. 43.967.

N. 2.883 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para a aprendiz de 1ª classe Dul e Barbosa de Azevedo.

N. 2.884 — Ao Sr. Joaquim Miró, prestando informações sobre obras á venda na thesauraria desta repartição.

N. 2.885 — Ao Sr. Pedro Rodrigues, prestando informações sobre assignaturas do *Diário Oficial*.

N. 2.886 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.887 — Ao Sr. secretario da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda.

N. 2.888 — Ao Sr. Nyilson Rodrigues Monção.

N. 2.889 — Ao Sr. director do Museu Nacional, solicitando empenho de despesa.

N. 2.890 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando tolha de pagamento do pessoal encarregado do serviço de escripturação por partidas dobradas.

N. 2.891 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando o balancete da «Receita» e «Despesa» desse estabelecimento relativo ao mez de outubro do corrente anno.

N. 2.892 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem, idem.

Requerimentos despachados

Lucy Bartholomeu de Almeida. — Como requer.

Ismael Cruvello Cavalcanti, Ignacio de Lima Vieira, Joanna Porphirio, Augusto Alberto Machado, Pedro Rothier Correia Pinto. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de novembro de 1924

N. 259 E — Emma Arens Lindenberg. — As apolices citadas no alvará não estão inscriptas no nome da pessoa indicada.

N. 684 J — João Alfredo Ravasco. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 258 E — Elisa da Costa Pinto. — Cumpra-se o alvará de folhas 7.

N. 275 M — Maria Eugenia do Amaral Gouget. — Deferido.

Dia 18

N. 51 G — Georgina Adelaide Carneiro da Cunha. — Rectifique a numeração das apolices.

N. 50 G — Gustavo da Cunha Valle Junior. — Deferido.

N. 200 E — Emma Lindenberg. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 673 J — Janet Garthivaitte e outros. — Deferido, cumprindo-se o alvará.

N. 797 A — Antonio Joaquim da Cruz. — Deferido. Nomeio para a substituição, como servente effectivo, o servente interino Heitor José da Sá.

N. 152 C — Octavio Ribeiro de Faria Braga. — Deferido.

N. 120 B — Banco do Brasil. — Idem.

N. 112 I — Iyval do Sant'Anna Reis (Dr.). — Idem.

N. 756 A — Amalia Wagner Duvivier. — Satisfaca a exigencia.

N. 263 C — Claudino Penna Ribas. — Deferido.

N. 683 J — José Gomes de Freitas. — Idem.

N. 790 A — A. Vaz de Carvalho. — Satisfaca a exigencia.

N. 228 F — Felipe Salomão. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 798 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 98 H — Helena de Moraes Pires Ferreira. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 800 A — Alfredo Gastão Villenor de Amaral. — Cumpra-se o alvará.

N. 801 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 121 B — Benjamin do Carmo Braga Junior. — Satisfaca a exigencia.

N. 799 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 de novembro de 1924:
Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Octavio Perry do cargo de chefe da 4ª divisão da Directoria do Pessoal;

O capitão de fragata Theodoro Jardim do cargo de commandante do transporte de guerra *Javary*, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Oscar Luna Freire do Pilar do cargo de ajudante de ordens do director geral do Pessoal;

O enfermeiro de 2ª classe, do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Henrique José do Nascimento, do cargo de sub-ajudante de chimico do Serviço Technico Analytico da Armada;

Conforme solicitou, Sylvio Teixeira Guimarães do cargo de conductor electricista de 1ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Rogerio Augusto de Siqueira para exercer, interinamente, o cargo de commandante do transporte de guerra *Javary*;

O capitão tenente Oscar Luna Freire do Pilar para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro «Santa Catharina»;

O enfermeiro de 2ª classe, con'ractado, José da Costa Ribeiro para exercer o cargo de sub-ajudante de chimico do Serviço Technico Analytico da Armada.

Foram concedidos:

Se sessenta dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente engenheiro machinista Mathias de Bethencourt Carvalho para tratar de sua saude onde lhe convier, em prorogação da que lhe foi concedida em 25 de agosto ultimo;

De conformidade com o art. 17 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 um anno de licença ao orçario de 1ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha do Estado de Matto-Grosso Martins Vieira para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operario de 1ª classe da officina de trabalhos estruturales do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Machado do Azevedo, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De conformidade com o parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei ao operario de 3ª classe da officina de forjas do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Manoel Alves Pereira, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De accordo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao operario de 3ª classe da secção de trabalhos estruturales do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Ewald Soares do Abreu, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4 576 — Assumpção: Aforamento de terreno de marinha.

1. Em resposta ao aviso desse ministerio n. 148, de 20 de outubro ultimo tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa cópia do officio n. 167, de 3 do corrente, em que a Capitania dos Portos da Bahia presta informação sobre o aforamento pretendido por Gonçalo de Almeida Machado, do terreno de marinhãs situado em Ponta da Areia, Caravelas, no referido Estado.

N. 4 583 — Assumpção: remessa de requerimento.

1. Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o incluso requerimento do vice-almirante Affonso da Fonseca Rodrigues solicitando relevação da multa em que teria incorrido por insuficiência de sellos em contractos lavrados durante a sua gestão no Arsenal de Marinha desta Capitania.

N. 4 581 — Assumpção: falta de quantitativo a Mesa de Rendas de Rio Branco:

1. Segundo comunica a Directoria de Portos e Costas, não foi effectuado o pagamento dos vencimentos do pessoal da Capitania do Acre, relativos a setembro ultimo, visto não ter sido a Mesa de Rendas do Rio Branco habilitada com o necessario quantitativo pela Delegacia Fiscal do Amazonas.

2. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser a referida delegacia supprida com a importância precisa a despeza de que se trata.

N. 4 584 — Assumpção: pagamento de dívida de exercicios findos:

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importância de 2018, da qual é credor o ex-marinhão contractado José de Oliveira Gonçalves, conforme se verifica do processo do exercicio findos sob n. 7.928, que a este acompanha.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4 581 — Assumpção: transmite cópia de contracto:

1. Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os fins de registro por esse Tribunal a inclusa cópia de contracto celebrado na Directoria Geral de Contabilidade com Medeiros Sartore & Comp., para execução das obras de instalação da Directoria de Fazenda.

2. Os termos do alludido contracto acham-se publicados no *Diário Official* de 30 de outubro proximo findo.

N. 4 583 — Assumpção: Remette cópia de contracto.

1. Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. para os fins de registro por esse Tribunal, e inclusa cópia do contracto celebrado com o Dr. Walredo Guedes Pereira, para prestar serviços profissionais na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba.

2. O contracto acima alludido acha-se publicado no *Diário Official* de 15 do corrente.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta medi-o Dr. Antonio Lemos Filho. — Indeferido (353/1924, C. Almitantado).

Primeiro tenente pharmaceutico Joaquim Amaral Jansen de Faria — Mantenho o despacho anterior (1.041-E. Minas Geraes — 1924).

Alcibíades da Silva Lima, aprendiz de 1ª classe. — Não pode ser attendido (49-D. P. — 1924).

Raul Waldemar de Paiva, operario de 1ª classe. — Não pode ser attendido (50-D. P. — 1924).

Aristides Raymundo da Costa. — Não pode ser attendido (1.902-D. P. — 1924).

Primeiro tenente Nuno Barbosa d'Oliveira e Silva. — Indeferido (1.574, 1ª secção — 1. Marinha — 1924).

Alvaro Bezerra. — Indeferido (781, Imprensa Naval — 1924).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1924

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo pagamento no Thesouro Nacional ao 1º sargento do Exército Cosme Damião, da quantia de 1138799 (aviso n. 390).

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá, da quantia de 7163320, para pagamento dos vencimentos que competem ao músico do 1ª classe reformado do Exército Manoel José, de 7 de abril a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 200).

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 27º Batalhão de Caçadores é posto á disposição do interventor federal no Estado do Amazonas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de novembro de 1924

Ao Sr. commandante da Segunda Região Militar, communicando que é deferido o requerimento em que o veterano do Paraguay José Antonio de Siqueira pede autorização para receber vencimentos por intermedio do 5º Regimento de Infantaria.

As delegacias fiscaes do Thesouro Nacional abaixo mencionadas e a Recebedoria do Districto Federal, transmitindo, afim de serem entregues aos interessados mediante pagamento das respectivos sellos, as certidões passadas a requerimento dos seguintes officiaes:

Do maior reformado do Exército Manoel Accacio Fernandes Dastos, a do Porto Alegre;

Do maior reformado do Exército Alfredo Nunes Garcia, a do Porto Alegre;

Do maior reformado Pedro Placido Pinheiro, á Recebedoria do Districto Federal officio n. 2.265);

Do coronel graduado reformado Antonio José Leal, á Recebedoria do Districto Federal (officio n. 2.262).

Do maior reformado Raymundo Peraires Florianopolis, á Recebedoria do Districto Federal (officio n. 2.263).

Dia 14

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo a certidão passada a requerimento do maior reformado do Exército Antonio Olympio de Sant'Anna, afim de ser entregue ao interessado mediante pagamento do respectivo sello.

Requerimentos despachados

Antonio Carlos Cavalcanti da Carvalho, major, pedindo contagem de tempo pelo dobro do periodo de 30 de dezembro de

1904 a 16 de dezembro de 1913, em que serviu na Comissão Brasileira de Reconhecimento do Alto P. rús. — D. fer co, relativamente ao tempo em que fez parte do contingente que accompanhou a Comissão de Reconhecimento do Alto P. rús.

Arthur Mendes Jorge Sobrinho, 1º tenente, pedindo pagamento de diarias. — Aguarde oportunidade.

Benedicto da Silva Coutinho, soldado, pedindo matricula no curso de ferradores. — Aguarde oportunidade de.

Companhia Gillette Safety Razor do Brasil, propondo fornecer navalhas da sua marca ao Ex. rcito. — Não pode ser attendida; compareça a esta secretaria para receber os exemplares que acompanharam seu requerimento.

Gilberto Duque Estrada Maya, 1º tenente, pedindo gozar em Minas Geraes a licença que o teve para tratamento de saude. — Concedo.

Johns Manville do Brasil S. A., propondo a venda de fibras de asbestos. — Não pôde ser tomada em consideração.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimento despachado

Antonio Gasparello, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo engajamento e inclusão como sargento ajudante no 7º R/A/M, sujeitando-se á demissão do posto. — Indeferido, visto só ser permitido engajamento para contingentes especiaes.

Comissão de Promoções

ACTA DA 27ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidência do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos sete dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na sala de reunião da Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e senhores generaes do brigada Alexandre Henriques Vieira Leal, João de Deus Monna Barreto, Nestor Sezefredo dos Passos, João Alvares do Azevedo Costa e Gil Antonio Dias de Almeida, com o secretario coronel Aristoteles Telles de Menezes, o Sr. general presidente abriu a sessão. Deixou de comparecer á sessão o Sr. general de divisão, graduado, Candido Mariano da Silva Rondon, pelo motivo constante da sessão de 17 de outubro findo. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e como ninguém pedisse a palavra foi posta em votação, sendo approvada por unanimidade. O Sr. general Alexandre Henriques Vieira Leal leu duas declarações de voto, sendo uma sobre o parecer apresentado pelo Sr. general Dr. Antonio Ferreira do Amaral, quando membro desta commissão, no requerimento do capitão pharmaceutico Carlos de Castro Cunha, pedindo melhor collocação no Almanak Militar e outra sobre o voto em separado dado pelo senhor general presidente no parecer apresentado pelo Sr. general Tertuliano do Albuquerque Polyguara, tambem quando membro desta commissão, no requerimento do capitão pharmaceutico Arnulpho Pamplona Filho, pedindo rectificação de antiguidade da promoção. Submettidas essas declarações de voto

discussão e em seguida á votação, foram approvadas por maioria de votos. Os senhores general presidente e general Nestor Sezefredo dos Passos, pediram e obtiveram vista, respectivamente, do parecer apresentado pelo Sr. general Nestor Sezefredo dos Passos, sobre uma consulta tratando da interpretação do decreto n. 1.563, de 23 de agosto de 1922, e do voto em separado apresentado pelo Sr. general Alexandre Henriques Vieira Leal, sobre o parecer dado pelo Sr. general Antônio Dias de Almeida, no requerimento do 1º tenente pharmaceutico Francisco Pereira de Andrade Netto, pedindo para que os seus direitos de antiguidade sejam mantidos. Em seguida, a comissão tomando conhecimento da vaga de tenente coronel, aberto com o fallecimento do tenente coronel da arma de cavallaria Theodoro Viegas da Silva, conforme publicou o boletim interno do D. G. de 4 da corrente, procedeu e apurou em primeiro escrutínio a votação dos officiaes que devem concorrer á promoção ao posto de tenente coronel pelo principio de merecimento designando o Sr. general presidente a sub-comissão composta dos Srs. generaes Alexandre Henriques Vieira Leal, João de Deus Menna Barreto e Nestor Sezefredo dos Passos, para estudar e relatar as fés do officio dos officiaes votados. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. general presidente encorreu a sessão, lavrando eu, coronel Aristoteles de Menezes, secretario, a presente acta, que vai assignada por todos os senhores generaes presentes. — *Augusto Tasso Frayoso*, general de divisão. — *General Alexandre Henriques Vieira Leal*. — *General João de Deus Menna Barreto*. — *General Nestor Sezefredo dos Passos*. — *General João Alvares de Azeredo Costa*. — *General Gil Antonio Dias de Almeida*. — *Confere.* Coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de \$1-8, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Isnard & Comp., de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, no corrente anno, de conformidade com a concorrência administrativa, realizada em 28 de janeiro ultimo, cujos documentos acompanham o meu aviso numero 1.158, de 29 de abril ultimo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — N. 8 — Custeio e materias para os automoveis, da verba 22, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos n. 3 e 5 (aviso n. 2.634).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de subscricções dos funcionarios da Inspectoria Federal de Navegação, na importância de \$1.120, relativa ao mez de outubro do corrente anno.

A despesa d' verá ser escripturada na consignação «Pessoal — N. 25 — Diferença de vencimentos, etc.», da verba 19, artigo 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.635).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 10.510, de 25 de julho corrente, seja di tribuida á thesouraria da Rede de Viação Cearense, com séde em Fortaleza, a quantia de \$1.400:00\$ afim de atender a despesas com a aquisição de sobressalentes e accessorios pa a reparação do material rodante das estradas de ferro de Soorai a Baturité (aviso n. 2.635).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as seis inclusas contas da The L onoldina Railway Co, Ltd., na importancia total de \$2:124\$800, de transportes effectuados no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — Sub-consignação n. 57 — Transporte de pessoal, da verba 3, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.637).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento as inclusas contas de Castro de Almeida & C. mv., na importancia de 69\$, de Mayrink Viga & Comp., na de \$1:912\$500 e de Arthur Donato & Comp., na de \$1:435\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.621, de 22 de julho ultimo.

A despesa, na importancia total de \$3:42\$500 deverá correr por conta da consignação «Material» — Sub-consignação n. 12 — Poses fios, braços, isoladores, etc. — da verba 3, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.638).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 28\$, e de João V dal & Comp., na de 290\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aíuas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, na importancia total de 418\$, d' verá correr por conta da consignação «Material» — 1 — Material permanente — Sub-consignação n. 11 — Mobiliario e utensilio — da verba 21, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.639).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma e Oleana-Signal, na importancia de \$3:012\$50, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a letra b, do art. 246 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — Sub-consignação n. 6 — Lubrificantes etc. — da verba 1, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.640).

Tenho a honra de solicitar des e Tribunal o necessario registro da quantia de \$3:800, afim de que, no Thesouro Nacional, seja

paga a inclusa factura da Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes effectuados por conta da Inspectoria Federal de Navegação, no mez de maio do corrente anno.

A despesa foi deduzida do empenho global n. 1 e d' verá correr por conta da consignação «Material» — n. 8 — Transportes de pessoal em serviço — da verba 19 — art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.641).

Para o fim de registrar por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Tiburcio Pinto de Barros, para arrendamento do predio occupado pela estação telegraphica de «Cabo de Santo Agostinho», no Estado de Pernambuco.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 9 do corrente mez (aviso n. 2.642).

Para o fim de registrar por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a directoria geral dos Correios e a firma The Aali & Wiborg Brasil Company, para o fornecimento de material, no corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 11 do corrente mez e as actas da concorrência foram remetidas a esse Tribunal, com o aviso deste ministerio n. 2.523, de 31 de outubro ultimo (aviso numero 2.643).

Para o fim de registrar por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a directoria geral dos Correios e a firma Fonseca Almeida & Companhia, para o fornecimento de material, no corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 11 do corrente mez e as actas da concorrência foram remetidas a esse Tribunal, com o aviso deste ministerio n. 2.523, de 31 de outubro ultimo (aviso numero 2.644).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, serem encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a Cda Guimarães, os tres inclusos processos de medições provisórias, na importancia total de \$1.139:224\$730, dos serviços executados de 1 de janeiro a 30 de setembro do corrente anno, na construção do ramal de Barra Mansa a Agra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em virtude do ter sido concedidas anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.611, de 24 de setembro ultimo (aviso n. 2.645).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, ser encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a J. M. Fravassos Filho, o incluso processo de medição provisória na importancia de \$44:747\$573, dos serviços executados de 1 de janeiro a 31 de setembro do corrente anno, na construção do ramal de Barra Mansa a Agra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.611, de 24 de setembro ultimo (aviso n. 2.647).

Para o fim de registrar por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Oscar Taves & Comp., para o forne-

cimento de materia, do corrente anno, acompanhando dos respectivos documentos.

O referido co tracto foi publicado no *Diário Official* de 11 do corrente mez, e as açoes da concorrência foram remetidas a esse tribunal com o aviso deste ministerio n. 2.523, de 31 de outubro do corrente anno (aviso n. 2.648).

Requerimento despachado

Basilio Pimenta Filho, offerecendo a venda um predio por 195:000\$, para a insallação dos Correios em Victoria. — Não convém ao Governo a accitação da proposta.

Segunda secção

Expediente de 18 de novembro de 1924

Foi mandada averbar a declaração de familia de Manoel Lopes do Couto, e legripista da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foram expedidos os seguintes avisos:

N. 16 — Ao presidente do Tribunal de Contas remetendo cópia do decreto que pro ogra por dois annos o prazo fixado para a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão concluir a execução dos serviços de que é contractante.

N. 17 — Ao presidente do Tribunal de Contas remetendo cópia do decreto que pro ogra por dois annos o prazo para o lançamento e aterramento dos cabos submarinos de que é concessonar o Enrico Schoch.

Fram expedidos os seguintes officios:

Ns. 472 a 474 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo com os respect vos processos os titulos de pensão de montepio conferidos a Benedicto Pinto da Rocha e Domingos Pinto da Rocha; DD. Alzemia de Padua Ramos e Ismenia de Padua Ramos e filhos e m nores Maria de Loides, Antonio e Carlos Xavier.

N. 475 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo autorizar a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas a receber as contribuições de montepio que solicitou Aristides Maia dos Santos.

Ns. 476 e 477 — Ao director geral dos Telegraphos, pedindo certidões de pagamento de montepio de Francisco Paula Pereira e Feliciano Antonio Cesar.

N. 478 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a certidão de pagamento de montepio de Alcebiades Pereira de Figueiredo.

N. 479 — Ao delegado fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, informando sobre o processo de habilitação de montepio de D. Virginia Guedes de Figueiredo Meneses, sobre as certidões exigidas.

Requerimentos despachados

Maria Teixeira Ribeiro, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Carmesina Pires Braga, idem, idem. — Prove ter sido o finado contribuinte exonerado a arbitrio do governo.

Luiza Gomes Rodrigues, idem, idem. — Habilita-se na forma do decret 3.607 de 10 de fevereiro de 1856 e corrija a certidão tirada na Central do Brasil onde ha divergencia no nome do finado contribuinte.

Maria do Nascimento Sardinha, idem, idem. — Apresenta a certidão de obito de Jonathan Odymeo e certidão provando desde quando Maria Christina exerce cargo feueal e si a mesma é efectiva, re onhecendo ainda a firma da certidão de obito do contribuinte.

Adelia de Oliveira Figueiredo, idem, idem. — Habilita-se nos termos da lei e complete o selo da certidão de nascimento de Acta Pereira.

Maria de Jesus Cesar, idem, idem. — Apresenta a certidão de obito de Maria das Dores.

Juarez Corrêa Pompeu, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Sim, o cargo de carteiro da agencia do correio de Campinas.

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

Sr. inspector federal das Estradas:

Já tenho sido feitas as revisões de preços determinadas no contracto celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão em virtude do decreto n. 14.823, de 24 de maio de 1921, e havendo, mesmo, sido applicada aos serviços executados no corrente anno, como determinou o aviso n. 133, de 9 do mez findo, a taxa aprovada por portaria de 2 de agosto ultimo, não cabe a revisão de preços dos orçamentos approvados pelo decreto n. 15.642, de 28 de agosto de 1922 das superestructuras metallicas das pontes dos rios Parahyba e Poty, como pede a companhia em requerimento de 19 de agosto citado, ao qual se referem as «Notas Complementares» apresentadas a 15 de setembro seguinte.

Atendendo, entretanto, a procedencia dos motivos de força maior que pela situação industrial da Allemauia, determinaram a demora da importação das mesmas superestructuras, autorizo, de accordo com a informação constante de vosso officio n. 931/S, de 9 de outubro, e com o disposto no final do § 2º da clausula XIII do subredito contracto, acrescentar-se aos orçamentos do pagamento em apolices a differença entre a cotação destes sobre que aquelles se baseiam e a cotação de 740\$, mencionada no alludido requerimento (aviso n. 135).

— Sr. ministro da Guerra:

Para que esse ministerio se digne de tomar na consideração que lhe merecer, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. cópia do officio da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo providencias no sentido de ser evitado o afastamento dos seus cargos dos funcionarios daquela repartição Nestardo Martins de Campos e Taure Ramos, sorteados para o serviço militar.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 209).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Atendendo a um pedido da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne autorizar a Fazenda da Semente, situada em Rezende, a ceder aquella estrada o terreno necessario á construcção de um triangulo de reversão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. (aviso n. 208).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em resposta ao aviso n. 3.894 c. de 3 de outubro ultimo, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. cópia das informações prestadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil relativamente ao fornecimento de passes aos empregados subalternos da Colonia de Alienados de Jacarepaguá.

Pelas informações verificará V. Ex. não ter havido recusa por parte daquella repartição em attender as respectivas requisições para os passes de que se trata.

Aproveito a oppo tunidade para reiterar o V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (officio n. 210).

Requerimento despachado

Companhia Siderurgica Brasileira, pedindo que nos est dos do ramal de Aguas Santas ou d Penedo a Camapuã, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, seja levada em conta a elevação do nivel das aguas do rio Paraopeba e seus afluentes, resultante da futura utilização da cachoeira do «Salto». — O assumpto será considerado, quando forem feitos os estudos do ramal da Oeste.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1924

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Tenho a honra de vos remetter, de ordem do Sr. ministro, um exemplar do *Diário Official* do Mexico contendo o regulamento da Junta Directora dos Portos Livres daquelle paiz (officio n. 86).

— Sr. inspector federal das Estradas:

O Sr. ministro, tomando conhecimento da petição de «The Texas Company (South America) Limited, encaminhada com o vosso officio n. 920/S, de 7 de outubro ultimo, recommenda que essa inspectoría peça á Fiscalização da São Paulo Railway Co. Limited que, ouvida a Companhia, informe si ha, ou não, conveniencia de ser feita a concessão a todas as companhias que tenham de transportar gasolina e kerosene, o que só se poderia fazer de modo geral e no caso de ser necessario supprir, por aquelle modo, a insufficiencia de meios de transportes (officio n. 193).

Sr. intendente municipal da cidade de Bonfim — Estado da Bahia:

Em resposta ao vosso officio n. 44, de 6 de agosto do corrente anno, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex., por aviso n. 152, de 14 deste mez, autorizou a Intendencia Federal das Estradas a ceder a essa Intendencia 200 trilhos usados, dos que se acham em applicação á margem da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro, com a condição de serem, os mesmos, utilizados para os fins a que os destinacs, isto é, na construcção e reconstrucção de pontes dessa cidade.

Cumprida essa condição e observados os resultados, S. Ex. resolverá sobre a cessão da parte restante para completar a quantidade por vós pedida (officio n. 206).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 13 do corrente foi nomeado o auxiliar de carteiro da agencia do Correio de Jacarehy, no Estado de S. Paulo, Pedro Bento da Silva, para o cargo de ajudante da referida agencia.

— Por outra de 14 tambem do corrente foi removida, a pedido, a agente do Correio do Escantado, nesta Capital, D. Esmeraldina Guimarães Almeida, para igual cargo na agencia do Correio de Pedregulho, tambem nesta Capital, e desta para aquella D. Maria do Carmo Pastore Pereira.

— Por outra de 18 tambem do corrente foi nomeado para o cargo de agente do Correio de S. Felipe no Estado do Amazonas, o ajudante da mesma agencia Altiar de Alencar Filho.

— Por portaria de 17 do corrente foi promovida, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios de Santos, a auxiliar da mesma administração Nair Buramaqui de Andrade.

— Por outra da mesma data foi nomeado carteiro de 3ª classe da Administração os Correios da Bahia, o auxiliar de carteiro da mesma administração Florivaldo Thomé Chaves.

— Por outra de 18 do corrente, foi demittido, por abandono de emprego, Luiz Gonzaga da Rocha do lugar de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, como i curso no art. 505, n. 8, do regulamento post. comitido com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data, foi promovido, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios de Goyaz, o auxiliar da mesma administração José Craveiro de Sá.

— Por outras ainda de 18 do corrente, foram nomeados auxiliares da Administração dos Correios de Goyaz: D. Oscarlina Alves Pinto e o fiel do thesoureiro da mesma administração Victor Rizzo.

Requerimentos despachados

Anna da Cunha Pinna, agente do Correio de Vila Bella, pedindo remoção para Mogi das Cruzes. — Indeferido.

Manoel Gomes de Lima, praticante da directoria geral, pedindo vista do processo. — Já tendo o requerente tido vista do processo (n. 59), nada ha que deferir.

Eduardo Amador dos Santos, official dos Correios de Diamantina, pedindo gosar férias atrazadas. — Indeferido.

Antonio Francisco de Andrada, pedindo restituição da cadeia de reserva. — Restitua-se a cadeia, mediante recibo.

Marciano do Amaral, ajudante da agencia de Ouro Fino, pedindo gosar férias atrazadas. — Indeferido.

Humberto Camaralha Coêta de Miranda, servente de 1ª classe dos Correios do Pará. — Indeferido.

José Candido da Silva Leite, servente de 1ª classe da directoria, pedindo certidão. — Certifique-se.

José Gomes do Ro. ende Junior, conductor de malas, pedindo nomeação para o lugar de auxiliar de carteiro. — Aguarde oportunidade.

Dia 18

D. Noemia de Assis, agente do Correio de Avenida Suburbana pedindo pagamento da gratificação que lhe faculta o do feto n. 4.556, de 10 de agosto de 1922. — Já tendo sido o caso resolvido pelo Sr. ministro, não ha mais o que deferir.

Maria José Brasil Galvarros. — A vista do informado, indeferido.

Joaquim Alcantara Guimarães, José Tavares da Silva, A. Chmendes Brandini Stockler Pinto de Menezes, Wademi Ribiro de Almeida, Hermano Barretto Dantas, Antonio Baptista de Carvalho e Lmael Borges de Alacodo. — Indeferido.

Manoel Severino da Rosa. — Sim, ficando recibo no processo.

Manoel Severino da Rosa. — Não havendo vaga, indeferido.

Ca amurú André Martins. — Já tendo sido demittido o requerente, nada ha o que deferir.

João Baptista da Freitas. — Não existindo o lugar pedido pelo requerente, indeferido.

Antonio Augusto Riton. — Indeferido, em face do § 1º do art. 423 do regulamento.

José Olympio de Moura, amanuense desta directoria geral, pedindo permissão para gosar férias atrazadas. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria

Atendendo a que o conferente de 3ª classe da 2ª divisão desta estrada, Agenor Pires da Fonseca, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, e

Considerando que esse empregado incorreu na sanção do art. 113 do Regulamento approvado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accordo com as disposições acima citadas, o referido em regado Agenor Pires da Fonseca, do cargo de conferente de 3ª classe dessa via-ferrea. (P. 4.801/136/A/24). — Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1924. — O director, João de Carvalho Araújo.

Portaria

Atendendo a que o praticante de conferente, i terino da 2ª divisão desta estrada, Sebastião de Carvalho Vasques, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, e

Considerando que esse empregado incorreu na sanção do art. 113 do Regulamento approvado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accordo com as disposições acima citadas, o referido empregado Sebastião de Carvalho Vasques, do cargo de praticante de conferente, interino, desta via-ferrea. — Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1924. (P. 4.831/135/A/24). — O director, João de Carvalho Araújo.

Para os devidos fins faço publico que por acto de 13 do presente, da directoria, foi annullada a concorrência n. 48, na forma do respectivo edital, realizada em 17 de maio ultimo, para o fornecimento de diversos artigos à 2ª divisão, no corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1924

Marcilio Galhanone, João Augusto de Carvalho e Carlos dos Santos Ferreira, pedindo licença. — Doucedo um mez, com ordenado. Amaro Fernandes, idem idem. — Idem idem com um terço da diaria.

Emilio Luiz Mendes e José dos Santos 3º. — Idem idem, sem vencimentos.

João da Cruz Dio o Oliveira, Thelesio de Freitas Cardoso, Paulino de Mello, José Francisco, José de Freitas, José Augusto, José da Rocha, José Antonio de Lima, José Costa Mattos, José Barreto, Franklin José Monteiro, Eduardo Silva, Christovam José de Brito, Christovam da Silveira, Antenor Silva, Antonio Silva, Aristides Ribeiro da Silva, Adniz Francisco da Silva e José Martins da Silva, idem idem. — Idem idem, com dois terços da diaria.

Eu alio Luiz de Sant'Anna, idem idem. — Idem 28 dias com dois terços da diaria.

Manoel Felix, idem idem. — Idem 15 dias, com dois terços da diaria.

Daniel Gonçalves, idem idem. — Abonem-se integralmente 30 dias, de accordo com as informações.

Annibal de Oliveira Maia, idem idem. — Idem 30 dias, integralmente, na forma do estabelecido.

Rosa Maria da Conceição, Narciso José do Brito, M. Castro, Fernando Vieira Cortes, Antonio da Silva Costa e Alvaro Ribeiro de Almeida Luz, pedindo certidão. — Certifique-se.

Pedro Seguíz Tavares e Agninaldo de Paula Costa, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Guilherme de Barcellos Oliveira, pondo fiança. — Aceito.

Cícero de Figueiredo, pedindo restituição de cruzão. — Restituam-se.

Olyntho Belfort Garcia, pedindo pagamento da importação de 2.14931. — Pague-se.

Agostinho de Souza Coutinho, pedindo baixa de fiança. — De-se baixa na fiança.

Alvaro Alves de Abreu e Silva, pedindo 2ª via de despacho. — Entre-se, mediante o pagamento da respectiva taxa.

Be edicto da Cruz Brôsa, pedindo collocation. — Fica admitido como graxeiro exta-numerario.

Maria Francisca de Jesus, pedindo 2ª via de portaria; Maria Nazareth Ribeiro, pedindo pagamento de vencimentos. — Compareçam à secretaria.

Compareça à secretaria o Sr. José Manoel da Motta.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de novembro de 1924

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do teor do vosso officio numero 1.753, do outubro ultimo, relativamente ao transito de sementes de algodão, algodão em caroço e em rama, de procedencia estrangeira, nas administrações dos Correios e nas alfandegas do país, providenciou junto aos Srs. ministros da Fazenda e da Viação, no sentido da serem reiteradas as ordens e pedidos sobre o assumpto ás mesmas repartições, de accordo com o pedido constante do citado officio (officio n. 2.806).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro providenciado, junto ao Ministerio da Fazenda, relativamente ás medidas de rigor a serem observadas pela Alfandega de Santos no desembarque da saccaria empregada no transporte da café, de accordo com a solicitação constante do vosso officio numero 1.177, de 31 do outubro ultimo (officio n. 2.801).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em solução ao vosso officio n. 1.685, de 8 de outubro proximo findo, communico-vos, para os devidos effectos que o Ministerio da Viação, em aviso n. 323, de 29 tambem do outubro, seificou a esta Directoria Geral que a Repartição

Geral dos Telegraphicos foi autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados no Estado de Minas Geraes pelo engenheiro agronomo João Baptista Zolini, administrador da Fazenda de Sementes em Sete Lagoas (officio n. 2.802).

Communico-vos, para os devidos fins, que a Estrada de Ferro Rêdo Sul Mineira, pela circular CSE n. 126, de 30 de outubro do corrente anno, autorizou todos os agentes daquella estrada de ferro a attenderem ás requisições que lhes forem apresentadas pelo engenheiro agronomo João Baptista Zolini, administrador da Fazenda de Sementes em Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes (officio n. 2.803).

Communico-vos, para os devidos fins, que a Estrada de Ferro Jaboticabal, em officio n. 13.253, de 5 do corrente mez, scientificou a esta directoria que foram expedidas circulares, concedendo autorização ao agronomo Oscar Monte de Almeida para requisitar passagens e transportes em todas as estações daquella estrada de ferro (officio n. 2.804).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Incluso, vos remetto a autorização numero 5.849, da The Leopoldina Railway, que faculta ao agronomo Arthur de Souza Velho, funcionario desse instituto, requisitar passagens, durante o corrente anno, naquella estrada de ferro (aviso n. 2.805).

Em solução ao vosso officio n. 1.123, de 20 de outubro proximo findo, dirigido ao Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação, em aviso n. 325, de 31 também de outubro, scientificou a esta directoria geral que a Repartição dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados dentro do Estado de Minas Geraes, pelo engenheiro agronomo Carlos Fernandes da Conceição, funcionario desse instituto (officio n. 2.806).

Em solução ao vosso officio n. 1.083, de 11 de outubro proximo findo, dirigido ao Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que a Estrada de Ferro Rêdo Sul-Mineira scientificou a esta directoria geral de haver, pela circular CSE n. 125, de 30 também de outubro, autorizado todos os agentes daquella estrada a attender ás requisições que forem apresentadas pelo engenheiro agronomo Carlos Fernandes da Conceição, funcionario desse instituto (officio numero 2.807).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 6.151, de 15 de outubro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso n. 323, de 29 também de outubro, do Ministerio da Viação, foi esta directoria geral scientificada de haver sido a Repartição Geral dos Telegraphos autorizado a providenciar no sentido de serem aceitos, como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo engenheiro agronomo Sdney Americo Pacca, chefe da commissão fundadora do Nucleo Colonial Ruy Barbosa, no Estado do Pará (officio n. 2.808).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 974, datado de 28 de outubro ultimo, em que remetteis o resultado obtido no campo de cooperação installado na propriedade agricola «Santa Elsa», do Sr. Paulo Ameno Ribeiro, apicultor em Uberaba, communico-vos que o Sr. ministro exarrou o seguinte despacho: «Publique-se» (officio n. 2.809).

— Sr. director do Serviço de Informações:

De ordem do Sr. ministro transmitto-vos, por cópia, o officio n. 971, de 28 de outubro ultimo, acompanhado do respectivo quadro afim de que publicais no boletim do ministerio (officio n. 2.810).

— Sr. director do Instituto de Sericultura de Campinas, Estado de São Paulo:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, por cópia, o telegramma do secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, dirigido a S. Ex. no qual solicita a remessa de dez mil mudas de amoreiras para distribuição no municipio de Cataguazes (officios numeros 2.811 e 2.812).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1924. N. 0.971 — Seção Technica — Senhor ministro. Acompanhando o presente officio faço chegar ás mãos de V. Ex. o resultado obtido no campo de cooperação installado na propriedade agricola Santa Elsa, do Sr. Paulo Ameno Ribeiro, agricultor do municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes. Pelo boletim acima alludido poderá V. Ex. verificar o custo das diversas operações, bem como o lucro liquido de 4:323\$801, numa área de 30.000 m2. Mais uma vez desejo salientar a importancia do Serviço de Cooperação Agricola como elemento poderoso da propaganda do emprego de machinas agricolas e trabalho racional do solo, tendo sido, até a presente data, bastante satisfatorios os resultados colhidos. Saude e fraternidade — Arthur Torres Filho, director.

SERVICO DE COOPERAÇÃO AGRICOLA 2ª seção technica

Estado de Minas Geraes — Municipio de Uberaba — Circumscrição 5ª — Propriedade Santa Elsa — Proprietario, Paulo Ameno Ribeiro — Cultura arroz — Area cultivada 30.000 m2.

Resultado final da cultura:

Destocamento	307\$800
Remoção de tocos	51\$492
Extinção de formigas	16\$200
Aradura	61\$327
Grademento	22\$540
Plantio	16\$087
Valor das sementes	30\$000
Tratos culturais	16\$000
Colheita	22\$100
Ensacamento 149 saccos a 1\$000	149\$000
	1:010\$096
Produção 149 saccos de arroz a 36\$000	5:364\$000
Lucro	4:323\$804

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Seção Technica — Rio de Janeiro 28 de outubro de 1924 — N. 2.309.

Sr. ministro — Tenho a honra de vir submeter á apreciação de V. Ex. a cópia do relatório apresentado a esta directoria pelo agronomo José Vizioli, contratado para estudar as pragas que estão atacando os canaviaes do Estado de São Paulo. — Saude e Fraternidade. — Arthur Torres Filho, director.

PRIMEIRO RELATORIO PRELIMINAR DO ENCARREGADO DAS MOLESTIAS PRAGAS DA CANNA DE AÇÚCAR NO ESTADO DE SÃO PAULO — 1º DE OUTUBRO DE 1924

Introdução

Na confecção do presente relatório preliminar, preocupou-se um unico objectivo: — o de transmitir a S. Ex., com a maxima fidelidade, o resumo dos trabalhos feitos, de accordo com o plano de acção approved pelo Exmo. Sr. ministro, durante os dias que decorreram desde a data em que começou a vigorar o contracto lavrado entre mim e o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 4 de julho de 1924.

Nem todos os dados, notas, estudos, observações por mim feitas figuram neste relatório, porque nem todos elles ainda permittem um juizo approximado de sua importancia ou de sua natureza. As vezes, uma parte biologica de um insecto, ou a indagação de uma forma esporifera, ainda não verificada, constitue um trabalho paciente de semanas e mesmo de mezes, que nem sempre resulta na descoberta ou verificação do ponto omisso.

Diversos problemas dessa ordem estão sendo pesquisados e as notas referentes ás observações feitas, conservadas para uso futuro, até que tenham a devida confirmação na pratica, ou revelem a importancia de permitir uma explicação razoavel dos pontos duvidosos da biologia de certos organismos.

Como se vê, para que esses trabalhos sejam conduzidos intelligentemente e os factos observados com precisão, era necessario um laboratorio de biologia, onde o material colhido pudesse ser examinado com instrumentos especiaes e as experiencias levadas a effeito com technica propria para estudos dessa natureza.

Foi por isso que solicitei do Sr. director da Escola Agricola «Luiz de Queiroz» permissão para occupar uma sala no edificio da Escola e alguns objectos com os quaes pudesse montar o indispensavel laboratorio de estudos e pesquisas. Assim o fiz por carta datada em 18 de agosto do corrente anno, e a minha solicitação foi promptamente atendida.

Não posso, portanto, faltar ao dever de manifestar aqui os meus agradecimentos ao Sr. Dr. Antonio de Padua Dias, que, como director do referido estabelecimento de ensino, satisfaz solicito o meu pedido.

Cumpre-me também demonstrar o meu reconhecimento aos professores Sr. Dr. Carlos Mendes, pela gentileza em pôr á minha disposição um lote de terra lavrada para experiencias; e ao Sr. Dr. Theodoro do Camargo, pelo interesse pessoal que tem aos meus trabalhos, pelas uteis informações que presta sobre assumptos agronomicos e pelo offerecimento que me fez do uso dos livros da sua bibliotheca particular.

Especial reconhecimento manifesto a directoria do Serviço de Fomento e Inspeção Agrícolas, por facilitar os meios de trabalho, pela solicitude com que atende aos meus pedidos e pelas sugestões que faz sobre pontos interessantes e úteis, em conexão com os problemas da industria açucareira no Brasil.

Dispersões

Debo a título dos meus trabalhos, ter percorrido frequentemente os canaviaes do município de Piracicaba e os da Usina Esther, em Cosmópolis, município de Campinas, com o fim de observar e estudar mais de perto os problemas que deverão constituir objecto de minhas pesquisas. Dentre esses problemas, os relacionados aos agentes pathogenicos da canna de açúcar merecem a minha especial atenção, pelo facto de formarem a parte basica dos meus trabalhos.

Durante essas viagens, tenho feito observações que abrangem todas as praticas dos campos, examinando e procurando descobrir as causas que directa ou indirectamente tendem a diminuir a produção e deixar a qualidade de canna.

Em Cosmópolis, todos os canaviaes foram percorridos por mim, a pé e a cavallo, em companhia do Sr. Antonio Carlos de Almeida Nogueira, administrador da fazenda. No município de Piracicaba, fiz visitas frequentes ás plantações do Engenho Monte Alegre, de propriedade da Companhia Puglisi, sendo, em algumas das vezes, acompanhado pelo Sr. Dr. Alcebades Bertolotti, director do engenho, ou pelo administrador da fazenda.

As fazendas Santa Rosa e Santa Lydia, de propriedade da Companhia Suererie, foram visitadas diversas vezes e as cannas examinadas cuidadosamente. Nessas fazendas não obtive dados sobre as plantações de canna a não ser os de observações proprias, porque em nenhuma das vezes me foi possível conferenciar com os respectivos administradores. Espero, entretanto, que nas futuras inspecções ás fazendas obtenham informações abundantes do Sr. Dr. Hørg Jensen Kok, director do Engenho Central, acerca dos canaviaes, da usina e das fabricações de álcool e aguardente.

Uma das viagens mais interessantes que fiz, durante este mez, foi á Fazenda Capuava, de propriedade da Sra. D. Sophia Mathiesen. Foi ali, pela primeira vez, que vi uma fabrica de gaz carbonico, destinada ao aproveitamento do sub-produto da industria do alcool. Refiro-me ao gaz carbonico formado durante a fermentação da garapa, que é primeiramente collectado em um gazometro, depois purificado, em seguida submettido gradualmente á alta pressão o, finalmente, conduzido por meio de tubos reforçados a garrafas de aço, em que é conservado.

A empresa explora a canna de açúcar para a fabricação de aguardente, alcool, e, como já disse, de gaz carbonico, tendo descontinuado a fabricação de açúcar, devido ao má funcionamento do engenho.

O fermento usado na fabricação do alcool foi importado da Alemanha, ha alguns annos, pelo director da fabrica Sr. Tage Svendsen. Tendo sido desde então conservado de anno para anno sempre com resultados satisfactorios.

A fazenda que é explorada ha mais de 35 annos, com cultura de canna, con-

tém uma área cultivada de 50 a 60 alqueires (120 a 145 hectares). As terras são de dois typos: catanduva-arenosa e roxa-misturada.

De um lado, cobrindo uma área de quasi uma centena de alqueires, estende-se a mata que vai até o espigão da colina fronteira ao município de Itio Claro. O restante são pastagens onde se criam cerca de cem vacas de gado e dão abrigo a 50 burros que fazem o serviço de tracção da fazenda.

As terras, apesar de não possuírem os característicos de terra boa e de nunca terem recebido adubos ou correctivos, são regularmente productivas. Essa productividade, porém, é attribuível mais á intelligente administração do Sr. Svendsen do que á fertilidade do solo. Foi ainda na Fazenda Capuava que vi, pela primeira vez, a pratica de selecção de canna para plantio. As plantas do terceiro corte eram escolhidas de accordo com o seu vigor e estado de sanidade. Assim, cannas de pequeno desenvolvimento ou praguejadas são immediatamente rejeitadas, enquanto as cannas mais vigorosas e menos atacadas são reservadas para "sementes". Uma vez escolhidas, ellas são aproveitadas em todo o seu comprimento. O Sr. Svendsen não dá preferéncia ás pontas, como é tendencia geral dos plantadores de cannas, os quaes supõem que os toletes do pé "não crescem bem". Na sua fazenda, a canna inteira é aproveitada, desde que esteja em boas condições. A verdade, porém, é que as gemmas do pé não são em geral perfeitas; quer seja devido ao ataque de parasitas, como pela idade, ou ainda devido ás alterações produzidas pela geada, as gemmas do pé são ordinariamente mutiladas ou mortas e o seu desenvolvimento, quando vingam crescer, é mais lento que o das gemmas da ponta.

Uma outra operação praticada na Fazenda Capuava é o alqueive das terras que apresentam signaes de cansadas. Após 8 a 10 annos de cultivo contínuo, as terras da fazenda, que são muito porosas e frias e por isso facilmente esgotáveis, permanecem em alqueive, durante quatro a cinco annos, para reconstituir-se da fertilidade perdida. A operação não é exactamente alqueive porque o terreno, antes de entrar em descanso, não é lavrado e além disso, permanece sem cultivo por varios annos, antes de ser novamente cultivado. Depois do alqueive, a primeira plantação feita é a do milho para depois ser a canna plantada entre as linhas de milho.

Esse processo, de se conservar o terreno em descanso por alguns annos, constitui uma boa pratica de prophylaxia vegetal. Pois ella evita a localização e intensificação de parasitas no mesmo lugar. Concluido, as terras podiam ser cultivadas com outra planta, ou melhor, podiam receber uma adubação verde, cujo papel de fixar o azoto atmosphérico no solo e o de suppril-o com a materia organica traria beneficios extraordinarios aos campos de canna.

As terras catandivas do Estado de São Paulo são reconhecidas como inferiores. E, como foi observado na Fazenda Capuava, são logo após a descontinuação da cultura invadidas por sapé, que forma uma camada verde, retentora da humidade, mas que, exigindo para a sua

extinção o fogo, não adiciona á terra a materia organica tão desejada nos campos de canna.

Outro ponto eritcavel é a pratica de plantar-se milho como cultura predecessora á da canna. O milho, sendo uma gramínea relativamente exigente em acido phosphorico, remove uma parte dos elementos fertilizantes da camada superficial do solo. Em compensação, pela estrutura particular de seus sistemas de raizes, melhora as condições mecanicas do solo. O milho apresenta, entretanto, o grave inconveniente de abrigar muitos parasitas da canna, servindo-lhes de ninho. O "Aphis maidis", reconhecido, hoje, como um dos mais importantes, sinão o unico transmissor do mosaico, vive nas plantas de milho; a "Diatrea saccharalis", o "borer" da canna, faz a postura de seus ovos de preferéncia nas folhas do milho, segundo D'Emmerez de Charmoy, entomologista da Estação de Canna do Reunião. E assim, outros parasitas e insectos nocivos são communs ás duas plantas ou são inter-relacionados, de modo que a exclusão da primeira planta dos canaviaes é a medida que se impõe no combate das molestias e pragas da canna de açúcar.

Já não é a primeira vez que tenho ouvido fallar, como tambem o affirmou o Sr. Tage Svendsen, que "os adubos trazem molestias nas culturas". Essa crendice, provavelmente originada no má emprego de certos fertilizantes ou de suas adulterações, ou do emprego excessivo de estrume de cocheira, levou o Sr. Svendsen ao extremo de não utilizar nem as proprias cinzas do haseco das cannas. As suas terras, sendo siliciosas, seriam melhoradas sob o ponto de vista mecanico, com a addição das cinzas que, além de retribuir ao solo uma parte dos elementos chimicos, subtrahidos com as colheitas, teriam o papel de cohesivo das particulas de terra. As cinzas corrigem a acidez e auxiliam a nitrificação do azoto, tornando-o assimilavel pelas plantas.

Produção

Nas fazendas Capuava, Monte-Alegre, Taquaral e outras pequenas plantações de canna do município de Piracicaba nunca houve oscillações fortes de produção, excepto quando nellas sobrevem uma geada forte ou um incendio. Entretanto, nestes ultimos annos, a produção tem baixado tanto que a safra actual representa apenas uma fracção da média dos annos de 1919 a 1922. Na Fazenda Capuava o prejuizo da safra actual é de 70 % (em parte devido á geada); na Usina Esther, de Campinas, de 60 %; na fazenda de Monte-Alegre, de 50 %; nas fazendas Santa Rosa e Santa Lydia, da Companhia Suererie, de Piracicaba, os prejuizos são tambem grandes, conforme pude verificar.

Como nas grandes plantações acima citadas, nas pequenas houve baixas consideraveis, nestes ultimos annos, em grande parte devido á occorrença de pragas e molestias. E' de notar, não obstante, que nos pequenos canaviaes as cannas apresentam geralmente melhor aspecto, sendo, em alguns casos, quasi livres do mosaico. Estas plantações estão sendo examinadas continuamente e os factos nellas observados estão sendo registrados. E' possível que sirvam mais tarde

aos fornecimentos de toletes para plantação em culturas extensivas.

Na Fazenda Capuava fabricam-se por anno 200.000 a 300.000 litros de alcool de 42°, com as cannas de uma area cultivada de 120 a 145 hectares (50 a 60 alqueires), sendo a produção por hectare de 50 toneladas de canna, approximadamente. A cada hectare corresponde, portanto, 1.600 a 2.000 litros de alcool. Na safra actual, pelas razões já expostas, a produção total de alcool não atingirá a 70.000 litros, o que quer dizer que ella representa apenas 23 % da média dos annos anteriores.

Os algarismos que representam a produção de assucar de diversos tipos, de aguardente e de alcool das outras fazendas serão representados em outros relatórios por se acharem ainda incompletos e carecerem de verificação.

Notas sobre o preparo do solo e trabalhos culturais

Usando do mesmo criterio seguido para a explanação das outras partes do meu relatório, somente os pontos que differem dos methodos ordinarios serão aqui relatados, pois, as operações mais communs na maioria das fazendas de canna serão descriptas no relatório final, com as minudencias devidas e julgadas de accordo com as experiencias que realizarei, para averiguar as vantagens proclamadas por alguns agricultores de certas innovações e trabalhos que praticam.

No municipio do Piracicaba o preparo do solo é feito, como do ordinario, arando a terra no começo da estação das aguas. Depois de um intervalo de uma a tres semanas, fazem-se os sulcos com uma profundidade de 20 a 30 centímetros. Em seguida, faz-se a plantação a mão, tirando os toletes de canna no sulco, a uma distancia de 45 a 65 centímetros. Os sulcos distam um do outro de 130 a 160 centímetros. Depois de plantados os toletes de canna, um operario, que acompanha o plantador, cobre-os com uma camada de terra de 10 a 15 centímetros tirada com uma enxada das partes lateraes do sulco. Uma vez ou mais, conforme o desenvolvimento do mallo, faz-se a primeira carpa e successivamente 5 ou 6 carpas, com intervallos que variam de 15 a 35 dias. A carpeadeira é usada depois de 3 ou 4 mezes da plantação, época em que se chega a planta uma camada de terra de 5 a 10 centímetros.

As touceiras dão em geral 2 ou 3 cortes, mas em alguns lugares observa-se de 4 a 6 cortes, como, por exemplo, na fazenda Capuava.

Toda a palha que resulta do despalhamento da canna, anterior e posteriormente ao corte, é amontoadada e queimada nos proprios canaviaes.

Notas sobre o tempo

Depois da grande geada que damnificou enormemente a lavoura de canna do Estado, em 1918, determinando a morte da maior parte das plantas e prejudicando severamente as outras, nenhuma outra geada, que acarretasse tão graves consequências, se verificou no decorrer destes ultimos 3 annos.

Contudo, raro é o anno em que, pelo menos, uma boa parte da lavoura de canna situada nos lugares baixos, especialmente nos expostos para o nascente, não soffre os effeitos do phenomeno meteorologico. Os dois primeiros dias de mez

de agosto foram os dias azinguos para a canna, durante o inverno deste anno. Os prejuizos, porém, foram pequenos relativamente.

A não ser um outro caso esporadico, não houve florescimento, nestes ultimos 5 annos. Em 1918, o anno da grande geada, as plantas, em um esforço ingente para perpetuar a especie, desfaldaram suas flechas uniformemente em todos os canaviaes do municipio.

As plantas atingidas pela geada geralmente apresentam suas folhas mais novas, as que ainda se acham enroscadas em forma de ponteiro, ennegrecidas devido á morte dos tecidos e sua consequente decomposição. A coloração que a principio é pardacenta, torna-se mais escura até ficar quasi preta, ao mesmo tempo que das células mortas sahe um liquido cor de café. Muitas gemmas também morrem e, ao serem examinadas, apresentam mais ou menos os mesmos symptomas. As folhas crescidas quasi todas morrem, dando ao cannavial um aspecto triste e desolador.

As cannas das plantas effectuadas são frequentemente invadidas por saprophytas animaes e vegetaes, provocando fermentação e decomposição dos tecidos. Si logo a seguir a uma geada advem dias chuvosos, essas transformações são mais rapidas e mais accentuadas e dos canaviaes exhalam um cheiro azedo que indica a formação de acidos organicos.

Em vista das enormes perdas que resultam de uma geada, as cannas affectadas devem ser cortadas e moidas antes que essas transformações se realizem. As perdas, portanto, dependem da demora com que se fazem estas operações, as quaes são necessarias, mesmo que as cannas não tenham atingido ao tempo proprio para o corte.

Os dias que succederam aos das pequenas geadas de principio de agosto foram quentes e secos. Não tanto pelo calor mas pela falta de chuvas, o tempo tem corrido desfavoravel ás operações de preparo do solo e plantio. Nos lugares onde se plantou canna, durante estes dous ultimos mezes, as falhas foram enormes.

Notas sobre os trabalhos de laboratorio

Os trabalhos do laboratorio tem sido limitados ao exame e identificação de vegetações cryptozamicas e insectos apanhados nos canaviaes, durante as viagens de inspecção. Dentre os primizos, contam-se alguns saccharomycetes encontrados nas galerias feitas pelo *chorer*. Estes fungos, como quanto não determinem losões patologicas nos tecidos da canna, prejudicam-na, invertendo o assucar crystallizavel e provocando fermentações que tendem a abaixar o coefficiente de pureza.

Nas cannas das plantações onde o *chorer* tem sido mais intenso, o rendimento em assucar é menor; não que o *chorer* consuma esse producto do metabolismismo da planta, mas porque o ar entra em contacto com as células expostas do parenchyma, cujo conteúdo representa um meio de cultura excellento ao desenvolvimento do microorganismo do ar e do esporos de fermentos e fungos parasiticos.

O deterioramento das cannas cortadas também se realiza mais rapidamente nos cannaes mais perfurados pelo *chorer*, especialmente si ellas permanecem expostas ao vento durante alguns dias, apanhando alternadamente sol e chuva. Da conjunção destes dous

factores — calor e humidade — actuando sobre a canna, resulta o azedamento do caldo, que se torna inferior tanto para a extracção do assucar como para o fabrico de aguardente. Portanto, o maior prejuizo causado pelas larvas da *Diatrea saccharalis*, é o de expor as células dos tecidos internos da canna, que ficam em contacto com o ar. As fermentações tem então inicio nas células mais superficiaes e destas se communicam ás células adjacentes e assim successivamente de célula em célula a canna toda fica alterada.

Assim dessa perda, o *chorer*, as vezes, ataca a parte central das plantas, causando a morte dos tecidos novos. A canna assim atacada cessa seu crescimento, de modo que o seu peso é diminuido e a maturação se torna irregular. Muitas gemmas são damnificadas e não poucas vezes os brotos novos são destruidos. Em qualquer dos casos, a porcentagem de fibras augmenta nas cannas atacadas, tornando a moagem mais difficil e reduzindo o rendimento da usina.

Tanto nos campos como no laboratorio, examinando cannas atacadas pelo *chorer* encontrei, por diversas vezes, larvas mortas, cobertas de filamentos mycelias. Faltam-me, entretanto, provas para poder afirmar que essas larvas foram mortas pelo fungo, que seria então um inimigo natural da praga. Mas o fungo tanto pôde ser o factor casual da morte da larva, como um mero saprophyta, que ali se desenvolveu por ter encontrado condições favoraveis de vida. Esta parte será pesquisada com mais vagar e os resultados communicados em relatórios subsequentes.

Examinando as plantações da variedade *Mantega*, observei que na parte superior da canna, entre o nó e a bainha das folhas, proximas ao ponto de inserção destas com o caule, havia numerosos insectos, medindo mais ou menos meio centimetro de comprimento, de consistencia molle, de cor rosca, e cobertos de uma pulverulencia cerosa esbranquiçada. Trazidos para o laboratorio, o material foi examinado cuidadosamente e identificado como um *Pseudococcus*, provavelmente o *Pseudococcus catenariarum* (Maskell) Kirk. Pelo habito que possui de viver protegido pelas bainhas das folhas, esse insecto não pôde ser combatido com pulverizações de insecticidas. E como são sedentarios, parece que o meio de dispersão mais importante é o da plantação de toletes atacados. Geralmente, nas colonias do *Pseudococcus*, notam-se diversas formigas que se alimentam das excreções assucaradas desses insectos, e por isso, não é improvavel que ellas lhes protejam, transportando os individuos menores para as partes mais tenras da planta, ás quaes os insectos novos dão preferencia.

O mesmo *Pseudococcus* foi observado nas raizes do milho, nos campos de experiencias da Escola Agricola.

Existindo na Horta da Escola algumas plantas de canna, decidi fazer dellas objecto de observações. Suas folhas apresentavam todos os symptomas do *chorer*, e eram tão caracteristicas que mandei tirar uma photographia dellas, para illustração do relatório final dos meus trabalhos.

Havia muitas, nas folhas, grande numero de aphids que se alimentavam do sua seiva. Sendo examinada, esta especie foi identificada como *Siphia favae* Forbes, muito commum nos can-

naviaes da America Central e Hawaii. Não é uma parasita muito prejudicial o a sua interferencia nas infecções secundarias do mosaico não está ainda averiguada.

Diversos fungos ascomicetaceos foram observados nos gemmas inferiores, formando numerosas pustulas pretas, em zonas mortas da parte inferior da canna. O material foi conservado em alcool para ser opportunamente identificado.

O mosaico

Por experientias realizadas em Hawaii, Louisiana, Cuba e Porto Rico, concluem seus autores que o *Aphis maidis* é o agente mais importante na transmissão do mosaico. Vivendo nas raizes do milho e diversas outras gramineas, ella transporta o agente pathogenico da molestia á canna, inoculando-a em suas folhas. Por outras palavras, o mosaico ocorre primeiramente no milho e depois na canna. E além da canna e do milho, ha um certo numero de gramineas, cuja presença nos cannaviaes é indesejada, por abrigarem o insecto e serem ao mesmo tempo susceptiveis de contrahir a molestia. Essas pequenas plantas apparecem geralmente nos campos de canna, depois do corte e das queimadas e crescem comoervas daninhas.

Essas ervas não foram ainda identificadas em nossos cannaviaes, porque ainda não verificamos nellas o aphido transmissor do mosaico. Um numero dellas está sendo examinada quasi diariamente e si em algumas dellas for verificada a presença do insecto, as plantas serão remetidas immediatamente para o Jardim Botânico, onde deverá ser identificada com precisão.

A erradicação dessas gramineas tem importancia nos campos de cannas seleccionadas ou em lugares onde ainda não se verificou a molestia. O mosaico, sendo hereditario, é perpetuado por meio de toletes de plantas doentes (infecção primaria) e é por este meio que a molestia se propaga de um cannavial para outro.

Toletes de cannas sãs dão cannas sãs, mas estas ficam sujeitas de contrahir a molestia, desde que, nas proximidades haja plantas doentes e agentes transmissores do organismo pathogenico. Não obstante, as infecções secundarias não são tão graves como a primaria; pois, que nestas, a molestia actua sobre o desenvolvimento do individuo desde o inicio, ao passo que naquellas, o individuo já possui um desenvolvimento inicial mais vigoroso, antes que a molestia se manifeste.

Sendo o *Aphis maidis* o mais importante transmissor do mosaico, do seu desaparecimento dos cannaviaes depende provavelmente a supressão das infecções secundarias. Si a esta medida se juntar a da selecção cuidadosa das cannas que deverão fornecer os toletes para a plantação e, contemporaneamente, se introduzirem variedades resistentes, o mosaico tenderá a desaparecer dentro de algumas gerações da planta.

Mas, como a execução perfeita dessas medidas é praticamente impossivel, improvavel se torna que o mosaico desapareça por completo. Felizmente, ha variedades quasi immunes e, entre as variedades susceptiveis, ha individuos que exhibem uma accentuada resisten-

cia á doença. Na fazenda Monte Alegre, onde tenho feito o maior numero de observações, norem, entre as cannas da variedade «Mantega» — uma das mais susceptiveis — muitos individuos quasi livres das listras amarellas que caracterizam a molestia.

Algumas das variedades pertencentes á especie *Saccharum spontaneum*, á qual pertence a maior parte das cannas cultivadas nas indias, são conhecidas pela resistencia ao mosaico. Em Campinas, tive oportunidade de verificar a notavel resistencia da variedade «Java», cultivada em pequena escala na fazenda da Usina Esther. Essa variedade, que provavelmente pertence ao grupo das cannas indicas, deveria ser mais difundida nos cannaviaes do Estado, por ser uma canna de grande rendimento em tonelagem e resistente ao mosaico e diversas outras molestias.

Plantação das cannas vindas de Campos
Tendo recebido dessa directoria, em 26 de setembro ultimo, tres caixotes, contendo cannas para plantação, provenientes de Campos, tomei o cuidado, com o fim de excluir qualquer hypothese de introdução de novas pragas, no municipio de Piracicaba, de desinfectar os toletes com uma solução de sulfato de cobre e cal. Para isso preparei uma calda de Bordeaux da seguinte formula:

Sulfato de cobre, 600 grammas.

Cal viva, 500 grammas.

Agua 50 litros.

As cannas foram mergulhadas nessa solução durante 20 minutos. Depois do tratamento, os toletes foram espalhados em uma área cimentada para a devida secagem.

No dia seguinte, as cannas foram divididas em tres lotes, cada um dos quaes, contendo toletes das seis variedades, devidamente etiquetadas para evitar confusão. Um lote foi plantado no cantilero de experiencias da Escola; outro foi entregue ao Sr. Dr. Alcebíades Bertolotti, para ser plantado em um cantilero de experiencias da fazenda Monte-Alegre; e finalmente o terceiro, foi plantado na horta de minha casa de morada.

Como as cannas estavam bastante deterioradas, devido á demora da viagem, é possivel que muitas dellas não germinem.

Entretanto, aguardo o resultado para comunicar a S. Ex. no proximo relatório preliminar.

Piracicaba, 1 de outubro de 1924. — José Vizoli, encarregado de estudar as pragas e molestias da canna de assucar no Estado de São Paulo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1924. — Seção Technica — N. 901 — Sr. ministro — Faço subir ás mãos de V. Ex., junto a este, um boletim de despesas referentes ao campo de cooperação instalado na propriedade agricola «Salvador», do Sr. Bernardino Vaz de Mello, agricultor no municipio de São João del-Rei, Estado de Minas Geraes. — Verifica-se pelo resumo da escripturação que em uma área de 3 hectares, onde foi a cultura de canna de assucar, o Sr. Bernardino Vaz de Mello, obteve o lucro liquido de 9:958\$971. — Peço venia a V. Ex. para salientar o optimo rendimento da cultura realizada no seu resultado global, evidentemente em virtu-

de da adubação ter produzido enorme effecto em terrenos incontestavelmente esgotados por culturas continuadas, pois, conforme informação do agricultor, no mesmo lugar e na mesma área, costumava colher 75 carros e nunca 153 como desta vez. A demonstração desse campo foi tão surpreendente que todos os agricultores, cultivadores de canna do alludido municipio, assediaram a respectiva Inspectoria Agricola, para o fornecimento do adubo chimicos. Saude e fraternidade. — Arthur Torres Filho, director. Confero, 1.º secco, 14 de novembro de 1924. A. Severino, 3.º official Visto, 1.º secção, 14 de novembro de 1924. Director.

SERVICO DE COOPERAÇÃO AGRICOLA

Segunda Seção Technica

Estado de Minas Geraes:

Municipio de São João del-Rei.

Circumscripção 1.ª

Propriedade Salvador.

Proprietario Bernardino Vaz de Mello.

Área cultivada 30.000m2.

Resultado final da cultura

Aradura . . .	85\$800
Gradamento. .	17\$000
Plantação (incl. custo de olhadu- ras)	283\$249
Adubação. . .	297\$237
Tratos cultu- raes	204\$646
Colheita . . .	509\$085
Beneficio . . .	891\$450
Transporte . .	480\$500
Acquisição do 250 saccos vasios a 2\$500.	575\$000
Produção 230 saccos do assucar a 50\$000	11:500\$000
3.000 litros de cachaça a \$600	1:800\$000
	3:344\$029
	18:300\$000
Lucros.	9:958\$971

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1924.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Instituto Biologico de Defesa Agricola — N. 1.188 — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1924.

Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, DD. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Passo ás mãos de V. Ex. o relatório do agronomo Octavio da Silveira Mello, inspector do Ensino Agronomico, servindo neste instituto, correspondente aos serviços que prestou durante o mes de outubro ultimo.

Saude e Fraternidade. — Carlos Moreira, director.

Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Carlos Moreira, DD. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Podia, Sr. director, dizer-vos resumidamente, que o meu trabalho durante o mez de outubro proximo passado limitou-se a acudir a chamados dos lavradores e prestar-lhes serviços diversos, todos referentes ás attribuições da

Directoria do Instituto Biologico de Defesa Agricola. Por isso andei, neste mez, pelas fazendas do municipio dos Estados do Rio e de Minas, pondo em pratica, com desvello, os vossos ensinamentos.

Tive, Sr. director, muito bom acolhimento nas propriedades dos lavradores desses dous Estados e notei que, em geral, o acolhimento que me deram desta vez, foi mais cordial. Elles em tudo que podiam me auxiliavam facilitando transporte, dando informações, o que é mais valioso, faziam, com esforcado empenho, diligencias para cumprir as vossas ordens que eu lhes transmittia.

Mudar os antigos methodos culturais não em uso ainda em nossas lavouras por outros modernos, mais racionais e vantajosos não é facil tarefa. Os lavradores, geralmente, são inimigos de novidades, por isso esses chamados que tenho tido e que os recebo com particular agrado, significam que já merecemos sua confiança, e sua attenção demonstra bem o desejo que tem de cooperarem connosco para debellar a terrivel praga que actualmente combatemos.

O que acima me referi sobre o acolhimento que tenho tido e as solicitações feitas pelos lavradores, não o fiz por jactancia, foi para patentear neste relatório que a vossa orientação está produzindo bons fructos que o tempo e a pratica agora deixam visiveis.

Até hoje não fiz ainda uma intimação formal nem me referi ás penalidades — salvo em Cabiunas. Geralmente toem bastado o prestigio do vosso nome, a racionalidade dos vossos ensinamentos, as prudentes e efficazes medidas por vós ordenadas e ainda mais os bons e visiveis resultados praticos das vossas ordens, tudo isso muito concorreu, Sr. director, para que o meu trabalho se tornasse mais facil e efficiente. Assim, afirmo que com o bom e inextimavel auxilio dos lavradores podeis ficar certo que conseguiremos, sem espalhafato, extinguir o mal que tantos damnos está fazendo.

Permitti, Sr. director, relatar-vos com judiciosa illustração as visitas a Carapebús. Na primeira, no inicio do meu serviço, houve má vontade da parte de alguns lavradores daquela zona, que quasi me impossibilitaram a inspecção dos seus cannaviaes e, somente graças á intervenção do adiantado lavrador Sr. Anesio Baptista Sobrinho, conseguí inspecionar 14 sitios daquelle zona. Agora fiz, o a chamado, a minha segunda visita a Carapebús. E por quem? Pelos lavradores, vizinhos do Sr. Baptista Sobrinho, que mais difficuldades criaram para realização da minha primeira inspecção. Tal mudança de proceder desses senhores, comprova as vantagens que elles tiveram com a minha primeira visita feita, embora a contra gosto delles.

Chamado do Sr. Antonio Martins Ribeiro, proprietario da Fazenda Soledade, Morro Alto, Estado de Minas Geraes.

Não se tratava, Sr. director, da cultura da canna de acucar e sim da de café. Apesar disso inspecionei os cafeeiros, em grande maioria novos, encontrando apenas cochonilhas que estavam adherentes ás folhas e ramos novos.

Examinei, tambem, o café que estava na tulla e verifiquei que o mesmo estava livre do *Stephanoderes coffea*.

Para combater a cochonilha indiquei a applicação da seguinte formula para pulverisar os cafeeiros atacados.

Formula de emulsão:

Petroleo bruto	6,5 litros
Sabão	2,5 kilos
Agua	4,0 litros

Corta-se o sabão em pedacos pequenos que se põe na agua a ferver até completa dissolução, afasta-se o recipiente do fogo e lança-se a solução ainda quente no petroleo, agitando fortemente. Obtem-se assim uma pasta de consistencia do creme, que pelo resfriamento fica como manteiga. Esta massa se conserva sem se alterar. Em seguida dilue-se a pasta em 200 a 250 litros de agua.

Chamado do Sr. Carlos Martins Ribeiro, proprietario do sitio Retiro, Morro Alto, Estado de Minas Geraes

Idêntico facto passava-se com o sitio Retiro. Livro do *Stephanoderes*, mas atacado de cochonilha.

Aqui, Sr. director, encontrei nas formigas cyabanas um auxiliar para a destruição das cochonilhas, que excretam substancias assucaradas, de que são avidas as cyabanas.

Preconizei o mesmo tratamento e aconselhei a ambos que dássem melhor trato aos seus cafezais para evitar que fossem atacados como estavam.

Chamado do Sr. Anesio Baptista Sobrinho, proprietario da fazenda Loureiro, estação de Carapebús, Estado do Rio

Attendi com desvanecimento o chamado do Sr. Baptista Sobrinho e não foi sem certo receio, Sr. director, que attendi aos dos vizinhos deste. Lembra-me do modo pouco confiante com que elles me acolheram na minha primeira inspecção. Desta vez — é com satisfação que digo — fui acolhido com a maxima distincção. Com facilidade pude visitar as propriedades dos Srs. Paulino José Tavares, Raphael Lamoghla, Antonio Jorge e outros, que vieram, pessoalmente, solicitar a minha visita aos seus cannaviaes. As plantações desses senhores e do Sr. Anesio Baptista Sobrinho, em geral, sentias, mas livres da terrivel praga.

Dr. Pericles de Mendonça, proprietario da fazenda Lage, S. João Nepomuceno — Estado de Minas Geraes

Por vossa determinação visitei e inspecionei a propriedade que foi, em 1920, atacada pela terrivel praga *Formaspis liturata*. Em companhia do Dr. Pericles de Mendonça, proprietario da fazenda Lage, inspecionei todos os logares em que foram, anteriormente, encontrados vestigios do terrivel cercopideo. Em 1920, os cannaviaes foram queimados e as touceiras arrancadas. Estes terrenos, depois do queimados, ficaram em descanso durante um anno. Depois desse tempo, fizeram nelle culturas de cereaes e só em 1924 reiniciaram as plantações de canna. Essas providencias foram cuidadosamente executadas pelo Dr. Pericles de Mendonça.

As novas plantações estão agora bonitas e completamente isentas do *Formaspis liturata*.

Chamado do Sr. José de Souza, proprietario do sitio Vargedo, Ubá — Estado de Minas Geraes

Pequenas plantações, feitas com gosto e cuidado O Sr. Souza, caprichoso lavrador mineiro, com o chamado que fez, deu-me um grande prazer: vi uma bem cuidada lavoura.

Toda sua plantação de canna está indemne.

Chamado do Sr. José Reis, administrador da fazenda Boa União, da Companhia Fracozza de Rio Branco, estação de Carlos Peixoto Filho — Estado de Minas Geraes

Grandes plantações de canna bem aliadas e cuidadas. Alguns talhões queimados e todos, Sr. director, muito atacados pela terrivel praga.

O ataque nesta fazenda supplantou ao de Quissiman e S. João Nepomuceno. O meu trabalho foi pequeno, pois encontrei da parte do administrador a maior boa vontade em cumprir as determinações seguintes:

- 1º, queimar os cannaviaes atacados;
- 2º, arrancar todas as touceiras e queimá-las;
- 3º, aração e gradagem do terreno;
- 4º, descanso de 15 a 20 dias;
- 5º, plantação de outras variedades de canna.

Chamado do director do Campo de Semeaduras de Rezende, Estado do Rio de Janeiro

Poucas plantações, ainda novas, bem feitas e tratadas. E' desejo do director desse campo intensificar a cultura da canna e, por esse motivo, desejava certificar-se si as existentes estavam livres da praga, e tambem as plantações dos vizinhos. Foi este o motivo do seu chamado.

As plantações que inspecionei estão, por ora, livres.

Para termos a certeza que no Estado do Rio de Janeiro, ficaram extintos todos os focos que encontramos deste flagello, ordenei ao auxiliar agronomo Loreto Moreira de Abreu que os inspecionasse novamente.

Como me sobrasse tempo neste mez, fui a Cabiunas, onde encontrei, em estado muito adiantado, tre grandes focos. Desses, dous estão completamente extintos, devido ás medidas immediatas, energicas e radicacs applicadas; o terceiro, por relaxamento, permitta-me o termo, Sr. director, ainda estava produzindo os seus máos effeitos, inclusive nos replantos que o proprietario da usina de Cabiunas, Sr. Ernesto Rodrigues, mandara fazer.

Determinei as medidas já preconizadas e só agora o ameacoi de nulla, caso não fossem executadas as medidas por mim lembradas.

Pretendo, Sr. director, lá voltar, pela terceira vez, em meados de novembro.

Eis, Sr. director, as informações que julguei opportuno dar-vos agora.

Por ellas vereis os trabalhos da minha comissão e ficareis habilitado a julgá-los.

Poderia ter feito mais, si não fossem o curto prazo de cinco mezes, as grandes distancias a percorrer, o elevado numero de fazendas e sitios a inspecionar, e

ter a comissão um unico auxiliar para combater a praga dos cannaviões em zona tão extensa. Além disso, cuidou-se de um serviço novo, de combate a uma praga que exige trabalho esmerado e meticuloso, com fiscalização cuidadosa e respeito para ser menos passível de falhas e insucessos, que, felizmente, ainda não se verificaram.

Rio, 5 de novembro de 1924. — *Octavio Silveira Mello*, inspector do Ensino Agronomico, servindo no Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Confederação Geral dos Pescadores do Brasil — Praça Servulo Dourado n. 2 — Ministerio da Marinha — Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1924.

Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon, DD. ministro da Agricultura:

«Tenho a honra de apresentar a V. Ex. o primeiro trabalho da estatística, organizado por esta Confederação Geral sobre o pescado que transitou pelo Entrepósito Federal da Pesca, durante o mez de outubro lido.

A V. Ex., principal factor da realização desse desideratum da Confederação Geral e que com a sua gentil coadjuvção sempre prestigiu a nossa acção em tal sentido, facilitando o estabelecimento e funcionamento do entreposto, não podia deixar a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil de demonstrar a sua operosidade no tocante a um dos fins principais do referido entreposto.

A estatística do pescado é um elemento valioso de estudo, base para ultteriores aperfeiçoamentos da pesca nacional e marco comprobatorio do trabalho modesto e proficuo dos nossos pescadores.

Resente-se ainda de muitas falhas o serviço ora iniciado: temos lá, porém, em que com as providencias já solicitadas das autoridades navaes e com a continuação do interesse dispensado por V. Ex. ao entreposto, em breve poderá a Confederação Geral dos Pescadores, utilizando-se de todos os elementos, muitas das quaes ainda dispomos, realizar trabalho mais perfeito e completo, podendo assim colaborar officionalmente com a repartição de estatística do ministerio a cargo de V. Ex.

Recebo a V. Ex. os protestos de minha alta estima e consideração. — *Gumerindo Loretti*, capitão-tenente, presidente.

Estatística do pescado que transitou pelo Entrepósito Federal da Pesca, durante o mez de outubro de 1924, discriminada por dias:

Dias:	Kilos
1.	4.630
2.	10.308
3.	9.324
4.	28.942
5.	6.836
6.	11.763
7.	21.104
8.	15.226
9.	30.791
10.	12.391
11.	10.583
12.	8.159
13.	4.464
14.	4.445
15.	6.317
16.	10.097
17.	4.608
18.	19.803
19.	10.159

20.	14.744
21.	22.293
22.	10.613
23.	13.253
24.	12.059
25.	29.580
26.	3.894
27.	10.806
28.	8.148
29.	3.070
30.	10.479
31.	5.074
	373.663

Estatística do pescado que transitou pelo Entrepósito Federal da Pesca, durante o mez de outubro de 1924, discriminado por especies:

Especies:	Kilos
Atum.	29
Badejo.	211
Badejete.	36
Bagre.	1.358
Batata.	61
Bicudo.	63
Bonito.	120
Bijupirã.	178
Cação.	9.037
Caçonele.	46
Cherne.	8.824
Chernote.	1.848
Cherelete.	1.175
Corcoroca.	3.800
Corvina.	55.152
Cabrinha.	41
Camarão.	340
Caranha.	79
Cavalla.	346
Corvinola.	2.203
Dourado.	265
Enxova.	83.339
Espada.	1.911
Espadinha.	164
Garoupa.	3.431
Garoupeta.	51
Guete.	413
Gallo.	63
Linguado.	218
Vermelho.	133
Linguadinho.	133
Lula.	56
Marimbatã.	39
Mixolo.	263
Mero.	5
Mistura.	11.441
Mores.	2
Miragaia.	143
Namorado.	28.494
Olho de boi.	78
Olhete.	189
Palombeta.	78
Pampo.	42
Pargo.	41.248
Pescada.	684
Pescadinha.	343
Papaterre.	3
Paraty.	23
Polvo.	110
Piraúna.	3
Rafa.	2.235
Roballo.	44
Roncador.	930
Sardinha.	114.639
Sororoca.	380
Serra.	102
Tainha.	1.104
Tartaruga.	5
Tainhotã.	7
Viola.	5
Total.	373.663

Discriminação das embarcações, com as colonias a que pertencem, e que descarregaram pescado no Entrepósito Federal da Pesca durante o mez de outubro de 1924:

Embarcações:	
Navio.	1
Barco motor.	1
Barcas.	2
Baleeiras.	2
Chalanas.	8
Canôas.	294
Catrafias.	22
Povões.	40
Total.	370

assim distribuidas:

Da Colonia Z-1.	120	
Da Colonia Z-2.	40	
Da Colonia Z-3.	4	
Da Colonia Z-4.	46	
Da Colonia Z-5.	5	
Da Colonia Z-6.	1	
Da Colonia Z-7.	6	
Da Colonia Z-8.	31	
Da Colonia Z-9.	1	
Da Colonia Z-11.	40	
Da Colonia Z-12.	24	
Da Colonia Z-15.	1	
Da Colonia Z-17.	8	
Da Colonia Z-22.	1	
Da Confederação Geral.	1	
Total.	370	

Dia 14 de novembro de 1924

Sr. director de Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio n. 1.640, de 10 de março do corrente anno, passo as vossas mãos a treza cópia da informação prestada pelo director do Serviço Meteorologico de São Paulo ao secretario dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, do referido Estado, relativamente a colaboração daquella repartição no «Boletim Mensal», que organizareis attendendo a uma recommendação approvada no Congresso de Utrecht (officio n. 2.814),

— Sr. secretario commercial da Embaixada Britânica:

Em resposta ao officio X 1/9, de 30 de outubro ultimo, no qual sollicitei as informações sobre a execução do decreto n. 15.118, de 21 de dezembro de 1921, tenho a honra de passar as vossas mãos, de ordem do Sr. ministro o incluso offeto contendo o regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal, aprovado pelo mesmo decreto, bem como varias portarias baixadas por este ministerio com referencia ao assumpto (officio n. 2.815).

— Sr. director do Serviço de Informaçoes:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, por cópia, o officio n. 2.309 (secção tecnica) datado de 28 de outubro ultimo, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, acompanhado do 1º relatório do encargo das molestias e pragas da canna de assucar no Estado de S. Paulo, assim do que publicarei no Boletim do Ministerio (officio n. 2.816).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 2.309, (secção tecnica) datado de 28 de outubro ultimo, em que transmittia, por cópia, o re-

Iatório apresentado pelo agrônomo José Vizoli, contractado para estudar as pragas que estão atacando os canaviaes no Estado de S. Paulo, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Publique-se no *Diário Official* o no Boletim do Ministerio» (officio n. 2.817).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia Mogiana de Estradas do Ferro em officio n. E. C. 61/418 de 8 do corrente mez, scientifiou a esta directoria geral que já foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem acceitas niquel a estrada de ferro, as requisições de passagens e transporte, feitas pelo engenheiro agrônomo João Baptista Zolini, administrador da Fazenda de Sementes desse serviço, em Sete Lagoas (officio n. 2.816).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 2.312 (secção tecnica) datado de 28 de outubro ultimo em que communicaes que o inspector agrícola federal do 8º districto em Recife, concorreu á Exposição Geral de Pernambuco, inaugurada em 18 daquelle mez com amostras de sementes de adubos, mappas e diagrammas, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Visto» (officio n. 2.819).

— Sr. director do Serviço de Informa-ções:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que deveis publicar no Boletim do Ministerio, o relatório apresentado pelo Sr. Filogonio Peixoto, representante do Brasil no Congresso Internacional dos produtores do cacau em Londres e publicado no *Diário Official* do dia 8 do corrente, as fls. 23.709 a 23.706 (officio n. 2.820).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 2.310 (secção tecnica) datado de 28 de outubro ultimo, em que communicaes a produção durante o corrente mez de setembro deste anno, do Campo de Sementes de Espirito Santo no Estado da Parahyba do Norte, por informações prestadas pela Inspectoria Agrícola do 7º districto, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Visto» (officio n. 2.821).

— Em solução ao vosso officio n. 2.313 (secção tecnica) datado de 28 de outubro proximo passado, em que communicaes ter a Inspectoria Agrícola do Rio Grande do Sul scientifiado a essa directoria a inauguração, no dia 20 deste mez, de uma exposição agrícola de flores, realizada pelo syndicato agrícola local, com o auxilio daquelle inspectoría, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Visto» (officio n. 2.822).

— Em solução ao vosso officio n. 2.259 (secção tecnica) datado de 23 de outubro ultimo, em que communicaes ter recebido boletins enviados pela Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul, em Conceição do Arroyo e ter a mesma distribuido 771.945 m. das de canna de ass. car, durante os mezes de julho a setembro do corrente anno, aos agricultores daquelle região, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Visto» (officio n. 2.823).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Em solução ao vosso officio n. 1.811 (secção tecnica) datado de 27 de outubro ultimo, em que remetteis os documentos relativos ao inquerito abortido nessa superin-

tendencia para apurar a responsabilidade de funcionarios que fiscalizem o expurgo das sementes de algodão, enviadas por esse serviço, por intermedio da sua dependencia em S. Paulo, á Intendencia Municipal do pamey, no Estado de Goyaz, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Visto» (officio n. 2.824).

Em referencia ao vosso officio n. 947, de 5 de julho do corrente anno, raso ás vossas mtoas a relação nominal dos agrônomos brasileiros que se especializaram em cultura e preparo do algodão na America do Norte, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, revigorado pelo de numero 15.774, de 6 de novembro de 1922 (officio n. 2.825),

Dia 17

Sr. director do Serviço de Informa-ções: Affin de ser publicado no Boletim do Ministerio, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o relatório dos trabalhos effectuados no Campo de Sementes de São Simão, Estado de São Paulo, no primeiro semestre do corrente anno (officio n. 2826).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.686, de 11 de agosto do corrente anno, transmitindo o relatório dos trabalhos effectuados no Campo de São Simão, Estado de São Paulo, communico-vos para os devidos fins que o Sr. ministro manda que seja louvado o director daquelle campo pela orientação seguida e pelo zelo demonstrado na execução dos serviços a seu cargo (officio numero 2.827).

— Sr. presidente da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil — Praça Servulo Dourado n. 2:

Accusando recebido o vosso officio numero D/224, datado de 5 do corrente mez, em que remetteis o primeiro tributo de estatística organizado por essa Confederação sobre o pescado que transitou pelo Entreposto Federal de Pesca, de ordem do Sr. ministro, cabe-me agradecer-vos a mencionada estatística; bem como communico-vos que a mesma será publicada no Boletim deste Ministerio e no *Diário Official* (officio n. 2.828).

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agricolas:

Em solução ao objecto do vosso officio n. 1.188, datado de 6 do corrente em que remetteis o relatório do agrônomo Octavio da Silveira Mello, inspector do Ensino Agronomico, correspondente ao mez de outubro, dos trabalhos effectuados contra a praga dos canaviaes nos Estados do Rio e Minas Geraes, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Publique-se» (officio n. 2.829).

— Sr. presidente do Instituto Internacional de Agricultura, Roma, Italia:

Não tendo esta directoria geral recebido a brochura e demais documentos elucidativos do inquerito que, sobre a organização publica e privada dos serviços agricolas preito de esse instituto fazer, conforme vosso officio n. 90.902, de 22 de agosto do corrente anno, rogo vossas providencias no sentido de serem remettidos a este minister o outros exemplares dos referidos documentos (officio n. 2.830).

— Sr. director da Estação Experimental para a cultura do fumo, parada Tacuatuba, Estrada de Ferro Bragança — Estado do Pará:

Em solução ao vosso officio n. 338 de 18 de outubro proximo findo, relativamente á devolução de contas do Lloyd Brasileiro e Leopoldina Railway, deveis informar a que

se referem as referidas contas, affin de serem dadas as necessarias providencias (officio n. 2.831).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 991 (secção tecnica) datado de 31 de outubro ultimo, em que remetteis um boletim de despesas e lucros obtidos em um campo de cooperação installado na propriedade agrícola «Salvado», do Sr. Bernardino Vaz de Melo, no municipio de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho «Publique-se» (officio n. 2.832).

— Sr. director do Serviço de Informa-ções:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, por cópia, o officio n. 991 datado de 31 de outubro ultimo acompanhado do respectivo boletim da Directoria do Serviço de Fomento, affin de que publiqueis no Boletim deste Ministerio (officio n. 2.833).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, por cópia, o telegramma do Sr. Lindolpho Estrella, da Camara Municipal de Remanso solicitando um tractor affin de que presteis informações a respeito (officio n. 2.834).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de novembro de 1924

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o funcionario Alvaro de Carvalho, resolveu prorogar por mais 10 dias o prazo para esse funcionario se apresentar na Inspectoria Agrícola do Paraná, para onde foi designado por aviso n. 166, de 5 de setembro ultimo (officio n. 1.855).

Requerimentos despachados

Manoel Ribas, perguntando quaes as necessarias condições para lhe serem cedidos tres ou quatro terrenos da raça «Charecz», dos recebidos pelo Governo. — Convém aguardar o leilão.

Paulino de Araujo Góes, pedindo lhe sejam cedidos pelo Posto Zootecnico Federal de Pinheiro cinco novilhas holandesas de 3/4 de sangue e um garrote da mesma raça. — Aut. rizo.

Paulino de Araujo Góes, director da Estação Geral de Experimentação da Bahia, pedindo sejam fornecidos á mesma estação um terço de Poland-China, um Duroc-jersey, um «Large Black», dois reprodutores boridos, sendo um da raça «Charplez» e outro da Pollad-Angus, além de um reproductor «Hersford», que lhe vae ser cedido pela Estação de Monta de Jeazeiro. — Autorizo.

Henrique Dacio de Almeida, pedindo para ser nomeado professor de musica do curso complementar anexo ás fazendas Modelo de Santa Monica. — Indeferido.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1924

Alvaro Ribeiro Pastos (2 requerimentos), Carlos Glyka e Carlos Glyka, Manoel Compostela Chagas, Ewel de Colien,

Limitada. A. Carvalho & Comp., Manoel Franco de Amaral Junior, Antonio Galuzzi, S. Simon e Agostinho Pereira do Souza. — Lavre-se o termo.

Companhia União Commercial e Industrial, Araújo & Comp., Arp & Comp., The Oakland Chemical Company e Andrade, Carvalho & Comp. — Junte-se ao processo.

Dr. Antonio Pinto, Theophilo Carlinhas, Elmiros de Aljô, Corrêa e Bouzon e Hans Walter Gladstsch. — Dê-se certidão.

John Macdonald & Son Limited e John Birch Neesham e Stewart Roy Illingworth. — Submetta-se a exame prévio.

Leclerc & C. — Junte-se ao processo n. 2.571. Concedo 50 dias.

Moraes & Comp., Limitada. — Satisfazam a exigência do examinador.

Estabelecimentos Poulenc Frères. — Deferido.

José Maurício da Rosa e Silva. — Apresente amostra.

Francisco Xavier Kulmig. — Faça-se a transferência, dando-se certidão.

Pedidos de privilegio:

José Soares Franco, para «uma am-pôla-pincel». — Deferido.

Otto Schutze, para «um novo papelão armado e impermeabilizado, para fins industriais, e processo de sua fabricação». — Deferido.

J. Stickforth, para «uma construção de muralha para caes e semelhante». — Deferido.

Bultfabrika Aktiebolaget, para «aperfeiçoamentos em porcas de segurança». — Deferido.

Blumer & Comp., para «um novo typo de collarinhos e punhos, denominado — Piccadilly — fabricados com duas folhas (face e verso) e sem entreteia». — Indeferido, de accordo com o parecer.

Pedido de garantia de prioridade:

Engenheiros José Benedicto Martins Guimarães e Mario Cunha, para «um extractor de pneumáticos». — Deferido.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do Reg. anexo ao dec. numero 16.264 de 19 de dezembro de 1924)

Pontos característicos da invenção de um novo propulsor, que se destina a transmitir o movimento de rotação a outro corpo rotativo com o minimo possível de attritos e o maximo de velocidade e força, para a qual pediu privilegio Alvaro Ribeiro Bastos:

(Deposito n. 733, de 17 de novembro de 1924):

1, uma polia com hastes chatas fixadas verticalmente na face externa da sua circumferencia;

2, na ponta dessas hastes serão fixadas laminas, com ou sem dobradiças, cujas laminas tomarão a posição horizontal;

3, na extremidade dessas laminas serão fixadas verticalmente outras hastes também chatas;

4, as laminas terão o movimento de avanço limitado por uma peça que as circunda, sendo esta fixada a face externa da polia;

5, entre o espaço comprehendido pelas laminas e a face externa da polia serão fixadas molas espiraes;

6, a flexibilidade das laminas ou o jorro das dobradiças destinam-se a parafusos;

7, a resistencia das molas espiraes destina-se a manter a compressão preci-

sa contra as laminas, para que estas não recuem ou desçam no momento em que as hastes superiores devam impellir o transmittir o movimento de rotação a outro corpo rotativo, por meio de impulsos e contactos indistinctos;

8, as hastes superiores deverão ser de material apropriado para evitar o incommo do som metallico, resultante das pancadas do metal contra metal, ou poderão ser apenas abrigadas por tecido ou borracha;

9, o numero das hastes e o corpo de cada peça deverão ser de accordo com a resistencia precisa e capacidade de força de cada aparelho;

10, o «novo Propulsor» tem a vantagem de transmittir movimento de rotação com o minimo possível de attritos e o maximo de força e velocidade.

Pontos característicos da invenção de um melhoramento em dynamos e semelhantes, para a qual pediu privilegio Alvaro Ribeiro Bastos, (Deposito n. 734, de 17 de novembro de 1924):

1, augmentar o conjunto denominado «dynamo» de mais uma peça, que é um volante, meio pelo qual se consegue accionar dynamos de capacidade em K. W. maior, com força menor, em H. P., melhoramento que não se realizaria se não houvesse a intervenção desse volante;

2, applicação de um volante no eixo de dynamos ou no que a ellos for conjugado;

3, o dito volante poderá ser instalado dentro ou fora da respectiva caixa de envoltorio do dynamo;

4, o dito volante se destina a quebrar ou vencer as forças da resistencia ou de tensão, isto é, levar de vencida os obstaculos produzidos pelos factores de corrente ou energia electrica;

5, o dito volante actua como força impellida de modo permanente, produzindo um deslocamento facil e suave dos factores que produzem corrente electrica, isso pela simples razão da corrente electrica ser produzida por fricção, melhoramento esse que não se realizaria se assim não o fosse, isto é, se não fosse produzida por fricção;

6, que, devido á applicação dos meios acima descriptos, se realiza sensivel melhoramento do grande resultado industrial, pela economia resultante da força H. P., até então precisa para fazer accionar dynamos;

7, o dynamo poderá ser de capacidade em K. W., tanto maior quanto maior também for a proporção entre o diametro, o peso e a velocidade do dito volante, relacionado no campo magnetico do dynamo;

8, o dito volante poderá se apoiar em mancasas, com esferas;

Pontos característicos da invenção de «uma composição para a confecção de bonecas, animaes e congenere», para a qual pediram privilegio Carlos Chyla e Carlota Chyla (Deposito n. 735, de 17 de novembro de 1924):

1, uma composição para a confecção de bonecas, animaes e congenere, caracterizada pelo facto de consistir de uma massa, composta de tres agglomerados, indicados pelas letras «A», «B» e «C», sendo que a massa «A» é formada de colla, dissolvida em agua, serragem

e gesso cru; «B» de colla, dissolvida em agua, gesso cru e oleo de linhaça com tintas, e «C» de colla, dissolvida, oleo de linhaça com tintas e alvaides;

2, uma composição para a confecção de bonecas, animaes e congenere, como na reivindicação 1, cuja manipulação consiste no seguinte: o papelão, depois que sae da forma em duas metades, é coberto, pela parte interna, com a massa «A», quente, que se deixa secar; uma vez secca esta massa, collocam-se as duas metades e forma-se o objecto, que se tem em vista, o qual é, então, mergulhado na massa «B», quente, deixando-se, em seguida, secar para, depois de secca, ser esta massa «B» coberta com a massa «C», igualmente quente, pondo-se de novo para secar;

3, uma composição para a confecção de bonecas, animaes e congenere, como nas reivindicações precedentes, em que, terminada esta operação, o objecto é pintado e, por fim, é dado o verniz.

Tudo como substancialmente descrito e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em fogões electricos», para a qual pediu privilegio Manoel Cerqueira Chagas (Deposito numero 736, de 17 de novembro de 1924):

1, aperfeiçoamentos em fogões electricos, caracterizados por consistirem em collocar o forno dos fogões em baixo das placas de resistencia, supprimindo o espaço entre a chapa superior do fogão e o forno; de modo que as resistencias aquecedoras sirvam ao mesmo tempo para aquecer o referido forno e para fornecer o calor necessario á chapa superior para o uso do fogão no cozimento dos alimentos e outros fins culinarios;

2, aperfeiçoamentos em fogões electricos, como reivindicado em 1, e caracterizados por consistir em dispor os fios de ligação electrica entre as espiraes de resistencia e os bornes dos conductores que vão ter ás chaves interruptoras da corrente, observando uma disposição que evita a superposição ou cruzamento dos fios, facilitando a sua substituição quando esta se tornar necessaria.

Confere, Werneck R. de Castro.

Rio, 17 de novembro de 1924.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 17 de novembro de 1924).

Descrição da marca para que pediram registro Fwel & John Limited, destinada a artigos das classes 11, 12 e 48 (Deposito n. 1.257, de 17 de novembro de 1924):

Consiste na representação do um escudo, tendo em seu campo um castello. Encimando o escudo vêem-se as palavras: «Casa Hamburg». A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir: perfumarias, na classe 48 e fogões e ferragens, nas classes 11, 12 e 48, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro A. Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe 12 (Deposito n. 1.258, de 17 de novembro de 1924):

Consiste em uma etiqueta rectangular, vendo-se á esquerda e á direita, respectivamente, diversos pés de canna e entre

estes dous pequenos painéis de fantasia; no que fica na parte superior, lêem-se as palavras «Excelente aguardente de canna», e no que fica na parte inferior, os dizeres «Caprichoso engarrafamento—de A. Carvalho & Comp. — Travessa Carlos Gomes nos. 8 e 10 — Campos». Atravessando os dous painéis, em sentido curvo, lê-se a palavra «Vigorosa»; característica da marca. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: aguardente de canna, na classe 42, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel Franco do Araral Junior, destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 1.259, de 17 de novembro de 1924):

Consiste em uma etiqueta rectangular, tendo á direita e á esquerda dous pequenos rectangulos, nos quaes se acham as inscrições das analyses, chimica e physica do producto. No espaço central comprehendido entre os dous rectangulos, vê-se um painel de fantasia, no qual lê-se ao centro a palavra característica «Java». Encimando esta acham-se os dizeres «Água mineral natural Radio-activa» e abaixo diversas inscrições relativas as propriedades do producto.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: agua mineral natural, da classe 43, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Galluzzi, destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 1.260, de 17 de novembro de 1924):

Consiste na denominação «Perfumaria Galluzzi», sendo que a palavra Galluzzi é ligada a uma cetra.

Será adoptada para distinguir productos de perfumaria, sabonetes e preparados dentifricios de fabricação do depositante e poderá variar de cor e dimensão, estando comprehendida na classe 48, sendo tambem usada em annuncios, reclames e demais papeis de seu expediente commercial.

Descrição da marca para que pediu registro S. Simon, destinada a artigos da classe 30 (deposito n. 1.261, de 17 de novembro de 1924):

Consiste em uma etiqueta oval rendilhada encerrando a figura de uma borboleta com as azas abertas, nas quaes se vê a letra S. Superiormente lê-se a palavra «Borboleta» e inferiormente os dizeres: Industria Brasileira.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir meias e camisas de meia para homens, senhoras e crianças, incluidos na classe 36, da fabricação da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Agostinho Pereira de Souza, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 1.262, de 17 de novembro de 1924):

Consiste no desenho de uma faixa circundada por fios com a palavra característica «Couraça», por cima da qual veem-se duas meias circunferencias e entre estas lêem-se os dizeres: Meia de Sêda.

A marca que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir meias de seu commercio, correspondente a classe 36 e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1924

Agradeceu-se ao Dr. Aprigio Carlos de Amorim Garcia a communicação que fez de haver assumido o exercicio do cargo de juiz federal substituto da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1924

Re-tituíram-se ao 2º delegado geral do Impo to sobre a renda, no Rio de Janeiro, devidamente preenchidas, as listas de informações concernentes aos funcionarios desta directoria geral sujeitos ao r.f.rido imposto.

Dia 14

Communicou-se:

Ao director geral da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o Sr. ministro resolveu manter a decisão anterior, denegando privilegio a Nicolino Romaneli, para a invenção de «perfeçoamentos em dentaduras posticas».

Ao mesmo director que o Sr. ministro, de accordo com as informações prestadas no officio n. 790, de 27 de outubro ultimo, resolveu deferir o requerimento em que George Frederico Mitchell pede prorogação de prazo, por 60 dias, para recorrer do despacho que lhe denegou privilegio para «um novo processo relativo á producção de substancias proprias á confecção de bebidas ou aromatizantes».

Ao referido director que o Sr. ministro resolveu seja ouvido o Instituto Biologico de Defesa Agricola sobre o recurso interposto por Pedro de Alvarenga Thomaz da decisão daquelle directoria que lhe indeferiu o seu pedido de privilegio para «um novo processo de immunização de cereaes, denominado—Gloria».

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de novembro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos dous credores nomeados na relação inclusa, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignação 49 — Carretos e fretes, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, a importancia total de 579\$180, a que se referem as facturas e requisições annexas, proveniente de transportes effectuados em proveito desta directoria geral no corrente anno.

A despesa previamente empenhada por estimativa foi deduzida parte de 413\$330 do talão n. 3/47 e parte de 165\$850 do de numero 8/53 (officio n. 3.697).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos dous credores nomeados na relação inclusa, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III — Diversas despesas,

e sub-consignação 48, Despesas com condução, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, a importancia total de 310\$170, a que se referem as facturas e requisições annexas, proveniente de passagens concedidas em proveito desta Directoria Geral no corrente anno.

A despesa previamente empenhada por estimativa foi deduzida parte de 183\$970 do talão n. 4/34, e parte de 126\$200 do de n. 6/46 cujas segundas vias se acham archivadas nesse Tribunal (officio n. 3.698).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos dous credores nomeados na relação inclusa, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignação 45 — Despesas de transportes, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, a importancia total de 194\$100, a que se referem as facturas e requisições annexas, proveniente de transportes effectuados em proveito deste serviço, no corrente anno.

A despesa previamente empenhada foi deduzida parte de 180\$ do empenho n. 1/4 e parte de 14\$100 do de n. 4/7, cujas segundas vias se acham archivadas nesse Tribunal (officio n. 3.699).

Tenho a honra de inclusa transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a 2ª via do acto originario de empenho de despesa ns. 399 a 408, de 8 do corrente, feito na verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, do orçamento do Ministerio da Agricultura para o actual exercicio (officio n. 3.700).

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, as 2ª vias das contas da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro e The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia total de 579\$180, cujo pagamento é nesta data requerido do Tribunal de Contas, conforme officio junto por cópia (officio numero 3.701).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a terceira via do acto originario de empenho de despesa n. 399 a 408, de 8 do corrente, feito na verba 14 — Serviço de Industria Pastoral do orçamento do Ministerio da Agricultura para o actual exercicio (officio n. 3.702).

Incluso vos remetto para os devidos fins, o requerimento em que o servente da delegacia desse serviço em Urufahy, no Estado de Goyaz João Ferreira de Lima, pede pagamento da profficação a que se julga com direito, em 1913, de accordo com a ar. 151, § 1º, da lei n. 4.553, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 3.703).

Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro e The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 194\$100, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto por copia (officio n. 3.704).

Transmitto inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da The Leopoldina Railway Company Limited e Companhia Estrada de Ferro S. Paulo R'ô Grande, na importancia total de 310\$170, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto por copia (officio n. 3.705).

Dia 10

Sr. director geral de Agricultura:
Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos executados pelos diversos funcionarios da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral e dependencias,

no Pará, durante o mez de setembro proximo passado, e enviado a esta directoria geral em officio n. 617, de 15 de outubro findo, do respectivo delegado naquella Estado (officio n. 3.692).

Dia 11

Sr. director da Propriedade Industrial:

Incluso vos devolvo, para os devidos fins, o relatório e o desenho do respondente à invenção de um processo de conservar carne e um aparelho para a sua aplicação por vós remetidos em officio n. 727, de 13 de outubro proximo findo, e para o qual pediram privilegio Edward James Clark e Arthur Lane.

Justo encontrarei um parecer a respeito do Dr. Franklin de Almeida, chefe da secção de Carnes e Derivados desta directoria geral (officio n. 3.700).

Dia 12

Incluso vos devolvo, para os devidos fins, o relatório e desenho relativos à invenção de uma ferramenta em forma de cisão para escorchar animaes, por vós remetidos em officio n. 631 de 18 de setembro proximo findo, e para o qual pediu privilegio a Société Industrielle de Dépouille Mécanique des Animaux.

Justo encontrarei também um parecer a respeito do Dr. Franklin de Almeida, chefe da secção de Carnes e Derivados nesta directoria geral (officio n. 3.707).

Dia 13

Incluso vos devolvo, para os devidos fins, o relatório correspondente à invenção de um novo processo para conservação de artigos por meio de refrigeração por vós remetido em officio n. 703, de 3 de outubro proximo findo, e do qual pediu privilegio Anton Jansenius Andreis Oates et.

Justamente encontrarei também um parecer a respeito do Dr. Franklin de Almeida, chefe da secção de Carnes e Derivados desta directoria geral (officio n. 3.709).

Circular

Sr. director do Posto Experimental de Avicultura:

Não tendo sido remetidas a esta directoria as notas dos trabalhos executados mensalmente, nesse posto, conforme já recomendei esta directoria, de ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser cumprida a quella determinação de S. Ex. que, reitera por intermédio da Directoria Geral de Agricultura, o cumprimento daquellas ordens.

Assim, pois, recomendo-vos, ainda uma vez, seja remetida, mensalmente até o dia 10 de cada mez, a esta directoria, uma nota circunstanciada dos trabalhos executados no mez anterior (officio n. 3.693).

Ide tica aos directores de:
Posto Zootecnico de Pinheiro e Lages.
Fazenda Modelo de Criação.
Estações de Monta.
Postos de Assistência Veterinaria.
Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados.
Postos Experimentaes de Veterinaria.
Corpo de Veterinarios.
Escola de Lacrónicos de Barbacena.
Curso Complementar do Patronato Anexo ao P. Z. de Pinheiro.
Curso Complementar do Patronato Anexo à Fazenda Santa Monica.

—Sr. director do Curso Complementar anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro:

Reitero o pedido constante do officio n. 3.452, de 25 de setembro proximo pas-

sado, em que solicitavi vossas providencias para que fosse remittido a esta Directoria Geral um exemplar de cada uma das obras didacticas actualmente adoptadas nesse curso bem como o regulamento a que está elle sujeito.

Rogo-vos, nesse sentido, a possível urgencia, afim de serem encaminhados, de ordem do Sr. ministro, à Directoria Geral de Agricultura, que os solicitou em officio n. 2.474, de 19 de agosto do corrente anno (officio n. 3.709).

—Sr. director do Curso Complementar, anexo à Fazenda Modelo de Santa Monica:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o officio n. 1.635, de 6 do corrente, do Juiz de Menores do Districto Federal, que vos autoriza a solicitar desse curso os educandos que abaixo enumera (officio numero 3.710).

Dia 14

Sr. director geral de Contabilidade:

Communico-vos, para os devidos fins, que por acto de 1 do corrente, do delegado desse serviço no Estado de S. Paulo, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao veterinario da Inspeção de Carnes e Derivados, no referido Estado, Oswaldo Ferreira de Souza, a contar da mesma data (officio n. 3.714).

Communico-vos, para os devidos fins, que por acto de 1 do corrente, do delegado desse serviço no Estado de S. Paulo, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao Dr. Pompeu Pequeno de Souza Brasil, ajudante anatomo-histopatologico do Posto Experimental de Veterinaria, no referido Estado, a contar da mesma data (officio n. 3.715).

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 13 do corrente, foi nomeado Romir de Lima Santos, para exercer interinamente o cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspeção de Carnes e Derivados de Santa Catharina (officio n. 3.716).

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 8 do corrente foi exonerado, a pedido, Raul Cavalanti de Góes, do cargo de escrevente dactylographo da delegacia deste Serviço no Estado da Parahyba, que o exercia durante o impedimento do effectivo (officio n. 3.717).

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 12 do corrente, foi nomeado José Pereira de Lucena, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactylographo da delegacia deste Serviço no Estado da Parahyba, enquanto durar o impedimento do effectivo (officio n. 3.718).

—Sr. director geral de Agricultura:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o relatório dos trabalhos technicos executados no Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, durante o mez de outubro proximo findo (officio n. 3.719).

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos realizados pelos diversos funcionarios do Posto Experimental de Veterinaria em Bello Horizonte, durante os meses de julho, agosto e setembro do corrente anno (officio n. 3.720).

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim da Inspeção Veterinaria no Posto de Amarração, relativo a setembro proximo findo e remittido a esta directoria geral pelo delegado do Serviço de Industria Pastoral em Pauhy, em officio n. 663, de 13 de outubro de 1924 (officio n. 3.721).

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos executados pelos diversos funcionarios da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral no Maranhão,

durante o mez de setembro ultimo, bem como da estatística da pecuaria local e produções de origem animal, remittido a esta directoria geral pelo respectivo delegado daquelle Estado, em officio n. 32, de 4 de outubro proximo findo (officio n. 3.722).

Communico-vos, para os devidos fins, que, em 9 de outubro ultimo, faleceu o escrevente dactylographo da delegacia deste serviço no Estado do Rio Grande do Sul, João Gomes de Amaral (officio n. 3.723).

Communico-vos, para os devidos fins, que, por acto de 1 do corrente do delegado desse serviço no Estado de S. Paulo, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde ao veterinario da Inspeção de Carnes e Derivados no referido Estado, Oswaldo Ferreira de Souza, a contar da mesma data (officio n. 3.724).

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 13 do corrente, foi nomeado Romir de Lima Santos, para exercer interinamente o cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspeção de Carnes e Derivados no Estado de Santa Catharina (officio n. 3.725).

Remetto-vos, devidamente formulado o requerimento em que o auxiliar de 1ª classe da Inspeção de Carnes e Derivados no Estado de S. Paulo, José Lochard Rodrigues, pede prorrogação de licença que lhe foi concedida para tratamento de saúde (officio n. 3.726).

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 8 do corrente foi exonerado, a pedido, Raul Cavalanti de Góes, do cargo de escrevente dactylographo da delegacia deste Serviço no Estado da Parahyba, que o exercia durante o impedimento do effectivo (officio n. 3.727).

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 12 do corrente, foi nomeado José Pereira de Lucena, para exercer interinamente, o cargo de escrevente dactylographo da delegacia deste Serviço no Estado da Parahyba, enquanto durar o impedimento do effectivo (officio n. 3.728).

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, Arcajuz Estado de Sergipe:

Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria e nomeação do auxiliar de 2ª classe Antonio Lihues Beutenmuller, que por apostilla de 23 de outubro ultimo, passou a exercer o seu cargo no Posto de Assistência Veterinaria desse Estado (officio numero 3.730).

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, na Parahyba:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, a portaria de 12 do corrente desta directoria geral, que nomeia José Pereira de Lucena para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactylographo dessa delegacia.

Solicito vossas providencias no sentido de ser communicada a esta directoria a data da posse do dito funcionario (officio n. 3.731).

Dia 17

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de incluzas transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, as segundas vias dos actos originarios de empenhos de despesa ns. 34/210, 35/211, 19/212, 6/214, 45/215 e pedido n. 409 de 13 do corrente, feitos na ver. a 14—Serviço de Industria Pastoral, do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o actual exercicio (officio n. 3.735).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Acompanhada das 1ª e 3ª vias o conhecimento da respectiva despesa, transmittovos, para os devidos fins, a inclusa folha, na importancia de 464,454, de gratificações e adiantos abonar ao director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, Chry-

rante Sr. Miranda Pinto e ao pharmaceutico do Patronato Agrícola Rio Branco, Ernesto Caetano de Almeida, relativa ao mez de outubro ultimo.

A despesa foi empenhada nas b-consignação 130. «Para abonos, etc.—consignação «Pessoal», da verba deste serviço para o corrente exercicio (officio n. 3.736).

Tendo esta directoria de fazer contracto nos Estados para arrendamento de predios em que devem funcionar as diversas sedes de seus serviços, suometto a consideração do Sr. ministro a inclusa minuta que servirá para os arrendamentos para aquele fim (officio n. 3.737).

Transmito-vos inclusas, para os fins convenientes, as terceiras vias dos actos originarios de empenhos da despesa ns 34/210, 35/211, 12/21, 6/14 e o pedido n. 409, de 13 do corrente, feitos na verba 14.—Serviço de Industria Pastil, do orçamento do Ministério da Agricultura para o actual exercicio (officio n. 3.733).

Comunico-vos, para os devidos fins, que Juvenal José Pinto, nomeado por portaria de 12 do corrente, para exercer interinamente o cargo de auxiliar agronomo do Curso Complementar anexo à fazenda modelo de criação «Santa Monica», tomou posse e entrou em exercicio em 14 do mesmo mez (officio n. 3.739).

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastil, São Salvador—Estado da Bahia:

Remetto-vos, para os devidos fins a portaria de nomeação do Sr. Fructuoso Ferreira Bendeir.

R.communicando-vos comunicar a esta directoria a data em que elle tomar posse e entrar em exercicio do cargo (officio numero 3.741).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 14 de novembro de 1924

Ao che e da estação de Florianopolis, remetendo um vale postal na importancia de 44\$, que foi aqui entregue pelo seu procurador, etc. (officio n. 8.221).

Ao observador da estação de Passo de Bormann, identica remessa, na importancia de 19\$00 (officio n. 8.222).

Ao chefe da estação de Santos, remetendo um vale postal na importancia de réis 115\$300, que foi aqui entregue pelo seu procurador, e c. (officio n. 8.223).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a folha de pagamento, na importancia de 192\$, referente aos mezes de junho, julho agosto e setembro ultimos, da gratificação do Sr. José Barbosa da Silva, por exercer, interinamente, o cargo de ajudante da estação de Senna Madureira, no imoedimento do Sr. Euclydes Ferraz Vianna, ajudante effectivo, etc. (officio n. 8.220).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento do empenho effectuado a favor do Sr. José Barbosa da Silva, etc. (officio numero 8.261).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo as scenndas vias do «Ponto» do pessoal do Instituto Central da Directoria de Meteorologia e das folhas de pagamento do pessoal das estações aeroloicas, climatologicas, etc. e do pessoal extramurario, referentes ao mez de outubro ultimo, etc., etc. (officio n. 8.262).

Conselho Nacional do Trabalho

(ACTA DA VIGESIMA NONA SESSÃO)

Aos dez dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, reuniu-se em sua sede official, ás quinze horas, o

Conselho Nacional do Trabalho, em sessão extraordinaria, estando presentes os Srs. Ataúlpho Napoleão da Paiva, Afranio Peixoto, Libanio da Rocha Vaz, Gustavo Francisco Leite, Carlos Gomes de Almeida e Mario de Ortiz Poppe, deixando de comparecer, por motivos justificados, os Srs. Viveiros de Castro, Dulpho Pinheiro Machado, Ozorio de Almeida, Afranio de Mello Franco, Herculanio de Freitas, Mario de Andrade Ramos e Araujo Castro. Não se achando presente o Sr. Viveiros de Castro, presidente assumiu a direcção dos trabalhos, em virtude do paragraho unico do artigo onze, o Sr. Gustavo Francisco Leite, que declarou aberta a sessão, convidando o Sr. secretario geral interino a proceder a leitura da acta da sessão anterior, que foi approvada sem observações. Em seguida o Sr. Afranio Peixoto pediu a palavra communicando ao Sr. presidente, que a commissão designada para estudar as modificações a serem introduzidas na lei dos ferro-viarios havia concluido os seus trabalhos, com a collaboração do Exmo. Sr. Dr. Sampaio Corrêa, que no Senado fôra encarregado de relatar no seio da Commissão de Finanças, o projecto que ali transitava. O Exmo. Senador Dr. Sampaio Corrêa se achava no recinto do conselho, e por isso solicitava ao Sr. presidente para o illustro estadista ser convidado a tomar parte nos trabalhos do conselho, convocado extraordinariamente para tomar conhecimento e discutir as bases estabelecidas para a reforma da lei em questão. Deferido pela presidencia, o pedido do Sr. Afranio Peixoto, os Srs. conselheiros presentes receberam com especial deferencia o Exmo. senador Dr. Sampaio Corrêa. Pediu a palavra o Sr. Rocha Vaz, relator dos trabalhos, da commissão, que leu detalhado relatório apontando os pontos capitais da reforma de accordo com as observações que a pratica da lei vinha demonstrando. Nesse trabalho o Sr. Rocha Vaz indicou as falhas da lei, pugnando para que as vantagens actualmente concedidas aos ferroviarios fossem estendidas aos demais empregados de todas as empresas de transportes do paiz. A medida que o Sr. Rocha Vaz procedia a leitura do trabalho, explicava aos presentes os motivos determinantes das modificações suggeridas. Concluida a exposição foi dada a palavra ao Exmo. Sr. Dr. Sampaio Corrêa, que informou ao conselho os pontos principais da questão que devia relatar ao Senado. Generalizada a discussão em torno do assumpto foram concertadas medidas no intuito de tornar efficiente a reforma projectada. O Exmo. Sr. senador Sampaio Corrêa occupou a attenção do conselho por espaço de uma hora, sendo constatada a perfeita harmonia de ideias com o trabalho elaborado pela commissão. Em seguida o Sr. Afranio Peixoto pediu a palavra para agradecer em nome do conselho a preciosa collaboração prestada aos seus trabalhos pelo Exmo. senador Sampaio Corrêa, um homem cujo talento pratico é motivo de orgulho de todos nós. O Parlamento já conhecia como o senador Sampaio Corrêa defendia o interesse do bem publico. No trabalho que S. Ex. acabava de ler ao conselho, essa verdade crescia de vulto porque na elaboração do projecto de reforma dos ferroviarios, teve S. Ex. oportunidade de, mais uma vez, revelar as suas notaveis qualidades de estadista perfeito. O Sr. Afranio Peixoto terminou declarando que aquelle dia devia ser marcado nos annos do

conselho, ficando consignados em acta os agradecimentos de todos pela honra da visita do S. Ex. O Sr. Ataúlpho secundou as expressões do seu distincto collega, salientando a harmonia dos pontos de vista existente entre o trabalho levado ao Congresso e o elaborado pelo conselho, saudando tambem S. Ex. o Senador Sampaio Corrêa. Saudaram, igualmente, o illustre visitante os Srs. Gustavo Leite e Carlos Gomes de Almeida. Foi dada a palavra ao senador Sampaio Corrêa que agradeceu muito sinceramente as palavras generosas que lhe foram dirigidas. Declarou que tinha direito de solicitar que da acta constasse a gratissima impressão que levava do conselho, centro do trabalho. Comparcendo ao conselho, cumpria tambem um dever, pois como representante do Distrito Federal, que lhe confiou uma cadeira no Senado, competia-lhe amparar o direito dos funcionarios e operarios promovendo leis do accordo com as necessidades sociais do momento. Nada mais havendo a tratar foi levantada a sessão ás dezoito horas. E eu, secretario geral interino lavrei a presente acta que juntamente com o presidente vae por mim assignada. Rio de Janeiro, dez do outubro de mil novecentos e vinte e quatro. — Ozorio de Almeida, presidente. — Mario de Ortiz Poppe, secretario geral interino.

ACTA DA TRIGESIMA SESSÃO

Aos vinte e tres dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, reuniu-se, em sua sede official, ás quinze horas, o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão extraordinaria, estando presentes os Srs. Ataúlpho Napoleão da Paiva, Afranio Peixoto, Libanio da Rocha Vaz, Gustavo Francisco Leite, Carlos Gomes de Almeida, Gabriel Ozorio de Almeida, Mario de Andrade Ramos e Mario de Ortiz Poppe, deixando de comparecer, por motivos justificados, os Srs. Viveiros de Castro, Dulpho Pinheiro Machado, Afranio de Mello Franco, Herculanio de Freitas e Araujo Castro. Não se achando presente o Sr. Viveiros de Castro, presidente, assumiu a direcção dos trabalhos, em virtude do paragraho unico do artigo onze, o Sr. Gabriel Ozorio de Almeida, que declarou aberta a sessão, convidando o Sr. secretario geral interino a proceder a leitura da acta da sessão anterior, que foi approvada sem observações. Em seguida o Sr. presidente communicou aos Srs. conselheiros que se achavam presentes no edificio do conselho os representantes das caixas das grandes empresas ferroviarias do São Paulo, que vieram ao Rio em missão especial, no sentido de entender-se com o Conselho e com o Congresso a respeito da reforma do decreto numero quatro mil seiscentos e oitenta e dois. Explicou o Sr. Presidente que a sessão tinha sido convocada extraordinariamente para o fim de ser recebida e referida a commissão, ouvindo o Conselho a voz dos interessados no assumpto. Convidava, pois, os Srs. conselheiros a receberem os representantes dos ferroviarios paulistas, que, excepcionalmente, deviam tomar parte naquella sessão de grande interesse social. Em seguida, deu entrada na sala das sessões a referida commissão, composta dos Srs. F. Monlevade, representante da E. F. Paulista; Alberto Carneira Lima, representante da Mogiana, e Marcos Múlega, funcionario da São

Paulo Railway. O Sr. presidente, usando da palavra, saudou os membros da comissão, encarecendo a importância do assumpto que devia ser discutido naquelle sessão, explicando o seu ponto de vista pessoal sobre o modo de encerrar a questão; declarou ainda que, como engenheiro, tinha o grande prazer de ver, naquele momento, ao seu lado, o Dr. F. Monlevade, uma das figuras mais respeitáveis como especialista em assumpto de administração de estradas de ferro e que ha mais de trinta annos vinha envolvendo a sua actividade como representante de uma das mais importantes empresas do paiz. Terminando o Sr. presidente, foi concedida a palavra ao Sr. Afranio Peixoto, que principiou manifestando a satisfação de todos os seus collegas por verem na presidência a pessoa do seu nobre amigo Dr. Ozorio de Almeida, que estivera afastado do convívio do Conselho por motivo de molestia. Passou, em seguida, o Sr. Afranio Peixoto a explicar a razão determinante pela qual o Conselho procurou agitar a questão da reforma da lei dos ferroviarios, levada a effeito com o proposito tão sómente de acautelar os interesses respeitáveis das classes trabalhadoras. Explicou ainda o Sr. Afranio Peixoto a orientação seguida pela comissão nomeada pelo Conselho para estudar e elaborar a reforma. A comissão procurou corrigir todos os defeitos da lei, defeitos que a pratica vinha demonstrando, ampliando os beneficios da mesma até outras classes dignas tambem de attenção. O Conselho estava de parabens porque o assumpto em debate tinha proporcionado a oportunidade de um entendimento pessoal com os representantes dos ferroviarios de São Paulo. Acrescentou que o seu distincto collega Sr. Rocha Vaz, que relatou os trabalhos da comissão, deveria proceder, em seguida, á leitura do projecto elaborado no seio da comissão, recebendo o Conselho, com a maxima satisfação, as suggestões da comissão dos ferroviarios de S. Paulo. Recordou, igualmente, o Sr. Afranio Peixoto a collaboração prestada na reforma da lei pelo illustre senador Sampaio Corrêa, relator da questão, no Senado, congratulando-se pela harmonia de vistas existente entre todos, no sentido de melhorar a referida lei. Pediu, então, a palavra o Dr. F. Monlevade, representante da Paulista, que começou agradecendo o acolhimento que encantava a comissão de que fazia parte. Passou, depois, a fazer a apresentação dos seus companheiros, o Dr. Alberto Cerqueira Lima, representante da Mogyana, onde gozava de largo prestigio, e o Sr. Marcos Meléga, um dos mais esforçados elementos da classe dos ferroviarios e paladino dos seus nobres direitos. Referiu-se ao Conselho Nacional do Trabalho, encarecendo grandemente a função desse instituto. Todas as direcções das estradas de São Paulo e administrações das suas caixas de pensões estão plenamente satisfeitas com a actuação desse novo órgão official. Suas decisões têm sido apreciadas por todos os conselhos das caixas e acatadas devidamente. Acha, e nesse sentido pretendem as caixas se dirigir ao Governo, que os poderes publicos precisam dar força o o maximo prestigio ao Conselho Nacional do Trabalho, investindo-o de autoridade suprema nas questões operarias, facultando-lhe sanção para as

suas decisões. Da maior autoridade do Conselho só podem lucrar as caixas de pensões e todos os indivíduos amparados pela lei de accidentes. Demonstra, accentuando a vantagem da coincidência, a natural entozagem que já existe entre o Conselho e as administrações das caixas. Fez em seguida um ligeiro balanço da vida das caixas de São Paulo, que apresentam uma situação financeira invejavel. Protegendo cerca de cincoenta mil operarios, essas instituições de previdencia contam já folgado patrimonio. Sendo as grandes estradas paulistas empresas antigas, com perto de cincoenta annos algumas, possuem ellas numerosos empregados com muitos annos de serviços. A lei veio surprehendê-los com o seu favor, proporcionando-lhes aposentadorias immediatas. Muitas dessas aposentadorias, justo premio de tantos annos de trabalhos, são elevadas. Diversos empregados da São Paulo Railway, Paulista, Mogyana, etc., que se aposentaram com cinco e seis contos por mez. E as caixas continuam prosperando, augmentando sempre o seu patrimonio. Alludiu o Dr. Monlevade que a comissão tinha vindo ao Rio, depois de uma grande reunião de directores realizada em Jundiahy, com o proposito de retardar a reforma da lei, e isso porque parecia ás Caixas que deviam ser decorridos tres annos de experiencia do decreto quatro mil seiscientos e oitenta e dous, para então se fazer uma revisão mais perfeita da lei. Entretanto, este proposito da comissão estava quebrado deante do ambiente de trabalho e cordialidade que encontraram quer no seio do Congresso como no Conselho. Já estavam informados dos principaes topicos da reforma projectada e tinham verificado que havia sido respeitada a essencia da lei. Mas, a comissão da qual fazia parte, desejava fazer algumas suggestões, o que seria feito no decorrer da discussão. Dada a palavra ao Sr. Rocha Vaz, foi pelo mesmo lido todo o projecto da reforma da lei, elaborado pelo Conselho. A medida que o Sr. Rocha Vaz procedia á leitura dos diversos artigos, explicava os pontos de vista defendidos pelo Conselho. No decorrer da leitura do projecto de reforma, foram discutidas varias proposições, generalizando-se a discussão entre os presentes. Foi, em seguida, concedida a palavra ao Dr. Alberto Cerqueira Lima, representante da Mogyana, que justificou o seu modo de pensar com referencia a varios topicos da lei dos ferroviarios, de accordo com as declarações que havia feito perante os seus collegas na reunião realizada em Jundiahy. Pediu a palavra o Sr. Mario Ramos, para uma declaração que julgava necessaria que constasse da acta. Não estava presente quando o Conselho ouviu a palavra autorizada do Exmo. Senador Sampaio Corrêa, tendo por isso deixado de tomar parte na discussão da reforma da lei quatro mil seiscientos e oitenta e dous. Em principio tinha pensado que era cedo para se culdar da reforma da lei e que seria temerario extendê-la a empresas de outros generos de trabalho. Reformava, porém, o seu juizo deante da discussão em torno da reforma projectada. Os principios capitais da lei estavam resalvados e esta impressão agradava-lhe, pois nunca tinha visto as Caixas debaixo do aspecto operario, aliás digno de conforto e compensação como homens de trabalho. Como industrial considera a lei de alto alcance evolutivo, e com este aspecto social pensava que ella estava destinada a realisar o seu objectivo por duas razões, faz justiça e conforta, permittindo a renovação do pessoal, tão necessario á ef-

ficiencia da produção. O Sr. Mario Ramos depois de outras considerações, terminou congratulando-se com a presença da comissão dos ferroviarios para uma collaboração mais intima com o Conselho. Foi tambem da palavra o Sr. Marcos Meléga, defendendo varios interesses dos ferroviarios da São Paulo Railway, estrada á qual pertencia e lastimando que as Caixas não tivessem recebido para collaborar na reforma do decreto quatro mil seiscientos e oitenta e dous. O Sr. secretario geral pediu licença para um aparte, declarando que o orador não estava com a razão. Em principios do anno, quando o illustre Sr. Afranio Peixoto agitou a questão da reforma, lembrou que as Caixas apresentassem suggestões. A Secretaria Geral havia expedido uma circular neste sentido, porém, apenas uma Caixa acolhera o convite, apresentando suggestões de nenhum alcance pratico. Estava assim resalvada a responsabilidade da Secretaria. Continuando o Sr. Marcos Meléga confessa que realmente, as Caixas tinham recebido a circular em questão, e depois de varias considerações, lembrou a necessidade do Conselho conceder á comissão da qual fazia parte, uma segunda audicencia, afim de serem ultimados os estudos da reforma da lei dos ferroviarios. Era seguida, ficou resolvido uma nova reunião extraordinária, com a presença da comissão das Caixas dos ferroviarios para dia previamente marcado. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi levantada ás dezenove horas. E eu, secretario geral, interino, lavrei a presente acta, que juntamente com o presidente vai por mim assignada. Rio de Janeiro, vinte e tres de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. — Osorio de Almeida. — Mario de Ortiz Poppe, secretario geral, interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETÁRIO

Data 13 de novembro de 1924

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 2.581—Cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 100, de 17 de dezembro de 1923, relativo á comprovação do adiantamento de 500\$, feito ao porteiro da Delegacia Fiscal nesse Estado, Leopoldo de Castro Monteiro para despesas miúdas durante os mezes de setembro e outubro do anno findo, visto já ter este Tribunal, por accordão de 23 janeiro ultimo, julgado boa e legal a referida comprovação.

Sr. administrador dos Correios de Corumbá, Estado de Matto Grosso:

N. 2.582—Attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 388, de 8 de setembro do corrente anno, cabe-me remetter-vos, afim de ser entregue a quem de direito, a inclusa provisão de quitação sob n. 916, de outubro proximo findo, expedida a favor ex-agente da extincta agencia dessa cidade, João José da Cunha, relativa ao periodo de 12 de maio de 1905 a 28 de setembro de 1912, solicitando vos digneis accusar o recebimento da mesma.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 31 — Sessão em 7 de Novembro de 1924

Presidência do Sr. delegado chefe, Dr. Mario de Moraes Paiva

Presentes os Srs. delegados Josephino Felício dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo este de secretário, e aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Josephino dos Santos:

Processo n. 2.984, relativo ao adiantamento de 371:570\$124, ao escripturário pagador do 13º Districto Alcibíades Dionysio dos Anjos, para occorrer às despesas a seu cargo, nas mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno. — A delegação resolve ordenar o registro do adiantamento, de accordo com o parecer do relator.

Processo n. 2.778, relativo ao adiantamento de 1:600\$, ao chefe de officina Eduardo José da Motta, para occorrer a despesas nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno. — A delegação resolve negar registro ao adiantamento, por não constar do processo a natureza do material a ser adquirido e não ter applicação ao caso a alínea a, do artigo 267 do R. G. C. P., invocada no processo, uma vez que é declarado destinar-se o mesmo adiantamento para despesas a serem effectuadas no decurso do ultimo trimestre do corrente anno, circumstancia esta que afasta a condição de não poder haver delonga na satisfação do respectivo pagamento, e ainda por tratar-se de aquisição de material sujeito às normas gerais da concorrência, caso perfeitamente definido pelo artigo 738, § 2º, letra b, do citado Regulamento de Contabilidade Publica.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se em seguida esta acta, que vai assignada por todos os Srs. delegados. — *Mario de Moraes Paiva.* — *Josephino Felício dos Santos.* — *Fausto de Carvalho e Silva.*

EXPEDIENTE DO MEZ DE OUTUBRO DE 1924

Dia 3 de outubro de 1924

Despachos do chefe da delegação:

Folha n. 994, de 24 de setembro. Gratificações ao servente Pedro de Almeida e Silva e outro, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, na importancia total de 420\$000. — Registre-se.

Dia 4

Folha n. 1.048, de 24 de setembro. Gratificações ao chefe de secção Manoel Ferreira Simões Ayres e outros, por serviços prestados fóra das horas regulamentares, na importancia total de 1:080\$000. — Registre-se.

Dia 6

Folha n. 1.059, de 24 de setembro. Gratificações ao 2º escripturário Jacome Rossi e outro, por serviços prestados fóra das horas do expediente, na importancia total de 161\$000;

Conta de Joaquim Continho Lage, de transportes de materiaes effectuados durante o mez de agosto proximo findo, na importancia de 2:096\$000. — Registre-se.

Dia 7

Contas da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 503\$330;

Idem, do Julio Pedroso de Lima, do alugueis de julho e agosto, do predio occupado pela agencia de S. Christóvão, na importancia de 1:400\$000;

Idem, de Arthur de Carvalho Azevedo e outro, do alugueis das estações telegraphicas de Copacabana e Alto da Boa Vista, na importancia total de réis 800\$000;

Idem, do Jornal do Commercio de uma assignatura para o corrente anno, na importancia de 70\$000. — Registre-se.

Dia 10

Folha n. 1.001, de 24 de setembro — Auxilios de alugueis de casa ao telegraphista chefe da Central, João Francisco de Miranda Santos e outros, na importancia total de 2:270\$000;

Conta do Departamento Municipal de Assistencia Publica, do serviço prestado em julho ultimo, na importancia de réis 22\$000.

Registre-se.

Dia 13

Folha n. 1.005, de 24 de setembro — Pagamento da consignação do artigo 433, do regulamento, ao telegraphista de 2ª classe, Alberto Amorim Garcia e outros, na importancia total de 370\$000;

Folha n. 1.073, de 24 de setembro — Gratificação por serviços prestados fóra da sede da repartição, ao funcionario Aristides Mendes de Oliveira, na importancia de 360\$000;

Folha n. 1.074, de 24 de setembro — Gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, pelo telegraphista de 3ª classe, Ernesto Romero e outros, na importancia total de réis 450\$000;

Conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 157\$750

Registre-se.

Dia 14

Folha n. 1.075, de 24 de julho e agosto — Gratificação ao inspector de 3ª classe, José Couto Fernandes, por serviços prestados fóra da sede da repartição, na importancia de 375\$000;

Folha n. 1.006, de 24 de setembro — Pagamento de gratificação ao telegraphista chefe, João Francisco de Miranda Santos e outros, na importancia total de 750\$000;

Folha n. 1.012, de 24 de setembro — Auxilio de aluguel de casa ao telegraphista de 3ª classe, Mario Barbosa Paranhos, na importancia de 150\$000.

Registre-se.

Dia 20

Contas de Joaquim de Souza Maia e outros, de alugueis de casas occupadas por estações e agencias telegraphicas nos mezes de agosto e setembro do corrente anno, na importancia total de réis 9:610\$000. — Registre-se.

Dia 25

Folha n. 996, de julho e agosto — Pagamento da consignação do art. 432, do regulamento, ao chefe do districto, João Pinto Pessoa, na importancia de réis 100\$000;

Folha n. 1.010, de setembro — Gratificação ao inspector de 1ª classe, João Valle, por serviços prestados fóra da sede da repartição, na importancia de 120\$000

Registre-se.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Quinta Camara, em 18 de novembro de 1924

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR ELVIRO CARRILHO—SECRETARIO, DR. CICERO BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego e Sampaio Vianna.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 544 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; agravante, Jos: Antonio Saad; aggravado, Antonio Palmeira. — Conhecido-se do agravo e deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo reforme o despacho aggravado, fixe o termo legal da alliação de accordo com a regra da alliação do aggravante, bem assim, destituir de syndico o agravado unanimemente.

N. 578 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; agravante, João da Costa Vasconcellos, tutor dos menores imberes, Edmundo, Paulo e Antonio e como representante legal de sua mãe, D. Noemia Mamede de Vasconcellos; agravados, Crisot Fonci. r du Brésil et de l'Amerique du Sud e o Dr. 2º curador de Ornhãos. — Negou-se provimento para confirmar o despacho aggravado, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego, que dava provimento.

N. 585 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, José Rodrigues da Oliveira; 1º agravados, R. Peterlen & Comp, Limitada; 2º agravado, Charles L. B. tiendoef. — Convertu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 592 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; agravante, Dr. Isidoro Campos; agravado, Walter Derveaux Hickman. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo reforme o seu despacho e receba a excepção de incompetencia do juizo e processasse regularmente, julgando afinal como for de direito, unanimemente.

N. 535 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; agravante, J. B. Alves; agravado, Manoel José da Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 604 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; agravante, Augusto de Freitas; agravada, a Com.anhia Mecanica Importadora de S. Paulo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 616 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Alfredo Maciel da Costa; agravados, A. Brasil & Comp. credores habilitados da fallencia de M. Madeiros & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 619—Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; agravantes, Adriano Augusto Duarte de Almeida e sua mulher Aggipina Freitas de Almeida, o primeiro inventariante e a segunda, única herdeira do finado Afonso de Castro Freitas; agravados, D. Maria Pinto de Oliveira, legatária do finado Afonso de Castro Freitas e o Dr. curador da residuo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 63 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Francisco de Andrade Mello; agravado, Dr. Raymundo Saldino de G. M. — Deu-se provimento para que o Juiz a quo reforme o seu despacho e processe regularmente a fiança, unanimemente.

N. 67 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Zeferino Alves Lima; agravados, Dr. Antonio José Teixeira de Azevedo, curador do interdicto Victorino Alves Zama, e o Dr. primeiro curador do orphão interino. — Deu-se provimento para que o Juiz reforme o seu despacho e nomeie o agravante curador do interdicto, unanimemente.

N. 68 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, a massa falida do Banco do Rio de Janeiro; agravada, a Administração do Patrimônio do Seminário Arquiepiscopal de S. José. — Não se conheceu do recurso por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 631 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Arthur Ferreira da Costa Silva; agravado, Joaquim Dias Barbosa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 634 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; agravante, Maria Antonia Lucas; agravado, Berilho Celestino de Sant'Anna, inventariante dos bens deixados pelo Justo Lucas. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 642 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, D. Francisca Bernardes D'Almeida e Silva e suas filhas maior e Evelina D'Almeida e Silva e Iva D'Almeida e Silva; agravado, o Juiz da Quarta Vara Cível. — Não se conheceu do recurso por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 644 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Dr. Antonio Carlos Penafiel; agravada, D. Margareta Camões. — Negou-se provimento para confirmar o despacho agravado, unanimemente.

N. 651 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Leon Bloch; agravado, Constantino Gomes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 656 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante João da Costa Pereira; agravados, F. J. Moura & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 673 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Dr. Ovidio Alves Manaya; agravado, Jenny Reich, inventariante e única herdeira do espólio de Marietta Reich Ideguchi. — Negou-se provimento para confirmar o despacho agravado, unanimemente.

N. 684 — Relator, o Sr. desembargador, Edmundo Rego; agravante, Anna Jansen de Medeiros Ferreira; agravada, Massa falida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense. — Deu-se provimento para que o Dr. Juiz a quo reforme o seu despacho e mande classificar a agravante como credora privilegiada, nos termos do art. 58, do decreto n. 14.573 de 1923, pela quantia pedida, unanimemente.

N. 689 — Relator, o Sr. desembargador, Sampaio Vianna; agravante, Antonio Albano Alves; agravado, Adolpho Augusto

de Moraes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 694 — Relator, o Sr. desembargador, Edmundo Rego; 1.º agravantes, R. Petersen & Comp. Limitada; 2.º agravantes, Charles & L. B. Wendolf; agravado, Alvaro Pinto de Barros. — Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

N. 747 — Relator, o Sr. desembargador, Sampaio Vianna; agravante, Artur Rodrigues de Souza; agravado, José Pereira. — Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADAS

Por indicação dos respectivos relatores:

Carta testemunhal

N. 545.

Aggravos de petição

Ns. 39, 171, 475, 501, 532, 536, 621, 477, 706, 539, 483, 547, 542, 556, 740, 757, 573, 578, 544, 571, 570, 602, 677, 670, 679, 677, 646, 652, 655, 658, 662, 671, 672, 676, 677, 679, 681, 685, 696, 690, 673, 691, 711, 702, 705, 709, 715, 721, 707, 712, 717, 723, 726, 729, 731, 738, 720, 725, 735, 742, 727, 728, 739 e 745.

ADIADO

Por ter pedido vista o Sr. desembargador Edmundo Rego:

Aggravos de petição

N. 659.

ADIADOS

Por falta de tempo:

Aggravos de petição

Ns. 552, 603, 657, 678, 714, 727, 733, 597, 613, 616, 677, 641, 660, 695, 703, 704, 703, 731, 732 e 743.

SORTEIO

Aggravos de petição

Ns. 754, 757, 761, 764, 767, 778 e 782—Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.
Ns. 751, 753, 763, 767, 771, 777 e 730—Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.
Ns. 760, 752, 756, 765, 783, 774 e 783—Ao Sr. desembargador Sampaio Vianna.

MESA

Aggravos de petição

Ns. 762, 770, 773, 776, 779, 784, 785 e 786.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 535, 541, 553, 560, 651, 666, 698, 701, 713, 718 e 719.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Expediente de 12 de novembro de 1924

Inventário

Herculano Gonçalves dos Santos. — Reconsidero o despacho deferindo o pedido de fls. 81.

Arrecadações

Córes da Casa Forte de Viviano da Silva Caldas. — Como requer o Dr. curador de ausentes.

Franisco Agriolera Homero. — Vistos, etc. Homologo para que produza seus efeitos de direito os cálculos de fls. 22 e seguintes, mandando sejam cumpridos com o nelles se contém e declara. Custas ex-causa.

Manoel Augusta da Silva. — Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos e direito o cálculo de fls. 46 e seguintes e mando que seja cumprido como se contém e declara. Custas como de direito.

Fonseca Pinto & Comp. — Vistos, etc. Homologo para que produza seus efeitos de direito os cálculos de fls. 28 e seguintes, mandando sejam cumpridos com o nelles se contém e declara. Custas ex lege.

Sebastião Pedro da Silva. — Vistos, etc. Homologo para que produza seus efeitos de direito os cálculos de fls. 15 e seguintes, mandando seja cumprido e guardado como nelles se contém e declara. Custas ex-lege.

Manoel Alves. — Vistos, etc. Homologo para que produza seus efeitos de direito o cálculo de fls. 15 e seguintes e mando seja cumprido e guardado com o nelles se contém e declara. Custas ex-lege.

Maria da Glória e Camillo José Gomes. — Vistos, etc. Homologo para que produza seus efeitos de direito os cálculos de fls. 15 e seguintes mandando sejam cumpridas como nelles se contém e declara. Custas ex-lege.

Expediente de 18 de novembro de 1924

Arrecadações

Maria de Jesus Almeida. — Deferido o requerido a folhas 22 verso.

Sebastião Gonçalves. — Satisfeita a diligência de folhas, archive-se.

Oscar Jorge Morier. — Como requer o Dr. Curador de Ausentes.

Silvino Cruz. — Como requer o Dr. curador de ausentes.

Dívida

Valentim Costa. — Digam os interessados sobre o laudo retro.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Segundo officio

JUIZ: DR. EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO — ESCRIVÃO: DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 18 de novembro de 1924

Inventários

Fallecida, Carlota Alexandrina de Castro Tavares. — Deferido em termos o pedido de fls. 71.

Fallecido, Sebastião Olympio dos Santos. — Como requer o Dr. curador.

Fallecida, Josepha Geraldina de Sá Wagner. — Ao Dr. curador de orphãos na forma do seu officio a terior.

Fallecida Luzia da Gama Ramos. — Officiou-se ratificado.

Fallecida Paulina Feliciano. — Ao Dr. curador de orphãos conforme seu officio.

Fallecido, Alberio Martins Pinheiro. — Prosiga-se nos termos da lei.

Fallecido, Antonio Pereira Pedrosa. — Vão os autos ao Dr. curador de orphãos para se manifestar sobre a discordância entre a inventariante e o Dr. in-*ad-hoc*, de de quem tem officio no inventario o curador de orphãos interino.

Fallecido, Antonio Carlos Velho da Silva. — Deiro o pedido de fls. 59, nomeado o corretor Orozimbo Muniz Barreto Junior para o fim requerido.

Fallecido Sebastião José de Oliveira. — Prosiga-se.

Fallecida, Clara Maria Leonor de Paiva. — Deferido a cópia retro nomeio tutor *ad-hoc* o advogado Dr. Virgilio Afonso Rodrigues.

Fallecido, Lopo Mendes. — Digam os interessados.

Fallecido, José Christovão Dias.— Como Barão e ao Dr. curador.

Fallecido, Bernardino Antonio da Silva Cordeiro.— Como requer o Dr. curador de orphãos.

Fallecido, João Antonio Vieira Lima.— Como requer o Dr. curador.

Fallecido, Luiz Scarrone.— Digam os interessados a que aliude a cota retro.

Fallecido, José Neves Ribeiro Cirne.— Sobre a materia do pedido de fls. 93, diga o Dr. curador.

Fallecido, José Vi. Ira.— Sobre a verificação do balanço requerida, diga o Dr. curador.

Fallecido, Dr. Thodorico Cicero Ferreira Penna.— A' partilha.

Requerimentos

Requerente, José Albino de Souza Pimentel.— Deferido o pedido de fls. 34, nomeado o corretor Orozimbo Muniz Barreto Junior para o fim pedido.

Requerentes, Carmen Rodrigues Martins e outros.— Deferido o pedido retro dada a situação da garantia das apolices já adquiridas com a clausula imposta.

Requerente, José Dantas Coelho.— Recolha-se á Cixa Economica o liquido da operação de fls. 131 á disposição deste Juiz.

Interdição

Paciente, Anna Peregrina Pinheiro.— A' vista da resposta a fls. 1.166 v, dos autos de requerimento, assegurando o direito de visita, não pôde ser atendido o petitorio de fls. 33 que deverá se conformar com o que a respeito determinar o curador, o responsável pela pessoa e bens da interdicta.

Paciente, Anna Maria Monken.— Ao Dr. curador de orphãos.

Paciente, Maria Carolina Lobo Morsing.— Dê e vista ao Dr. curador de orphãos para se manifestar sobre os dous pedidos retro.

Prestações de contas

Requerente, Euzébio Gonçalves de Freitas.— Como requer o Dr. curador de orphãos.

Requerente, Adriano de Castro Filho.— Vista ao Dr. curador.

Requerente, Dr. Alberto de Faria.— Na forma do officio retro do Dr. curador de orphãos.

Requerente, Dr. La'ayette Cortes.— Como requer o Dr. curador.

Tutella

Dinah e Ruth, menores.— Sellados e preparados.

Emancipação

Requerente, Etmundo Dardéau Vieira.— Como requer o Dr. curador.

Requerente, José de Paula Bastos.— Homologada, por sentença, a emancipação requerida.

Doação

Requerente, Anna dos Santos Marzagão.— Vo tem os autos ao Dr. curador, dado os termos da cota de fls. 7.

Inventarios

Fallecido, Domingos Alves Bebiano.— Expeça-se o alvará requerido a fls. 183, nomeado o corretor Orozimbo Muniz Barreto Junior para o fim requerido.

Fallecido, José Pinto dos Reis.— Deferido, em termos, o edicto de fls. 102, em vista do que dos autos, em appenso, consta.

Prestação de contas

Requerente, Julio Ferreira Vianna.— Julgadas boas e bem prestadas as contas.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Expediente de 18 de novembro de 1924

Executivo por nota promissoria

Autor, Joaquim da Rocha; réo, Arnaldo da Rocha.— Julgo insubsistente a penhora e condemnno Arnaldo da Rocha.

Inventari

Rita da Silva Pereira Fortes.— Não dando procuração poderes para fazer partilha amigável.

Afredo de Souza Mendes Pinheiro.— A procuração não dá poderes para fazer a partilha amigável. Vão os autos ao contador.

Ordinária

Autora, massa fallida de E. Barros & Comp.; Companhia de Seguros Anelo Sul Americana e outros.— Julgo a autora credora da acção proposta e condemnno-a a pagar as custas.

Executivo por nota promissoria

Intime-se o excepto para sciencia.

Desquite

Autora, Dalila Moselisi; réo, Alberto Benson.— Deiro a cota, dê-se vista ao Dr. curador de ausentes.

Prestação de contas

Antenor Vieira dos Santos.— Julgo boas e bem prestadas as contas do liquidatario.

Executivo hypothecario

Autor, Banco de Lavoura e do Commercio do Brasil; réos, Alberto Pontes e sua mulher.— Rejeitou in limine os embargos, pagas as custas pelos embargantes.

Reivindicações

Antonio Fernandes Dias.— Julgo procedente apresente reivindicatoria.

General Electric Socied de Anonyma.— Sellados e preparados paga a taxa.

Prestação de contas

Antenor Vieira dos Santos.— Sellados e preparados voltem a conclusão.

Embargos de terceiro senhor possuidor

Autores Joaquim Fralre da Silva e sua mulher.

Massa fallida

Da J. Thibau & Comp.— R. convertio o julgamento em diligencia afim de que o escriptivo informe a) a dita em que to declarada aberta a fallencia de Jayme Thibau; b) o estado actual da fallencia.

Liquidação

Da firma Bastos & Comp.— Sobre o calculo digam os interessados.

Ordinária

Autor, Manoel Monteiro da Silva; ré. The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company.— Deiro a cota.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. ERICO CRUZ — ESCRIVÃO, CAPITÃO IORIO

Expediente de 18 de novembro de 1924

Processos

Autora, a Justiça; réo, Eduardo Walshs.— Julgada por sentença a fiança de fls. 167. Autora, a Justiça; réo, Joaquim Ferraz.—

Nomeio os peritos Drs. João Romeiro Netto e Adriano Guimarães.

A tora, a Justiça; réos, Nicolau Ronges e outros.— Deiro a promoção supra.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Amorim.— Ao contador.

Queixa-crime

Querellante, Dr. Edgard Ribas Carneiro; querellado, Domingos Pepe.— Subam os presentes autos no prazo legal, á superior instancia.

Inquiritos

Réo, Moacyr Ortiz.— Archive-se. Réo, Cesar M. Coim.— Deiro o requerimento retro.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNA DO JURY

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO ROSSINI CARVALHO

Expediente de 17 e 18 de novembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Antonio José da Silva.— Pronunciado no art. 294 § 2º do Código Penal.

Autora, a Justiça; réo, José Gomes de Almeida.— Processo á Pretoria.

Juizo da Setima Pretoria Cível

JUIZ, DR. EDGARDO LIMOIRO — ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 18 de novembro de 1924

AUTOS REMETTIDOS

Depósitos

Autor, Alfredo Lourenço de Almeida; réo, Jacintho Thomé de Abrantes (37 processos).— Ao Sr. contador.

AUTOS COM VISTA

Despejo

Autora, Carolina Francisca da Cruz; réo, Abilio de Paula Martins.— Ao advogado do aggravante.

AUTOS DESPACHADOS

Notificação

Autor, Alberto José Telxela; réo, Nilo Polydoro.— Entregue-se a parte.

Depósito

Autor, Antonio Ribeiro Soares; ré, Guarula Nocturna do 19º districto.— Deiro a petição de fls.

Executivo

Autores, Siqueira Cavalcante & Comp.; réos, Ezequiel Filgueiras, Alcebíades Portella.— Julgo subsistente a penhora de fls.

Ordinária

Autora, Sociedade Anonyma Cooperativa Economica; réo, Theodorico Sayão Saraiva Vaz.— J. deo procedente em parte a presente acção, para condemnar a ré a pagar á autora a quantia de 5:345000.

Deposito

Autora, Alice Benger de Castro Barbosa; ré, Liondyia de Oliveira.— Vista ás partes para razões.

Executivo por promissoria

Autor, Benjamin José da Motta; réo, João Martins Borda Junior.— Vista ás partes para razões.

Ordinaria

Autor, Rolindo Ribeiro de Castro; réos, Manoel Gonçalves dos Santos e outro. — Vista á parte contrária para contestação.

AUTOS COM VISTA**Deposito**

Autora, Alice Berenger de Castro Barbosa; ré, Lionydia de Oliveira. — Vista ao advogado da autora.

Executivo

Autor, Benjamin José da Moita; réo, João Martins Borba Junior. — Vista ao advogado do embargante.

Ordinaria

Autor, Rolindo Ribeiro de Castro; réos, Manoel Gonçalves dos Santos e outros. — Ao advogado do autor.

AUTOS REMETTIDOS**Ação de deposito**

Autor, Francisco Basals Luck; réo, Oscar Gonzaga. — A' Secretaria da Corte de Appellação.

Derosito

Autores, Mourão & Americo; réo, Antonio Eulálio Monteiro da Fonseca. — A' Secretaria da Corte de Appellação.

AUTOS A CONCLUSO**Summária**

Autor, Adjalino de Azeite Alves Pereira, réos, Antonio Martins de Souza Araujo e sua mulher.

Deposito

Autor, Adolpho Kauffman; réo, Carlos Galdino Leal.

Arresto

Francisco Gaspar e José da Costa.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. PEREIRA BOTAFOGO; PROMOTOR, DR. HELVECIO DE GUSMAO; ESCRIVÃO, MORAES.

Expediente de 18 de novembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, José Messias de Oliveira (art. 03). — Foi inquerida uma testemunha de accusação.

Autora, a mesma; réo, Manoel Ferreira dos Santos, vulgo Mo'leque 18 (art. 294 § 2). — Designa-se dia com urgencia para o interrogatorio.

Autora, a mesma; réo, Manoel Del-Valle (art. 303). — Expeça-se novo mandado designando-se o dia mais proximo, diligenciando o Sr. official de justiça, de modo a poder cumprir o com a urgencia, pois o processo não comporta delongas.

Autora, a mesma: réo, Paulino Russo (art. 303). — Deito o pedido de fis. 36.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO—ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 17 de novembro de 1924

Carlos Martins Ferreira—Art. 336 do Código Penal. — A. Como requer.

João Evangelista Teixeira Lobo—Art. 303 do Código Penal. — Na forma da promação de fis.

Agostinho Fernandes dos Santos e outros — Arts. 303 e 334 do Código Pen I. — Prosigase á revellia do accusado Antonio Pinto Coelho, renovando-se as diligencias de accordo com este despacho e o de fis. 50.

Domingos Gervasio — Art. 304 do Código Penal — A. Como requer.

José Bittercourt Fonseca — Art. 336 do Código Penal. — A. Como requer.

Lucinda Fernandes e Araujo — Art. 333 do Código Penal. — Julgada prescripta a acción.

Moysés da Rocha e outro — Art. 31 da lei n. 2.311. — Cumpra-se.

Pedro Valiente — Art. 31 da lei n. 2.321. — Cumpra-se.

EDITAES**Juizo Federal da Primeira Vara**

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para renda e arrematação do navio nacional "Dalva", ex-"Philadelphia", penhorado ao capitão Alfredo Magno Gomes, no executivo hypothecario que lhe moveu Geo Bryers & Comp, na forma abaixo

O Dr. Olympio da Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital do primeira praça, com o prazo de nove dias, virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 19 do corrente mez de novembro, ás 13 horas, á: portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, onde funciona este juizo e situado á avenida Rio Branco n. 241, o navio nacional *Dalva*, ex-*Philadelphia*, bem como os accessorios que se encontram a bordo o que são os seguintes: dous quinchos, um holizete, dous taboas, dous tanques de agua, duas baleeiras, duas bombas manuaes incompletas, um encerrado, um ancorote, um banco, duas agulhas para navegação, uma dita no camarote do comandante, dous agulhões para baleeira e dous paos para carga, bens esses que foram penhorados ao capitão Alfredo Magno Gomes no executivo hypothecario que, perante este juizo lhe moveu Geo Bryers & Comp., e que foram avaliados, attendendo ao náo estado do navio, cuja construcção data de 1882, e dos citados accessorios, em cincoenta contos de réis (50.000\$), conforme o respectivo laudo de avaliação constante dos autos. E quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados, advertidos os interessados de que o pagamento será com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de novembro de 1924. Eu, Homero da Miranda Bastos, escrivão interino, o subscreevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento dos embargos adidos na ultima sessão, e mais o dos seguintes: Embargos em ag-

gravo da petição n. 9.534, embargante, Manoel José da Oliveira; embargada, The Land Development Company; embargos em appellação n. 4.931, embargante, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira; embargados, os herdeiros de Torquato João Alves e outros; 5.123, 1º embargante, Carlos Rossetti; 2º embargante, massa fallida, Companhia Frigorifico Cruzeiro, representada pelo syndico, Banco Italo Belga; embargados, os mesmos; 6.016, embargante, José Maria Alves Diniz; embargado, Antonio José Pereira, terá lugar na sessão da offe do dia 20 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 18 de novembro de 1924. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, aos credores de Cerqueira & Giannini, para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim para se reunirem, sob pena de revellia, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevi, se processam os autos de concordata que são supplicantes Cerqueira & Giannini, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem affim de pagar 30 % de seus creditos em tres prestações de 10 % cada uma, sendo a primeira dez dias depois da homologação e as outras duas a quatro e oito mezes contados do pagamento da primeira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Cerqueira & Giannini, para sciencia da proposta, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 12 de dezembro vindouro, ás 13 horas, affim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de, á revellia, se proceder como fôr de direito. Sciencias de que foram nomeados commissarios os credores Companhia Fabrica de Têxteis Manchete, Carlo Parolo & Comp., e J. Azulay. E, para constar, se passarão este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze de novembro de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, subscreevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa*. (7.195).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**Fallencia de P. Marques****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de P. Marques que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, do 17 de de-

zembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação, § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1924. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa*. (7.145)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Soares, Cunha & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Soares, Cunha & Comp., que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria de Pinho & Comp., correndo o prazo da lei, sob pena de revelia. O escrivão, *José Candido de Barros*. (7.156).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Soares Cunha & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Soares Cunha & Comp., que se acham em cartorio os autos de reivindicação de Henrique Barbosa & Comp., correndo o prazo da lei sob as penas e na forma da lei. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (7.113).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De convocação de credores de T. de Andrade, estabelecido á rua José dos Reis n. 33, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelo mesmo para que possa fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 19 de novembro proximo, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores do negociante T. de Andrade, estabelecido nesta praça e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e creditos, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõe o devedor: pagar 30 por cento em tres prestações de 10 por cento cada uma, sendo a primeira a cinco mezes após a homologação da concordata; a segunda, cinco mezes após o pagamento da primeira; e a terceira prestação, também cinco mezes depois do pagamento da segunda prestação; como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da não-ação dos commissarios: J. Silveira & Comp., Moreira & Barreto e E. Degand. Ou- trosim, pelo presente, convocam-se os credores do dito impetrante e a

quem interessar para a assembleia que terá lugar no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 19 de novembro de 1924, ás 13 horas, para o fim requerido. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e outros de igual teor que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado aos 24 de outubro de 1924. Eu, *José Candido de Barros*, escrivão, o escrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*. (6.916)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria, a requerimento de Niclaun Toffoli Culau, correndo o prazo da lei, sob as penas da lei e de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (7.147).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Concordata de T. de Andrade

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros comunica aos interessados da concordata de T. de Andrade, que a assembleia foi adiada para o dia 1 de dezembro do corrente, ás 13 horas, a requerimento dos commissarios. O escrivão, *José Candido de Barros*. (7.185)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que me foi requerido pelo general Antonio José de Lima Camará a sua inclusão no passivo da massa fallida da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», pela quantia de 12:678\$153, como privilegiado, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que se citam os interessados para dentro do prazo de 20 dias apresentarem as impugnações sob pena de revelia Aos 27 de outubro de 1924. Eu, *José Candido de Barros*, escrivão, o subscreevo. — *Manoel da Costa Ribeiro*. (7.176)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Concordata preventiva de Freitas Bastos Specier

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 14 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 20 de novembro, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 14 de novembro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêilo*, escrevente juramentado. (7.141)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. C. Magalhães

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 18 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 29 de novembro, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, e mais 8 dias para a apresentação dos creditos. Rio, 13 de novembro de 1924. — Pelo escrivão, *João B. Rêilo*, escrevente juramentado. (7.138).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua Lopes Quintas n. 81, freguezia da Gavea, penhorados no Executivo Hypothecario que Oscar Vieira & Comp. movem contra José Teixeira da Rosa e sua mulher D. Maria Rosario Baptista Teixeira, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo, se processam os autos de executivo hypothecario, em que são exequentes Oscar Vieira & Comp. e executados José Teixeira Rosa e sua mulher D. Maria Rosario Baptista Teixeira, dos quaes consta a petição seguinte: Ilmo e Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civil. Oscar Vieira & Comp., nos autos de executivo hypothecario contra José Teixeira Rosa e sua mulher, não tendo havido licitante na primeira praça, requerem a V. Ex. se digne ordenar a expedição dos editaes de segunda praça, com o abatimento legal. Nestes termos. E. deferimento. Rio, 14 de novembro de 1924. — Por procuração, Mario de Aquino. 14-11-24. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 14-11-24. — Silva Castro. Em virtude do que, se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, com 10 % de abatimento, em praça deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 28 de novembro corrente, ás 13 horas, logo após a audiência desse dia, o immovel penhorado no referido executivo, constante da avaliação seguinte: Predio, sito á rua Lopes Quintas n. 81 (freguezia da Gavea), com terreno á frente dividido da rua por baldramos e pilastras de tijolos, grade e portão de ferro, tendo na fachada duas janellas do peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, em firma de chalet e coberto de telhas francezas. Construção de frontal de tijolos sobre baldramos de pedra e cal, com as paredes lateraes em meiações, em regular estado, achando-se dividido em duas salas e dois quartos, forrados e assoalhados, seguindo nuxado com cozinha ladrilhada e revestido, tendo no porão e na parte dos fundos meias aguas abrigando tanque para lavagens, privada e caixa d'agua e um pequeno quarto forrado e assoalhado. O predio mede de frente 5m,75 x 9m,00 de fundos, medindo o puxado 2m,90 x 2m,54. O terreno pertencente

ao predio mede de frente na linha da rua 5m,75, de extensão pela lateral direita 23m,35 e pela esquerda 22m,85, todo fechado por muro a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio deram o valor de 18:000\$000 e vão a esta praça por 16:200\$000. E quem os mesmos quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima indicados, sendo que a venda será com dinheiro á vista ou fiador idoneo, por tres dias. E, para constar, se passaram este e mais dous de ignaes feores, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de novembro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscreevi. — *Arthur da Silva Castro*. (7.176)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Antonio G. Machado

AVISO AOS CREDORES

O escrivão D. Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da fallencia de Antonio G. Machado, que a assembleia foi adiada para o dia 19 do corrente mez, ás 14 horas, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1924. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira*. (7.033)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declara a fallencia de Antonio de Carvalho Ratto, negociante, estabelecido á rua Augusto de Vasconcellos n. 12.

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de A. Dias Teixeira, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias, foi, nos termos do art. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo, de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia de Antonio de Carvalho Ratto, negociante, estabelecido á rua Augusto Vasconcellos n. 12, fixando o termo legal a começar de 27 de agosto proximo passado, e marcando o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e designada o dia 6 de dezembro futuro, ás 13 horas, para ter lugar a primeira assembleia dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de novembro de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *José Antonio Nogueira*, Rio, 8 de novembro de 1924. — *João de Souza Pinto Junior*. (7.105)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de N. Majdalaine & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de N. Majdalaine & Comp. que a requerimento dos mesmos e despacho do Dr. Juiz, a assembleia geral dos credores foi adiada para o dia 27 do corrente ás 13

horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*. Pio. 17 de novembro de 1924. — O escrivão *João de Souza Pinto Junior*. (7.170)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Rodrigo de Oliveira

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declara aberta a fallencia do negociante Rodrigo de Oliveira, estabelecido no Becco da Lapa dos Mercadores n. 12

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz Saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de D. Ismenia A. Miranda, residente á Praça José de Alencar n. 12 devidamente instruido na forma da Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi nos termos do artigo 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850 por sentença deste juizo de hoje ás 15 horas, decretada a fallencia do negociante Rodrigo de Oliveira, estabelecido no Becco da Lapa dos Mercadores n. 12, fixando o termo legal a começar de 10 de agosto ultimo e marcando o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao respectivo syndico a declaração de seus creditos acompanhados dos respectivos titulos e designado o dia 13 de dezembro proximo futuro ás 13 horas para ter lugar a 1ª assembleia dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de novembro de 1924. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscreevi, *José Antonio Nogueira*. (7.179)

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Edgard Costa, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury.

Faz saber que nesta data foi sorteado um supplente para completar o numero legal de 28 jurados que têm de servir na sessão do jury do corrente mez, o qual deverá comparecer neste tribunal, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 20 e seguintes, cujo nome é o seguinte: José Luiz Cavalcanti de Barros. Ao qual intima a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1924. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, o subscreevi. — *Edgard Costa*.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação de terreno penhorado por Lyndolpho Pinto a Gabriel Polli, na acção executiva, por nota promissoria, que lhe move, na forma habito

O doutor Frederico de Barros Barreto, juiz em exercicio da Primeira Pretoria Cível do Districto Federal, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital

virem, delle conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que no dia 28 de novembro do corrente anno, as 13 horas, logo após a audiencia deste juizo, cuja sede é na ala direita do quartel dos Barbonos (Policia Militar), á rua Evandro da Veiga, o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação em hasta publica, a quem mais dêr ou maior lance offerecer acima da quantia de nove centos de réis (9:000\$), a quanto ficou reduzida, em virtude do abatimento legal de dez por cento (10 %), a base de dez centos de réis (10:000\$). o terreno descrito no laudo de avaliação junto aos autos acima referidos, que é do teor seguinte: Laudo de avaliação de bens que fazem objecto da acção executiva em que á exequente, Lyndolpho Pinto e executado, Gabriel Polli, nos terrenos e forma abaixo: Lote de terreno baldio sito á rua Santa Alexandrina sem placa numerica, freguezia do Espirito Santo, junto e depois do terreno do predio numero duzentos e trinta e seis, medindo de frente vinte e dous metros, na linha dos fundos também vinte e dous metros, porém em linha quebrada acompanhando a margem de rio, que ali passa, e de extensão pela esquerda cerca de quinze metros, pela direita cerca de vinte e dous metros ou seja, até á dita margem do rio, a confrontar com o terreno de propriedade de D. Maria Emilia de Souza Pinto. A este lote de terreno, que está desprovido de cerca, damos o valor de dez centos de réis (10:000\$). Rio de Janeiro, vinte e cinco de junho de mil novecentos e vinte e quatro. Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. — Tito Dias de Moraes. Vinte e cinco, seis, vinte e quatro. (Estava sellado e devidamente inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis). — E quem o dito terreno quizer arrematar, deverá comparecer no lugar dia e hora já designados, sendo elle entregue a quem mais dêr ou maior lance offerecer acima da quantia do novo centos de réis (9:000\$), a quanto ficou reduzida a base de dez centos de réis (10:000\$), da primeira praça, em virtude do abatimento legal de dez por cento (10 %), mediante pagamento á vista, em moeda corrente ou fiança idonea, pelo prazo de tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se extraliram este, que será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão da haver cumprido para ser junta aos autos, e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos dezeseite dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado. — *F. de Barros Barreto*. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1924. — *Franklin Araujo*. (7.173)

Juizo da Segunda Pretoria Cível

PROCLAMAS

Faco saber que, para casar, estão se habilitando por meu cartorio: João de Almeida e Olinda Cardoso de Oliveira. Ventura da Costa Oliveira e Virgínia da Encarnação. João Prisco da Silva Neves e Carmelita Rosa de Andrade. Pedro Casemiro da Silva e Iracema de Araujo. Manoel Ferreira Nobre e Maria

do Carmo Martins, Henrique Barro e Francellina Baptista Borba, Jonathan da Costa Rego Monteiro Filho e Virginia Abbot Torres, Herminio Fernandes de Moura e Maria Oliveira da Conceição, Carlos Fernandes e Zulmira Vasconcellos, José de Araujo Cid e Odette Chavaliar, Manoel Ferreira da Silva e Palmyra Campos de Oliveira, Hercilio Pacheco de Mello e Lucy de Souza Nobrega, Pedro Salomon e Leocadia Labis Teixeira. A para constar, passei o presente. Eu, Humberto da Rocha Soares, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrevão, o a escrevi.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo Juizo da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Sant'Anna, correm os editaes de casamento seguintes:

Eduardo Maria Pinheiro e Albertina Roza Jantuada; Joaquim Peixoto Monteiro e Laura de Oliveira; Manoel Soares Camarinha e Nair Fernandes de Oliveira; Raymundo Pituro e Hollando e Ormelinda Costa; Alberto Antonio Francisco e Francisca de Oliveira Araujo; José Sanchez de Oliveira e Sucena Ferreira Alves; André Tito e Eliza Mendes; José de Azevedo Costa e Mirandolina Dutra; José Alves de Carvalho e Maria Lindovina Salvador; José Rodrigues e Delphina Domingues; Rufino Reginaldo de Assis e Maria Joaquim do Jesus; Arnaldo Coelho Filho e Iracema Corrêa; José Fernandes de Almeida Junior e Maria do Carmo Castanheira; Manoel Ignacio de Lacerda e Severina Moreira dos Santos; Antonio Moura Esteves e Maria da Piedade; João Carbonelli e Laura Ferreira de Lima.

Quem souber de alguma impedimento acuse-o na forma da lei. Eu, Hortiluz Nunes, escrevão interino subscrevo.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de noventa dias á ausente Maria Joaquina.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Civil, do Districto Federal, primeiro supplente em exercicio pleno, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias, virem, que por parte de José Teixeira da Silva Lixa, foi dirigida a este Juizo a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Quinta Pretoria Civil. José Teixeira da Silva Lixa, como cessionario de Alberto da Fonseca Araujo, nos autos de acção executiva contra Joaquim Cardoso Corrêa, neste Juizo, cartorio do escrevão Dr. Castex, vem expor e requerer a V. Ex. o seguinte: «Pelo termo de folhas 57, Prista & Comp., constituiram-se fiadores do terceiro embargante, Miguel Soares da Silva, para o fim de serem entregues a este, como effectivamente foram, folhas 59, os bens penhorados. A. R. Cardoso, negociante, estabelecido á rua Mauá n. 84, e João Barbosa da Rocha, também negociante, estabelecido no Boulevard do S. Christovão n. 74, pelo mesmo termo de folhas 57 a 58, constituiram-se abonadores dos alludidos fiadores. Julgada a penhora, folhas 92, o expedido o mandado de avaliação, verificou-se que os bens penhorados se tinham extraviado (folhas 102 e 87 e folhas 8 e 9 do appenso), pelo que o supplicante requer, a folhas 122, a execução

contra os respectivos fiadores, Prista & Comp. No curso da execução ficou provado que a firma Prista & Comp., que se obrigara pela fiança, cessou de existir, dissolveu-se e passou os seus bens a uma outra sociedade (folhas 60 e seguintes). Ora, pelo disposto no art. 1.482, do Código Civil, o abonador é equiparado ao fiador, e, pois, cabe contra elle a execução, de conformidade com o preceito do art. 492, paragraho 3º do Regulamento 737, de 1850. A obrigação passa-lhe aos herdeiros (Código Civil, artigo 1.501), limitada ao tempo decorrido até a morte do fiador. O supplicante quer executar o abonador A. R. Cardoso, cujo nome completo é Antonio Rodrigues Cardoso, e só este, o unico solvavel, solidariamente obrigado, por isso que no fiança conjuncta, a folhas 57, nenhum delles se reservou o beneficio da divisão (Cod. Civil, art. 1.493). Mas, A. R. Cardoso, ou Antonio Rodrigues Cardoso, falleceu em 7 de julho de 1922, documento junto, no estado de solteiro, sobrevivendo-lhe sua mãe, Maria Joaquina, ausente em legar ignorado da Republica Portuguesa. A obrigação resultante da abonação já existia, á data daquelle fallecimento, por isso que, já em 1 de fevereiro de 1921, era constatado o desamparamento dos bens, cuja restituição fora garantida pelo termo de folhas 57 (vid. folhas 102). A execução é tambem competente contra o herdeiro, cd. art. 492, paragraho 2º, do citado Regulamento n. 737, de 1850. Pelo exposto, o supplicante, R. a V. Ex. que, j., seja o mesmo admittido a justificar com depoimentos de testemunhas, em dia e hora que forem designados, a qualificação hereditaria da supplicada Maria Joaquina e a sua ausencia em legar ignorado da Republica Portuguesa, e que, julgada a justificação, V. Ex. so digno mandar expedir os respectivos editaes, sendo por elles citada a mesma supplicada, como herdeira do finado A. R. Cardoso, ou Antonio Rodrigues Cardoso, para em 24 horas, findo o prazo da citação, pagar ao supplicante a quantia de 7:899\$125, acrescida dos juros vencidos desde a conta de folhas 124 e custas, ou nomear bens á penhora, proseguindo-se nos ultteriores termos da execução, observadas as formalidades legais.» Rio, 16 do setembro de 1924. 16-9-24. — Carmo Braga. Em cuja petição exarei o seguinte despacho: Justifique a ausencia e prove a qualificação hereditaria. Rio, 16-9-24. — S. M. Teixeira. Justificada a ausencia e a qualificação hereditarias, proferi a seguinte sentença: Julgo justificada a ausencia de Maria Joaquina, mãe de Antonio Rodrigues Cardoso e defiro o pedido de citação por meio de editaes, com o prazo de noventa dias. Rio, um de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. — Sylvio Martins Teixeira. Em virtude do que, mandei passar o presente com o prazo de noventa dias, pelo qual cito a supplicada Maria Joaquina, na qualificação de unica herdeira do finado Antonio Rodrigues Cardoso, para, findo o prazo acima o dentro do de vinte e quatro horas que correrá em cartorio, pagar ao supplicante a referida quantia, juros e custas acrescidas, sob pena de ser expedido o respectivo mandado de penhora, ficando ainda sciente que este Juizo funciona á rua Fonseca n. 26. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado

pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Civil, em 13 de novembro de 1924. E eu, Joaquim Leão de Assumpção, escrevente juramentado, o subscrevo no impedimento occasional do escrevão. — Sylvio Martins Teixeira. (7.178).

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a José da Silva Pires, no executivo por promissoria que lhe move Victorino Trigo, na forma abaixo:

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio na 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que no dia 9 de dezembro proximo, após a audiencia do estylo que terá logar ás 12 e 12 horas no predio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 1:540\$000, os bens constantes do seguinte laudo de avaliação:—Laudo de avaliação. «Não abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz 1º supplente em exercicio na 7ª Pretoria Civil e a requerimento de Victorino Trigo, procedemos á avaliação dos bens penhorados pelo requerente a José da Silva Pires. Os referidos bens acham-se sob a guarda do respectivo depositario, Joaquim Rodrigues Alves, á rua Dr. Leal n. 22, onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: 46 pranchões de madeira de diversas qualidades, 460\$000; 55 taboas de diversos tamanhos e qualidades, réis 110\$000; 1 mesa propria para cortar madeira com a respectiva serra circular e 2 cavalletes, 150\$000; 1 barração coberto com 68 folhas de zinco, com esteios, ripas e calibros de madeira de lei e 54 taboas pregadas dos lados, 400\$000; 1 pequeno compartimento de madeira dentro do barração servindo de escriptorio, 60\$000; 1 banco proprio para carpinteiro, 30\$ 1 lote de sarrafos de diversos tamanhos e qualidades, de madeira, proprios para esquadrias, calibros e ripas, contendo ao todo 450 sarrafos, 225\$000; a transportar, 1:435\$000. Transporte, 1:435\$000. Tres grampos de ferro para banco de carpinteiro, 15\$000; 2 vãos para porta, de madeira de lei, 60\$000; 1 correia de transmissão, 30\$000. Total, 1:540\$000. Importa a presente avaliação em 1:540\$000. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1924. João Ferreira Cavalcanti. Delio Guarani de Barros. (Estava devidamente sellada). Quem os mesmos bens possa interessar digo mesmos bens quizer arrematar compareça no referido dia, hora e logar, sciente do que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado e affixado na forma da lei. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1924. — E eu, Emygdio Genaro da Fonseca

Oliveira, escrivão interino, o subscrevi. Luiz de Moraes Jardim. Está conforme. — José Cruz Galvão, escrevente juramentado. Resalvadas as rasuras. (7.187)

Juízo da Sexta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, a quem interessar possa, a acção de usucapião requerida por Francisco Thomas de Oliveira, sobre o terreno sob ns. 91, 93 e 95, á rua São João no Meyer, na forma abaixo:

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz da Sexta Pretoria Cível, etc.:

Faz saber a todos a quem o conhecimento destes interessar possa, que por este juízo e cartório do escrivão, que este subscrive se processam e correm seus devidos e legais termos, os autos de acção de usucapião requerida por Francisco Thomas de Oliveira, cujo processo teve seu início pela petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Pretoria Cível. Diz Francisco Thomas de Oliveira, que estando na posse mansa e pacífica de um terreno sito no Meyer, á rua de São João, por onde mede trinta metros, abrangendo a numeração dos ns. 91, 93 e 95, por 24 metros nos fundos e de comprimento 75m,50, do lado esquerdo, por 78 metros do lado direito, confrontando nos fundos com Antonio Pereira Chosai, á esquerda com quem do direito e á direita com Rodrigo Joaquim de Mattos e porque ainda esteja nesta posse mansa e pacífica ha mais de trinta annos, quer com a devida venia, nos termos do art. 550, do Código Civil, adquirir-lhe o dominio. Assim sendo, o supplicante pede á V. Ex. se digne admittir a justificação dessa posse, em dia e hora designados pelo senhor escrivão, com as testemunhas abaixo arroladas, com sciencia do Dr. curador de ausentes, e justificada a mesma, sirva-se V. Ex. de determinar o que for de direito, publicando-se editaes de convocação de interessados incertos, e não apparecendo contestação, conferindo ao supplicante por esta acção de usucapião, o dominio pedido. Para os effeitos da taxa, dá o valor de 3:000\$000. Rio de Janeiro, dezenovo de setembro de mil novecentos e vinte e quatro. — Mario de Castro, advogado. Estão colladas estampeilhas no valor de dous mil réis, devidamente legalizada. Nessa petição, que tem a nota da distribuição feita ao cartório do escrivão Cleto em 23 de setembro do corrente anno, foi dado o seguinte despacho: «A. Sim, em dia e hora designados. Rio, 23-9-24. Edgardo Limoeiro». Designado o dia 26 de setembro do corrente anno, ás quatorze horas, nesse dia e hora do qual teve sciencia o Dr. curador de ausentes, procedeu-se a inquirição das testemunhas, feito o que, vindo os autos á conclusão, ordenei por despacho nos mesmos que se expedisse o edital requerido que é o presente, pelo qual elle o chama a quem se julgar com direito ao terreno a vir a este juízo dentro do prazo de trinta dias requerer o que for á hora de seus direitos, sciencificando-lhes de que as audiencias deste juízo tem lugar as segundas e quintas-feiras, ás doze horas, no predio á rua Archias Cordeiro n. 210, no Meyer, sede do juízo. Dado e passado nesta capital aos dezotois de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — Edgardo Limoeiro. (7.184)

Juízo da Setima Pretoria Cível

De segunda praça com o prazo de oito dias o abatimento de 10 % para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Carolina Machado n. 484, penhorado a José Nunes Ramalho, e sua mulher no executivo que lhes move Minotti Fucci, na forma abaixo

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 19 do corrente mez, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a quantia de 6.360\$, o immovel constante do seguinte: Laudo de Avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Distrito Federal declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível e a requerimento de Minotti Fucci, procedemos a avaliação dos bens penhorados a José Nunes Ramalho no executivo por nota promissoria que lhe move o requerente. Os referidos bens consistem no predio á rua Carolina Machado n. 484, estação de Oswaldo Cruz, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio sitio do beirada chinesa, edificado no centro do terreno com duas janellas na fachada e varanda ao lado, de construcção de uma vez de tijolos e cobertos com telhas, medindo 7m,80 x 7m,30 e dividido em duas salas, um quarto, cozinha, latrina e lanque, tendo na frente um porão de cerca de 2m,0 de altura. O respectivo terreno tem 9m, x 45m,0. Avaliamos o immovel descrito em 7:000\$. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1924. João Ferreira Cavalcanti. Delio Guarani da Barros. (Estava devidamente sellado). Quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça no referido dia, hora e lugar, sciencie de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista, ou fiavel idoneo por 3 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado e affixado na forma da lei. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1924. Eu, Enygdio G. da Fonseca Almeida, escrivão, interino, subscrevi. — Luiz de Moraes Jardim. (7.175).

Juízo da Setima Pretoria Cível

PROCLAMAS

No Juízo da 7ª Pretoria Cível, escrivão interino Enygdio Genaro da Fonseca Almeida, está se habilitando para casar: Manoel Reis e Paschoa Bouzi, Arlindo Martins e Nair Noronha, Angelino Ferreira da Sá e Leopoldina Fagundes de Souza, Armando dos Santos Faria e Celina Meira de Figueiredo, Edgardo Nascimento Souza e Nicoleta Cigliano, José da Silva e Maria José de Azevedo, Basilio Monteiro e Maria dos Anjos Ribeiro, Francisco Marques Pereira e Almerinda Dias, Antonio José Coelho e Amelia do Mattos Vieira. Quem souber de algum impedimento accuse-o. — Pelo escrivão, Oliveira Galvão, escrevente juramentado.

Estado do Rio de Janeiro

De primeira praça, com o prazo de 30 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario movido pelo Sr. Mario Lambert Lacerda contra Antonio Vieira Machado e sua mulher, na forma abaixo

O doutor Léon Roussoulières, juiz federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle noticias tiverem que, em o dia 25 do proximo mez de novembro do corrente anno, ás 12 horas, na sala das audiencias deste juízo á rua de S. Pedro n. 28, o official de justiça servindo de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais offerecer acima da avaliação, os bens penhorados na mesma executiva e que são os seguintes: Fazenda da Lagôa, em Juturnahyba, 3º distrito de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, composta de terras, matias, aguada, cascas, confrontando de um lado com herdeiros de João de Souza Motia, de outro lado com Manoel Valadares de Carvalho, frente com a lagôa de Juturnahyba e fundos com terras dos herdeiros de Pedro da Silva Jardim e Damião Pereira da Costa ou com quem mais de direito for; avaliada em quarenta contos de réis (40:000\$000). E, quem nos mesmos bens quizer lançar, compareça no dia, hora e lugar acima declarados. E, para constar mandou passar o presente o mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa e affixados no lugar do costume. Dado o passagio nesta cidade de Niteroy, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 30 de outubro de 1924. Eu, Oscar Julio de Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. — Léon Roussoulières. (Estava devidamente sellado.) (7.180)

Procuradoria Geral da Justiça Militar

Dia 6 de novembro de 1924

PORTARIA

O procurador geral da Justiça Militar, considerando que na 11ª Circumscripção Judiciaria Militar, se acha vago o lugar de 2º adjunto do promotor o havendo o 1º adjunto entrado em gozo de férias regulamentares, resolve, a bem dos interesses da Justiça e tendo em vista o disposto no artigo 367, do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar, combinado com o artigo 260 §6º, ultima parte; do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, nomear adjunto interino da 11ª Circumscripção Judiciaria Militar, o bacharel Pery Romero, que prestará o compromisso legal. Confere com o original. — Lauro de Figueiredo, secretario.

Procuradoria Geral da Justiça Militar

Dia 25 de outubro de 1924

PORTARIA

O procurador geral da Justiça Militar, attendendo ao que requereu o promotor, da 5ª Circumscripção Judiciaria Militar, Lacharel José de Gusmão Lima, resolve conceder de accordo com o artigo 360,

letra b do decreto n. 15.635, de 26 de agosto de 1922, e nos termos do disposto no artigo 7º do decreto 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, cincoenta dias de licença, para tratamento de saúde, conforme atestado apresentado, a partir de 25 do corrente, e que somados com os 37 dias que já gozou no período de 9 de março a 16 de abril, perfazem os 90 dias a que tem direito durante o anno. Confere com o original. — *Lauro de Figueiredo*, secretario.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

Contracto n. 7

Contracto celebrado com James Magnus & Comp., para o fornecimento de 37 aparelhos de mudança de via destinados á Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá.

Aos 18 dias do mez do outubro de 1924, presentes na Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas o Sr. engenheiro Gabriel Ozorio de Almeida, inspector federal das Estradas, e os Srs. James Magnus & Comp., legalmente estabelecidos á rua S. Pedro n. 96, nesta capital, conforme documentos que apresentaram, e nesse instrumento denominados «contractantes», declarou o Sr. inspector que devidamente autorizado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, segundo comunicação feita pela Directoria Geral de Contabilidade daquela secretaria de Estado, em officio n. 1.034, de 25 de outubro deste anno, e de accordo com o artigo 764, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, e em virtude da aceitação de sua proposta, por ser a mais barata apresentada em concorrência administrativa effectuada em 29 de agosto do corrente anno, na qual foram observados os dispositivos constantes do artigo 757, e seguintes, do titulo VII, capitulo I, secção III, do citado Regulamento do Código de Contabilidade da União, contracta com o Sr. James Magnus & Comp., o fornecimento de trinta e sete (37) aparelhos completos de mudança de via destinados á Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, c/c desembarcado no porto de Imbituba, ou no de Laguna, Estado de Santa Catharina, até 31 de dezembro do corrente anno, trinta e sete (37) aparelhos de mudança de via, para trilhos de 25 kilos por metro corrente, completos com a tangente trigonometrica do angulo de abertura de 1/10, sendo 16 aparelhos para a direita e 21 para a esquerda. Entende-se por aparelho completo o fornecimento de agulhas com aparelho para manobras de duplo effeito, o coação, os contra-trilhos e necessarios accessorios para fixação. O preço para cada aparelho será de um conto novecentos e noventa mil réis (1.990\$), em apolices. Os direitos aduaneiros e taxas de expediente correrão por conta da Inspectoria e todas as demais despesas por conta dos fornecedores.

Segunda — Os aparelhos, novos e

de primeira qualidade, poderão ser recusados desde que não satisfaçam ás condições estabelecidas na clausula anterior.

Tercera — Não se effectivando o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula primeira, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, a juizo desta inspectoria, ficará a mesma com a faculdade de applicar aos contractantes uma multa correspondente á parte ou totalidade da caução de que trata a clausula quinta, podendo tambem rescindir o presente contracto por simples aviso ou notificação. No caso de falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução feita pelos contractantes.

Quarta — Os importancias relativas ás multas que, porventura, forem applicadas aos contractantes deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional mediante guia desta inspectoria e no prazo de tres dias, findo o qual serão ellas deduzidas da caução a que se refere a clausula quinta, ficando então os contractantes obrigados a integralisala immediatamente.

Quinta — Para garantia da execução deste contracto, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, como caução, tres contos e setecentos mil réis (3.700\$), correspondente, aproximadamente, a 5 % sobre a importancia total do material encomendado. Esta caução só será restituída aos contractantes depois do recebido e verificado todo o material e cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Sexta — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Setima — De accordo com a letra a do paragrapho unico do artigo 232, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, a despesa resultante deste contracto foi previamente empenhada, conforme officio n. 242/E, de 15 de setembro de 1924, desta Inspectoria ao Tribunal de Contas.

Oitava — O selo proporcional devido ao presente contracto, no valor de cento e quarenta e oito mil réis (148\$), será cobrado no acto de sua assignatura.

Nona — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de setenta e tres contos seiscentos e trinta mil réis (73.630\$), em apolices, será paga no Thesouro Nacional, depois do recebido e verificado todo o material, e correrá por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.278, de 26 de dezembro de 1923. E por haverem assim contractado, lavrou-se em livro proprio, nesta inspectoria o presente contracto, que assignam com as testemunhas abaixo o Sr. inspector federal das Estradas e os Srs. James Magnus & Comp. Sobre estampilla federal no valor total de 181\$ devidamente inutilizadas: Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — *Francisco B. da Cunha Lopes*, Inspector. Interino. — Por promulgação do James Magnus & Comp. *Henry Jansen*, Testemunhas. — *Oswaldo Simões Corrêa*. — *Eydio dos Remedios Chagas*.

Contracto de arrendamento do predio n. 404 da rua Leopoldina Rego, nesta Capital, occupado pela estação Telegraphica urbana de «Olaria», que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Nagib Azen:

Aos doze dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, senhor doutor Paulo Neves de Moraes Gomide, e o senhor Nagib Azen, proprietario do predio numero trezentos e quatro da rua Leopoldina Rego, nesta Capital Federal, declarou o senhor director geral dos Telegraphos que, devidamente autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dois, numero cinco, do Regulamento desta Repartição, approved pelo decreto numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, ajustar com o referido senhor o arrendamento do mesmo predio, para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com o artigo seletos e sessenta e sete, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, pelo aluguel mensal de cento e sessenta mil réis (160\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que, na verba «terceira — Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para «Alugueis de casas», observando-se em tudo os preceitos applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e aseo, mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as melhorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação durante o prazo de arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo quatro da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer municipais, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme

e valioso o presente contracto durante o prazo da cláusula «primeira» e a dar, em igualdade de condições, preferência à Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito a qualquer das partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro o direito a uma multa, correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de acção ou interposição judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que, si o proprietário não comparecer para assignar o no prazo marcado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietário declara eloger o seu domicilio legal nesta Capital, em cujo fóro federal responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a cláusula «primeira», a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do primeiro anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não fór elle approvedo pelo Ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo seu director geral, senhor doutor Paulo Neves de Moraes Gomide, devidamente autorizado, e o senhor Nazib Azem, proprietario do referido prédio, perfeitamente accorder em todas as condições acima estabelecidas, eu, Adahyl Thomé Cordeiro, terceiro escripturario desta repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contém os requisitos exigidos pelo disposto no artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. E eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe da Quinta Secção da Sub-directoria de Contabilidade, o subscrovo. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, uma de dez mil réis e outra de dois mil réis, no valor total de doze mil réis, datado e assignado da seguinte forma: Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1924 (sobre cada estampilha: 12/11/24 — 12/11/24). Paulo Neves de Moraes Gomide, director geral, e mais abaixo as assignaturas: Nazib Azem, contractante, e como testemunhas: Armando da Fonseca Botelho e Olympio

Correio dos Santos. Extrahida a presente cópia autentica do original lavrado de folhas cento e trinta e folhas cento e trinta e dois, verso, do livro competente e que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. 5ª Secção da Contabilidade, 13 de novembro de 1924. — Thomé Cordeiro, 3º escripturario.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Almirante Alexandrino de Alencar, Ministro da Marinha; Dr. Alar Prata, Prefeito do Districto Federal; Deputado Antonio Carlos e Dr. Mello Vianna.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia os Srs. Senador Cunha Machado, Deputados Pessoa de Queiroz, João Mangabeira, Georgino Avelino, Ephigenio Salles, Walfredo Leal e Norival de Freitas.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Major Daltro Filho, do seu Estado Maior, no embarque do Sr. Deputado José Bonifacio, Embaixador Extraordinario em missão especial nas festas do centenário da batalha de Ayacucho.

— Estiveram no Palacio do Cattete afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes a. dereçou por motivo de seus anniversarios natalicios, os Srs. Dr. Chrysolito de Guarnão e Visconde de Moraes.

— O Sr. Dr. James Darcy esteve hontem no Palacio do Cattete para agradecer ao Chefe da Nação o ter-se feito representar no seu desembarque e apresentar cumprimentos a Sua Excelencia.

— O Sr. Dr. Aloysio de Castro, director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, esteve hontem no Palacio do Cattete afim de oferecer ao Sr. Presidente da Republica o ultimo volume publicado dos "Annaes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro".

— No Palacio do Cattete esteve hontem o Sr. Conego Francisco Mac Dowell, que foi agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de felicitações e de agradecimentos que S. Ex. lhe enviou pela oração que proferiu na missa votiva celebrada no dia 15 de novembro, na igreja da Candelaria, o congratular-se com o Chefe da Nação pelo manifesto que naquella data dirigiu á Nação.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Capitão João Marcellino Ferreira da Silva, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica para fazer-se representar na inauguração do retrato de S. Ex. a realizar-se no Stadium da Villa Militar.

— Em commemoração á data de hoje, será inaugurado no gabinete da directoria da Fabrica de Polvora da Raiz da Serra da Estrella, o retrato de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica.

— O Sr. Carlos Piquet, commerciante brasileiro, estabelecido com casa especial de fabrico de bandeiras, á rua do Acre, nesta Capital, este hontem no Palacio do Cattete, onde foi offerecer ao Sr. Presidente da Republica uma linda bandeira nacional de grandes dimensões, confeccionada em seda do paiz, declarando que o fazia como testemunho de seus velhos sentimentos republicanos e do seu franco e entusiastico applauso ao manifesto que S. Ex. dirigiu á Nação na data de 15 de novembro, anniversario da proclamação da Republica. A referida bandeira está acondicionada em um valioso estojo de madeira, envernizado e forrado de seda.

Por motivo da data anniversaria da proclamação da Republica, o Sr. Presidente da Republica recebeu ainda os seguintes telegrammas:

Do exterior:

Bruxellas — Com a Belgica tenho a satisfação de enviar na dia de hoje a V. Ex. felicitações e votos cordiaes e calorosos a seu poderoso paiz. — Alberto.

Buenos Aires — Neste taustoso anniversario para seu grande paiz tenho a honra de apresentar a V. Ex. o testemunho da fraternidade argentina e meus votos pela felicidade pessoal de V. Ex. — Afzen, presidente da Nação Argentina.

Bogotá — Apresento a V. Ex. por occasião da festa nacional desta egregia Republica as minhas mais cordiaes felicitações, junto com os meus melhores votos pela paz e prosperidade do Brasil e pela ventura pessoal de V. Ex., bom amigo. — Pedro nel Ospina, presidente da Colombia.

Praga — Renovo a V. Ex. os meus sinceros votos e a segurança das vivas sympathias que formulei em meu nome e em nome da Tchecoslovaquia pela nação brasileira em o dia anniversario da proclamação da Republica. — T. G. Masarik.

Varsovia — No dia em que o Brasil celebra a sua festa nacional, tenho a satisfação de renovar a V. Ex. os votos que sempre formulei pela prosperidade da Nação Brasileira, bem como pela felicidade pessoal de V. Ex. — Wojciechowski.

Montevideo — No glorioso anniversario que hoje celebra essa nação irmã, é-me grato transmitir a V. Ex. as saudações do povo e do Governo Uruguayos e os votos effusivos que formulam pela grandeza do Brasil e pela ventura pessoal de seu primeiro magistrado. — José Serrato, presidente da Republica Oriental do Uruguay.

Do interior:

Porto Alegre — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. effusivas felicitações pelo eloquente manifesto que dirigiu á nação em 15 do corrente. Sua palavra sabia, solemne e patriota, ha-de calar fundamentalmente no espirito publico, orientando-o sobre a verdadeira situação nacional, e despertando as energias oivicas do povo brasileiro contra os impenitentes inimigos da ordem e da lei, augmentando assim o justo prestigio que cerca o honrado governo de V. Ex., quer na sua accção administrativa, quer

na serena e energica defesa das instituições republicanas. Saudações cordiais. — *Borges de Medeiros*.

Rio de Janeiro — Por intermedio do Sr. ministro do Interior, acabo de receber o eloquente manifesto que V. Ex. dirigiu hontem á Nação e que será aqui amanhã divulgado na integra, no jornal official do Estado. Ninguem de boa fé e de animo desprevenido deixará de applaudir vivamente esse documento inspirado nos propósitos mais nobres e no mais elevado patriotismo. Defendendo as prerogativas do mandato que a V. Ex., em boa hora, confiou a Nação brasileira, V. Ex., Sr. presidente, está prestando ao paiz um serviço inestimavel, que só o juiz sereno da historia ha de fazer inteira justiça. Com a segurança do meu alto apreço e estima renovo a V. Ex. e ao seu governo os protestos de minha solidariedade. — *Sergio Loreto*, governador de Pernambuco.

Natal — Por intermedio do Sr. ministro do Interior tive a honra de receber cópia do telegramma manifesto por V. Ex. endereçado á Nação, documento de alta significação a assignalar os grandes serviços que ao Brasil e á Republica já está dando V. Ex. em dous annos de uma administração exclusivamente consagrada á defesa da ordem e do progresso de nossa patria. Vou transmittir para todos os recantos do Estado a palavra de V. Ex. que a todos os homens deve animar e confortar nossa hora amarga de desordens e de rebeldia pela alta comprehensão por V. Ex. revelada da dignidade do cargo que exerce pela confiança iniludível da maioria dos nossos compatriotas. O animo forte e resolutivo com que V. Ex. encara a situação presente e enfrenta corajosamente a onda de anarchia que vem de tantas partes serve de lição a nós outros os que, em postos de confiança publica, mais modestos embora, temos o dever indeclinavel de acompanhar a V. Ex. em qualquer emergencia na sustentação intransigente da ordem publica e na defesa vigilante das instituições. De minha parte e como governador do Estado estou e estarei sempre solidario com o Governo da Republica, ora incarnado pela vontade soberana do nosso povo na pessoa de V. Ex. E' com justa ufania que me sinto autorizado a affirmar a V. Ex. que no Estado que tenho a honra de dirigir não ha no momento presente um só habitante que não se sinta no dever de collocar-se sem hesitações ao lado dos poderes da Republica para a segurança e manutenção da ordem sem a qual é impossivel felicidade da nossa grande e querida patria. Saudações attenciosas. — *José Augusto*, governador.

S. Paulo — Na pessoa de Vossa Excellencia, como eminente Chefe da collicividade brasileira e na hora em que duplamente se commemora a Republica pela sua gloriosa fundação e pelo memoravel pacto defensivo da sua ordem geral, o Estado de S. Paulo, o seu governo e o seu povo, solidarios e confiantes, saudam os magnos destinos da patria. — *Carlos de Campos* presidente de S. Paulo.

Goyaz — Tenho a honra de communi-car a Vossa Excellencia que a palavra da Nação consignada pelo Sr. presidente de S. Paulo, na proclamação enviada aos presidentes e governadores, foi por iniciativa do orden do Governo deste Es-

tado, ouvida em communicação patriótica hoje, ás 12 horas em todos os estabelecimentos publicos federaes, es-ta-coaes e municipaes desta capital. Formada a força publica do Estado, foi tambem perante ella, por um pessoal-mente lida a referida proclamação, ten-do sido erguidos entusiasticos vivas á Republica, a Vossa Excellencia, ao Sr. presidente de S. Paulo e ao Governo deste Estado. A população desta capi-tal, vibrante de enthusiasmo civico, as-socia-se a todas as solemnidades com que o Governo do Estado, celebrando mais um anniversario do regimen republi-cano, reafirma as suas esperanças na grandeza do Brasil unido, no empenho do asender aos altos destinos que lhe estão reservados, não obstante as amarguras da hora presente. Attenciosas sauda-ções. — *Rocha Lima*, presidente do Es-tado.

Bello Horizonte — Felicite meu pre-zado e emirante amigo pelo transcurso do segundo anniversario do seu bene-merito Governo. Brasileiros vos bem-cizem seu grande Presidente, cuja sere-na intrepidez salvou a nação de dissol-vento anarchia. Reaffirmando meu apoio irrestricto, na cruzada santa de manter íntegra nossa Patria Deus, em que confio ardentemente, reservará a Vossa Excellencia dias de honção pelos abnegados serviços ao Brasil. Abraça. — *Mello Vianna*.

Victoria — Poco venia para communi-car a Vossa Excellencia que por meio de boletins e pela publicação no *Diario da Manhã*, órgão official deste Governo, fiz levar ao conhecimento publico, a pro-clamação assignada por mim e por todos os presidentes das Camaras Municipaes do Estado, já publicada nessa capital. — *Florêncio Avidos*, presidente do Es-tado.

Mandós — Tenho a honra de saudar Vossa Excellencia pela vehemente, energica e empolgante proclamação, patriótico appello aos brasileiros amigos da Patria, para gruparem-se em torno da autoridade na defesa intemerata do regimen e dignidade nacional. A affir-mativa de Vossa Excellencia que perma-necerá no alto posto de mando tão di-gnamente exercido, enche de viva satis-facção a alma dos patriotas que tudo fa-ção para salvar a Republica de assaltos dos elementos perturbadores. Respeitá-sas saudações. — *Coronel Raymundo Barbosa*.

— Do Sr. Dr. F.M. de Góes Calmon, governador do Estado da Bahia, recebeu o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, por telegramma, cópia do teor dos telegrammas que recebeu de todos os Conselhos municipaes, nos quaes exprimem a perfeita solidariedade do todo o Estado da Bahia, com o seu Go-verno e com o Governo da Republica.

— Em data de 13 do corrente, o Chefe da Nação recebeu do Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte o seguin-te telegramma:

Natal — Reccebemos aqui com o mais justificado jubilo a noticia de que o en-couraçado S. Paulo se entregara em Montevideo ás autoridades brasileiras, facto pelo qual envia a Vossa Excellencia ás minhas mais sinceras congratula-ções. Os meus votos e os de todos os meus conterraneos são para que se encerre de vez o periodo do motim e o revoltas que tanto mal nos tem feito.

voltando o nosso Brasil ao regimen do paz e trabalho, unico em condições de lhe assegurar o progresso que todos nós aspiramos e que o Governo de Vossa Excellencia tanto se tem esforçado por alcançar. Attenciosas saudações. — *José Augusto*, governador.

Terminada a licença em cujo gozo se achava, o Dr. Carlos de Lact, reassumiu, hontem, o exercicio do cargo de director do Collegio Pedro II.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, as seguintes folhas do decimo quinto dia util:

Montepio civil da Justiça do A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados, são expressamente prohibidos. As pes-soas que, por qualquer motivo deixa-rem de receber no dia marcado na ta-bella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o pe-riodo de 18 horas do dia 18 até 18 ho-ras do dia 19.

Distrito Federal e Niteroy — Tem-po: ainda instavel, continuado sujeito a chuvas.

Temperatura — Noite ligeiramente menos fresca; pequena ascensão de dia, com maxima entre 26º e 28º.

Ventos — Predominarão os de sul á leste.

Estado do Rio — Tempo: instavel, sujeito a chuvas.

Temperatura — Estavel.

Estados do Sul — Tempo: instavel, sujeito a chuvas em São Paulo e Pa-raná, bom nos demais Estados, instabi-lizando-se na parte sul do Rio Grande.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — De sul á leste em São Pau-lo e Paraná e de norte á leste, nos de-mais Estados, frescos no Rio Grande.

Synops do tempo occorrido — No Distrito Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo, de accordo com a previsão hontem feita, foi instavel durante toda o periodo com regular insolação de dia, não su-tendo verificado até ás 15 horas, as chuvas prognosticadas. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira as-censão do dia. As máximas das tempera-turas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 25º e 18º e as tem-peraturas extremas observadas no Pos-to Meteorologico foram: maxima 23º e minima 19º, respectivamente ás 11 ho-ras e 30 minutos e 6 horas e 10 minu-tos. Os ventos predominaram do qua-drante sul frescos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte: não é feita a synops devido a defici-encia de telegrammas. Zona centro: nas 24 horas, o tempo foi bom em Matto Grosso e em geral instavel com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Esta-dos. Ás 9 horas de hoje, o tempo era bom, salvo em parte de Minas e Esta-do do Rio, onde era instavel, sendo que com choviscos em Juiz de Fóra, Forta-leza e Friburgo. Temperatura estavel. Zona sul: o tempo, nas 24 horas, foi bom excepto em Franca, Santos e Para-naguá, onde foram registradas chuvas fracas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era em geral bom. Temperatura esta-vel, salvo em parte do Paraná, onde ele-vou-se ligeiramente.

Chuvas fortes — Em Theophilo Otto- ni caíram ontem (pela manhã) chu- vas copiosas acompanhadas de trovoadas e precedidas de granizo.

Maiores temperaturas — 37.0 em São Luiz do Carreiros e 36.6 em Mato Grosso, Aquidauana e Coxim.

Maiores chuvas recolhidas no dia 18 — 89.0 mm em Theophilo Otto- ni e 88.0 mm em Grão Mogol.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado: em Florianópolis; vagas e pequenas vagas: em Ilhéus, Vitória, Macaé, Cabo Frio e São Francisco; calmo e tranquilo: em Orinda, Distri- cto Federal, Angra dos Reis, Parauaguá e Laguna.

Tendência do nível das águas do rio Parahyba — Estacionário em Guaratin- guctá; subindo ligeiramente em Barra

do Pirahy e baixando ligeiramente no resto do curso. Nota — São recebemos o telegrama de Jacarehy.

Dados aerológicos — Devido estar o céu encoberto por nuvens baixas não foram feitas as sondagens habituaes no Distrito Federal, em Campos, Mendes e Santos. De Florianópolis, Curitiba, Goyabá e São Sebastião do Paraíso não recebemos os nossos telegrammas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil a 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de novembro de 1924

Zona Norte — Por deficiencia de telegrammas deixamos de fazer a synopse.

Zona Centro — Nas 24 ho as foram ainda registradas chuvas com trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era em geral instavel com chuviscos esparsos no Rio de Janeiro, instavel em pequena parte de Minas e Mato Grosso e bom nos demais pontos. Temperatura estavel.

Zo a Sul — O tempo nas 24 horas, foi bom no Rio Grande e em geral chuvoso no Paraná e S. Paulo, sendo que neste ultimo Estado, com trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom excepto em pequena parte de Paraná, sul de S. Paulo, onde ainda era instavel. Temperatura estavel, salvo em S. Paulo, onde declinou ligeiramente. De Santa Catharina não recebemos tele- grammas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de novembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Máxima	Mínima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra da Corda (X) ..											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X) ..											
Natal	763.5	26.0	—	SE	3	5	—	B.	30.0	21.0	
Parahyba	61.7	28.0	—	E	2	0	—	B.	31.0	23.0	1.0 Ch. pm.
Recife (X)											
Pão de Açúcar (X) ..											
Aracaju (X)											
Bahia	62.0	28.0	—	S	3	5	Chão.	E. (c. manhã)	29.0	23.0	1.6 Ch. pm.
Cacete	53.5	21.0	—	SE	2	3	—	B. (b. manhã)	27.0	17.0	— B. am. pm.
Januária	57.9	24.0	1.0	E	2	5	—	B. (b. manhã)	31.0	20.0	4.0 Ch. t. pm.
Bello Horizonte	63.0	21.0	4.0	C	0	0	—	I. (i. manhã)	25.0	17.0	5.0 L. ani. pm.
Theophilo Otto- ni	53.1	23.0	3.0	SW	2	9	—	I. (i. manhã)	25.0	18.0	2.0 C. pm.
Oberaba	60.6	24.0	-1.0	E	2	2	—	B.	29.0	15.0	15.0 C. t. pm.
Caxambu	61.9	19.0	3.0	SE	2	3	—	B. (b. manhã)	22.0	11.0	1.4 C. am.
Pocos de Caldas	61.6	22.0	—	NE	2	0	—	B.	15.0	11.0	5.4 C. pm.
Goyaz	53.1	25.0	1.0	C	0	5	—	B.	35.0	17.0	
Santa Luzia	—	23.0	1.0	S	2	3	—	B.	28.4	19.6	
Cuyabá	57.2	27.0	0.6	SE	2	3	—	I.	34.0	22.0	1.0 C. t. pm.
Corumbá	—	20.0	-2.0	SW	2	2	—	B.	32.0	22.0	5.0 C. pm.
Victoria (X)											
Capita de Inst. Tor- re Meteorologica	61.5	22.6	2.8	S	4	5	Chão.	I. (i. manhã)	24.9	20.5	— Ch. pm.
Campos	62.9	23.0	2.0	S	2	9	—	I. (i. manhã)	24.0	19.0	1.0 C. pm.
Crilburgo	62.3	19.0	3.0	NE	8	0	—	B.	24.0	13.0	— Ch. pm.
Petropolis	67.8	15.0	-2.0	SW	2	9	—	I.	21.0	15.0	9.0 C. pm.
Rezende	63.4	8.0	-0.0	C	0	9	—	I. (b. manhã)	24.0	16.0	5.0 C. pm.
Cabo Frio	63.8	24.0	1.0	SW	5	2	Peqs. vagas.	B. (i. manhã)	24.0	20.0	— I. am. pm.
Therzopolis	64.5	15.0	-2.0	S	2	9	—	M. ch.	24.0	14.0	7.0 C. pm.
S. Paulo	64.1	14.8	-6.2	—	—	—	—	—	31.0	14.0	2.5 C. t. pm.
Santos	65.0	21.0	-3.0	SE	2	0	—	I. (i. manhã)	27.0	21.0	— I. am. pm.
Parauaguá	60.2	18.0	—	C	0	5	—	I. (i. manhã)	26.0	17.6	2.0 C. pm.
Guarapuava	67.8	14.0	—	SE	5	5	—	B. (b. manhã)	24.0	10.0	— B. ns. pm.
Curitiba (X)											
Florianopolis (X)											
Lagoa (X)											
Porto Alegre	66.6	16.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	21.0	21.0	— B. am. pm.
Uruguayana (X)											
Montevideo	65.2	14.0	1.0	N	2	—	—				
Buenos Aires	65.0	18.8	5.0	N	2	—	—				

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ss, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenso; ma, saralva- ga; gda, geada; tr, trovoadas com relâmpagos; t, trovões; r, relâmpagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 torção. A pressão barometrica, aqui se-
duzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forte de Copacabana (14 horas) ..	—	23.5	21.0	Corcovado : Temp. 17.2. Hum. rel. 93%. Vento Sul 6 m.	0.0	25.0	19.0
Bangu	0.8	28.5	17.0	Santa Cruz	3.2		
Niteroy	0.0	28.9	16.6	Mayer	0.0		
Pio Comprido (X)	0.0	25.7	17.8	Maricá	0.0		
Pinha	1.3	—	—	Olaria	1.0		
Aldia Campista	2.4	26.0	18.6	Jacarepaguá	0.6		
Encantado	0.5	26.0	17.0	Realengo	0.0	27.2	18.4
Guava	0.0	26.0	16.4	Haddock Lobo	0.3	26.3	15.6
Deodoro	0.0			Campo dos Afonsos	0.8		
				Vila Isabel			

Nota — (*) Não veio telegrama.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 17 às 7 horas. A máxima corresponde a hontem e a mínima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 21ª loteria do plano 31 264ª extração do anno de 1924, realizada em 18 de novembro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

13.166.....	100\$000	9.047.....	200\$000
13.714.....	200\$000	14.821.....	500\$000
10.356.....	200\$000	60.505.....	100\$000
1.150.....	200\$000	41.973.....	100\$000
31.560.....	200\$000	41.467.....	100\$000
66.455.....	200\$000	21.009.....	200\$000
58.176.....	100\$000	53.053.....	500\$000
18.039.....	2:000\$000	6.817.....	100\$000
23.383.....	200\$000	8.390.....	100\$000
55.751.....	200\$000	45.674.....	100\$000
48.168.....	100\$000	30.848.....	20:000\$000
06.421.....	500\$000	8.782.....	200\$000
00.210.....	100\$000	3.787.....	100\$000
6.929.....	1:000\$000	24.534.....	100\$000
03.344.....	100\$000	27.557.....	100\$000
17.488.....	1:000\$000	10.795.....	200\$000
53.579.....	1:000\$000	49.298.....	100\$000
59.346.....	100\$000	69.862.....	100\$000
66.882.....	500\$000	41.688.....	200\$000
46.031.....	100\$000	29.532.....	200\$000
23.593.....	100\$000	56.779.....	100\$000
42.450.....	100\$000	17.795.....	100\$000
26.318.....	100\$000	38.757.....	100\$000
33.783.....	200\$000	3.928.....	100\$000
16.864.....	100\$000	31.265.....	100\$000
47.433.....	100\$000	8.098.....	100\$000
48.197.....	200\$000	63.994.....	100\$000
37.983.....	100\$000	41.079.....	100\$000
22.087.....	100\$000	13.337.....	4:000\$000
42.324.....	100\$000	39.377.....	200\$000
2.908.....	500\$000	64.630.....	500\$000
12.975.....	200\$000	31.322.....	200\$000
35.343.....	100\$000	42.593.....	100\$000
55.831.....	200\$000	25.058.....	100\$000
27.786.....	200\$000	53.124.....	500\$000
55.117.....	100\$000	13.578.....	100\$000
34.633.....	100\$000		
42.290.....	100\$000		
17.954.....	200\$000		
20.857.....	200\$000		
41.037.....	200\$000		
4.600.....	100\$000		
37.387.....	200\$000		
36.060.....	200\$000		
50.186.....	200\$000		

Aproximações

30.847 e 30.849.....	300\$000
13.336 e 13.338.....	150\$000
18.038 e 18.040.....	100\$000

Dezenas

30.841 a 30.850.....	60\$000
13.331 a 13.340.....	40\$000
18.031 a 18.040.....	30\$000

Terminações

Os numeros terminados em 48 teem 4\$000.

Os numeros terminados em 8 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 48.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olympio dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Zeelandia, para Bahia, Recife, Las Palmas, Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 9 horas; objectos para registrar até às 8 horas; cartas para o interior da Republica até às 9 horas; idem, idem, com porte duplo até às 10 horas; idem para o exterior da Republica até às 10 horas.

Cap Norte, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas; cartas para o interior da Republica até às 7 horas; idem, idem, com porte duplo até às 8 horas; idem para o exterior da Republica até às 8 horas.

Reina Victoria Eugenia, para Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas; cartas para o interior da Republica até às 7 horas; idem, idem, com porte duplo até às 8 horas; idem para o exterior da Republica até às 8 horas.

Amanhã:

Itassucé, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até às 7 horas; objectos para registrar até às 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até às 7 horas; idem, idem, com porte duplo até às 8 horas.

Maranguape, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até às 6 horas; objectos para registrar até às 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até às 6 horas; idem, idem, com porte duplo até às 7 horas; idem para o exterior da Republica até às 7 horas.

Aracajú, para Victoria, Bahia, Havre, Antuerpia e Rotterdam, recebendo impressos até às 11 horas; objectos para registrar até às 10 horas; cartas para o interior da Republica até às 11 horas; idem, idem, com porte duplo até às 12 horas; idem para o exterior da Republica até às 12 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (3 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de novembro de 1924

Zona Norte — Não é feita a synopse devido a deficiência de telegrammas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Votto Grosso e em geral instavel com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo era bom salvo em partes de Minas e Estado do Rio, onde era instavel, sendo que com chuviscos em Juiz de Fôa, Fortaleza e Friburgo. Temperatura estavel.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, excepto em Franca, Santos e Paranaguá, onde foram registradas chuvas fracas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era em geral bom. Temperatura estavel, salvo em parte do Paraná, onde elevou-se ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (3 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de novembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obscrva- ção	Differença em 24 horas	Direcção	força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Nat. (X)												
Paranaguá (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Açúcar (X)...												
Aracaju	761.0	27.7	—	E	4	4	—	B.	28.2	23.0		
Bahia	62.0	25.0	-3.0	NW	2	9	Chão.	B. (c. manhã)	28.0	23.0		
Caetité	51.7	20.0	-1.0	SE	2	9	—	B. (b. manhã)	26.0	18.0		
Januária	58.0	24.0	0.0	SE	2	5	—	I. (i. manhã)	28.0	22.0		
Bello Horizonte.....	63.9	23.0	2.0	NE	2	5	—	B. (i. manhã)	27.0	16.0	4.0	l. pm.
Theophilo Oton.....	61.5	14.5	-4.5	W	1	10	—	I. (c. manhã)	17.5	15.0	8.3	C. t. pm.
Uberaba	59.3	26.0	2.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	29.0	18.0	—	T. pm.
Caxambu	65.2	20.0	—	SE	2	8	—	B.	25.0	11.0	—	C. t. pm.
Poços de Caldas.....	68.9	19.6	-2.0	NE	3	0	—	B.	27.4	12.0		
Goyaz	53.1	24.0	-1.0	C	0	5	—	B. (b. manhã)	35.0	15.0	8.0	C. pm.
Santa Luzia	—	24.4	1.4	S	3	3	—	B. (b. manhã)	28.2	17.0		
Cuyabá	55.9	28.0	—	N	2	5	—	B. (b. manhã)	35.0	23.0	—	B. am. pm.
Corumbá	55.9	26.0	6.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	35.0	20.0	—	B. am. pm.
Victoria	63.0	25.0	—	SE	2	2	Pqs. vagas.	B. (i. manhã)	23.0	19.0	—	C. pm.
Capital Federal (T. Meteorologica).....	63.3	21.6	-2.0	C	0	8	Tranquillo.	I. (i. manhã)	24.6	19.6	—	I. am. pm.
Campos	62.1	24.0	1.0	E	2	9	—	I. (i. manhã)	26.0	20.0	—	I. am. pm.
Friburgo	62.8	19.0	0.0	SE	5	9	—	M. ch.	21.0	14.0	—	I. pm.
Petropolis	65.6	18.0	3.0	N	2	5	—	B.	—	14.0	—	C. pm.
Rezende	64.6	21.0	2.0	C	0	9	—	M.c.t.v.(i.m.)	26.0	17.0	—	I. am. pm.
Cabo Frio	65.3	23.0	-1.0	E	2	9	Pqs. vagas.	I. (i. manhã)	25.0	20.0	—	I. am. pm.
Therzopolis (X)												
S. Paulo	61.4	19.5	4.7	NE	3	0	—	B.	27.5	12.5		
Santos	63.5	21.0	0.0	NE	2	5	—	B. (ch. manhã)	22.0	13.0	—	Ch. pm.
Paranaguá	63.2	22.0	4.0	C	0	2	Tranquillo.	B. (b. manhã)	20.0	16.0	—	C. pm.
Guaranuva	67.8	14.0	0.0	SE	2	0	—	B. n. (b. m.)	25.0	10.0	—	B. am. pm.
Curityba	64.3	16.0	—	C	0	0	—	B. ns. (b. m.)	—	11.0	—	B. am. pm.
Florianopolis.....	63.3	19.0	—	C	0	0	Fspelhado.	B. (b. manhã)	22.0	15.0	—	B. am. pm.
Lages	63.3	14.0	—	C	0	5	—	B. (b. manhã)	15.0	11.0	—	I. am. p.a.
Porto Alegre	65.9	17.0	1.0	C	0	5	—	B. (b. manhã)	24.0	9.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	66.6	14.0	0.0	E	5							
Buenos Ayres	65.5	17.0	-1.0	NE	2							

Estado do céo—em décimos de céo encoberto: 0, total nublado; 10, total nublado e encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; NS, neve seca; N, nevoeiro denso; NF, nevoeiro tenue; SA, saralva; GE, geada; TR, trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	24.0	20.0	Corcovado: Temp. 17°2. Hum. rel. 94 %. Vento: Sul, 6m.	—	—	—
Bangu	0.0	25.3	20.0	Santa Cruz	0.0	25.0	18.0
Niteroi	0.0	27.6	19.0	Meyer (X)	—	—	—
Rio Comprido	—	—	18.6	Olaria	0.0	—	—
Penha	0.0	25.3	17.6	Jacarépaguá	0.0	—	—
A. Campista	0.0	—	—	Realengo	0.0	—	—
Encantado	0.0	25.8	20.3	Haddock Lobo	0.0	27.0	20.6
Gavea	0.0	27.4	19.3	Campo das Afonsoas	0.0	26.3	17.1
Decodoro	0.0	24.4	18.6	Vila Isabel	0.0	—	—

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 18 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	6 5/32	6 3/32
Sobre Paris	\$443	\$449
Sobre Italia	—	\$375
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	28040
Sobre Portugal	\$380	\$394
Sobre Belgica	—	\$411
Sobre Hespanha	—	\$4166
Sobre Suissa	—	\$4656
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$448
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$260
Sobre Nova York	\$8400	\$8561
Sobre Montevideo	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	\$8247
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	\$8436
Sobre Japão (yen)	—	\$8400
Sobre Rumania	—	\$8052

Moedas

Soberanos (ouro)	478500
Liras (papel)	\$390
Escudos (papel)	\$400
Francos (papel)	\$490
Pesetas (papel)	\$1870
Libras (papel)	408000

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	6708000
Apolices uniformizadas de 1:0008, 5 %	8058000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas nom.	9008000
Apolices diversas emissões de 1:0008, 5 %, nom.	7928000
Apolices diversas emissões de 1:0008, 5 %, port.	6598000
Apolices diversas emissões de 1:0008, 5 %, port. (cautela)	6508000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:0008, 7 %	9158000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	1518000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.	1788000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	1468500
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	1468000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	1398000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	150800
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	1768500
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:0008, 7 %, nom.	8008000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:0008, 5 %, nom.	7988000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1008, 4 %, port.	958000
Banco do Brasil	3888500

Banco Mercantil do Rio de Janeiro	3908000
Companhia de Tecidos Aliança	2158000
Companhia Confiança Industrial	2508000
Companhia Docas de Santos, nom.	4708000
Companhia Brasil Industrial	5008000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1924. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DO ASSUCAR

Dia 18 de novembro de 1924

MESES	Termo		Termo		Total de vendas Saccas
	VENDE-DOR	COM-PRADOR	VENDE-DOR	COM-PRADOR	
Janeiro	478000	468600	478200	468600	—
Fevereiro	478000	468500	478200	468600	—
Março	478100	478100	478300	468900	1.000
Abril	478000	468700	478400	478000	—
Novembro	498000	498000	498000	488900	2.000
Dezembro	478300	478000	478200	478200	2.000
Vendas	Saccas 2.000		Saccas 3.000		5.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 50\$ a 51\$000.
Mercado paralyzado.
Vendas de todas as qualidades, 1.450 saccas.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 18 de novembro de 1924

Mezes	Termo		de vendas Saccas
	1ª cotação	2ª cotação	
Janeiro	558400	588600	53.000
Fevereiro	578000	598000	19.000
Março	568900	598400	22.000
Abril	568500	598500	3.000
Novembro	528700	568300	3.000
Dezembro	548600	578500	47.000
Vendas	Saccas 105.000		Saccas 42.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, firme.
Disponivel base typo 7, nominal.
Mercado nominal.
Vendas, 1.930 saccas.
O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14 Assucar

Entradas de Campos	2.584
Sahidas	6.005
Existencia	81.527
Mercado paralyzado.	
Preço do branco crystal hoje, 51\$ a 52\$000.	

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas	Fardos
Existencia	1.200
	13.280

Mercado paralisado.

Preços por 10 kilos:

Serões	58\$000 a 62\$000
Primeiras sortes	55\$000 a 57\$000
Medianos	51\$000 a 53\$000
Paulista	Nominal

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	20.516
Existencia	15.333
	301.460

Mercado estavel.

Preços por tipo:

Typo 3	61\$500
Typo 4	61\$300
Typo 5	60\$500
Typo 6	60\$000
Typo 7	59\$500
Typo 8	59\$000
Preço do tipo 7, hoje	58\$500

Mercado calmo.

O syndico, J. Severino.

Movimento do dia 17

Assucar

Entradas de Campos	Saccas
Entradas de Sergipe	3.040
Entradas do Ceará	1.250
Entradas da Bahia	1.114
	1.000
Total	6.404

Sahidas	13.513
Existencia	74.418

Mercado paralisado

Preço do branco crystal hoje, 50\$ a 51\$000.

Algodão

Entradas do Rio Grande do Norte	Fardos
Entradas da Parahyba	1.436
Entradas do Ceará	790
Entradas do Pará	2.043
	149
Total	4.418

Sahidas	1.139
Existencia	16.559

Mercado paralisado.

Preços por 10 kilos

Serões	58\$000 a 62\$000
Primeiras sortes	55\$000 a 57\$000
Medianos	51\$000 a 53\$000
Paulista	Nominal

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	27.429
Existencia	14.516
	314.373

Mercado calmo.

Preços por tipo:

Typo 3	60\$500
Typo 4	60\$000
Typo 5	59\$500
Typo 6	59\$000
Typo 7	58\$500
Typo 8	58\$000

Preço do tipo 7 hoje, nominal.

Mercado hoje, nominal.

O syndico, J. Severino.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14399 — Memorial descriptivo da invenção de "Aperfeiçoamentos na separação de solidos de liquidos", para que pretende privilegio Techno-Chemical Laboratories, Limited", estabelecido em Londres, Inglaterra, cessionario de Olof Soderlund, Teofron Boberg e Nils Testrup, domiciliados na mesma cidade

Refere-se a invenção ao tratamento de materiais humidos, do tipo em que maior ou menor porção de liquido é retida por uma substancia de natureza relativamente solida como, por exemplo, turfa, linho, materias vegetaes, como sementes e muitos outros materiais, nos quaes frequentemente se deseja separar ou expellir parte do conteúdo liquido, com o fim de seccal-os ou tornal-os mais seccos ou de recuperar o liquido para quaisquer fins uteis.

A entrada ou bocca de um par de rolos cooperadores, que espremam o material com o fim de separar o liquido como acima, tem uma configuração que se assemelha, em geral, a uma cunha, com os lados, porém, encurvados para dentro ou excavados, em vez de se estreitarem em linha recta. O angulo entre os lados, portanto, varia, sendo máximo no extremo mais largo e mínimo ou igual a zero, no vortice ou no ponto de maxima pressão, onde os rolos mais se approximam um do outro.

Conforme a natureza do material tratado, haverá um angulo ou uma distan-

cia limite, ou ambas as cousas, entre as superficies compressoras, além do qual as forças que tendem a expellir o material para fora da entrada dos rolos subpularão as que tendem a fazel-o entrar nesta; mas, quanto maior for a distancia dessa região até o ponto de maxima pressão sobre o material, maior será o rendimento da machina por várias razões.

O fim desta invenção é prover methodos aperfeiçoados de um aparelho para recuperar ou separar por meio de accção compressoras o conteúdo liquido dos materiais. Ella consiste em um methodo e em um aparelho, por meio dos quaes obtém-se maior rendimento das installações do tipo indicado, segundo os quaes membros transportadores ou alimentadores, taes como cintas sem fim são dispostos de modo a passar através a bocca dos rolos com o material que vae ser tratado. Ella consiste mais, em um methodo e aparelho, como indicado, no qual uma corrente ou faixa localizada do material é applicada, de preferencia no centro, á ou ás superficies em movimento e, por mais de pressão rolante, ou semelhante, é espalhada sobre ellas em uma tira mais larga e mais fina, de consistencia menos humida e da qual a parte liquida ou mais humida é expellida, em maior ou menor porção, transversalmente, em mais de uma direcção. A invenção consiste ainda em um methodo, como indicado, segundo o qual é effectuado o tratamento pelo calor ou uma seccagem adicional ou redução do conteúdo liquido da tira fina, pela applicação de calor á superficie ou ao material espalhado sobre ella. A invenção consiste tambem em um methodo e aparelho, como indicado, no qual o material é

comprimido entre duas superficies que se encurvam na mesma direcção, como no caso da superficie externa de um cylindro que coopera com a superficie interna de outro cylindro deo ou monobro envolvente. Finalmente, a invenção consiste em aperfeiçoamentos no modo de recuperar ou separar de materias humidos, ou que contem liquidos, pela maneira adiante descripta.

Nos desenhos annexos: as figs. 1; 2, 3 e 4 são diagrammas nos quaes se vê a differença que existe na entrada ou bocca de vários tipos de rolos e outras superficies compressoras e transportadoras; a fig. 5, uma vista em perspectiva de uma prensa de cintas multiphas, olhando-se do lado da entrada do material; a fig. 6, uma vista analoga, olhando-se do lado opposto; a fig. 7, uma planta, em diagramma, da entrada ou bocca de um par de rolos; a fig. 8, uma secção vertical, fragmentaria, de uma forma de rolos de tipo acima indicado; a fig. 9, uma planta, mais ou menos diagrammatica, de uma prensa provida de um maior numero de cintas ou faixas; e a fig. 10, uma secção fragmentaria do dispositivo alimentador della.

Na fig. 1 vê-se a entrada de um par de rolos, na qual a configuração em forma, mais ou menos, de cunha do espaço α , onde o material entra nos rolos, quando estes revolvem na direcção das flechas, é bastante largo, em proporção ao comprimento e as dimensões transversaes ou distancias entre a periphéria dos rolos diminui muito rapidamente, sendo a inclinação das duas superficies, uma relativamente á outra, grande no começo e tornando-se mais gradual á medida que se approximam do ponto de contacto ou de maxima pressão. Por esse

motivo, o material só pôde ser adequadamente agarrado pelas duas superfícies quando estiver muito próximo do ponto de máxima pressão; e a quantidade de material tratada será, portanto, pequena, porque si o espaço ficar cheio além de uma certa distancia, grande parte do material será forçada para traz pela resultante, para fora, da pressão sobre o material, a qual será maior do que a resistencia friccional a progressão dele ao longo das superfícies compressoras.

Na fig. 2 vê-se o contacto entre um par de rolos de diametro muito maior; e aqui nota-se que as dimensões transversaes são muito menores em proporção ao comprimento e que ellas variam muito mais uniformemente, ao passo que a inclinação das duas superfícies entre si é muito menor. O material no espaço *a* é, portanto, agarrado a uma distancia muito maior da região de máxima pressão e maior proporção dele será tratada. Como porém, o tamanho de uma prensa provida de rolos com essas proporções seria muito grande, considerações praticas impedem a adopção dessa disposição para fins commerciaes.

Na fig. 3 vê-se uma disposição que, de accordo com a invenção, proporciona um grande augmento no rendimento, pelo provimento de um membro transportador ou alimentador, sob a forma de uma cinta sem fim 3, que passa por entre os rolos com o material que vai ser tratado.

Os rolos são de tamanho identico aos da fig. 1 e a cinta 3, de que se vê apenas uma pequena parte, pôde circumdar um ou outro dos rolos 1, 2, sendo a pressão exercida sobre ella no ponto de maxima pressão sufficiente para assegurar a sua progressão com velocidade igual á dos rolos, do modo que ella provê, em cada face, uma superficie adicional em contacto com o material que está sendo passado e capaz de exercer uma péga friccional sobre elle.

Em addição, a cinta intermediaria, dividindo em duas a cavidade ou entrada em forma de cunha, reduz ambos os angulos que as superfícies em contacto fazem uma com a outra e tambem as distancias entre essas superfícies, de modo que, com essa cinta, o material pôde ser alimentado na entrada a começar em uma distancia muito maior do ponto de maxima pressão, sem que grande parte dele seja rejeitada pela maneira acima exposta. Disso resulta uma extensão muito maior da superficie em movimento em contacto com o material e, portanto, a compressão mais demorada dele, em addição a uma péga friccional maior, de modo que, nessas condições, as superfícies em movimento podem ser accionadas a uma velocidade muito maior. Todas essas circumstancias dão em resultado um grande augmento no rendimento de uma machina, que é substancialmente identica á da fig. 1; e isto pela simples addição da cinta movediça entre os rolos.

Na fig. 4 vê-se um par de rolos de diametro igual ao dos da fig. 1, mas aqui são dispostas tres cintas sem fim ao redor de cada rolo, de modo que passem juntamente pela abertura ou bocca seis cintas. Nesta disposição, é possível provêr seis entradas distinctas, de dimensões transversaes gradualmente crescentes, semelhando cada cavidade uma cunha que se afina uniformemente, a qual pôde ser ligeiramente encurvada em uma ou em outra direcção, de modo que uma grande quantidade de material possa ser agarrado entre as superfícies em movimento e toda ella puxada através a região de maxima pressão, sendo

assim sujeita á necessaria acção compressoras.

Como exemplo do melhoramento obtido com o emprego de cavidades de entrada, que se estreitam gradualmente e de modo substancialmente uniforme e de distancias e angulos reduzidos entre as superfícies, verificou-se que, com dois tambores de 50 cms. de diametro cada um, comprimindo turfa bruta obtinha-se uma produção de corca de 5 kilogrammas de solidos por metro linear de superficie, por hora; ao passo que, collocando-se um anel de 60 cms. de diametro ao redor de um dos tambores e comprimindo-se a turfa em um lado apenas do anel, com a mesma pressão entre a superficie externa do tambor interno ao anel e a superficie interna deste, obteve-se rendimento muito maior, quasi quatro vezes essa quantidade de solidos por metro linear de superficie, por hora.

Dous rolos dispostos como nas figuras 3 e 4, e providas de um numero qualquer de cintas circumdantes, podem ter os eixos verticaes, horizontaes ou inclinados de qualquer modo adequado, paralelos entre si, montados em uma armação apropriada, com espaçamento um do outro ajustavel, de modo que fique espaço para accomodar a grossura de duas ou mais cintas ou aneis e do material transportado por ellas. Deste modo, é possível obter com um unico aparelho e apenas pela addição de cintas supplementares, uma capacidade compressoras provida de entradas ou bocas com configuração muito mais satisfactoria e capaz de uma produção igual a muitas vezes o augmento real do numero de bocas provido. Os cylindros deos, cintas ou aneis, podem ser rigidos ou ter qualquer gráo de flexibilidade, contanto que tenham elasticidade sufficiente para recuperar a forma original, depois de qualquer deflexão que possa ter logar. O numero de aneis ou cintas entre o par de rolos pôde tambem ser augmentado á vontade, sendo cada rolo circumdado por duas, tres ou qualquer numero de cintas que fór julgado conveniente.

Na disposição das figs. 5, 6, 7 e 8, são providos dous rolos *b*, *b'*, os quaes revolvem sobre eixos verticaes *c*, *c'*, que assentam em mancaes de uma armação composta de membros horizontaes *d*, *d'*, superior e inferior e membros de ligação verticaes *d2*, *d3*. O rolo *b* é rodeado por duas cintas flexiveis sem fim *e*, *e'*, e o rolo *b'*, por duas cintas analogas *e2*, *e3*, sendo essas cintas mantidas em posição adequada pelos rolos guidores *f* e outros meios de suporte adequados, não indicados no desenho. As quatro cintas *c*, *e'*, *e2*, *e3*, passam juntas pela entrada dos rolos, sendo collocada nesta uma caixa supridora *g*, a qual é entregue o material, por exemplo, turfa em polpa ou outro qualquer, que vai ser privado do seu conteúdo liquido, pela moega *q1*, a qual pôde ser provida de um parafuso alimentador, collocado na parte afunilada *q2*. A caixa *g* communica com o espaço de entrada formado entre as chapas de cobertura superior e inferior *q3* e *q1* e uma serie de barras verticaes *q5*, situadas entre essas chapas, ao longo das bordas dellas. A chapa superior *q3* tem uma abertura em forma aproximada de sector, que a turfa atravessa indo da caixa supridora para os espaços de entrada entre as cintas. A chapa inferior *q1* e a tapa o fundo de todos os espaços de entrada; e ambas as chapas ultrapassam as bordas dos dous rolos, como se vê das linhas pontuadas da fig. 7, em *g* 6, terminando pouco an-

tes de chegarem á região de maxima pressão, como se vê em *g* 7 para provêr espaço para os constituintes mais humidos ou liquidos de material comprimido. As barras mantenedoras *q5* tambem servem de supportes para raspadores *h* montados nos lados externos dellas e adaptados a cooperarem com a superficie dos rolos e ambas as faces das cintas. Os raspadores removem os constituintes mais secos do material retidos nas superfícies das cintas e dos rolos, os quaes caem na calha *h'*, da qual podem ser levados para qualquer ponto desejado.

Em alguns casos, o material que vai ser comprimido entra na bocca dos rolos em uma cavidade ininterrupta, que occupa toda a largura das superfícies compressoras das cintas e dos rolos, mas em muitos casos é preferivel provêr pias ras curtas, como se vê em *i*, figs. 7 e 8, que se estendem transversalmente a cada um dos compartimentos da alimentação da chapa superior á inferior e logo adjacente da borda interna da abertura de alimentação da chapa superior. Essas pias ras são providas de ranhuras ou abertura centraes *i'*, fig. 8, que localizam e suprimem o material a uma faixa limitada na parte central das superfícies compressoras da cinta ou do rolo e provêm um espaço, nas superfícies de cada lado da alimentação, no qual o material pôde ser espremido transversalmente, enquanto os constituintes mais liquidos o atravessam, para serem expellidos pelas bordas das superfícies.

Na forma pratica da invenção dada a titulo de exemplo nas figs. 5 e 8, a força motriz é suprimida a uma polia *j*, montada no eixo horizontal *j'*, a qual, por meio das engrenagens chateadas *j2*, *j3*, transmite o movimento ao eixo vertical *j4*, que tem no extremo inferior um pinhão *j5*, que engrena com a roda dentada *j6*, montada no eixo de um dos rolos, a qual engrena com outra roda identica *j7*, montada no eixo do outro rolo. Todem ser providos estregões *k*, *k'* e outros dispositivos adequados, tais como ventiladores ou aspiradores ou semelhantes, para remover os constituintes mais liquidos das bordas das cintas e dos rolos e levar essa parte do material tratado, por meio de conductores adequados, não indicados, a um tanque ou outro local, do qual ella possa ser retirado á vontade.

Outra forma da invenção está representada, mais ou menos diagrammaticamente, nas figs. 9 e 10, forma essa em que cada rolo é rodeado por dez cintas transportadoras, montadas em e mantidas em posição por carretilhas *l* e rolos guidores *f* e providas de raspadores *h* para o material secco. Os rolos *b*, *b'* tem aqui tambem os eixos verticaes, os quaes revolvem sobre os mancaes *m*, *m'*, montados em uma armação de vigas adequadas e são providos de cylindros hydraulicos *n*, para applicação da pressão desejada ás areas de contacto das superfícies compressoras. Os dispositivos motores e de alimentação desta forma da invenção são analogos aos descriptos com referencia á forma das figs. 5 a 8.

A alimentação do material nas superfícies compressoras é determinada até certo ponto pela natureza dele, mas uma corrente localizada de material, alimentada na parte central de uma superficie compressoras em movimento, em muitos casos, dá bons resultados. Em

alguns casos, quando for desejado empregar rolos de grande largura ou comprimento do eixo, a superfície compressora pôde ser dividida por canaes adjacentes e alimentação aplicada a parte central de cada anel. Essa disposição também pôde ser adoptada, caso se queira, no caso de cintas ou anéis rígidos empregados com esses rolos.

Para supprir uma corrente localizada de material, podem ser collocados membros tubulares em cada compartimento da entrada, ligeiramente adiante da região em que o material é satisfatoriamente arrastado pelas superfícies compressoras; e o membro tubular pôde ser provido de um esguicho em forma de cotovello, dirigido para a entrada dos rolos, de preferencia no centro da largura das superfícies compressoras, sendo o esguicho prolongado pela entrada até ficar substancialmente em contacto com a superfície compressora de cada lado. O material é expellido do esguicho por meio de pressão aplicada ao membro tubular o sê d'elle sob a forma de cylindro ou jacto, para ser comprimido, o qual, logo após sair do esguicho, entra em contacto com as superfícies compressoras de cada lado, sendo levado por ellas, espalhando-se em uma camada larga, da qual os constituintes mais líquidos são expellidos lateralmente. Si se quiser, pôde ser collocado um conzido, que se projecta uma pequena distancia para além do esguicho, com o fim de guiar o jacto de material até que este seja apanhado e sustentado pelas superfícies compressoras.

As prensas construídas de accordo com esta invenção podem funcionar a qualquer temperatura desejada, podendo ser providos meios de aquecer o interior dos rolos ou das cintas rígidas e flexíveis. O aquecimento pôde ser feito por qualquer modo, por gases quentes, por vapor virgem ou pelo vapor recomprimido, gerado no material tratado anteriormente; sendo as camadas tenues e uniformes de material produzidos pelo aparelho desta invenção especialmente adaptadas a secagem adicional por meio de pequenas diferenças de temperatura, que podem ser obtidas economicamente, quando foram empregados vapores recomprimidos. A velocidade das superfícies compressoras em movimento e a pressão exercida por ellas são graduadas de accordo com o material tratado; e o tratamento completo da qualquer especie dada de material pôde ser feito em duas ou mais phasas, nas quaes a velocidade e a pressão sejam adaptadas a condição do material, de accordo com as alterações no estado d'elle.

Em muitos casos, nos quaes o conteúdo liquido do material é grande, as prensas podem ser usadas em combinação com dispositivos de drenagem de cantação ou filtrantes, por meio dos quaes uma parte do liquido pôde ser separada do material, o qual pôde, então, ser mais facilmente tratado nas prensas desta invenção. Nas prensas providas de anéis e cintas, estas podem, em alguns casos, ser feitas de materiais diferentes, os quaes cooperam na obtenção de melhores resultados, conforme o fim em vista como por exemplo, cintas de aço lisas podem ser empregadas no caso de fortes pressões, ou cintas de aço em conjunção com outro material mais macio como, por exemplo, borracha; ou, então, duas cintas macias co-

operadoras podem ser utilizadas quando o material tratado exigir menores pressões.

As prensas desta invenção podem ser utilizadas para extrahir oleos gorduras e semelhantes das substancias que os contêm, taes como sementes, bagas, nozes, e outros productos organicos; sendo nesse caso, providos meios de aquecer os rolos ou as cintas ou ambos, para se obterem os melhores resultados.

Quando se tiver de tratar um material do que se tenha que eliminar grande quantidade de liquido, é possível de accordo com a invenção, reduzir de tal modo o conteúdo liquido, que o material possa ser convenientemente subdividido e tal ponto que possa ser transportado em um meio gaseoso aquecido; e a secagem dos constituintes solidos do material possa, portanto, ser completada nos gases de combustão das fornalhas de caldeiras de caldeiras que forneçam a força motriz á prensa ou em qualquer meio gaseoso de outra procedencia. Quando isso se der a prensa inteira pôde ser rodeada por uma camisa, na qual pôde ser introduzido o agente calorifero, mantendo-se nella a temperatura exigida; ou, então, pôde ser empregado vapor no interior das duas roscas; ou ainda por outro qualquer modo conveniente.

Procedendo-se como acima exposto, pôde-se obter uma grande produção com um aparelho de tamanho relativamente pequeno; e, como somente de dois rolos tem que ser montados em mancaes ajustaveis e providos de dispositivos que exercam a necessaria pressão, o aparelho custará menos relativamente a quantidade do producto obtida d'elle. Além disso, como as partes operatorias do aparelho estão todas reunidas em um pequeno espaço, a mão de obra e supervisão necessarias para fazel-o funcionar são muito reduzidas, ao passo que o effeito obtido é a rolos os respectivos equivalentes ao que, de outro modo, só poderia ser obtido pelo emprego de rolos compressores de diâmetros tão grandes que não seria possível empregal-os na pratica.

Com o aparelho desta invenção podem ser recuperados os constituintes mais seccos ou mais humidos da substancia tratada, ou uns e outros ao mesmo tempo; sendo estas prensas especialmente adaptadas a separar a parte liquida de substancias taes como turfa, palha de muogo, linho, kaolin, effluentes de esgotos, borra de lupulo, borra de cevada, sementes oleaginosas, extractos vegetaes, lama de cimento, canna de assucar, lascas de beterraba, argilla, polpa de madeira, serragem e, em geral, quaesquer substancias que possam ser filtradas ou das quaes a humidade possa ser espremida ou expellida.

Fica entendido que o aparelho aqui descripto a titulo de exemplo pôde sofrer modificações e addições, contanto que não ultrapassem os principios em que assenta a invenção.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um methodo de aparelho para obter um augmento no rendimento de installações do typo indicado, methodo segundo o qual membros transportadores ou alimentadores, taes como cintas sem fim, são dispostos de modo a passarem por entre os rolos com o material em tratamento;

2º, o methodo reivindicado em 1, no qual é effectuada uma eliminação adicional de liquido, contido nos constituintes mais seccos, pela applicação de calor a estes, utilizando-se por exemplo o calor latente do vapor envolvido, depois do comprimido;

3º, o methodo reivindicado em 2, no qual a applicação do calor é effectuada transportando-se os constituintes mais seccos, em forma subdividida, em uma corrente de um agente gaseoso aquecido.

4º, o aparelho reivindicado em 1, 2 ou 3, no qual varios membros transportadores, taes como anéis chatos, cintas ou semelhantes rodeiam e são comprimidas fortemente entre dois membros cylindricos rotativos ou rolos que podem ser apertados um contra o outro com grande força;

5º, o aparelho reivindicado em 1 ou 4 no qual cintas de material mais ou menos compressivel, por exemplo, borracha ou semelhante, são empregadas em combinação com cintas de material mais duro ou de material identico, para effectuarem a compressão;

6º, o aparelho reivindicado em 1 ou 4, no qual cintas de material perfurado ou reticulado são empregadas com outras cintas identicas ou com cintas lisas, para effectuarem a compressão;

7º, o methodo reivindicado em 1 ou 2, no qual a separação do liquido é effectuada em duas ou mais phasas, pelo emprego, nessas phasas, deapparelhos de accordo com as reivindicções 4, 5 ou 6, funcionando á pressão e velocidade mais adequada a cada phasa;

8º, o methodo reivindicado em 1 ou 2, segundo o qual gorduras e oleos gordurosos são extrahidos em apparelhos de accordo com as reivindicções 4, 5 ou 6;

9º, o aparelho de qualquer ou quaesquer das reivindicções precedentes, ao qual a substancia que vai ser comprimida é alimentada em uma corrente localizada ou faixa em uma superficie em movimento, de preferencia no centro desta, sendo distribuida sobre ella, por compressão, em uma camada mais fina e mais larga, de consistencia mais secca, da qual o liquido ou parte mais humida separada é expellido mais ou menos transversalmente em mais de uma direcção;

10, o aparelho reivindicado em 4, 5, 6, 7, ou 9, o qual comprehende membros moveis, taes como rolos, anéis, ou semelhantes, que toem as respectivas superficies divididas por canaes em uma série de faixas de area compressora, nas quaes o material é depositado de tal modo que a parte liquida ou mais humida d'elle aloja-se nos ditos canaes;

11, aperfeçoamentos na redução ou separação do conteúdo liquido de materiais humidos ou que contêm liquidos, substancialmente como descripto com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923.
— Por procuração, *Leclerc & C.*
(7.099).

N. 44592 — Memorial descriptivo da invenção de um methodo de facilitar a partida e a aterrissagem de aeroplanos e aparelho para esse fim para que pretende privilegio a *Société Anonyme des Ateliers d'Aviation Louis Breguet*, estabelecida em Paris (Sena), França.

Ao tocar um aeroplano o solo e ao alçar o vôo, é de grande importancia

que o peso, que as rodas de sustentação têm de supportar, seja o menor possível, para evitar rupturas quando o aparelho, correndo sobre ellas, transpõe obstáculos. Por outro lado, haveria vantagem, si os aviões pudessem dispensar as rodas, visto que, assim, elles se tornariam amphibios, pousando, com o mesmo casco munido de patins, tanto em terra como em agua.

Para obter esse resultado, esta invenção provê uma atmosfera mantida sob pressão sob cada aza do aparelho, por meio de um ventilador ou de um compressor adequado, accionado pelo ou pelos motores do avião ou mesmo por motores auxiliares. Assim, achar-se-á interposta entre as azas inferiores do avião, si este fôr um bi-plano, ou entre a aza, si fôr um monoplano, uma atmosfera sob pressão, que será sensivelmente independente da velocidade do aparelho e que poderá mesmo existir, estando o aparelho immovel, isto é, sem velocidade. Por este meio, o peso do avião fica immediatamente reduzido a uma insignificancia, antes mesmo que elle adquira qualquer velocidade e o deslocamento dos patins ou do fundo do casco sobre o terreno pôde tornar-se bastante leve para tornar superfluo o emprego de rodas com amortecedores.

Para melhor comprehensão da invenção, a descripção em seguida é feita com referencia ao desenho annexo, no qual é representada, a titulo de exemplo, uma forma de execução da invenção e no qual: A fig. 1 é uma elevação de um avião amphibio munido do dispositivo da invenção; a fig. 2, uma vista do frente do avião; e a fig. 3, uma variante de detalhe da fig. 1.

A aza A do avião, fig. 1, tem, em todo o comprimento da borda que fende o ar, uma charneira *a*, na qual está articulada uma empanada *abc*, munida na extremidade de uma tira de couro ou de borracha *bc*, destinada a varrer o solo ou a superficie da agua, assegurando assim uma impermeabilidade conveniente. A parte posterior da aza A tem, igualmente, uma empanada *def*, articulada em *d*, a qual pôde ser abaixada até varrer o solo ou a superficie da agua; podendo ainda esta segunda empanada ser constituída por um plano analogo ao da empanada anterior ou pela propria extremidade da aza, articulada em *d*, como se vê na fig. 3. Essa empanada termina igualmente por uma tira de couro ou de borracha *ef*. Deve-se notar que a empanada *abc* pôde ser vantajosamente constituída de material flexivel, de modo a conformar-se, quando girada para trás, á curvatura da parte anterior da aza.

Os eixos *aed* das empanadas *abc* e *def* tem, cada um, varios braços *ak* e *dl*, reunidos dous a dous, por uma biella *kl*, dispositivo esse que tem por fim conjugar os movimentos das duas empanadas. Essa biella *kl*, deslocando-se, governa a entrada em acção ou faz parar uma machina M (ventilador, compressor, etc.), accionada pelos motores do avião ou por um motor especial, a qual envia por meio de uma canalização apropriada, o ar adequadamente comprimido entre as azas e o solo.

A mola R, fixada por um extremo á aza A e pelo outro á empanada *abc*, tende constantemente a abrir esta ultima, mas é graduada de modo a ceder á pressão que a progressão do aparelho determina sobre a face exterior da empanada *abc*. A força da mola R é ajustavel e fica sob o governo do piloto. Final-

mente, cada uma das bordas lateraes da aza tem uma charneira *g*, fig. 2, na qual está articulada e empanada *gh*, terminada por uma tira de couro ou borracha *gg*. Essa empanada é accionada directamente pelo piloto, por meio de um cabo *rl*, fixado em *h*, o qual passa sobre uma roldana collocada no interior da aza A.

No momento da partida, as empanadas anteriores, posteriores e lateraes occupam as posições *abc*, *def*, fig. 1 e *ghg*, fig. 2. O ar sob pressão é enviado pela machina M, figura 1, para a caixa formada pela aza A, o solo e as empanadas *abc*, *def* e *ghg*, creando uma força sustentadora proporcional á pressão dada pelo compressor, pressão que o piloto pôde regular á vontade. O avião, assim alliviado, si estiver sobre agua, emergirá com a rapidez que fôr desejada. O aparelho adquirirá velocidade progressivamente e, logo que ella fôr sufficiente, a empanada *abc* fechar-se-á. O braço *ak* descreve um movimento circular em sentido inverso á marcha dos ponteiros de um relógio, arrasta, por meio da biella *kl*, o braço *dl* no mesmo sentido e faz assim subir a empanada *def*. Logo que o avião attinge a velocidade normal, a empanada *abc* applica-se, em *abcl*, á face inferior da aza A e a empanada *def* passa a occupar a posição *defl*. Por meio do um dispositivo apropriado, a biella *kl* faz parar, ao deslocar-se, a machina M, que produz o ar comprimido e o piloto, por meio dos cabos *rl*, faz subirem as empanadas lateraes *ghg*, para a posição *ghlgl*, fig. 2.

No momento de pousar em terra, a velocidade diminui, diminuindo, em consequencia, a resistencia do ar proporcionalmente ao quadrado della. A mola R, impelle a empanada *abc*, que governa automaticamente, por meio da biella *kl*, a entrada em acção da machina M e, por consequencia, o abaixamento para o solo da empanada *def*. O piloto, largando o cabo *rl*, fig. 2, faz com que as empanadas lateraes *ghg* tomem a posição vertical. Logo que todas as empanadas chegam nas proximidades do solo ou da superficie da agua, estabelece-se a atmosfera sob pressão, visto que o ar, enviado pelo compressor não ucha para escapar-se senão passagens muito estreitas, pousando, assim, o aeroplano suavemente sobre uma camada de ar comprimido, que forma uma almofada pneumática. Além disso, o deslocamento das empanadas augmenta consideravelmente a resistencia á progressão e trava o aeroplano energicamente, pela resistencia que lhe oppõe o ar.

O systema de abrir e fechar as empanadas, acima descrito, é dado a titulo de exemplo; sendo evidente que esta invenção pôde ser posta em pratica, com iguaes resultados, por meio de qualquer outro dispositivo conveniente, que permita manter entre as azas e o solo uma atmosfera sob pressão.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um methodo de aligeiramento estatico de aeroplanos, ao avizinhamos-los elles da superficie do solo ou da agua do mar, rios ou lagos, o qual consiste em crear-se, ao dar-se essa vizinhança e graças a ella, entre a face inferior da aza e a superficie do solo ou da agua, um recinto pneumático, que contém ar sob pressão; recuando as paredes que limitam esse recinto e aninhando-se sob a aza durante o vôo do aparelho;

2º, um modo de pôr em pratica o methodo reivindicado em 1º, no qual: a).

os recintos pneumáticos são formados, no sentido longitudinal do aparelho, por duas empanadas articuladas nas bordas lateraes da aza e governadas pelo piloto; e, no sentido transversal, por duas empanadas articuladas, respectivamente, na borda anterior e na borda posterior da aza e ligadas uma á outra por uma biella, cujo deslocamento, resultante das variações de incidencia das empanadas, acciona um ventilador ou um compressor do ar, que envia ar comprimido sob a aza e que é accionado pelos motores do avião ou por um motor auxiliar; b) as empanadas tem, nas extremidades inferiores, tiras de borracha ou de couro ou de outro material flexivel, destinadas a fazer com que o recinto pneumático seja, até certo ponto, estanque e o aeroplano possa deslizar sobre a superficie solida ou liquida, na qual elle quer pousar ou que elle quer deixar.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (7.099)

RENDAS PUBLICAS

Recchedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de novembro de 1924	7.467:128\$810
Renda arrecadada em 18 de novembro de 1924	726:086\$311
—	7.993:215\$121
Em igual periodo de 1923	6.813:294\$363
Diferença para mais 1924	1.149:920\$758

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de novembro:	
Renda arrecadada hoje, 18:	
Em ouro	181:073\$101
Em papel	198:610\$401
Total	319:683\$502

Renda arrecadada de 1 a 18 do corrente	5.039:758\$466
Em igual periodo de 1923	4.111:846\$403

Diferença a maior em 1924	977:912\$063
-------------------------------------	--------------

Rio de Janeiro, 18 do novembro de 1924.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

ILHA DE NGMINADA «BARROS», CAHIDA EX COMMISSO, NA BAHIA DE ANGRA DOS REIS

Por esta directoria, de ordem do Sr. Director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os herdeiros ou

sucessores de Luiz Antonio de Oliveira a comparecer a esta directoria, afim de assignar termo de reconhecimento da commissão da ilha denominada «Barros», afim de ser feito novo aforamento nas condições da actual legislação, sob pena de se intentar a respectiva acção.

Por essa occasião o requerente o sua mãe exhibirão seus títulos de propriedade e assignarão o alludido termo. Atal lhes convier, paga a taxa de occupação, trinta annos para traz.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 7 de novembro de 1924. — O secretario, Jaime Severiano.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSO, LOTE N. 1 COM 44 METROS, SITO A AVENIDA CARMEN NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidadas as herdeiras de Domingos José Corrêa a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo de reconhecimento do terreno, lote n. 1, com 44 metros, sito a Avenida Carmen, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, terreno esse requerido por Manoel de Barros.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 7 de novembro de 1924. — O secretario, Jaime Severiano.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSO, COM 16 ALQUEIRES, NO LOGAR DENOMINADO «SERRA DAS PALMEIRAS», MUNICIPIO DE PIRAHY, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital, de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Flavio Vicente dos Santos a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo de confissão da commissão, de 16 alqueires de terras, no lugar denominado «Serra das Palmeiras», municipio de Pirahy, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 14 de novembro de 1924. — O secretario, Jaime Severiano.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Em obediencia ao decreto n. 10.381, de 4 de setembro de 1924, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciou, no Districto Federal e nos Estados, o recebimento das declarações que tem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto.

De accordo com o que dispõe o art. 12 do decreto acima, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores gerentes ou chefes de empresas de viação de qualquer natureza, fluvial, maritima, terrestre ou aerea, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicates, clubs sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exercereis qualquer cargo remunerado, sob

qualquer denominação, no anno de 1924, e cujas vantagens totaes atinjam somma superior a 10:000\$ annuaes, discriminando nesta sua informação: o nome, cargo, residencia e vantagens percebidas durante o anno.

Todas as pessoas physicas ou juridicas que exerceam a sua actividade no territorio nacional, percebendo rendimento superior a 10:000\$ annuaes são contribuintes do imposto sobre a renda.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalistas, empregados, enfim todos os que exercereis uma profissão, ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição, situada na Avenida das Nações (em frente a Santa Casa de Misericórdia), até 14 de dezembro do corrente anno, para receberem as fórmulas impressas, onde serão feitas as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remettidas pelo correio a esta repartição, para ser feito o calculo do imposto.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em preencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 11 ás 15 horas. O prazo para a entrega das declarações termina em 14 de dezembro do corrente anno.

Findo este prazo, será feito o lançamento «em officio», sendo acrescentada a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte prestou declarações falsas, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1924. — Luiz C. Azevedo, 2º delegado do imposto de renda.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Lidas e estudadas as partes componentes deste processo o

Considerando que o facto de haverem sido encontrados boiando no mar, fora da barra, dois saccos impermeaveis de tecido de borracha a algodão, acondicionando as peças de tecido de seda descriptas no laudo de pag. 25 v. e 26, demonstra, com segurança, tratar-se de um contrabando preparado, e que só por motivo imprevisto não foi ter ás mãos dos contrabandistas;

Considerando que todas as pessoas então a bordo do rebocador que trouxe para terra esses volumes, depois ouvidas, declararam, com excepção do Sr. Stanislaw Wlenskosi, que allegou ter em primeiro lugar avistado um dos volumes, haver sido o mestre da embarcação, Sr. Manoel Maria Martins, quem primeiramente avistou o primeiro sacco depois recolhido, e o Sr. Ottomar Cyranika, respectivo commandante, quem primeiro avistou o segundo;

Considerando, ainda, que por força das circunstancias verificadas, tomaram parte na diligencia todos os tripulantes e bem assim, o já citado Sr. Stanislaw Wlenskosi, que estava a bordo, na qualidade de representante da firma Theodor Wille & Comp., por conta da qual ia a embarcação fazer o reboque de um navio a mesma consignado;

Julgo procedente a apprehensão e considero apprehensor do primeiro sacco

recolhido o mestre Manoel Maria Martins e do segundo sacco o commandante Ottomar Cyranika, e auxiliares nos dois saccos, o macheteiro Jorge Francisco do Carmo, os maritheiros Domingos José Martins, José Theophilo Rodrigues e José Francisco dos Santos, os fogueiros Manoel Fernandes Fortes e Jorge Francisco do Carmo Filho e o Sr. Stanislaw Wlenskosi.

Intime-se o liquide-se, adjudicando-se o producto aos apprehensores e auxiliares, na forma acima, deduzidos os 50 % da que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 6 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.
Alfandega, em 17 de novembro de 1924. — João Duarte Lisboa Serra.

Alfandega do Rio, em 19 de novembro de 1924. — J. de Barros Junior, 2º escriptuario.

SENTENÇA.

Vistas, lidas e estudadas as peças componentes deste processo o

Considerando que Mme. Regina Bianchi, passageira do vapor *Massila*, entrando em 29 do mez de agosto ultimo, trouxe como sua bagagem 15 volumes, dos quaes seis foram apprehendidos (auto de fls. 21/22), em virtude da denuncia a que se refere o documento do fl. 2, e contendo avultada quantidade de mercadorias de commercio, sem que, entretanto, viessem os mesmos regularmente acompanhados de factura consular;

Considerando que por occasião da diligencia a bordo, logo ao chegar o navio a este porto, o respectivo commissario affirmou (documento de fl. 9), que aquella passageira não havia feito declaração alguma de bagagem;

Considerando que a communicação posteriormente escripta por aquelle commissario (documento de fl. 13), contrariando a primeira, e, a toda evidencia, graciosas, com o intuito bem facil de comprehender;

Considerando que o proprio genro de Mme. Regina Bianchi, pessoa com quem a mesma está nas melhores relações, pois veiu de S. Paulo recebê-la neste porto, disse, no documento de fl. 14, cuja autoria foi confirmada no depoimento de fls. 25/26, que a declaração de bagagem citada na segunda communicação daquelle commissario, foi formulada pela referida senhora, depois da apprehensão dos volumes;

Considerando que de tal modo foi precipitadamente feita essa declaração de bagagem, que a interessada diz alli trazer 11 volumes, sendo: sete malas, duas chapeleiras e duas caixas, quando, effectivamente, trouxe 15 volumes: sete malas de porão, duas chapeleiras, duas malas de cabine, tres valises grandes e um sacco;

Considerando que, á vista do modo irregular por que foi feita a declaração de bagagem, como evidente recurso extremo para fugir á penalidade fiscal, deve ser a mesma tida como não existente e, assim sendo, nos proprios termos da alinea IV das instrucções que baixaram com a circular do Ministerio da Fazenda n. 67, de 28 de agosto de 1917, julgados contrabando os seis volumes contendo mercadorias de commercio em apreço;

Considerando que a interessada, para justificar o seu desembarque no Rio de Janeiro, em 29 do mez de agosto ultimo, embora houvesse comprado passagem

para Santos, allega ter assim procedido receiosa das consequências dos acontecimentos revolucionarios que tiveram lugar na cidade de São Paulo, quando é certo que, desde os ultimos dias do mez de julho, aquella cidade havia voltado ao regimen da lei e da normalidade;

Considerando que todas as circunstancias em redor do caso levam á convicção de que se procurou preparar o terreno para tentar a retirada neste porto dos volumes, sem o pagamento dos direitos devidos, e de tal intuito só houve recuo á vista das diligencias effectuadas em consequencia da denuncia acima referida;

Considerando que, na appellação criminal n. 710, julgada em 27 de outubro de 1917 (publicação no *Diário Official* de 17 de abril de 1918), já o Supremo Tribunal Federal firmou doutrina quanto á existencia da tentativa de contrabando;

Considerando que os volumes em causa foram em flagrante apprehendidos, de accordo com o disposto no art. 630, § 3º, n. 3, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo essa apprehensão procedente e condemno Mme. Regina Bianchi á perda das mercadorias constantes do laudo de fls. 29/42 e mais ao pagamento da quantia de 5:754\$366 correspondente a 50% do respectivo valor official.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto aos apprehensores ajudante de guarda-mór bacharel Alberto Ruiz e aos escripturarios Armando Silva e José Moreira Filho, deduzidos os 50% de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Extraia-se cópia das peças deste processo necessarias á instauração do processo criminal, cabivel, na hypothese, e que serão, opportunamente, encaminhadas á autoridade competente.

Cumpra-se.

Alfandega, 18 de novembro de 1924. *Lisboa Serra.*

Confere com o original. Secretaria da Alfandega, 18 de novembro de 1924. — *José dos Santos Leal*, 3º escripturario.

Sentença

Consta deste processo que o ajudante do guarda-mór desta alfandega, Jódoco Malta Guimarães, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira Joaquim Benedicto do Sacramento, apprehendeu, no dia 20 de setembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Caes do Porto, seis duzias de crucifixos de madreperola e prata.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 30 desse mesmo mez um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, ajudante do guarda-mór desta alfandega Jódoco Malta Guimarães e ao seu auxiliar sargento da policia aduaneira Joaquim Benedicto do Sacramento; os restantes 50%, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1924. — *Lisboa Serra.*

Confere com o original. Secretaria da Alfandega, 18 de novembro de 1924. — *José dos Santos Leal*, 3º escripturario.

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Alberto Dias Coelho, auxiliado pelo remador Felix de Souza, apprehendeu, quando de serviço, no dia 13 de setembro findo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Caes do Porto, trinta e um baralhos de cartas para jogar.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fls.

Em seguida, foi publicado, no *Diário Official* do dia 24 desse mesmo mez, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Alberto Dias Coelho, e ao seu auxiliar, remador Felix de Souza; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1924. — *Lisboa Serra.*

Confere com o original. — Secretaria da Alfandega, 18 de novembro de 1924. — *José dos Santos Leal*, 3º escripturario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial e em obediencia ao § 1º da a. t. 1º do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, faz-se publico que, em se são desta junta, de 2º corrente, foi ordenada a matricula da firma Borges, Barão & Co., Limitada, proprietaria do Tráfego Marítimo registado no commercio e approados o regulamento e a taxa de armazenagem que pretende fundar nesta praça tendo por fim a guarda e conservação de mercadorias e a emissão de títulos representativos das mesmas mercadorias; para o que apresentaram as declarações exigidas por lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de outubro de 1924. — *Isauro Campos*, director.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Pessoal

O contra-almirante director geral do Pessoal da Marinha, de accordo com o art. 117, do Código Penal da Armada, e 216, do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar, intima a apresentarem-se nesta directoria, o primeiro tenente Hercolino Cascardo, segundos tenentes Arnaldo Pinheiro de Andrade, Adhemar de Siqueira, Augusto de Amaral Peixoto Junior, Mario de Freitas Alves, Paulo Alcoforado Natividade e segundo tenente engenheiro machinista Benjamin Audiffret Xavier, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de serem considerados desertores.

Directoria Geral do Pessoal, 13 de novembro de 1924. — *A. Thompson*, contra-almirante, director geral.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

D ordem do Exmo. Sr. vice almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, e em cumprimento ao que determina o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909 e Código de Contabilidade da União, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje ao mesmo conselho pelos negociantes idoneos e concurrentes ao fornecimento á Marinha Nacional dos artigos constantes dos grupos 1 — Açougue, 2 — Padaria, 3 — Mantimentos e 4 — Dietas e Verduras, durante o anno de 1925.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval o Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, graduado, commissario, reformado, secretario.

N. 1 — AÇOUGUE

Oliveira Irmãos, Limitada, negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua General Camara n. 181, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos e compras.

1. Boi em pé, kilogramma, mil e seiscentos réis...	1\$600
2. Carne verde, kilogramma, mil quatrocentos e noventa réis	1\$490
3. Carne de carneiro, kilogramma, quatro mil réis	4\$000
4. Carne de porco, kilogramma, quatro mil réis...	4\$000
5. Carne de vitella, kilogramma, dous mil e oitocentos réis	2\$800

6. Carne de vacca especial, kilogramma, mil e novecentos réis	1\$906
7. Carne frigorificada, kilogramma, mil setecentos e oitenta réis	1\$700

Observações:

A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e sendo fornecida em partes iguaes duas partes trazeiras e duas deanteiras.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remittidos pelos fornecedores, ás 6 h. a. m. no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier ás exigencias do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de approvados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 18 e novembro de 1924. — *Oliveira Irmãos, Limitada.*

José Vieira Goulart, negociante, abaixo assignado, estabelecido á praça General Osório n. 6, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

1. Boi em pé, kilogramma, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
2. Carne verde, kilogramma, mil quatrocentos e noventa e oito réis	1\$498
3. Carne de carneiro, kilogramma, quatro mil e cem réis	4\$100
4. Carne de porco, kilogramma, quatro mil e duzentos réis	4\$200
5. Carne de vitella, kilogramma, tres mil réis	3\$000
6. Carne de vacca especial, kilogramma, mil novecentos e cincoenta réis	1\$950
7. Carne frigorificada, kilogramma, mil setecentos e cincoenta réis	1\$750

Observações:

A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e sendo a carne fornecida em partes iguaes duas partes trazeiras e duas deanteiras.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remittidos pelos fornecedores, ás 6 h. a. m. no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier ás exigencias do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de approvadas pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — Por procuração de José Vieira Goulart, *Eduardo de Azevedo Raquil.*

N. 2 — PADARIA

Elysio Ferreira & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á Avenida Salvador de Sá n. 69, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras:

1. Biscoutos sortidos, kilogramma, cinco mil e duzentos réis	5\$200
2. Bolachinhas, kilogramma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
3. Bolachas em latas de 25 kilos, kilogramma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
4. Farinha de trigo, kilogramma, mil quinhentos e vinte réis	1\$520
5. Pão, pesando cada um 250 grammas, kilogramma, mil trezentos e vinte réis	1\$320
6. Pão, pesando cada um 200 grammas, kilogramma, mil trezentos e vinte réis	1\$320
7. Pão, pesando cada um 150 grammas, kilogramma, mil trezentos e vinte réis	1\$320
8. Pão, pesando cada um 100 grammas, kilogramma, mil trezentos e vinte réis	1\$320
9. Pão de centeio, kilogramma, tres mil e trezentos réis	3\$300
10. Pão de lot, kilogramma, seis mil e quatrocentos réis	6\$400

Observações:

A entrega será feita pelos fornecedores, observadas as seguintes regras:

No Rio de Janeiro, o pão será entregue ás 6 horas da manhã, no Arsenal e ahí examinado pelo medico de registro; a farinha de trigo e a bolacha terão entrada no Deposito Naval, onde se fará o respectivo exame.

Nos Estados, a entrada far-se-ha ás mesmas horas, no lugar que mais convier ás exigencias do serviço, após o devido exame.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1924. — *Elysio Ferreira & Comp.*

Alexandre Moreira, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua da America n. 255, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras:

1. Biscoutos sortidos, kilogramma, cinco mil e cincoenta réis	5\$150
2. Bolachinhas, kilogramma, quatro mil e seiscentos e vinte réis	4\$620
3. Bolachas em latas de 25 kilos, kilogramma, quatro mil trezentos e cincoenta réis	4\$350
4. Farinha de trigo, kilogramma, mil quinhentos e vinte réis	1\$520
5. Pão, pesando cada um 250 grammas, kilogramma, mil trezentos e trinta réis	1\$330
6. Pão, pesando cada um 200 grammas, kilogramma, mil trezentos e trinta réis	1\$330
7. Pão, pesando cada um 150 grammas, kilogramma, mil trezentos e trinta réis	1\$330
8. Pão, pesando cada um 100 grammas, kilogramma, mil trezentos e trinta réis	1\$330
9. Pão de centeio, kilogramma, tres mil e duzentos réis	3\$200
10. Pão de lot, kilogramma, seis mil e quinhentos réis	6\$500

Observações:

A entrega será feita pelos fornecedores, observadas as seguintes regras:

No Rio de Janeiro, o pão será entregue ás 6 horas da manhã, no Arsenal e ahí examinado pelo medico de registro; a farinha de trigo e a bolacha terão entrada no Deposito Naval, onde se fará o respectivo exame.

Nos Estados, a entrada far-se-ha ás mesmas horas, no lugar que mais convier ás exigencias do serviço, após o devido exame.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1924. — *Alexandre Moreira.* Rua da America n. 255.

Lopes Corrêa & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Estacio de Sá n. 74, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Biscoutos sortidos, kilo, cinco mil e cincoenta réis	5\$050
2. Bolachinhas, kilo, quatro mil seiscentos e sessenta réis	4\$660
3. Bolachas em lata de 25 kilos, kilo, quatro mil e trescentos réis	4\$300
4. Farinha de trigo, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis	1\$550
5. Pão, pesando cada um 250 grammas, kilo, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350
6. Pão, pesando cada um 200 grammas, kilo, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350
7. Pão, pesando cada um 150 grammas, kilo, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350
8. Pão, pesando cada um 100 grammas, kilo, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350
9. Pão de Centeio, kilo, tres mil e cem réis	3\$100
10. Pão de Lot, kilo, seis mil e oitenta réis	6\$080

Observações

A entrega será feita pelos fornecedores, observadas as seguintes regras:

No Rio de Janeiro, o pão será entregue às 6 horas da manhã no Arsenal e ali examinado pelo medico de registro; a farinha de trigo e a bolacha terão entrada no Depósito Naval, onde se fará o respectivo exame.

Nos Estados, a entrada far-se-ha às mesmas horas, no lugar que mais convier às exigências do serviço, após o devido exame.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — *Lopes Corrêa & Comp.*

Alvaro Dixon, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 109, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Biscuitos sortidos, kilo, seis mil réis.....	6\$000
2. Bolachinhas, kilo, cinco mil e duzentos réis...	5\$200
3. Bolachas em lata de 25 kilos, kilo, quatro mil e setecentos réis.....	4\$700
4. Farinha de trigo, kilo, mil seiscentos e oitenta réis.....	1\$680
5. Pão, pesando cada um 250 grammas, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
6. Pão, pesando cada um 200 grammas, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
7. Pão, pesando cada um 150 grammas, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
8. Pão, pesando cada um 100 grammas, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
9. Pão de Centeio, kilo, tres mil e cem réis.....	3\$100
10. Pão de Lot, kilo, oito mil réis.....	8\$000

Observações

A entrega será feita pelos fornecedores, observadas as seguintes regras:

No Rio de Janeiro, o pão será entregue às 6 horas da manhã no Arsenal e ali examinado pelo medico de registro; a farinha de trigo e a bolacha terão entrada no Depósito Naval, onde se fará o respectivo exame.

Nos Estados, a entrada far-se-ha às mesmas horas, no lugar que mais convier às exigências do serviço, após o devido exame.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1924. — *Alvaro Dixon.*

José Pacheco da Rocha, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua Barão do S. Felix n. 91, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Biscuitos sortidos, kilo, cinco mil réis.....	5\$000
2. Bolachinhas, kilo, quatro mil e setecentos réis.....	4\$600
3. Bolachas em lata de 25 kilos, kilo, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
4. Farinha de trigo, kilo, mil quatrocentos e noventa réis.....	1\$490
5. Pão, pesando cada um 250 grammas, kilo, mil duzentos e noventa e cinco réis.....	1\$295
6. Pão, pesando cada um 200 grammas, kilo, mil duzentos e noventa e cinco réis.....	1\$295
7. Pão, pesando cada um 150 grammas, kilo, mil duzentos e noventa e cinco réis.....	1\$295
8. Pão, pesando cada um 100 grammas, kilo, mil duzentos e noventa e cinco réis.....	1\$295
9. Pão de Centeio, kilo, tres mil réis.....	3\$000
10. Pão de Lot, kilo, seis mil réis.....	6\$000

Observações

A entrega será feita pelos fornecedores, observadas as seguintes regras:

No Rio de Janeiro, o pão será entregue às 6 horas da manhã no Arsenal e ali examinado pelo medico de registro; a farinha de trigo e a bolacha terão entrada no Depósito Naval, onde se fará o respectivo exame.

Nos Estados, a entrada far-se-ha às mesmas horas, no lugar que mais convier às exigências do serviço, após o devido exame.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1924. — Por procuração, *Joaquim Pacheco da Rocha.*

N. 3 — MANTIMENTOS

Teixeira, Borges & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua do Rosario n. 110, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras:

Numero de ordem — Designação dos generos — Unidade — Pregos por extenso — Pregos em algarismo

1. Aguardente de canna, litro, dois mil cento e cinquenta réis.....	2\$150
2. Arroz nacional, kilo, mil setecentos e sessenta réis.....	1\$760
3. Assucar branco, refinado, de primeira, kilo, mil seiscentos e vinte réis.....	1\$620
4. Aletria, kilo, mil novecentos e cinquenta réis.....	1\$950
5. Alhos, cento, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
6. Araruta, kilo, mil setecentos e trinta réis.....	1\$730
7. Azeite doce de Lisboa, litro, nove mil duzentos e cinquenta réis.....	9\$250
8. Azeite doce, fino, Plagniol, litro, nove mil oitocentos e cinquenta réis.....	9\$850
9. Bacalhão, kilo, tres mil quatrocentos e oitenta réis.....	3\$480
10. Batatas communs, kilo, oitocentos e noventa réis.....	\$890
11. Banha de Porto Alegre, kilo, quatro mil oitocentos e cinquenta réis.....	4\$850
12. Banana-da, kilo, tres mil duzentos e sessenta réis.....	3\$260
13. Café em grão, kilo, quatro mil trescentos e oitenta réis.....	4\$380
14. Café moído, kilo, cinco mil quatrocentos e cinquenta réis.....	5\$450
15. Carne secca, kilo, tres mil quatrocentos e cinquenta réis.....	3\$450
16. Carne de vacca em conserva, processo Appert, kilo, quatro mil trescentos e cinquenta réis.....	4\$350
17. Cangica, kilo, mil trescentos e trinta réis.....	1\$330
18. Cebolas, cento, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
19. Chocolate em pó, kilo, tres mil oitocentos e cinquenta réis.....	3\$850
20. Cravo da India, kilo, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800
21. Canella em casca, kilo, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
22. Canella em pó, kilo, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
23. Chá verde, kilo, trinta e oito mil e quinhentos réis.....	38\$500
24. Chá preto, kilo, trinta e oito mil e quinhentos réis.....	38\$500
25. Corb-beef, kilo, quatro mil trescentos e cinquenta réis.....	4\$350
26. Colorau, kilo, tres mil oitocentos e oitenta réis.....	3\$880
27. Ervilhas seccas, kilo, tres mil seiscentos e cinquenta réis.....	3\$650
28. Ervilhas partidas, kilo, tres mil seiscentos e cinquenta réis.....	3\$650
29. Extracto de carne, kilo, cento e sessenta e cinco mil réis.....	165\$000
30. Farinha de mandioca, kilo, oitocentos e quarenta réis.....	\$840
31. Feijão preto, kilo, mil seiscentos e cinquenta réis.....	1\$750
32. Feijão de cores, kilo, mil seiscentos e cinquenta réis.....	1\$750
33. Fubá de milho, kilo, novecentos e quarenta réis.....	\$940
34. Farinha de aveia, kilo, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
35. Farinha leguminosa, kilo, cinco mil novecentos e cinquenta réis.....	5\$950
36. Farinha de tapioca, kilo, mil seiscentos e cinquenta réis.....	1\$650
37. Fructas seccas, kilo, dezesseis mil e quinhentos réis.....	16\$500
38. Fructas em calda, kilo, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800
39. Fecula de batata, kilo, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
40. Feijoada em conserva, kilo, tres mil e novecentos réis.....	3\$900

41. Goiabada, kilo, tres mil duzentos e sessenta réis	3\$200
42. Golea, kilo, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
43. Herva doce, kilo, seis mil e novecentos réis..	6\$900
44. Leite condensado em latas, lata, tres mil quinhentos e oitenta réis.....	3\$580
45. Linguas secas do Rio Grande, kilo, sete mil duzentos e cinquenta réis.....	7\$250
46. Lingua em conserva, kilo, oito mil novecentos e cinquenta réis.....	8\$950
47. Lombo de porco, salgado, kilo, tres mil seiscientos e cinquenta réis.....	3\$650
48. Legumes secos, kilo, treze mil e oitocentos réis.....	13\$800
49. Legumes em conserva, kilo, sete mil oitocentos e cinquenta réis.....	7\$850
50. Lombo de porco assado, em conserva, kilo, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
51. Linguica fina, prompta, em conserva, kilo, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
52. Linguica grossa, em conserva, kilo, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
53. Lentilhas, kilo, mil novecentos e cinquenta réis	1\$950
54. Maizena, kilo, quatro mil e quinhentos réis..	4\$500
55. Mortadella, kilo, quatro mil e oitocentos e cinquenta réis.....	4\$850
56. Macarrão, kilo, mil novecentos e cinquenta réis	1\$950
57. Manteiga nacional, kilo, treze mil duzentos e cinquenta réis.....	13\$250
58. Manteiga estrangeira, kilo, vinte e nove mil e quinhentos réis.....	29\$500
59. Manteiga fresca, kilo, treze mil duzentos e cinquenta réis.....	13\$250
60. Matê em folhas, kilo, mil trescentos e cinquenta réis.....	1\$350
61. Matê em pó, kilo, mil seiscientos e cinquenta réis.....	1\$650
62. Milho em grão, kilo, setecentos e vinte réis..	\$720
63. Massa de tomate, kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
64. Marmelada, kilo, tres mil duzentos e sessenta réis.....	3\$260
65. Peixe em conserva, kilo, cinco mil novecentos e cinquenta réis.....	5\$950
66. Pescada, kilo, tres mil duzentos e sessenta réis.....	3\$260
67. Peixe salgado, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
68. Peixe fresco, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
69. Pimenta em grão, kilo, quatro mil novecentos e cinquenta réis.....	4\$950
70. Pimenta em pó, kilo, cinco mil duzentos e sessenta réis.....	5\$260
71. Pickles, em conserva, kilo, vinte e seis mil e quinhentos réis.....	26\$500
72. Presunto, crú, kilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800
73. Presunto preparado, em conserva, kilo, nove mil novecentos e cinquenta réis.....	9\$950
74. Paio em lata, kilo, seis mil e oitocentos réis.	6\$800
75. Queijo de Minas, kilo, seis mil cento e cinquenta réis.....	6\$150
76. Queijo em latas, kilo, doze mil e duzentos réis	12\$200
77. Queijo Parmezão, kilo, dez mil oitocentos e cinquenta réis.....	10\$850
78. Sagú, kilo, mil novecentos e oitenta réis.....	1\$980
79. Sal commum, kilo, trescentos e quarenta e cinco réis.....	\$345
80. Suco de limão, litro, nove mil duzentos e cinquenta réis.....	9\$250
81. Sardinhas em conserva, kilo, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500
82. Salsichas em conserva, kilo, seis mil novecentos e cinquenta réis.....	6\$950
83. Salame, kilo, cinco mil oitocentos e cinquenta réis.....	5\$850
84. Toucinho nacional, kilo, tres mil oitocentos e cinquenta réis.....	3\$850
85. Toucinho estrangeiro, kilo, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
86. Toucinho de fumeiro, ou bacon, kilo, quatro mil novecentos e oitenta réis.....	4\$980
87. Taliarin, kilo, mil novecentos e cinquenta réis	1\$950
88. Vegetaes em conserva, kilo, sete mil oitocentos e cinquenta réis.....	7\$350
89. Vinagre tinto, de Lisboa, litro, dous mil cento e cinquenta réis.....	2\$150

90. Vinagre branco, litro, dous mil cento e cinquenta réis.....	2\$150
91. Xarquê em latas, kilo, quatro mil trescentos e cinquenta réis.....	4\$350
92. Xarope de fructas, litro, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800

(1) A manteiga, sempre que for possível, será nacional, devendo ser acondicionada em latas de cinco kilos ao maximo.

(2) O toucinho será nacional no porto e do estrangeiro em viagem.

Observação — Todos os generos pertencentes a este grupo serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades da Marinha, e quando forem em conserva deverão ser preparadas pelos processos mais aperfeiçoados, caso não estejam especialmente indicados por outro processo.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Teixeira, Borges & Comp.

Nobrega Santos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos no Largo de Santa Rita n. 12, propõem fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Aguardente de canna, litro, dous mil cento e sessenta réis	2\$160
2. Arroz nacional, kilo, mil oitocentos e cinquenta réis	1\$850
3. Assucar branco refinado de primeira, kilo, mil oitocentos e cinquenta réis.....	1\$850
4. Aletria, kilo, dous mil e cem réis.....	2\$100
5. Alhos, cento, dez mil e oitocentos réis.....	10\$800
6. Araruta, kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
7. Azeite doce de Lisboa, litro, dez mil réis.....	10\$000
8. Azeite doce fino, Plagniol, litro, dez mil réis..	10\$000
9. Bacalhão, kilo, tres mil e seiscientos réis.....	3\$600
10. Batatas communs, kilo, oitocentos e noventa e cinco réis	\$895
11. Banha de Porto Alegre, kilo, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
12. Bannada, kilo, tres mil trescentos e cinquenta réis	3\$350
13. Café em grão, kilo, quatro mil e seiscientos réis	4\$600
14. Café moído, kilo, cinco mil e setecentos réis	5\$700
15. Carne secca, kilo, tres mil e seiscientos réis..	3\$600
16. Carne de vacca em conserva, processo Appert, kilo, cinco mil réis.....	5\$000
17. Gangica, kilo, mil trescentos e oitenta réis.....	1\$380
18. Cebolas, cento, doze mil réis.....	12\$000
19. Chocolate em pó, kilo, cinco mil réis.....	5\$000
20. Cravo da India, kilo, dez mil e oitocentos réis	10\$800
21. Canella em casca, kilo, cinco mil e duzentos réis	5\$200
22. Canella em pó, kilo, seis mil e trescentos réis	6\$300
23. Chá verde, kilo, quarenta e um mil réis.....	41\$000
24. Chá preto, kilo, quarenta e um mil réis.....	41\$000
25. Corb-beef, kilo, quatro mil e novecentos réis..	4\$900
26. Colorau, kilo, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
27. Ervilhas secas, kilo, tres mil setecentos e cinquenta réis	3\$750
28. Ervilhas partidas, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
29. Extracto de carne, kilo, cento e oitenta mil réis	180\$000
30. Farinha de mandioca, kilo, novecentos e cinquenta réis	\$950
31. Feijão preto, kilo, mil oitocentos e vinte réis..	1\$820
32. Feijão de côres, kilo, mil oitocentos e sessenta réis	1\$860
33. Fubá de milho, kilo, novecentos e oitenta e cinco réis.....	\$985
34. Farinha de aveia, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
35. Farinha leguminosa, kilo, sete mil réis.....	7\$000
36. Farinha de tapioca, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
37. Fructas secas, kilo, dezenove mil réis.....	19\$000
38. Fructas em calda, kilo, quinze mil réis.....	15\$000
39. Fecula de batata, kilo, oito mil réis.....	8\$000
40. Feijoadá em conserva, kilo, tres mil novecentos e cinquenta réis	3\$950
41. Goiabada, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
42. Golea, kilo, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
43. Herva doce, kilo, sete mil réis.....	7\$000
44. Leite condensado em latas, lata, tres mil e seiscientos réis	3\$300
45. Linguas secas do Rio Grande, kilo, sete mil e seiscientos réis	7\$600

46. Lingua em conserva, kilo, dez mil réis.....	10\$000	3. Açúcar branco, refinado de primeira, kilo, mil novecentos e cincoenta réis.....	1\$950
47. Lombo de porco, salgado, kilo, cinco mil réis.....	5\$000	4. Aletria, kilo, dois mil e cem réis.....	2\$100
48. Legumes secos, kilo, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500	5. Alhos, cento, dez mil e seiscentos réis.....	10\$300
49. Legumes em conserva, kilo, dez mil réis.....	10\$000	6. Araruta, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis.....	1\$350
50. Lombo de porco assado, em conserva, kilo, sete mil e seiscentos réis.....	7\$600	7. Azeite doce de Lisboa, litro, onze mil e duzentos réis.....	11\$200
51. Linguica fina, prompta, em conserva, kilo, sete mil e seiscentos réis.....	7\$600	8. Azeite doce fino, Plagniol, litro, onze mil e seiscentos réis.....	11\$600
52. Linguica grossa, em conserva, kilo, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900	9. Bacalhau, kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3\$300
53. Lentilhas, kilo, dois mil e duzentos réis.....	2\$200	10. Batatas comuns, kilo, novecentos réis.....	\$900
54. Maizena, kilo, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600	11. Banha de Porto Alegre, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis.....	4\$950
55. Mortadella, kilo, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900	12. Bananada, kilo, tres mil trescentos e cincoenta réis.....	3\$350
56. Macarrão, kilo, dois mil réis.....	2\$000	13. Café em grão, kilo.....	4\$180
57. Manteiga nacional, kilo, quatorze mil réis.....	14\$000	14. Café moido, kilo, cinco mil e setecentos réis.....	5\$700
58. Manteiga estrangeira, kilo, trinta mil réis.....	30\$000	15. Carne seca, kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
59. Manteiga fresca, kilo, quatorze mil réis.....	14\$000	16. Carne de vaca em conserva, processo Appert, kilo, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
60. Matte em folhas, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600	17. Canguica, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
61. Matte em pó, kilo, mil seiscentos e oitenta réis.....	1\$680	18. Cebolas, cento, quatorze mil e quinhentos réis.....	11\$500
62. Milho em grão, kilo, oitocentos réis.....	\$800	19. Chocolate em pó, kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
63. Massa de tomate, kilo, cinco mil réis.....	5\$000	20. Cravo da India, kilo, dez mil réis.....	10\$000
64. Marmelada, kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600	21. Canella em casca, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis.....	4\$950
65. Perce em conserva, kilo, seis mil réis.....	6\$000	22. Canella em pó, kilo, seis mil e trescentos réis.....	6\$300
66. Pegogada, kilo, quatro mil réis.....	4\$000	23. Chá verde, kilo, quarenta e dois mil réis.....	42\$000
67. Peixe salgado, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800	24. Chá preto, kilo, quarenta e dois mil réis.....	42\$000
68. Peixe fresco, kilos, cinco mil réis.....	5\$000	25. Corn-beef, kilo, quatro mil oitocentos e cincoenta réis.....	4\$850
69. Pimenta em grão, kilo, cinco mil e duzentos réis.....	5\$200	26. Colorau, kilo, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
70. Pimenta em pó, kilo, cinco mil e trescentos réis.....	5\$300	27. Ervilhas secas, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
71. Pintas, em conserva, kilo, vinte e nove mil réis.....	29\$000	28. Ervilhas partidas, kilo, tres mil oitocentos e cincoenta réis.....	3\$850
72. Presunto, cru, kilo, oito mil e trescentos réis.....	8\$300	29. Extracto de carne, kilo, cento e noventa mil réis.....	190\$000
73. Presunto preparado, em conserva, kilo, doze mil réis.....	12\$000	30. Farinha de mandioca, kilo, novecentos e cincoenta réis.....	\$950
74. Fato em lata, kilo, oito mil réis.....	8\$000	31. Feijão preto, kilo, mil oitocentos e dez réis.....	1\$810
75. Queijo de Minas, kilo, sete mil réis.....	7\$000	32. Feijão de cores, kilo, mil oitocentos e sessenta réis.....	1\$860
76. Queijo em latas, kilo, tres mil réis.....	3\$000	33. Fubá de milho, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
77. Queijo Parmezão, kilo, dezoito mil réis.....	18\$000	34. Farinha de avéa, kilo, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
78. Sagu, kilo, dois mil e duzentos réis.....	2\$200	35. Farinha leguminosa, kilo, seis mil réis.....	6\$000
79. Sal commun, litro, quatrocentos réis.....	\$400	36. Farinha de tapioca, kilo, mil seiscentos e oitenta réis.....	1\$680
80. Sugo de limão, litro, onze mil réis.....	11\$000	37. Fructas secas, kilo, dezesseis mil réis.....	17\$000
81. Sardinhas em conserva, kilo, tres mil réis.....	3\$000	38. Fructas em calda, kilo, dez mil réis.....	10\$000
82. Salsichas em conserva, kilo, seis mil novecentos e oitenta réis.....	6\$980	39. Fecula de batata, kilo, oito mil réis.....	8\$000
83. Salame, kilo, sete mil réis.....	7\$000	40. Feijoadá em conserva, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
84. Toucinho nacional, kilo, tres mil e novecentos réis.....	3\$900	41. Goiabada, kilo, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$100
85. Toucinho estrangeiro, kilo, sete mil e novecentos réis.....	7\$900	42. Geléa, kilo, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
86. Toucinho de funeirão, ou bacon, kilo, cinco mil réis.....	5\$000	43. Herva doce, kilo, sete mil e seiscentos réis.....	7\$600
87. Talharim, kilo, mil novecentos e sessenta réis.....	1\$960	44. Leite condensado em latas, lata, quatro mil e cem réis.....	4\$100
88. Vegetaes em conserva, kilo, sete mil e novecentos réis.....	7\$900	45. Linguas secas do Rio Grande, kilo, sete mil e trescentos réis.....	7\$300
89. Vinagre tinto, de Lisboa, litro, dois mil cento e sessenta réis.....	2\$160	46. Lingua em conserva, kilo, nove mil réis.....	9\$000
90. Vinagre branco, litro, dois mil cento e sessenta réis.....	2\$160	47. Lombo de porco, salgado, kilo, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
91. Xarque em latas, kilo, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	48. Legumes secos, kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
92. Xarope de fructas, litro, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800	49. Legumes em conserva, kilo, oito mil e duzentos réis.....	8\$200

(1) A manteiga sempre que for possível, será nacional, devendo ser acondicionada em latas de cinco kilos ao maximo.
(2) O toucinho será nacional no porto, o do estrangeiro em viagem.

Observação — Todos os generos pertencentes a este grupo serão entregues nas estações competentes conforme determinarem as autoridades da Marinha, e quando forem em conserva deverão ser preparadas pelos processos os mais aperfeiçoados, caso não estejam especialmente indicados por outro processo.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1924. — Nobrega Santos & Comp.

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes abaixo assignados estabelecidos a rua do Mercado n. 34, propõem-se fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Aguardenta de canna, litro, dois mil duzentos e cincoenta réis.....	2\$250
2. Arroz nacional, kilo, mil oitocentos e vinte réis.....	1\$820

3. Açúcar branco, refinado de primeira, kilo, mil novecentos e cincoenta réis.....	1\$950
4. Aletria, kilo, dois mil e cem réis.....	2\$100
5. Alhos, cento, dez mil e seiscentos réis.....	10\$300
6. Araruta, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis.....	1\$350
7. Azeite doce de Lisboa, litro, onze mil e duzentos réis.....	11\$200
8. Azeite doce fino, Plagniol, litro, onze mil e seiscentos réis.....	11\$600
9. Bacalhau, kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3\$300
10. Batatas comuns, kilo, novecentos réis.....	\$900
11. Banha de Porto Alegre, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis.....	4\$950
12. Bananada, kilo, tres mil trescentos e cincoenta réis.....	3\$350
13. Café em grão, kilo.....	4\$180
14. Café moido, kilo, cinco mil e setecentos réis.....	5\$700
15. Carne seca, kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
16. Carne de vaca em conserva, processo Appert, kilo, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
17. Canguica, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
18. Cebolas, cento, quatorze mil e quinhentos réis.....	11\$500
19. Chocolate em pó, kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
20. Cravo da India, kilo, dez mil réis.....	10\$000
21. Canella em casca, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis.....	4\$950
22. Canella em pó, kilo, seis mil e trescentos réis.....	6\$300
23. Chá verde, kilo, quarenta e dois mil réis.....	42\$000
24. Chá preto, kilo, quarenta e dois mil réis.....	42\$000
25. Corn-beef, kilo, quatro mil oitocentos e cincoenta réis.....	4\$850
26. Colorau, kilo, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
27. Ervilhas secas, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
28. Ervilhas partidas, kilo, tres mil oitocentos e cincoenta réis.....	3\$850
29. Extracto de carne, kilo, cento e noventa mil réis.....	190\$000
30. Farinha de mandioca, kilo, novecentos e cincoenta réis.....	\$950
31. Feijão preto, kilo, mil oitocentos e dez réis.....	1\$810
32. Feijão de cores, kilo, mil oitocentos e sessenta réis.....	1\$860
33. Fubá de milho, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
34. Farinha de avéa, kilo, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
35. Farinha leguminosa, kilo, seis mil réis.....	6\$000
36. Farinha de tapioca, kilo, mil seiscentos e oitenta réis.....	1\$680
37. Fructas secas, kilo, dezesseis mil réis.....	17\$000
38. Fructas em calda, kilo, dez mil réis.....	10\$000
39. Fecula de batata, kilo, oito mil réis.....	8\$000
40. Feijoadá em conserva, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
41. Goiabada, kilo, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$100
42. Geléa, kilo, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
43. Herva doce, kilo, sete mil e seiscentos réis.....	7\$600
44. Leite condensado em latas, lata, quatro mil e cem réis.....	4\$100
45. Linguas secas do Rio Grande, kilo, sete mil e trescentos réis.....	7\$300
46. Lingua em conserva, kilo, nove mil réis.....	9\$000
47. Lombo de porco, salgado, kilo, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
48. Legumes secos, kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
49. Legumes em conserva, kilo, oito mil e duzentos réis.....	8\$200
50. Lombo de porco assado, em conserva, kilo, oito mil réis.....	8\$000
51. Linguica fina, prompta, em conserva, kilo, sete mil e novecentos réis.....	7\$900
52. Linguica grossa, em conserva, kilo, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
53. Lentilhas, kilo, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
54. Maizena, kilo, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
55. Mortadella, kilo, cinco mil e duzentos réis.....	5\$200
56. Macarrão, kilo, mil novecentos e sessenta réis.....	1\$960
57. Manteiga nacional, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	13\$800
58. Manteiga estrangeira, kilo, trinta e tres mil réis.....	33\$000
59. Manteiga fresca, kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
60. Matte em folhas, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$700
61. Matte em pó, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$700
62. Milho em grão, kilo, oitocentos réis.....	\$800
63. Massa de tomate, kilo, nove mil réis.....	9\$000

64. Marmelada, kilo, tres mil e oitocentos réis...	38800	22. Canella em pó, kilo, seis mil e quinhentos réis	48500
65. Peixe em conserva, kilo, sete mil réis.....	78000	23. Chá verde, kilo, quarenta e dois mil réis ...	428000
66. Pecegada, kilo, quatro mil e quinhentos réis...	45500	24. Chá preto, kilo, quarenta e dois mil réis ...	428000
67. Peixe salgado, kilo, tres mil e oitocentos réis...	38800	25. Corn-beef kilo, quatro mil e oitocentos réis...	48800
68. Peixe fresco, kilo, quatro mil e novecentos réis	48900	26. Colman, kilo, quatro mil réis.....	48000
69. Pimenta em grão, kilo, cinco mil e quinhentos réis...	58500	27. Ervilhas secas, kilo, quatro mil e duzentos réis	48200
70. Pimenta em pó, kilo, cinco mil e quinhentos réis...	58500	28. Ervilhas partidas, kilo, quatro mil e duzentos réis	48200
71. Pickles, em conserva, kilo, trinta mil réis...	308000	29. Extracdo de carne, kilo, cento e setenta mil réis	1798000
72. Presunto, cru, kilo, nove mil réis.....	98000	30. Farinha de Mandioca, kilo, novecentos réis...	8900
73. Presunto preparado, em conserva, kilo, onze mil réis...	118000	31. Feijão, preto, kilo, mil e oitocentos réis.....	18800
74. Paio em lata, kilo, seis mil e novecentos réis	68700	32. Feijão de cores, kilo, mil oitocentos e cinquenta réis	18850
75. Queijo de Minas, kilo, sete mil réis.....	78000	33. Fubá de milho, kilo, novecentos e oitenta réis.	8980
76. Queijo em latas, quatorze mil réis.....	148000	34. Farinha de aveia, kilo, seis mil réis	68000
77. Queijo Parmezão, kilo, dezoito mil réis.....	188000	35. Farinha leguminosa, kilo, seis mil e quinhentos réis	68500
78. Sagú, kilo, dois mil e cem réis.....	28100	36. Farinha de tapioca, kilo, mil e setecentos réis.	18700
79. Sal commum, kilo, trescentos e oitenta réis....	8380	37. Fructas secas, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis	178500
80. Succo de limão, litro, onze mil réis.....	118000	38. Fructas em calda, kilo, dez mil e quinhentos réis	108500
81. Sardinhas em conserva, kilo, treze mil réis...	138000	39. Fecula de batata, kilo, sete mil novecentos e cincoenta réis	78950
82. Salsichas em conserva, kilo, nove mil réis....	98000	40. Feijoadas em conserva, kilo, quatro mil e duzentos réis	48200
83. Salama, kilo, seis mil e quinhentos réis.....	68500	41. Goiabada, kilo, tres mil e trescentos réis.....	38700
84. Toucinho nacional, kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis...	38950	42. Geléa, kilo, quatro mil e quinhentos réis	48500
85. Toucinho estrangeiro, kilo, oito mil réis...	88000	43. Herba doce, kilo, sete mil e quinhentos réis...	78500
86. Toucinho do fumeiro, ou bacon, kilo, seis mil réis...	68000	44. Leite condensado em latas, lata, quatro mil réis	48000
87. Talharim, kilo, dois mil e cem réis.	28000	45. Linguas secas do Rio Grande, kilo, seis mil e quinhentos réis	78500
88. Vegetaes em conserva, kilo, oito mil réis....	88000	46. Lingua em conserva, kilo, nove mil e duzentos réis	98200
89. Vinagre fino, de Lisboa, litro, dois mil e duzentos réis...	28200	47. Lombo de porco, salgado, kilo, quatro mil réis.	48000
90. Vinagre branco, litro, dois mil e duzentos réis	28200	48. Legumes secos, kilo, quatorze mil e duzentos réis	148200
91. Xarque em latas, kilo, quatro mil e seiscentos réis...	48800	49. Legumes em conserva, kilo, oito mil e cem réis	88100
92. Xarope de fructas, litro, sete mil réis.....	78000	50. Lombo de porco assado, em conserva, kilo, sete mil e oitocentos réis	78200

(1) A manteiga sempre que for possível, será nacional, devendo ser acondicionada em latas de 5 kilos no maximo.

(2) O toucinho será nacional no porto, e do estrangeiro em viagem.

Observação: Todos os generos pertencentes a este grupo serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades da Marinha, e quando forem em conserva deverão ser preparadas pelos processos os mais aperfeiçoados, caso não estejam especialmente indicados por outro processo.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1924. — Fernandes, Moreira & Comp.

Barbosa, Albuquerque & Comp., negociantes, abaixo assinados, estabelecidos á rua do Rosario n. 101, propõem-se a fornecer á Marinha da Guerra Nacional, durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Aguardente de canna, litro, dois mil e duzentos réis.	28200	50. Manteiga fresca, kilo, treze mil e quinhentos réis	138500
2. Arroz nacional, kilo, mil e oitocentos réis....	18800	60. Maté em folhas, kilo, mil e quinhentos réis.	48500
3. Assucar branco, refinado de primeira, kilo, mil e novecentos réis.	18900	61. Maté em pó, kilo, mil e setecentos réis.....	18700
4. Aletria, kilo, dois mil réis	28000	62. Milho em grão, kilo, setecentos e sessenta réis.	8700
5. Alhoz, cento, dez mil e quinhentos réis....	108500	63. Massa de massa, kilo, oito mil réis	88000
6. Araruta, kilo, mil e oitocentos réis.....	18800	64. Marmelada, kilo, quatro mil réis	48000
7. Azeite doce Lisboa, kilo, onze mil réis.....	118000	65. Peixe em conserva, kilo, seis mil e quinhentos réis	68500
8. Azeite doce fino, Plagniol, litro, onze mil réis.	118000	66. Pecegada, kilo, quatro mil réis	48000
9. Bacalháu, kilo, tres mil quinhentos e cincoenta réis.	38550	67. Peixe salgado, kilo, tres mil e setecentos réis.	38700
10. Batatas communs, kilo, novecentos réis.....	8900	68. Peixe fresco, kilo, quatro mil e oitocentos réis.	48800
11. Banha de Porto Alegre, kilo, quatro mil e novecentos réis.	48900	69. Pimenta em grão, kilo, cinco mil e duzentos réis	58200
12. Bananada, kilo, tres mil e trescentos réis...	38300	70. Pimenta em pó, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	58400
13. Café em grão, kilo, quatro mil e quinhentos réis.	48500	71. Pickles, em conserva, kilo, vinte e oito mil réis	288000
14. Café moído, kilo, cinco mil e seiscentos réis.	58600	72. Presunto, cru, kilo, oito mil e duzentos réis.	88200
15. Carne secca, kilo, tres mil e quinhentos réis	38500	73. Presunto preparado, em conserva, kilo, dez mil e quinhentos réis	108500
16. Carne de vacca em conserva, processo Appert, kilo, quatro mil e oitocentos réis	48800	74. Paio em lata, kilo, sete mil réis	78000
17. Cangica, kilo, mil e quatrocentos réis.....	18100	75. Queijo de Minas, kilo, seis mil e quinhentos réis	68500
18. Cebolaa, cento, mil e quatrocentos réis.....	18400	76. Queijo em latas, kilo, doze mil e seiscentos réis	128600
19. Chocolate em pó, kilo, quatro mil réis.....	48000	77. Queijo Parmezão, kilo, dezeseis mil réis	178000
20. Cravo da India, kilo, dez mil e quinhentos réis.	108500	78. Sagú, kilo, dois mil e cem réis	28100
21. Canella em casca, kilo, cinco mil réis.....	88000	79. Sal commum, kilo, trescentos e sessenta réis...	8380

82. Salsichas em conserva, kilo, sete mil e duzentos réis	78200	33. Fubá de milho, kilo, novecentos e cincoenta réis	\$950
83. Salame, kilo, seis mil réis	63000	34. Farinha de avôa, kilo, cinco mil e novecentos réis	52900
84. Toucinho nacional, kilo, quatro mil réis	48000	35. Farinha leguminosa, kilo, seis mil réis	65000
85. Toucinho estrangeiro, kilo, sete mil e oitocentos réis	78800	36. Farinha de tapioca, kilo, mil e oitocentos réis	18800
36. Toucinho de fumeiro, ou bacon, kilo, cinco mil e quinhentos réis	58500	37. Fructas secas, kilo, dezanove mil réis	198000
87. Talharim, kilo, dous mil réis	28000	38. Fructas em calda, kilo, onze mil réis	118000
88. Vegetaes em conserva, kilo, oito mil e cem réis	88100	39. Fecula de batata, kilo, sete mil e novecentos réis	78900
89. Vinagre tinto, de Lisboa, litro, dous mil duzentos e cincoenta réis	22250	40. Feijoadá em conserva, kilo, quatro mil réis	48000
90. Vinagre branco, litro, dous mil duzentos e cincoenta réis	22250	41. Goiabada, kilo, tres mil e quatrocentos réis	38100
91. Xarque em latas, kilo, quatro mil e oitocentos réis	48800	42. Gelca, kilo, quatro mil e quinhentos réis	48500
92. Xarope de fructas, litro, seis mil e duzentos réis	68200	43. Hervá doce, kilo, sete mil réis	78000
(1) A manteiga, sempre que for possível, será nacional, devendo ser acondicionada em latas de cinco kilos no máximo.		44. Leite condensado em latas, lata, tres mil e oitocentos réis	38300
(2) O toucinho será nacional no porto, e do estrangeiro, em viagem.		45. Linguas secas do Rio Grande, kilo, oito mil réis	88000
Observações -- Todos os generos pertencentes a este grupo serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades da Marinha, e quando forem em conserva, deverão ser preparadas pelos processos os mais aperfeiçoados, caso não estejam especialmente indicados por outro processo.		46. Lingua em conserva, kilo, dez mil réis	108000
Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1924. — Por procuração de Barbosa, Albuquerque & Comp., José de Oliveira Barbosa.		47. Lombo de porco, salgado, kilo, tres mil e setecentos réis	38700
Caldas Bastos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua do Aere n. 30, propõem fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.		48. Legumes secos, kilo, quatorze mil e quinhentos réis	148500
1. Aguardente de canna, litro, dous mil e trescentos réis	28300	49. Legumes em conserva, kilo, nove mil réis	98000
2. Arroz nacional, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis	18850	50. Lombo de porco assado, em conserva, kilo, oito mil e oitocentos réis	88800
3. Assucar branco, refinado de primeira, kilo, mil e novecentos réis	18900	51. Linguica fina, prompta, em conserva, kilo, sete mil e oitocentos réis	78800
4. Alcatra, kilo, dous mil e cem réis	28100	52. Linguica grossa, em conserva, kilo, cinco mil e novecentos réis	58900
5. Alhos, cento, dez mil e seiscentos réis	108600	53. Lentilhas, kilo, dous mil réis	28000
6. Araruta, kilo, mil setecentos e quarenta réis	18740	54. Maizena, kilo, quatro mil e seiscentos réis	48600
7. Azeite doce de Lisboa, litro, nove mil e quinhentos réis	98500	55. Mortadella, kilo, seis mil réis	68000
8. Azeite doce fino, Plagniol, kilo, dez mil réis	108000	56. Macarrão, kilo, dous mil e cem réis	28100
9. Bacalhau, kilo, tres mil e seiscentos réis	38800	57. Manteiga nacional, kilo, quatorze mil réis	148000
10. Batatas communs, kilo, oitocentos e noventa e cinco réis	8895	58. Manteiga estrangeira, kilo, trinta e tres mil réis	338000
11. Banha de Porto Alegre, kilo, quatro mil e novecentos réis	48900	59. Manteiga fresca, kilo, quatorze mil réis	148000
12. Bananada, kilo, tres mil duzentos e noventa réis	38290	60. Mafle em folhas, kilo, mil e seiscentos réis	18600
13. Café em grão, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	48100	61. Mafle em pó, kilo, mil e oitocentos réis	18800
14. Café moído, kilo, cinco mil e setecentos réis	58700	62. Milho em grão, kilo, oitocentos réis	8800
15. Carne secca, kilo, tres mil quatrocentos e oitenta réis	38480	63. Massa de tomate, kilo, nove mil réis	98000
16. Carne de vacca em conserva, processo Appert, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	48400	64. Marmelada, kilo, tres mil e trescentos réis	38300
17. Canela, kilo, mil e quinhentos réis	18500	65. Peixe em conserva, kilo, seis mil réis	68000
18. Cebolas, cento, doze mil réis	128000	66. Pecegada, kilo, tres mil e quatrocentos réis	38400
19. Chocolate em pó, kilo, quatro mil e quinhentos réis	48500	67. Peixe salgado, kilo, tres mil e setecentos réis	38700
20. Cravo da India, kilo, nove mil e novecentos réis	98900	68. Peixe fresco, kilo, cinco mil réis	58000
21. Canella em casca, kilo, cinco mil réis	58000	69. Pimenta em grão, kilo, cinco mil e quinhentos réis	58500
22. Canella em pó, kilo, seis mil duzentos e cincoenta réis	68250	70. Pimenta em pó, kilo, cinco mil e quinhentos réis	58500
23. Chá verde, kilo, quarenta mil réis	108000	71. Pickles, em conserva, kilo, trinta mil réis	308000
24. Chá preto, kilo, quarenta mil réis	408000	72. Presunto, cru, kilo, oito mil réis	88000
25. Corb-beef, kilo, quatro mil e novecentos réis	48900	73. Presunto preparado, em conserva, kilo, onze mil réis	118000
26. Colovan, kilo, tres mil e novecentos réis	38900	74. Paio em lata, kilo, oito mil réis	88000
27. Ervilhas secas, kilo, quatro mil réis	48000	75. Queijo de Minas, kilo, seis mil e quinhentos réis	68500
28. Ervilhas partidas, kilo, quatro mil e cem réis	48100	76. Queijo em latas, kilo, treze mil réis	138000
29. Extracto de carne, kilo, duzentos mil réis	208000	77. Queijo Parmezão, kilo, dezoito mil réis	188000
30. Farinha de Mandioca, kilo, oitocentos e cincoenta réis	8850	78. Sazú, kilo, dous mil e duzentos réis	28200
31. Feijão preto, kilo, mil e novecentos réis	18900	79. Sal commum, kilo, quatrocentos réis	8100
32. Feijão de cores, kilo, mil novecentos e cincoenta réis	18950	80. Suco de limão, kilo, onze mil réis	118000
		81. Sardinhas em conserva, kilo, doze mil e seiscentos réis	128600
		82. Salsichas em conserva, kilo, sete mil réis	78000
		83. Salame, kilo, sete mil réis	78000
		84. Toucinho nacional, kilo, quatro mil e cem réis	48100
		85. Toucinho estrangeiro, kilo, sete mil e novecentos réis	78900
		86. Toucinho de fumeiro, ou bacon, kilo, seis mil réis	68000
		87. Talharim, kilo, dous mil e duzentos réis	28200
		88. Vegetaes em conserva, kilo, oito mil e cem réis	88100
		89. Vinagre tinto, de Lisboa, litro, dous mil e trescentos réis	28300
		90. Vinagre branco, litro, dous mil e trescentos réis	28300
		91. Xarque em latas, kilo, quatro mil e novecentos réis	48900
		92. Xarope de fructas, litro, seis mil e trescentos réis	68300

(1) A manteiga sempre que for possível, será nacional, devendo ser acondicionada em latas de 5 kilos ao máximo. (2) O toucinho será nacional no porto, e do estrangeiro em viagem.

Observação -- Todos os generos pertencentes a este grupo serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades da Marinha, e quando forem em conserva deverão ser preparadas pelos processos aperfeiçoados, caso não estejam especialmente indicados por outro processo.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1924. — Caldas Bastos & Companhia.

N. 4 — DIETAS E VERDURAS

Souza, Torres & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua VII, Mercado Municipal, ns. 10 a 16, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Gallinhas, uma, cinco mil réis.....	5\$000
3. Legumes, kilo, mil quatrocentos o quarenta réis.....	1\$440
4. Ovos de gallinhas, duzia, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
5. Uvas brancas ou pretas nacionaes, kilo, seis mil e seiscentos réis.....	6\$600
6. Uvas brancas ou pretas estrangeiras, kilo, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
7. Mamão, um, mil e duzentos réis.....	1\$200
8. Maçã, uma, mil e cem réis.....	1\$100
9. Peras, uma, mil e duzentos réis.....	1\$200

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1924. — Souza, Torres & Comp.

Manoel Monteiro Vieira & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 246, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Gallinhas, uma, quatro mil e oitocentos réis..	4\$800
3. Legumes, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
4. Ovos de gallinha, duzia, tres mil réis.....	3\$000
5. Uvas brancas ou pretas nacionaes, kilo, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
6. Uvas brancas ou pretas estrangeiras, kilo, nove mil e trescentos réis.....	9\$300
7. Mamão, um, mil e cem réis.....	1\$100
8. Maçã, uma, mil e duzentos réis.....	1\$200
9. Peras, uma, mil cento e cincuenta réis.....	1\$150

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1924. — Manoel Monteiro Vieira & Comp.

Luiz Pestana & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua D. Manoel n. 46, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Gallinhas, uma, cinco mil e duzentos réis....	5\$200
3. Legumes, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
4. Ovos de gallinhas, duzia, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
5. Uvas brancas ou pretas nacionaes, kilo, seis mil réis	6\$000
6. Uvas brancas ou pretas estrangeiras, kilo, nove mil réis	9\$000
7. Mamão, um, mil réis.....	1\$000
8. Maçã, uma, mil réis.....	1\$000
9. Peras, uma, mil réis.....	1\$000

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1924. — Luiz Pestana & Comp.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 22

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Pu-

blicas, faço publico que ás 13 horas do dia na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.000 kilos de arame do ferro galvanizado, de 0m,004, kilo.
- 5.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 3/16", de 7 fios, S. W. G., n. 17, para signaes Saxby, kilo.
- 1.500 rolos de arame farpado para cercas, 2 fios e 4 farpas, distancia entre ellas 0m,08 a 0m,10 e 0m,0028 de diametro, peso liquido 36 kilos, rolo.
- 10.000 kilos de alvaide de zinco, em barricas de 100 kilos, kilo.
- 100 kilos de amarello chromo, francez, de 1ª qualidade, (Jauno Chrome), kilo.
- 500 kilos de arsenico branco, inglez, kilo.
- 30 arcos de serra "Wilkinson", de 8" de altura, para serras de 14", um.
- 12 arcos de serra "Wilkinson", de 8" de altura, para serras de 12", um.
- 100 alicates, universal, de 8", um.

Brochas de cabelo. A. P., encaastadas, com anel de cobre, francezas;

- 50 n. 6, uma.
- 200 n. 8, uma.
- 200 n. 10, uma.
- 250 n. 12, uma.
- 200 n. 14, uma.
- 100 n. 16, uma.

Cano de ferro galvanizado com as respectivas luvas, diametro interno de:

- 1.000 kilos de 3/8"
- 1.000 kilos de 1/2"
- 5.000 kilos de 3/4"
- 9.000 kilos de 1"
- 3.500 kilos de 1 1/4"
- 20.000 kilos de 1 1/2"
- 25.000 kilos de 2"
- 30.000 kilos de 2 1/2"
- 40.000 kilos de 3"
- 30.000 kilos de 4"

O preço será médio, para o kilo de qualquer das dimensões pedidas.

Curvas de ferro galvanizado, com as respectivas luvas, que sirvam em encastamento de diametro interno de:

- 24 de 3/8", uma.
- 50 de 1/2", uma.
- 100 de 3/4", uma.
- 100 de 1", uma.
- 6 de 1 1/4", uma.
- 50 de 1 1/2", uma.
- 10.000 barricas de cimento de 150 kilos, brutos, barrica.
- 200 cadeados de ferro galvanizado, de 3", com duas chaves, alicates e correntes, para desvio, um.
- 200 kilos de cobre em chapa, de 1/16", kilo.
- 25 kilos de cobre em chapa, de 1/8", kilo.

Cobre em chapa, para calhas e conductores;

- 300 kilos de 14".
- 300 kilos de 16".

O preço será médio, para o kilo de qualquer das dimensões pedidas.

Cobre em chapa:

- 3.840 kilos de 1m,37X1m,37X0m,001.
- 50 kilos de 1m,37X1m,37X0m,002.
- 50 kilos de 1m,37X1m,37X0m,004.

O preço será médio, para o kilo de qualquer das dimensões pedidas.

300 kilos de cobre em barra, kilo.

Cobre em tubos, diametro interno de:

15 kilos de 0m,005.
15 kilos de 1/4".
25 kilos de 3/8".
30 kilos de 1/2".
40 kilos de 5/8".
50 kilos de 3/4".
60 kilos de 1".
80 kilos de 1 1/4".

O preço será médio, para o kilo de qualquer das dimensões pedidas.

30 chapas de cobre de 2m,000X1m,000X1/2", chapa.

Correia balata:

100 metros de 1"X3 dobras, metro.
50 metros de 1 1/4"X3 dobras, metro.
50 metros de 2"X3 dobras, metro.
100 metros de 2 1/2"X3 dobras, metro.
100 metros de 3"X3 dobras, metro.
50 metros de 3 1/2"X3 dobras, metro.
50 metros de 4"X4 dobras, metro.
50 metros de 4 1/2"X4 dobras, metro.
50 metros de 5"X4 dobras, metro.
50 metros de 5 1/2"X4 dobras, metro.
40 metros de 7"X6 dobras, metro.
50 metros de 8"X6 dobras, metro.
40 metros de 9"X7 dobras, metro.
50 metros de 10"X7 dobras, metro.
12 chaves inglezas de 0m,30, uma.
24 chaves inglezas de 0m,40, uma.

Cantoneiras de ferro:

50 de 65X65X8 m/m, uma.
00 de 75X75X10 m/m, uma.
00 de 90X90X10 m/m, uma.
00 de 95X95X10 m/m, uma.
100 enxades de 3 1/2 libras, um.
4.000 enxadas de quatro libras, calçadas de aço, uma.
1.000 enxadas de aço, de quatro libras, polidas, "Jacoenda", C 40, uma.
800 kilos de estanho em verguinhas, kilo.
200 kilos de estanho em lingotes (barra), kilo.

Espoletas para dynamites:

2 milheiros n. 1, milheiro.
2 milheiros n. 3, milheiro.
5 milheiros n. 4, milheiro.
10 milheiros n. 5, milheiro.
50 milheiros n. 6, milheiro.
5 milheiros n. 8, milheiro.
000 metros de estopim branco, em rita, metro.

Enxós da ribeira, "Greaves", sem cabo:

50 n. 2, uma.
150 n. 3, uma.
50 esticadores completos, para arame, um.
50 esticadores "carangueijo", para arame, um.

Ferro:

Em vergalhão redondo:

100 kilos de 1/8".
400 kilos de 1/4".
2.000 kilos de 3/8".
4.000 kilos de 1/2".
6.000 kilos de 5/8".
16.000 kilos de 3/4".
6.000 kilos de 7/8".
6.000 kilos de 1".
3.000 kilos de 1 1/8".
5.000 kilos de 1 1/4".
200 kilos de 1 3/8".
7.000 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 1 3/4".
2.000 kilos de 1 7/8".
1.500 kilos de 2 1/2".

Em vergalhão sextavado:

200 kilos de 1/2".
200 kilos de 5/8".
250 kilos de 3/4".
250 kilos de 7/8".
500 kilos de 1".
400 kilos de 1 1/4".
500 kilos de 1 1/2".

Em barra:

300 kilos de 1/2" x 1/8".
400 kilos de 1/2" x 1/4".
200 kilos de 1/2" x 3/8".
200 kilos de 5/8" x 1/8".
700 kilos de 5/8" x 1/4".
200 kilos de 5/8" x 1/2".
100 kilos de 5/8" x 3/4".
400 kilos de 3/4" x 1/4".
600 kilos de 3/4" x 3/8".
800 kilos de 3/4" x 1/2".
200 kilos de 7/8" x 1/4".
350 kilos de 7/8" x 3/8".
600 kilos de 1" x 1/8".
400 kilos de 1" x 3/16".
2.000 kilos de 1" x 1/4".
500 kilos de 1" x 3/8".
2.000 kilos de 1" x 1/2".
1.000 kilos de 1" x 5/8".
500 kilos de 1" x 3/4".
600 kilos de 1 1/4" x 1/4".
600 kilos de 1 1/4" x 1/2".
400 kilos de 1 1/4" x 5/8".
400 kilos de 1 1/4" x 3/4".
600 kilos de 1 1/2" x 1/4".
600 kilos de 1 1/2" x 3/8".
600 kilos de 1 1/2" x 1/2".
400 kilos de 1 1/2" x 5/8".
800 kilos de 1 3/4" x 1/4".
600 kilos de 1 3/4" x 1/2".
1.000 kilos de 2" x 1/4".
600 kilos de 2" x 3/8".
1.000 kilos de 2" x 1/2".
600 kilos de 2" x 5/8".
1.000 kilos de 2" x 3/4".
2.000 kilos de 2" x 1".
800 kilos de 2" x 1 1/2".
500 kilos de 2 1/4" x 1/4".
800 kilos de 2 1/4" x 5/8".
800 kilos de 2 1/4" x 3/4".
500 kilos de 2 1/2" x 3/8".
6.000 kilos de 2 1/2" x 1/2".
1.000 kilos de 2 1/2" x 5/8".
800 kilos de 2 1/2" x 3/4".
3.000 kilos de 2 1/2" x 1".
2.000 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
2.000 kilos de 2 3/4" x 3/4".
300 kilos de 3" x 1/4".
500 kilos de 3" x 3/8".
1.000 kilos de 3" x 1/2".
500 kilos de 3" x 5/8".
2.000 kilos de 3" x 3/4".
400 kilos de 3" x 7/8".
2.000 kilos de 3" x 1".
1.000 kilos de 3" x 1 1/2".
1.000 kilos de 4" x 5/8".
800 kilos de 4" x 1".
600 kilos de 6" x 7/8".
600 kilos de 6" x 1 3/8".
800 kilos de 7" x 1/4".
200 kilos de 7" x 7/8".
100 kilos de 8" x 1/2".
10.000 kilos de 8" x 3/4".
200 kilos de 8" x 7/8".
200 kilos de 8" x 1".
500 kilos de 10" x 5/8".
1.000 kilos de 12" x 3/4".
400 kilos de 12" x 1".

Quadrado:

100 kilos de 1/8".
300 kilos de 3/8".
600 kilos de 5/8".
500 kilos de 3/4".
500 kilos de 7/8".
1.000 kilos de 1".
800 kilos de 1 1/4".
1.000 kilos de 1 1/2".
500 kilos de 2".

1.000 kilos de 2 1/2"
1.000 kilos de 3"
1.000 kilos de 3 1/2"
1.000 kilos de 4"

O preço será médio, para o kilo de qualquer das dimensões pedidas, relativamente a ferro redondo, sextavado, em barra e quadrado.

Ferro redondo fundido, em vergalhões, para solda oxygenio:

80 kilos de 1/4"
50 kilos de 3/8"

O preço será médio, para o kilo de qualquer das dimensões pedidas.

Ferro em chapa, galvanizado:

200 kilos de 3 pés x 2 pés x 1/32"
200 kilos de 3 pés x 2 pés x 1/8"
600 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/32"
1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16"
2.500 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8"

O preço será médio para o kilo de qualquer das dimensões pedidas.

Ferro em chapa preta:

2.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16"
300 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/32"
1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/32"
1.500 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8"
1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16"
1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/4"
500 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/8"
500 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/2"
500 kilos de 8 pés x 4 pés x 5/8"
1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/4"

O preço será médio, para o kilo de qualquer das dimensões pedidas.

Ferro em forma T, comprimento aproximado de 6m,00:

300 kilos de 3/4" x 3/4" x 1/8"
500 kilos de 1" x 1" x 1/4"
200 kilos de 1" x 1" x 5/16"
200 kilos de 1" x 1" x 3/8"
500 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/4"
200 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/8"
600 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
1.200 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"
2.000 kilos de 2" x 2" x 1/4"
2.500 kilos de 2" x 2" x 5/16"
2.000 kilos de 2" x 2" x 3/8"
1.500 kilos de 2 1/4" x 2 1/2" x 5/16"
2.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
200 kilos de 3" x 3" x 1/4"
1.500 kilos de 3" x 3" x 3/8"
1.500 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"
200 kilos de 4" x 4" x 5/16"
4.000 kilos de 4" x 4" x 1/2"

Ferro em forma de T, comprimento aproximado de 6m,00:

300 kilos de 1" x 1/2" x 3/16"
300 kilos de 1" x 3/4" x 1/8"
300 kilos de 1" x 3/4" x 3/16"
1.000 kilos de 1" x 1" x 1/4"
1.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"
800 kilos de 2" x 1/2" x 1/4"
300 kilos de 2" x 1" x 1/4"
1.000 kilos de 2" x 2" x 7/16"
500 kilos de 2 1/2" x 1 1/4" x 3/16"
500 kilos de 2 1/2" x 1 1/2" x 5/16"

O preço será médio, para o kilo de qualquer das dimensões pedidas, para todo ferro em forma L e T.

Ferro em cantoneira L, para pontes:

200 kilos de 60 x 60 x 8 m/m.
200 kilos de 75 x 75 x 10 m/m.
200 kilos de 80 x 80 x 10 m/m.

200 kilos de 90 x 90 x 10 m/m.
500 kilos de 100 x 100 x 10 m/m.
400 kilos de 120 x 120 x 10 m/m.
400 kilos de 130 x 130 x 12 m/m.
200 kilos de 150 x 150 x 15 m/m.

Ferro em forma T, para pontes:

300 kilos de 150 m/m x 50 m/m.

Ferro em forma duplo T, para pontes:

400 kilos de 500 m/m x 100 m/m.

Ferro em forma U, para pontes:

300 kilos de 300 m/m x 100 m/m, altura.

O preço será médio, para o kilo de qualquer das dimensões pedidas, relativamente a ferro em cantoneira L e formas duplo T e U, para pontes.

Folhas de flandres, «C. Charcoal», de 20" x 28", em cunhetes de 56 folhas:

10 cunhetes de duas cruzes, cunhete.
10 cunhetes de tres cruzes, cunhete.
100 metros de fio de cobre, coberto de branco, metro.
500 metros de fio isolado n. 10, metro.
500 metros de fio flexivel n. 10, metro.
500 metros de fio flexivel n. 14, metro.
500 metros de fio duplo, flexivel, de 1 m/m, com isolamento de algodão verde e amarello, metro.
100 metros de fio de cobre, isolado com chumbo, duplo, n. 14, metro.
100 metros de fio de cobre, isolado com chumbo, duplo, n. 16, metro.
1.600 kilos de gesso cré, inglez, kilo.

Junções de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de diametro interno de:

20 de 1/2", uma.
10 de 5/8", uma.
60 de 3/4", uma.
60 de 1", uma.
6 de 1 1/4", uma.
60 de 1 1/2", uma.
60 de 2", uma.

Joelhos de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de diametro interno de:

10 de 5/8", um.
50 de 1", um.
30 de 1 1/4", um.

Latão em tubos, diametro interno de:

40 kilos de 1/2".
50 kilos de 5/8".
80 kilos de 7/8".
90 kilos de 1".

O preço será médio, para o kilo de qualquer das dimensões pedidas.

Latão para soldar a oxygenio:

10 kilos de 1/8".
20 kilos de 3/16".
30 kilos de 1/4".

O preço será médio, para o kilo de qualquer das dimensões pedidas.

Latão em ...

40 kilos de 1/8".
25 kilos de 2m,00 x 1m,00 x 0m,001.
50 kilos de 2m,00 x 1m,00 x 0m,002.
80 kilos de 2m,00 x 1m,00 x 0m,003.

O preço será médio, para o kilo de qualquer das dimensões pedidas.

Luvas de ferro galvanizado, que se adaptam
a encanamento de diametro interno de:

20 de 1/2", uma.
20 de 5/8", uma.
36 de 3/4", uma.
30 de 1", uma.
6 de 1 1/4", uma.
20 de 2", uma.
10 de 2 1/2", uma.
40 de 3", uma.

Lima, de qualquer dos fabricantes: Norton, J. Colver,
Balek Diamond ou Greaves:

Chata murça:

3 duzias de 4", duzia.
12 duzias de 5", duzia.
3 duzias de 6", duzia.
3 duzias de 8", duzia.
3 duzias de 10", duzia.
3 duzias de 12", duzia.
3 duzias de 14", duzia.
3 duzias de 16", duzia.
3 duzias de 18", duzia.

Chata bastarda:

1 duzia de 4", duzia.
10 duzias de 5", duzia.
4 duzias de 6", duzia.
4 duzias de 8", duzia.
3 duzias de 10", duzia.
5 duzias de 12", duzia.
5 duzias de 14", duzia.
5 duzias de 16", duzia.
10 duzias de 18", duzia.

Tres quinas, murça:

3 duzias de 4", duzia.
5 duzias de 6", duzia.
3 duzias de 8", duzia.
8 duzias de 10", duzia.
2 duzias de 12", duzia.
1 duzia de 16", duzia.
3 duzias de 18", duzia.

Tres quinas, bastarda:

2 duzias de 3", duzia.
6 duzias de 4", duzia.
12 duzias de 6", duzia.
12 duzias de 8", duzia.
8 duzias de 10", duzia.
2 duzias de 12", duzia.
5 duzias de 14", duzia.
1 duzia de 16", duzia.
2 duzias de 18", duzia.

Meia cana, murça:

1 duzia de 4", duzia.
6 duzias de 6", duzia.
5 duzias de 8", duzia.
5 duzias de 10", duzia.
5 duzias de 12", duzia.
5 duzias de 14", duzia.
3 duzias de 16", duzia.
1 duzia de 18", duzia.

Meia cana, bastarda:

3 duzias de 4", duzia.
3 duzias de 6", duzia.
5 duzias de 8", duzia.
3 duzias de 10", duzia.
10 duzias de 12", duzia.
5 duzias de 14", duzia.
5 duzias de 16", duzia.
5 duzias de 18", duzia.

Faca, murça:

12 duzias de 4", duzia.
15 duzias de 5", duzia.
2 duzias de 6", duzia.
20 duzias de 8", duzia.

20 duzias de 10", duzia.
5 duzias de 12", duzia.
1 duzia de 14", duzia.
1 duzia de 16", duzia.

Faca, bastarda:

3 duzias de 4", duzia.
3 duzias de 6", duzia.
3 duzias de 8", duzia.
3 duzias de 10", duzia.
3 duzias de 12", duzia.
3 duzias de 14", duzia.

Paralela, bastarda:

4 duzias de 10", duzia.
4 duzias de 14", duzia.
7 duzias de 18", duzia.

Redondo, murço (limação):

5 duzias de 4", duzia.
10 duzias de 6", duzia.
10 duzias de 8", duzia.
10 duzias de 10", duzia.
5 duzias de 12", duzia.
2 duzias de 14", duzia.
10 duzias de 16", duzia.

Redondo bastardo (limação):

6 duzias de 4", duzia.
6 duzias de 6", duzia.
10 duzias de 8", duzia.
12 duzias de 10", duzia.
10 duzias de 12", duzia.
12 duzias de 14", duzia.
5 duzias de 16", duzia.
5 duzias de 18", duzia.

Quadrado murço (limação):

1 duzia de 8", duzia.
1 duzia de 14", duzia.

Quadrado bastardo (limação):

3 duzias de 6", duzia.
1 duzia de 8", duzia.
3 duzias de 10", duzia.
2 duzias de 12", duzia.
5 duzias de 14", duzia.
1 duzia de 16", duzia.
3 duzias de 18", duzia.

Machos do aço, para porcas:

12 de 3/16", um.
12 de 1/4", um.
12 de 5/16", um.
12 de 3/8", um.
12 de 7/16", um.
24 de 1/2", um.
24 de 5/8", um.
24 de 3/4", um.
48 de 7/8", um.
48 de 1", um.

Machos do rosca inglesa:

2 ternos de 1/8", terno.
3 ternos de 3/16", terno.
3 ternos de 1/4", terno.
3 ternos de 5/16", terno.
3 ternos de 3/8", terno.
2 ternos de 7/16", terno.
3 ternos de 1/2", terno.
3 ternos de 5/8", terno.
1 terno de 3/4", terno.
1 terno de 7/8", terno.
1 terno de 1", terno.
1 terno de 1 1/4", terno.
40.000 kilos de óleo de linhaça cru, ref.
3 para-raios, tipo «Multigap», cada de compressão (Cat.
79.220, ou de n. 1561.183 C-2, para circuito de
7.500 volts, um.

1.000 picarelas de cavar, superiores, de 6 libras, uma.
1.500 picarelas de bico e socca, de 3"×1", peso de 6 1/2 libras, superiores, uma.

6.000 kilos de pregos de ferro zincado, para marcar dormientes, para 1926, com a data 1926 em baixo relevo, kilo.

30 pás duplas, concavas, reforçadas, de mola, uma.

3.500 pás de bico, reforçadas, n. 4, uma.

1.000 kilos de pregos de ferro com cabeça do chumbo, para pregar zinco, kilo.

20 kilos de pó para soldar ferro fundido, kilo.

10 kilos de pó para soldar alumínio, kilo.

20 kilos de pó Albana ou Or-Weld-Braze-Flux, para soldar metaes, kilo.

1 placa completa, para machina de atarrachar parafusos Greenwood Batley Leeds, type B, por.

1.000 metros quadrados de Ruberoides, m2.

4 rebolos de amolar de 0m,60, um.

3 rebolos de amolar de 0m,80, um.

Rebolos de esmeril, bastardos, «Carborundum», «Norton», ou «Corindon»:

6 de 8"×3/8", um.

6 de 8"×1/2", um.

6 de 8"×5/8", um.

8 de 8"×3/4", um.

8 de 8"×7/8", um.

6 de 8"×1", um.

2 de 8"×4", um.

Rebolos de esmeril, murchos, «Carborundum», «Norton», ou «Corindon»:

6 de 8"×1/2", um.

6 de 8"×3/4", um.

6 de 10"×7/8", um.

6 de 12"×1/2", um.

Registros de passagem, de ferro galvanizado, que se adaptem a encaimento d

20 de 1/2", um.

36 de 5/8", um.

20 de 3/4", um.

30 de 1", um.

10 de 1 1/4", um.

10 de 2 1/2", um.

10 de 3", um.

Reduções de ferro galvanizado, para canos de.

18 de 3/4"×1/2", uma

18 de 1"×3/4", uma.

18 de 2"×1", uma.

6 de 2 1/4"×2", uma.

3 de 2 1/2"×2 1/4", uma.

Rebolos de esmeril:

12 de 0m,20×0m,01, um.

12 de 0m,30×0m,01, um.

12 de 0m,30×0m,015, um.

12 de 0m,30×0m,04, um.

12 de 0m,30×0m,05, um.

8 de 0m,45×0m,075, um.

4 de 0m,50×0m,10, um.

2 de 0m,60×0m,10, um.

2 de 1m,00×0m,10, um.

1 serras bragues «Greaves», de 1m,80, uma.

30 grosas de serras de 14", «Victor» ou «Griffins», par cortar ferro, gross.

Serras circulares, francezas, «Balança»:

6 de 0m,40, uma.

6 de 0m,45, uma.

Serras circulares:

6 de 0m,18×0m,003, uma.

6 de 0m,25×0m,003, uma.

4 de 0m,50×0m,001, uma.

4 de 0m,50×0m,005, uma.

4 de 0m,60×0m,003, uma.

6 de 1m,00×0m,003, uma.

Serras de fita:

60 metros de 5m,00×0m,012, metro.

60 metros de 5m,00×0m,020, metro.

60 metros de 5m,00×0m,030, metro.

33 metros de 5m,00×0m,040, metro.

33 metros de 5m,00×0m,050, metro.

22 metros de 5m,00×0m,070, metro.

18 serras «Simonds», de 1m,00×0m,10×0m,003, para engenho pequeno, uma.

24 serras «Simonds», de 2m,00×0m,20×0m,003, para engenho grande, uma.

120 serrotes de mão, «Greaves», de 0m,60, um.

3 serrotes de mão, «Greaves», de 0m,90, um.

Tinta Ironhide, para metal:

50 galões, encarnada.

40 galões, preta.

Preço médio, para o galão de qualquer das cores pedidas.

Tinta W. Tractor, para alavanca de cabine:

30 galões, azul.

30 galões, branca.

30 galões, encarnada.

10 galões, marron.

30 galões, preta.

40 galões, verde.

Preço médio, para o galão de qualquer das cores pedidas.

Tinta «Pole Paint», para mastros metallicos:

100 galões, cinzenta.

20 galões, preta.

Preço médio, para o galão de qualquer das cores pedidas.

100 galões de tinta «Auto-Gloss», para signaes semaphoricos, amarella, galão.

Tinta Lagolina:

3.100 kilos, marron.

2.000 kilos, cinzenta.

2.000 kilos, vermelha.

Preço médio, para o kilo de qualquer das cores pedidas.

Trado «A. Balfour», «Greaves» ou «J. Colver»:

300 de 3/8", um.

100 de 1/2", um.

1.500 de 5/8", um.

100 de 1", um.

12 de 1 1/4", um.

12 de 1 1/2", um.

12 de 3", um.

Trena de panno e fio metallico, «Chestermann»:

12 de 10m,00, uma.

12 de 20m,00, uma.

Trena de aço, lamina de 3/4", espessura n. 153, «Chestermann»:

40 de 10m,00, uma.

6 de 20m,00, uma.

10 de 30m,00, uma.

Tarracha em caixa, de rosca «Withworth»:

1 de 1/8" até 1", por.

1 de 1/4" até 1 1/4", por.

1 de 1/2" até 1 1/2", por.

Tês de ferro galvanizado, que se adaptem a encaimento de diametro interno de:

6 de 3/8" × 3/8", um.

12 de 1/2" × 1/2", um.

3 de 1/2" × 3/8", um.

8 de 1/2" × 1/2", um.

6 de 5/8" × 1/2", um.

6 de 3/4" × 3/8", um.

12 de 3/4" × 1/2", um.

6 de 3/4" × 5/8", um.

- 40 de 3/4" x 3/4", um.
 48 de 1" x 1/2", um.
 28 de 1" x 3/4", um.
 22 de 1" x 1", um.
 38 de 1 1/4" x 1/2", um.
 6 de 1 1/4" x 3/4", um.
 6 de 1 1/4" x 1", um.
 6 de 1 1/4" x 1 1/4", um.
 6 de 1 1/2" x 3/4", um.
 6 de 1 1/2" x 1 1/4", um.
 12 de 2" x 1/4", um.
 10 de 2" x 3/4", um.
 6 de 2" x 1 1/4", um.
 16 de 2" x 1 1/2", um.
 10 de 2" x 2", um.
 6 de 2 1/3" x 1 1/4", um.
 6 de 2 1/2" x 1 1/2", um.
 3 de 2 1/2" x 2", um.
 6 de 2 1/2" x 2 1/2", um.
 13 de 3" x 1", um.
 3 de 3" x 1 1/4", um.
 16 de 3" x 1 1/2", um.
 3 de 3" x 2", um.
 3 de 3" x 2 1/2", um.
 10 de 3" x 3", um.
 6 lbs de ferro fundido, que se adaptem a encanamento de diâmetro interno de 4" x 3" um.

Veraz dos fabricantes «Nobles & Hoare» ou «Blundel Spencer», em galão inglês de 4 1/2 litros:

- 12 galões Crystal.
 6 galões Copal.
 40 galões Knottling.
 24 galões Latting.
 42 galões Black-Japan.
 40 galões Gold-Size.
 40 galões E. Carriage.

O preço será médio, para galão de qualquer das qualidades pedidas.
 2.000 kilos de zinco liso, de 2m,00 x 1m,00 x 1/2 m/m, kilo.
 300 kilos de zinco em barra, para fundição, kilo.

Folha de ferro galvanizado, rugada, oito gommos, B. W. G. n.º 18, de 1 m/m 270:

- 1.000 de 6 pes.
 2.000 de 7 pes.
 2.300 de 8 pes.

O preço será médio, para o pé de qualquer dos comprimentos pedidos.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de acordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente no dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem, não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

Também não serão tomados em consideração os preços que não se referem às unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegários por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo feita no prazo estabelecido, dará à administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu critério, uma multa, que poderá ir, a seu juízo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de aviso ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob

pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envlucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro, quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, hem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias, nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores.

No acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$000, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, cautionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespéra do dia indicado para a concorrência.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro no contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada o examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1924. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAIS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1925.

Concurrencia n. 3

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.963, de 27 de outubro ultimo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 10 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de metais e outros artigos para a 4ª Divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 267, do dia 7 tambem do corrente mez, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em 20.000 kilos de bronze tipo II, o numero de kilos é de 23.000 kilos.

Em 40.000 kilos de metal anti-fricção tipo I, o numero de kilos é de 42.600 kilos.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 8 de novembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FERRO «GUZA» PARA A QUARTA DIVISÃO EM 1925

Concurrencia n. 6

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.960, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 1 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro «guza» para a Quarta Divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria, de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 267, do dia 7 tambem do corrente mez, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em vez de 500 toneladas metricas de ferro «Guza», leia-se 350 toneladas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimado o ex-auxiliar desta directoria Oscar Daniel de Deus a recolher aos cofres da Repartição, dentro do prazo de 30 dias, a importância de 1:824\$400 por que foi responsabilizado em portaria do Sr. director geral, n. 1.787/2, de 6 de dezembro de 1923, em virtude do extravio de diversos registros com valor. — Sub-directoria da Contabilidade, 18 de novembro de 1924. Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lopes*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Visconde de Santa Izabel n. 237, propriedade de Manoel Costa Ferreira Magalhães, collocar hydrometro de 10 millimetros.

Rua Santo Henrique n. 103 casa 1, propriedade de D. Eulina de Souza Paranhos, concertar o ramal interno e a torneira do tanque.

Rua Almirante Barrozo n. 61, propriedade de D. Joanna Pereira Cardoso da Costa, concertar as torneiras do tanque e da pia.

Rua Sant'Anna n. 132, propriedade de Duarte Teixeira dos Reis, concertar as torneiras do tanque e a da boia da caixa de descarga.

Rua Sant'Anna n. 61, propriedade de E. Ramos da Silva Bernardes, concertar a torneira do tanque e a da pia da cozinha.

Rua Sant'Anna n. 108, propriedade de Angelo Bevilacqua, concertar a torneira do tanque do pavimento terreo.

Rua Sant'Anna n. 130, propriedade de Nelson, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Sant'Anna n. 131, propriedade de Godofredo de Souza Meirelles e outros, concertar o deposito de agua e as torneiras do tanque e a da pia da cozinha.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de novembro de 1924. — *Casimiro de B. Narcel*, chefe da Secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir a Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta do concerto executado por que é responsavel.

Rua José dos Reis n. 765, serviço executado, 25\$957.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de novembro de 1924 — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Senador Pompeu n. 240, propriedade de Collaço & Pereira, preparar em

condições o local em que deverá ser instalado o hydrometro;

Rua Riachuelo n. 205, propriedade de Manoel Lourenço Ferreira, collocar hydrometro de 10 m/m.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de novembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis:

Rua Senador Pompeu n. 240, propriedade de Collaço & Pereira;

Rua Riachuelo n. 205, propriedade de Manoel Lourenço Ferreira.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de novembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsavel:

Rua Dr. Nunes n. 202, propriedade de D. Luiza Joanna Stefania.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de novembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Travessa Patrocinio n. 126, propriedade de Haul Pacheco, concertar a caixa automatica, a torneira da cozinha e substituir o deposito de agua.

Rua Oito de Dezembro n. 68, propriedade de D. Josephina Portugal Fontes, concertar as torneiras internas.

Travessa Patrocinio n. 12, propriedade de Luiz Monteiro, collocar hydrometro de 10m/m.

Rua Maxwell n. 310, propriedade de Braga Irmão & Comp., collocar hydrometro de 15m/m.

Rua Ernesto de Souza n. 79, propriedade de Manoel Pinto de Almeida Bandeira, substituir o deposito de agua.

Rua Barão da Mesquita n. 565, propriedade de D. Maria (menor), concertar o ramal interno.

Rua José Vicente n. 32, propriedade de D. Aurora da Cunha Gomes, collocar hydrometro de 10m/m.

Travessa Patrocinio n. 129, propriedade de José Lourenço Alves Gaya, concertar a caixa automatica, substituir as torneiras da pia da cozinha e o deposito de agua.

Rua Ferreira Pontes n. 140, propriedade de José Mariano (Dr.), concertar a torneira do lavatório da sala de jantar e a do tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de novembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos do ramal de penna de agua por que são responsaveis.

Rua Santa Alexandrina n. 403, propriedade de Amelia S. Guimarães e outros, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 24\$821.

Rua Santa Alexandrina n. 403 propriedade de Amelia S. Guimarães e outros, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 6\$586.

Rua Pereira da Silva n. 272, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 6\$672.

Rua Alice n. 74, propriedade de Antonio M. Bello, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 15\$045.

Rua Miguel de Paiva n. 62, propriedade de Joaquim M. Costa, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 6\$393.

Rua Aprazível n. 177, propriedade de Francisco Alves de Queiroz Nogueira, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 7\$779.

Rua do Aqueducto n. 715, propriedade de Maria Ursulina Monte, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 10\$568.

Rua Concordia n. 66, propriedade de Joaquim Nunes do Paiva, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 3\$093.

Rua do Cunha n. 23, propriedade de Umbelina C. R. Barbosa, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 5\$393.

Rua Bento Lisboa n. 102, propriedade de Mario Fialho Valladares, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 12\$023.

Travessa Navarro n. 81, propriedade de Albino Costa, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 3\$093.

Rua Cosmo Velho n. 286, propriedade de Frederico W. Nicolay Engellante, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 7\$866.

Rua José Alencar n. 11, propriedade de Clemente F. da Costa, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 20\$000.

Ladeira da Gloria n. 42, propriedade de Manoel Oliveira Lopes Pinto, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 20\$302.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de novembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta

repartição — renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares. Boulevard 28 de Setembro n. 311, propriedade de Antonio Fonseca, collocar hydrometro de 15m/m.

Rua Theodoro da Silva n. 433, propriedade de Francisco & Companhia, collocar hydrometro de 10m/m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de novembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do Sr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Rio Branco n. 102, propriedade de José de Lima Braga, collocar em local apropriado o hydrometro.

Avenida Salvador de Sá n. 27, propriedade de Manoel José Magalhães Machado, concertar as torneiras da boia do deposito d'agua e a do tanque.

Rua Camarista Meyer n. 64, propriedade de Antonio da Silva Maia, concertar a torneira da boia do deposito d'agua.

Rua Camarista Meyer n. 66, propriedade de Antonio da Silva Maia, collocar torneira no tanque e concertar o ramal.

Rua Dr. Nunes n. 202, propriedade de D. Luiza Joanna Stefania, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Engenheiro Mario Nazareth numero 59, propriedade de Manoel Luiz Gomes, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Bento Gonçalves n. 45, propriedade de Alfredo Machado Evangelho, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Leopoldina n. 31, propriedade de D. Rosa Maria Soares Bessa, collocar hydrometro de 15 m/m.

Avenida Suburbana n. 48, propriedade da Empresa Melhoramentos da Baixada Fluminense, collocar hydrometro de 15 m/m.

Estrada da Penha n. 1.171, propriedade de Antonio Vieira de Oliveira, collocar hydrometro de 1" m/m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de novembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital para comparecimento á apuração de propostas

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração deste collegio, faço publico que no dia 20 do corrente mez (quinta-feira), ás treze horas, haverá reunião do mesmo conselho para apuração das propostas

apresentadas em concorrência publica realizada no dia quatorze do corrente, para fornecimentos e serviços discriminados nos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º grupos.

Capital Federal, 18 de novembro de 1924. — O secretario do conselho, Antonio Sanromã, 1º tenente contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE REGIMENTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO (ESPIRITO SANTO)

Edital de convocação de sorteados da segunda chamada

O Sr. José Joaquim da Silva Monteiro, presidente da Junta de Alistamento do 12º Distrito, Espirito Santo, etc.:

Faz saber que foram sorteados nos annos de 1922 e 1923, para o serviço do Exército, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que constituirão a segunda chamada, os quaes deverão comparecer a esta Junta, na rua Machado Coelho numero 34, Agencia da Prefeitura, de 20 a 30 de novembro do corrente anno. E eu, Dr. Pedro Paulo Aulran, secretario, o fiz e subscreevo juntamente com os demais membros da Junta. Capital Federal, 6 de novembro de 1924. — *José Joaquim da Silva Monteiro*, presidente. — *Idalino Lima*, major delegado. — *Dr. Pedro Paulo Aulran*, secretario.

Alistamento de 1922

Classe de 1901 — 2ª chamada

1. 434. Alberto Wolter, filho de Vicente Wolter.
2. 427. Alvaro Novaes Boente, filho de Jesus Severo Boente.
3. 422. Antonio da Oliveira Moraes, filho de Seraphim Angelo de Moraes.
4. 453. Antonio da Costa Santos, filho de Joaquim Luiz dos Santos.
5. 453. Armando Teixeira Cardoso, filho de Joaquim Teixeira Cardoso.
6. 451. Augusto Marques de Barros, filho de Leopoldina Nunes de Barros.
7. 455. Avelino Costa Lima, filho de João da Costa Lima.
8. 449. Carlos de Souza, filho de Thiago de Souza.
9. 446. Eduardo Marques, filho de Salvador Marques.
10. 431. Felipe Servulo Custodio, filho de Servulo Custodio de Rezendo.
11. 417. Francisco Marques da Costa, filho de Francisco Marques da Costa.
12. 465. Gilberto Vianna, filho de Anibal Henrique Vianna.
13. 463. Guilherme Pires Garça, filho de Virgilio Gonçalves Garça.
14. 461. Horacio da Silva Cabral, filho de Maria Emilia da Silva.
15. 411. Isaltino Sampaio, filho de Joaquim Sampaio.

21.	459. João Alves Cavalcante, filho de pais incógnitos.	13.	577. Leocádio Ferreira Lima, filho de Galvão Ferreira Lima.	12.	181. Marcelino Vieira da Silva, filho de Antonio Vieira da Silva.
22.	486. João Baptista Barifonae, filho de Luiz Gonzaga Barifonae.	14.	569. Manoel Boente, filho de Maximiano Boente Uhé.	13.	197. Nestor Gazi.
23.	454. João Conti, filho de Francisco Conti.	15.	573. Manoel da Silva Valente, filho de pais incógnitos.	14.	198. Oswaldo L. Silva, filha de Joaquim L. Silva.
24.	460. João Moura, filho de Manoel Luiz de Moura.	16.	589. Ovidio Ferreira de Costa, filho de Fructuoso Ferreira da Costa.	15.	193. Rosovaldo Peres Petersen, filho de Jorge Ramir Petersen.
25.	461. João Alves Filho, filho de João Neves Sobrinho.	17.	566. Raul Correia, filho de Antonio José Correia.	16.	185. Victorio Tolomei, filho de Dionysio Tolomei.
26.	426. João Prado Filho, filho de João Pereira Prado.	18.	561. Severino Dias Andrade, filho de José Dias de Andrade.	17.	193. Waldemar Candido Pereira, filho de Pedro Martins Pereira.
27.	432. Joaquim Pereira Sampaio, filho de Francisco Pereira Malgouço.	19.	567. Alfredo Dias de Paiva, filho de Arthur Dias de Paiva.	Classe de 1897	
28.	420. José Antunes de Carvalho, filho de Luiz Ernesto de Carvalho.	20.	576. Alfredo Messias, filho de Henrique Appolinario.	1.	257. Alberto de Oliveira.
29.	462. João Lopes Guimarães, filho de Miguel Lopes Guimarães.	21.	565. Antonio Francisco da Rosa, filho de Antonio Francisco da Rosa.	2.	260. Alfredo Gurgel.
30.	424. José Rodrigues Ferreira, filho de Manoel Rodrigues.	22.	575. Domingos M. da Silva, filho de pais incógnitos.	3.	253. Antonio Garbi, filho de Victorio Garbi.
31.	457. Julio Tobler, filho de Emilio Tobler.	23.	579. Arnaldo de Oliveira Lima, filho do Dr. Antonio de Oliveira Lima.	4.	249. Antonio Marques da Silva, filho de Marques da Silva.
32.	439. Lucas Cortez, filho de pais incógnitos.	24.	582. João Bento, filho de Soterio Ribeiro.	5.	251. Arthur de Oliveira, filho de A. de Oliveira.
33.	429. Manoel Cardoso Pires, filho de José Cardoso Pires.	Classe de 1899		6.	246. Benedicto Ribeiro Miranda, filho de José Ribeiro Miranda.
34.	452. Manoel Duarte Faria Junior, filho de Manoel Faria.	1.	620. Alfredo de Carvalho.	7.	250. Constantino Vaz Pinto Cardoso, filho de Maria da Conceição.
35.	450. Manoel Leonel, filho de Francisco da Silva Leal.	2.	625. Alfredo Mirabeau.	8.	261. Guilherme Russo, filho de Nicoláo Russo.
36.	451. Manoel Pereira Ribeiro, filho de José Pereira Ribeiro.	3.	611. Alvaro da Silva Pestana.	9.	255. Horacio Vianna, filho de Alfredo Vianna.
37.	437. Octavio Fernandes Maciel Pacheco, filho de José Fernando Maciel Pacheco.	4.	618. Antonio Drumont, filho de Pedro Drumont.	10.	263. Irineu Hilario Bandeira, filho de Sabina Bandeira.
38.	442. Olympio Teixeira Soares, filho de Manoel Teixeira Soares.	5.	627. Ariston Salustiano de Souza, filho de Remigio B. de Souza.	1.	247. Joaquim Dias da Costa.
39.	438. Pedro de Castro, filho de Luiz de Castro.	6.	612. Ascelino Boavista, filho de Custodio Boavista.	2.	253. José Bernardino da Costa.
40.	440. Pedro Vicente, filho de Vicente dos Santos.	7.	621. Avellino José da Cunha, filho de Eduardo José da Cunha.	3.	243. Manoel Gonçalves de Oliveira, filho de Manoel Pavão de Oliveira.
41.	430. Sylvio Loreto Bahia, filho de Sebastião Loreto Bahia.	8.	626. Enéas Porphirio do Araujo, filho de Telesphoro Perfeito.	14.	245. Manoel Nunes dos Santos, filho de Manoel Nunes dos Santos.
42.	445. Saturnino Pereira Filho, filho de Saturnino Pereira.	9.	613. Ernesto Clodoro, filho de Pedro Clodoro.	15.	262. Orlando Pinto da Silva, filho de Jeronymo Pinto da Silva.
43.	433. Viterbo Gonçalves, filho de Eugenio Fock.	10.	619. Eurico José de Moura.	16.	248. Romão José Gonet, filho de Bernardino Lopes Gonet.
Classe de 1900		11.	615. João Ferreira da Silva, filho de Protasio Ferreira da Silva.	17.	251. Francisco de Almeida, filho de Thomaz Francisco de Almeida.
1.	581. Alfredo Chaves, filho de incógnitos.	12.	622. José Joaquim, filho de Julio Gustavo da Silva.	18.	252. Christalino Pinto Martins, filho de Antonio Pinto Martins.
2.	580. Antonio da Lima, filho de Theotonio Ferreira Lima.	13.	624. Luiz Lopes Pereira, filho de Ulysses Lopes Pereira.	19.	259. Oswaldo Fiusa, filho de Manoel Antonio Fiusa.
3.	560. Arthur Martins.	14.	614. Nicodemus de Oliveira Carvalho, filho de José de Oliveira Carvalho.	20.	244. Zacharias Fernandes, filho de José Fernandes.
4.	511. Custodio Justiniano Rocha.	15.	617. Pyndaro Maia.	21.	256. Joaquim Paulino Costa.
5.	563. Fideles Barbaselano, filho de Francisco Barbaselano.	16.	623. Waldemar da Silva Paranhos, filho de Emilia da Silva Paranhos.	Classe de 1896	
6.	571. Francisco Caes Arcias, filho de Francisco Caes Pereira.	Classe de 1898		1.	300. Ademir Gonçalves.
7.	570. Herenilo Cabral, filho de Manoel Cabral.	1.	189. Antenor Alves Baptista.	2.	283. Agenor Silva, filho de Pedro da Silva.
8.	568. Joaquim José Coelho, filho de Anna Coelho.	2.	195. Antonio Dias.	3.	281. Agenor de Oliveira, filho de Alfredo Gonçalves de Oliveira.
9.	564. João Valente da Costa, filho de Albino Valente da Costa.	3.	192. Antonio Jorge de Oliveira, filho de Descamade Silveira.	4.	299. Aristides Pereira de Carvalho, filho de Eduardo Pereira Sá Carvalho.
10.	572. José P. Guimarães Filho, filho de José P. Guimarães.	4.	187. Benjamin Ferreira Marinho, filho de Manoel Joaquim Marinho.	5.	285. Bolivar Machado, filho de Antonio Machado.
		5.	181. Gastão Moura, filho de João Bento Moura.	6.	294. Carlos Cardoso, filho de José Augusto Cardoso.
		6.	186. João de Oliveira.	7.	289. Henrique Decanio, filho de José Decanio.
		7.	190. João de Barros.	8.	297. Hermenegildo de F. Brito, filho de pais incógnitos.
		8.	199. Luiz da Rocha e Souza.	9.	286. Hizeu Francisco Coelho, filho de pais incógnitos.
		9.	193. Manoel Justino Vieira.	10.	299. João Ferreira dos Santos, filho de Julio Ferreira dos Santos.
		10.	191. Manoel Rodrigues.	11.	292. Julio Paiva, filho de Hermenegildo Julio Paiva.

- | | | | | | | | | |
|-----|------|--|-----|--------|---|-----|--------|--|
| 12. | 297. | Leopoldo Umberto Xavier de Figueiredo, filho de Mannel Xavier de Figueiredo. | 26. | 321. | Colombo Leão de Paula Madureira. | 21. | 989. | Candido Ribeiro da Silva. |
| 13. | 295. | Mario Avila da Rocha. | 27. | 328. | Cyriaco Marques Fogaça. | 22. | 995. | Candido Rosa Valverde. |
| 11. | 291. | Newton da Costa Silveira. | 29. | 358. | Demetrio de Souza Silva. | 23. | 982. | Claudioonor Mello e Moura, filho de Antonio Mello e Moura. |
| 15. | 290. | Orlando Pinto da Silva, filho de Jeronymo Pinto da Silva. | 31. | 357. | Eduardo Francisco Lindoro. | 24. | 1.111. | Comte Manoel dos Santos. |
| 16. | 293. | Oswaldo de Medeiros Bravo. | 35. | 337. | Enesto Martins, filho de Placido Lopes Martins. | 25. | 1.021. | Erasto Tavares, filho de Francisco de Medeiros. |
| 17. | 296. | Rodolpho Berg. | 36. | 330. | Euclydes Cardoso da Silva. | 27. | 991. | Ernestino Ramos, filho de Manoel Joaquim da Costa. |
| 18. | 288. | Rozendo de Oliveira Silva, Classe de 1895. | 39. | 345. | Francisco Escarlatti, filho de Angelo Escarlatti. | 28. | 1.012. | Fabio Soares, filho de João Soares. |
| 1. | 957. | Dr. Altino Costa, filho de Dr. Joaquim Pereira da Costa. | 43. | 920. | Irmeu Hilario Bandeira. | 29. | 998. | Fernando da Costa, filho de Augusto da Costa. |
| 2. | 976. | Alvaro José da Costa, filho de Joaquim José da Costa. | 44. | 350. | João Augusto Figueiredo, filho de João Augusto Figueiredo. | 31. | 1.025. | Francisco Paulo Costa, filho de José Domingues Costa. |
| 3. | 964. | Alvaro da Silva Mendes. | 46. | 347. | Joaquim Isenser Pinto. | 53. | 1.019. | Humberto Miranda, filho de Antonio Pinto de Miranda. |
| 4. | 965. | Antenor Soares, filho de Marcellino Ignacio Soares. | 48. | 324. | Joaquim Pereira Valente, filho de Antonio Valente. | 34. | 1.039. | Izaias Climaco dos Santos. |
| 5. | 978. | Antonio Silva Lima. | 49. | 334. | José Dizereth Perez, filho de Assumpção Perez. | 35. | 1.014. | Jardelino Barreto, filho de José Barreto. |
| 6. | 979. | Avelino da Silva, filho de Maria Luiza da Conceição. | 50. | 333. | José Muniz Branco. | 36. | 1.022. | Jayme Joaquim Meirelles. |
| 7. | 975. | Benedicto Lyra, filho de Lourenço Lyra. | 52. | 340. | Juan Villela, filho de José Augusto Villela. | 37. | 1.037. | João Agostinho, filho de Antonio Agostinho. |
| 8. | 970. | Carlos da Silva Guimarães. | 53. | 360. | Jucundino Moutaivão Simões. | 38. | 1.035. | João Custodio Varejão, filho de José Custodio Varejão. |
| 9. | 971. | Custodio de Araujo, filho de Antonio de Araujo Silva. | 54. | 336. | Julio Paiva, filho de Hemeterio Paiva. | 40. | 988. | Joaquim de Souza Guimarães. |
| 10. | 977. | Elias Victor Monteiro. | 56. | 354. | Lino Guib. | 41. | 987. | José Cardoso Gonçalves, filho de José Joaquim. |
| 11. | 971. | Heitor Lopes Gonet, filho de Elisa Adelaide Gonet. | 59. | 326. | Matheus Victorino, filho de Leonardo Maria. | 42. | 1.020. | José Gomes de Oliveira. |
| 12. | 972. | Leoncio de Carvalho, filho de Francisco Alves de Carvalho. | 61. | 353. | Nicolson da Silva Nazareth. | 43. | 1.007. | José Lourenço Santos, filho de Lourenço Antonio Santos. |
| 12. | 980. | Luiz Meirelles Filho, filho de Luiz Meirelles Costa. | 64. | 343. | Prisco Corrêa de Araujo. | 44. | 1.006. | José Campos, filho de Mauricio Felisberto. |
| 13. | 973. | Luiz Augusto de Araujo, filho de Candido Augusto de Araujo. | 65. | 355. | Plinio Machado Vianna. | 45. | 984. | Lourival Machado Medeiros. |
| 14. | 968. | Miguel da Silva Guido. | 66. | 341. | Roberto Porto, filho de José Francisco de Souza Porto. | 46. | 992. | Lucio Mendes, filho de Manoel Alves Mendes. |
| 15. | 969. | Raymundo Silva, filho de Augusto Silva. | 69. | 331. | Sebastião Teixeira Pinto Ribeiro. | 47. | 985. | Manoel Arnaldo Santos, filho de Antonio Arnaldo Santos. |
| 16. | 966. | Fernando da Costa e Silva, Alistamento de 1927 2ª chamada Classe de 1896. | 704 | 332. | Carmenlo Lofaro, filho de Pedro Lofaro, Classe de 1895. | 48. | 986. | Miguel Francisco Reis, filho de Antonio Francisco Reis. |
| 1. | 327. | Altino Carvalho Coimbra, filho de Joaquim Carvalho Coimbra. | 1. | 982. | Anelino Alves de Mendonça, filho de Guilherme Alves de Mendonça. | 49. | 997. | Manoel Pinheiro, filho de Manoel V. Souza Ferreira. |
| 4. | 356. | Alfredo Marques de Almeida, filho de José Marques. | 3. | 994. | Adherbal Baptista, filho de Antonio Euclydes Baptista. | 50. | 1.005. | Manoel da Silva Linheira. |
| 5. | 349. | Alfredo Tavares Bittencourt. | 6. | 1.013. | Afonso Celente, filho de Carlos Celente. | 51. | 1.008. | Mario Martins, filho de Jean Martins. |
| 8. | 325. | Amaro Pinto, filho de Jeronymo Pinto. | 8. | 1.027. | Alberico Apollinario de Souza. | 52. | 992. | Narciso Baptista da Silva. |
| 9. | 341. | Antenor Mendes, filho de Antonio Mendes. | 9. | 1.026. | Alexandre Augusto de Oliveira, filho de Alexandra A. de Oliveira. | 54. | 1.002. | Nemias Rodrigues Neves, filho de Maria Luiza Nascimento. |
| 10. | 342. | Antonio Alexandrino da Silva, filho de Emygdio Alexandrino. | 7. | 1.016. | Alfredo Lourenço de Oliveira. | 55. | 1.032. | Olympio Medeiros Alves. |
| 11. | 361. | Antonio Barroso da Costa, filho de Raphael Barroso da Costa. | 8. | 1.001. | Alfredo Medeiros, filho de Antonio Medeiros. | 56. | 1.000. | Olympio Vaz Diniz. |
| 12. | 348. | Antonio Medeiros, filho de Custodio Santiago Medeiros. | 10. | 1.028. | Amaro Sabino, filho de Altino Antonio Sabino. | 57. | 1.010. | Oscar Alcantarino. |
| 16. | 359. | Aristides Carvalho, filho de Eduardo Sá Carvalho. | 11. | 1.034. | Americo Gonzaga, filho de Antonio Gonzaga. | 58. | 1.036. | Oscar Castro. |
| 17. | 335. | Arraldo Bendimé Rodrigues. | 12. | 1.030. | Antonio Barbosa, filho de José Barbosa. | 59. | 997. | Oswaldo Clemente de Araujo. |
| 20. | 346. | Benedicto Tavares, filho de Basilio Guedes Tavares. | 13. | 996. | Antonio Tavares. | 60. | 1.004. | Pedro Nascimento. |
| 21. | 338. | Bismarck de Figueiredo. | 14. | 981. | Aristides Henrique, filho de Manoel José Henrique. | 61. | 1.009. | Roberto da Costa Lima. |
| 25. | 339. | Clarindo Martins, filho de Francisco Martins Alvares. | 15. | 1.033. | Arlando Thomaz Coelho, filho de Arthur Thomas Coelho. | 62. | 1.039. | Raphael Alberto Costa. |
| | | | 16. | 1.029. | Arthur Rodrigues Baptista. | 63. | 1.018. | Waldemar Ferreira Gomes do Carmo. |
| | | | 17. | 1.015. | Augusto Camello, filho de Camello Corrêa. | | | |
| | | | 18. | 1.024. | Augusto Cardoso Portella de Mello. | | | |
| | | | 19. | 1.023. | Avelino Germano da Silva. | | | |
| | | | 20. | 1.003. | Bernardino da Silva Castro, filho de José da Silva Castry. | | | |

Em 6 de novembro de 1924. — Secretario, Dr. Pedro Paulo Aulran.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 29 de novembro corrente propostas para fornecimentos, durante o

proximo anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 1 — carne fresca; 2 — generos de padarias; 3 — aves e ovos; 4 — fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — café; 6 — leite de vacca; 7 — generos alimenticios; 8 — fumos e artigos para fumantes; 9 — calçados; 10 — roveis, colchões e artigos de colchoaria; 12 — animaes para laboratorio; 13 — material e objectos de electricidade; 14 — uniformes para pessoal; 15 — fazendas, armarinho e confeccões; 16 — tintas, vernizes e artigos para pinturas; 17 — lubrificantes, estopas e artigos congenos; 18 — objectos de expediente; 20 — material photographico; 21 — louças e porcellanas; 22 — ferragens e artigos de ferragilias; 24 — material cirurgico; 25 — drogas e productos chimicos, e 26 — utensilios de laboratorio; e para fornecimento somente durante o primeiro semestre do proximo anno de 1925, dos artigos constantes dos grupos 11 — gasolina e kerozene; 19 — carvão de pedra, e 23 — accessorios de automovel — de conformidade com o edital de 12, publicação no *Diário Official* de 13 e rectificação no *Diário Official* de 15, a fls. 24.305 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 17 de novembro de 1924. — Flores Junior, director geral interino.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA TRABALHOS NO SUPREMO TRIBUNAL NECESSARIOS A INSTALAÇÃO DO JUÍZO FEDERAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, conforme o aviso n. 4.594 G, de 14 do corrente, no dia 25 de novembro de 1924, ás 14 horas, neste escriptorio, serão recebidas propostas para trabalhos no Supremo Tribunal necessarios á installação do Juizo Federal, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão a este escriptorio até o dia 21 de novembro de 1924, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ para garantia de sua proposta.

2.ª As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolvero, contendo o nome do proponente e a indicação precisa do lugar em que é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade e o conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido feito o deposito e quitação de impostos federaes e municipaes.

3.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de inteira submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade das obras, que deverão ser escriptos por extenso, sem rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer propostas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham uma redução sobre a mais barata.

4.ª A preferencia para a execução das obras caberá ao proponente do preço mais reduzido, por minima que seja a

diferença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido aquelle que em carta fechada fizer maior redução.

5.ª O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o recibo do Thesouro Nacional provando ter depositado a quantia de 2:000\$ em dinheiro.

6.ª O contractante obriga-se a cumprir as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro chefe, que ficam á disposição dos concorrentes neste escriptorio, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

7.ª Antes da assignatura do contracto, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso tenham os concorrentes direito á indemnização de especie alguma.

8.ª O prazo para a conclusão das obras será no maximo até o dia 31 de dezembro de 1924.

9.ª O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso do prazo estipulado na sua proposta o quando esta multa attingir a 1:500\$, equivalentes a 15 dias de excesso, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, a caução de que trata a clausula 5.ª e o mais que lhe for devido.

10. Ao engenheiro chefe do ministerio, caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

11. Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito á indemnização de especie alguma por danos, lucros cessantes, antecipação de despeza ou por outro qualquer motivo.

12. O serviço será executado com o melhor acabamento e todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, a juizo do engenheiro chefe.

13. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da caução de que trata a clausula 5.ª deste edital, obrigando-se o contractante a integralizal-a, sempre que desfalcada pelas multas em que incorrer.

14. Não serão aceitas propostas superiores a 18:000\$000.

15. O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiver terminada a obra e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro chefe.

16. O proponente preferido que, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação no *Diário Official* do edital de chamada, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a clausula 1.ª do edital, sendo aberta nova concorrência.

Especificações

As paredes abç, dgl e mn serão em cimento armado sobre tela em toda a altura do pé direito, rematando na parte superior no forro, onde se fará a concórdancia dos ornatos actuaes; argamassa 1, 1, 1, 3, isto é, de cal 1, de cimento 1, de sabro 1 e de areia 3.

Os rebocos das paredes serão feitos com argamassa de cal e caiados na cor já existente.

As divisões restantes serão em biombo de madeira lustrada com almofada e vidro, de canella, peroba ou outra, a juizo e escolha da fiscalização, tendo dous metros de altura.

As portas serão de almofadas de 0,03 de espessura e também de peroba ou outra madeira de lei, á escolha e juizo da fiscalização.

Será assoalhada toda a superficie, excluido o corredor. O soalho será feito em frisos de peroba rosa de 0,10 x 0,25 sobre barrolamento da mesma madeira acima de 0,05 x 0,65. As portas terão uma soleira formando degrão com borel externo. As esquadrias levarão ferragens de boa qualidade e serão pintadas com tres ou mais de mãos, de accordo com as exteinelas de uma boa execução.

Correrá por conta do proponente a reparação de todos os danos causados com a execução dos serviços a seu cargo.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 18 de novembro de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE REPAROS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MONUMENTO DO MARCHEAL FLORIANO PEIXOTO ERIGIDO NO CEMITERIO DE S. JOÃO BAPTISTA

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, conforme o aviso n. 4.595 G, de 14 do corrente, no dia 25 de novembro de 1924, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras, serão recebidas propostas para as obras de reparos, limpeza e conservação do monumento do marechal Floriano Peixoto erigido no cemiterio de S. João Baptista, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão a este escriptorio até o dia 25 de novembro, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ para garantia de sua proposta.

2.ª As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolvero, contendo o nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade e o conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter feito o deposito e quitação de impostos federaes e municipaes.

3.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade das obras, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, enendas ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer propostas não previstas neste edital, nem propostas que contenham uma redução sobre a mais barata.

4.ª A preferencia para a execução das obras caberá ao proponente do preço mais reduzido por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferido aquelle que em carta fechada fizer maior redução.

5.ª O proponente preferido, no acto de assignatura do presente contracto, apresentará o recibo do Thesouro Na-

Monial, provando ter feito o depósito da quantia de 2:000\$ em dinheiro.

6.º O contractante obriga-se a cumprir as especificações que acompanham esta edital, como também as planas rubricadas pelo engenheiro chefe, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis das 14 ás 16 horas.

7.º Antes da assignatura do contracto, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por isso tenham os concorrentes direito á indemnização de especie alguma.

8.º O prazo para a conclusão dos trabalhos será no maximo até o dia 31 de dezembro de 1924.

9.º O contractante ficará sujeito á multa de 100\$000 por dia de excesso do prazo marcado na sua proposta, e quando esta multa attingir a 1:500\$000, correspondentes a 15 dias de excesso, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, a caução de que trata a clausula quinta e o mais que lhe for devido.

10. Ao engenheiro-chefe do Escripatorio de Obras caberá resolver as duvidas porventura existentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para resolver.

11. Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro da Justiça, por proposta do engenheiro-chefe, independente de acção ou interpeção judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização de especie alguma por danos, lucros cessantes, antecipaçao de despesa ou por outro motivo qualquer.

12. O serviço será executado com o melhor acabamento e todos os materiais empregados serão de primeira qualidade á juizo do engenheiro-chefe.

13. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da caução de que trata a clausula quinta, do edital obrigando-se o contractante a integralizal-a sempre que destacada pelas multas em que incorrer.

14. Não serão aceitas propostas superiores a 15:000\$000.

15. O pagamento será feito em uma só prestação quando estiver terminada a obra e aceites todos os trabalhos contractados pelo engenheiro-chefe.

16. O proponente preferido que, dentro do prazo de 5 dias uteis, contados da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a clausula primeira do edital, sendo aberta nova concorrência.

Especificação

1.º substituição da soleira do marmore da entrada por outra com 0,03 de grossura e de modo que da actual não seia aproveitada qualquer parte, desapparecendo todos os seus vestigios;

2.º concertar a columna á esquerda da entrada;

3.º lustrar todos os marmores internos exceptuado o sarcophago e cobertura pelo lado interno que serão polidos;

4.º substituir na cobertura todos os marmores que não puderem ser appre-

veitados devido a qualquer defeito insanavel ou que os torne do aspecto desagradavel ou de pouca duração, conforme o entender a fiscalização, devendo a cobertura, depois de reparada, ficar completamente vedada á entrada de humidade;

5.º substituir os I de ferro que actualmente estão servindo á estrutura da cobertura por outros de bronze com os attributos geometricos necessarios ao seu efficiente e duravel effeito estatico á juizo da fiscalização;

6.º, será limpa e polida toda a superficie externa do monumento;

7.º, serão reassentados e também fixadas com chumbadores de bronze todas as pedras em que se torne necessaria esta providencia;

8.º, de modo terminante fica prohibido a limpeza do monumento o emprego do acido chloridrico, chlorreto de calcio, ou outra qualquer substancia de acção chimica sobre os marmores, sendo apenas utilizadas substancias abrasivas;

9.º, serão substituídos os vidros actuaes por outros com as cores nacionaes, de posterior escolha da fiscalização;

10.º, será concertado o portão;

11.º, correrão por conta do contractante todas as despesas necessarias á execução do serviço especificado, seja qual for a sua natureza e procedencia.

Escripatorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 18 de novembro de 1924. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Escripatorio de Obras

CONCURRENCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS NO PAVILÃO DE DETENTOS NA CASA DE DETENÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 204, de 4 de novembro de 1924, a pags. 23.504 e 23.505.

Escripatorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em 5 de novembro de 1924. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Collegio Pedro II

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 14 horas do dia 20 do corrente, serão recebidas na Secretaria deste Collegio, edificio do Externato, rua Marechal Floriano Peixoto, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1925.

- Grupo 1 — Generos alimenticios.
- Grupo 2 — Legumes e fructas.
- Grupo 3 — Carnes.
- Grupo 4 — Pão.
- Grupo 5 — Aves e ovos.
- Grupo 6 — Assucar.
- Grupo 7 — Café.
- Grupo 8 — Leite.
- Grupo 9 — Peixe.
- Grupo 10 — Carvão.
- Grupo 11 — Louças e utensilios para copa e cozinha.
- Grupo 12 — Ferragens e mais artigos.
- Grupo 13 — Artigos para iluminação.
- Grupo 14 — Calçados para alumnos.

Grupo 15 — Vestuario para os alumnos.

Grupo 16 — Lavagem e engommada do roupa.

Grupo 17 — Objectos de expediente.

Grupo 18 — Drogas e productos chimicos.

Grupo 19 — Colchões e travesseiros.

Grupo 20 — Louça.

Na Secretaria e no Almoxnarifado do Collegio, todos os dias uteis, das 10 ás 13 horas, serão prestadas quaesquer informações sobre os modelos e a qualidade dos artigos adaptados pelo Collegio, e fornecidas as tabelas discriminativas da concorrência. As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, com os respectivos preços exarados por extenso e por algarismos, sem emendas, nas tabelas fornecidas pelo Collegio.

Condições

1.º — Serão entregues ao secretario, dentro do prazo declarado, em sobre-cartas fechadas, as propostas devidamente datadas e assignadas, e estampilhadas com 600 réis.

2.º — A's quatorze horas do referido dia, em presença do director, do professor mais antigo, do secretario, do thesoureiro, do almoxnarifo e de todos os proponentes, serão abertas e, depois de lidas, convenientemente rubricadas pelos interessados, as propostas correspondentes a cada um dos artigos em concorrência.

3.º — Os pretendentes deverão exhibir, no momento da abertura das propostas, os seguintes documentos:

a) recibo de quitação do imposto de industria e profissões;

b) idem do imposto de licença da Prefeitura Municipal;

c) recibo da caução feita na thesouraria do collegio.

4.º — Para garantia da assignatura dos contractos, os pretendentes terão de fazer os seguintes depositos: 300\$ para os grupos 1, 2, 3, 4, 15, 16 e 17; 200\$000 para os grupos 9, 10, 11 e 14 e 100\$000 para os demais. As cauções poderão ser levantadas após a assignatura dos contractos.

5.º — Reverterá para o patrimonio do collegio a importância da caução cujo pretendente deixe de assignar dentro do prazo de tres dias o respectivo contracto.

6.º — A comissão poderá annullar a concorrência, sem indemnização alguma, quando os preços obtidos forem excessivos, procedendo-se á aquisição administrativa dos respectivos artigos (art. 401 do Regimento Interno).

7.º — Por occasião da assignatura dos contractos serão determinadas as condições, sobre aquisição e qualidade dos artigos, prazo para entrega dos que forem pedidos, multas e quaes os valores dos depositos para garantia da execução dos mesmos contractos.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 10 de novembro de 1924. — O secretario, *Otacílio A. Pereira*.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que neste Almoxnarifado Geral, á rua do Rozendo n. 128, serão recebidas propostas no dia 6 de dezem-

bro do corrente anno, ás 11 horas, para fornecimento de dez (10) muareas, destinados á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Caracteristicos

Dez muareas (10) com o minimo de 1m,32 de altura, de 3 a 4 annos de idade e de preferencia femeas ou machos castrados, ao preço de 445\$000 cada um.

Condições

1.ª Todas as propostas serão feitas em 4 vias, sendo uma dellas sellada, datada e assignada, sem emendas, resalvas ou entrelinhas, em algarismos e por extenso.

2.ª Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham solicitado a guia na Secção de Contabilidade até o dia 4 de dezembro do corrente anno, para recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 500\$000 que poderá ser em moeda corrente, apolices ou lettras do Thesouro, como garantia de apresentação da proposta.

3.ª As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra no *Diário Oficial*.

4.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fôr mais barata, assista o direito a qualquer reclamação, ou indemnização.

5.ª A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço abaixo da base indicada e no caso de empate, áquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

6.ª O fornecimento será effectivo depois de approvada a minuta do respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Almoxarifado Geral, em 12 de novembro de 1924. — Orlando Calaza, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

De ordem do Sr. director geral do Departamento, chama a attenção dos commerciantes desta praça, a quem interessar possa, que, nesta Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção para a concorrência publica a realizar-se a 22 do corrente mez, annunciada pelo edital publicado no *Diário Oficial* n. 266, de 6 deste mez, a fls. 23.629 e seguintes, soffrendo esse edital as alterações abaixo:

A' pag. 23.629, onde se lê «Para o grupo 15 — Ferragens e artigos de ferramentas» — leia-se: Ferragens e artigos de ferragistas;

A' pag. 23.630, onde se lê: «Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em... de novembro de 1924» — leia-se: «em 6 de novembro»;

A' pag. 23.631, onde se lê: «12 kilos de acido acetico glacial...» — leia-se: «15 kilos...»;

A' pag. 23.632, onde se lê: «38—100 grammas de anti-kamia...» — leia-se: «1.000 grammas de...»;

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

Na mesma pagina, onde se lê: 60—40 garrafas de agua Labarraque, garrafa, 3\$000 — leia-se: «..... garrafa..... 3\$900»;

A' pag. 23.633, onde se lê: «n. 163 — 175 grammas de bi-iodureto...» — leia-se: «n. 163 — 1.175 grammas de...»;

Na mesma pag., onde se lê: n. 219 — 6 grammas de chlorhydrato de quiniño, 25 grammas 74\$000 — leia-se n. 219 — Chlorhydrato de quiniño, 25 grammas... 7\$400;

A' pag. 23.634, onde se lê: «n. 297 — 25.000 grammas do extracto mollo do rhuibarbo, gramma... 2\$800 — leia-se: n. 297 — 25.000 grammas de extracto mollo do rhuibarbo, 25 grammas... 2\$800»;

A' pag. 23.635, onde se lê: «n. 383 — 30 kilos de lycopodio, kilo... 6\$5000 — leia-se: «n. 383 — 50 kilos de lycopodio, kilo... 50\$000»;

Na mesma pagina, onde se lê: «n. 393 — 400 grammas de magnesio, sulfato, pró-analyse, gramma... \$100 — leia-se: «n. 393 — 400 grammas de magnesio, sulfato, pró-analyse, gramma... 5\$050»;

Na mesma pagina, onde se lê: n. 409 — 50 kilos de mentol, kilo... 45\$8000 — leia-se: «n. 409 — 50 kilos de mentol, kilo 45\$0000»;

Na mesma pagina, onde se lê: «n. 414 — 900 grammas de nitrato de potassio, 25 grammas... 4\$9000 — leia-se: «numero 416 — 900 grammas de nitrato de potassio, 25 grammas... \$150»;

Na mesma pagina, onde se lê: «n. 435 — 50 tubos de oxy-cyanureto de mercúrio Guillaumin Comp., kilo 5\$100 — leia-se: «n. 436 — 50 tubos de... tubo 5\$400»;

Na mesma pagina, onde se lê: «n. 454 — 1 kilo de peroxydo de magnesio... 30\$0000 — leia-se: «n. 454 — 1 kilo do peroxydo de magnesio, kilo... 3\$0000»;

A' pag. 23.636, onde se lê: «n. 505 — 3 kilos de serpentaria, kilo... 71\$0000 — leia-se: n. 505 — 3 kilos de serpentaria, kilo... 60\$0000»;

Na mesma pagina, onde se lê: n. 506 — 1 kilo de sub-acetato de bismutho... 110\$0000 — leia-se: «n. 506 — 1 kilo de sub-acetato de bismutho, kilo... 110\$0000»;

Na mesma pagina, onde se lê: «n. 520 — 5.000 grammas de sulfato de amonea, pró-analyse, gramma... \$099 — leia-se: «n. 520 — 5.000 grammas de sulfato de amonea pró-analyse, gramma... \$050»;

Na mesma pagina, onde se lê: «n. 526 — 1 kilo de salicylato de magnesio... 73\$0000 — leia-se: «n. 526 — 1 kilo de... kilo... 73\$0000»;

Na mesma pagina, onde se lê: «n. 527 — 125 grammas de salicylato de quiniño, 25 grammas... 9\$8000 — leia-se: «n. 527 — 125 grammas de salicylato de quiniño, 25 grammas... 7\$0000»;

Na mesma pagina, onde se lê: n. 529 — 1 kilo de salol... 45\$0000 — leia-se: «numero 529 — 1 kilo de salol, kilo... 45\$0000»;

Na mesma pag., onde se lê «n. 549 — 500 grammas de saccharose purissima, gramma... \$180, leia-se: «numero 549 — 500 grammas de saccharose, purissima... gramma \$080»;

A' pag. 23.637, onde se lê: «n. 2 co. uma... 30\$0000, leia-se: «n. 40 — Idem, idem Tuffier 10—10—x—10, seringa de 2 co., uma... 30\$0000»;

Na mesma pag., onde se lê: «n. 88 — 50 pacotes de algodão hydrophilo, em pacotes de 50 grammas, pacote... réis

\$555». leia-se: «n. 88 — 50 pacotes de algodão hydrophilo, do Maranhão, em pacotes de 50 grammas, pacote... réis \$555».

Na mesma pag., onde se lê: «n. 91 — 150 kilos do algodão hydrophilo absorvente, em pacotes de 100 grammas, com marca, kilo... 10\$0000, leia-se: N. 91 — 150 kilos do algodão hydrophilo absorvente, em pacotes de 100 grammas qualquer marca, kilo... 10\$0000».

A' pag. 23.639, onde se lê: «n. 213 — 2 esterilizadores de metal electricos, tamanho medio, um... 39\$0000, leia-se: «n. 213 — 2 esterilizadores de metal, electricos, tamanho medio, um... réis 139\$9000».

A' pag. 23.640, onde se lê: «n. 410 — 5 thermometros para estufa 100°, um... 7\$9000, leia-se: «n. 410 — 5 thermometros para estufa 100°, um... 7\$7000».

A' pag. 23.641, onde se lê: «n. 34 — 5 chaleiras de cobre para graxa, 2 litros, uma... 14\$9000, leia-se: «n. 34, — 5 chaleiras de cobre para graxa, 3 litros uma... 14.900».

A' pag. 23.642, onde se lê: «n. 416 — 100 latas de soda caustica em cylindros... leia-se: N. 116 — 100 latas de soda caustica, em cylindros, latas de 1 kilo, kilo... 1\$9000».

A' pag. 23.642, onde se lê: «n. 37 — 10 kilos de balzames de ferro sortidos, kilo... 1\$700, leia-se: «n. 37 — 10 kilos de balzames de ferro sortidos, kilo... 1\$700».

Na mesma pagina, onde se lê: «numero 38 — 10 kilos de balzames de cobre, sortidos, kilo... 1\$7000, leia-se numero 38 — 10 kilos de balzames de cobre, sortidos, kilo... 7\$9000».

A' pag. 23.643, onde se lê: «n. 49 — 3 bacias de ferro esmaltado, co m50 cm. de diametro, uma... 5\$0000, leia-se: «opettusa oare op seraq e — 67 — com 50 cm. de diametro, uma... réis 5\$400».

A' pag. 23.645, onde se lê: «n. 280 — 6 raspadeiras para animaes, uma... 1\$0000, leia-se: «n. 280 — 6 raspadeiras, para animaes, uma... 1\$8000».

A' pag. 23.648, onde se lê: «n. 151 — 10 frascos Erlenmeyer, de 2.000,0 vidro Yena, um... 7\$8000, leia-se: «numero 151 — 10 frascos Erlenmeyer, de 2.000,0, vidro Yena, um... 7\$0000».

A' pag. 23.649, onde se lê: «n. 193 — 20 pipetas Jouge, com traço 10 cc., uma... 6\$8500, leia-se: «n. 193, 20 pipetas Jougee, com traço, 10 cc., uma... 6\$350».

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 12 de novembro de 1924. — Dr. Rogerio Coelho, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

De ordem do Sr. director do Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, fica convidado, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a reassumir o exercicio do cargo de sub-inspector de saude dos portos do Maranhão, deste departamento, o Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina, sob pena de lhe ser applicado o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921. — Antonio de Castro Leão Veloso, secretario da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

Inspeccoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do transito, na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietarios e condutores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Alexandre Ferreira.....	44	Automovel	15	Novembro	1924	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
B. Oliveira Mattos.....	108	"	"	"	"	"	"
Antonio dos Santos.....	260	"	"	"	"	"	"
Carlos Lorangeiras.....	285	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Paulo Soares.....	430	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Salvador Filho.....	433	"	"	"	"	"	"
Armando Ckian.....	682	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Vasconcellos.....	691	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mario e Silva.....	1.074	"	"	"	"	"	"
Domingos Gaspar.....	1.125	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	1.393	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. P. Zucarino.....	1.443	"	"	"	"	"	"
J. Pereira Leite.....	1.499	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	1.608	"	"	"	"	"	"
Baptista Irma.....	2.252	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	2.271	"	"	"	"	"	"
Helvecio Brandão.....	2.367	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Pereira dos Santos.....	2.521	"	"	"	"	"	"
M. Santos & Comp.....	2.700	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Galvão.....	2.831	"	"	"	"	"	"
André Cataidi.....	3.032	"	"	"	"	"	"
J. Martins.....	3.320	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	3.714	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Mestre & Blatgé.....	3.912	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio G.erreiro.....	4.068	"	"	"	"	"	Motorista.
José F. Zucarino.....	4.079	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Vasconcellos.....	4.123	"	"	"	"	"	Motorista.
Anastacio de Barros.....	4.216	"	"	"	"	"	"
Miguel Pelazzo.....	4.295	"	"	"	"	"	"
Joaquim Guerra.....	4.309	"	"	"	"	"	"
M. José de Paiva.....	4.403	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
João da Cunha.....	4.532	"	"	"	"	Angaria: passageiros.....	"
B. Lopes e Freitas.....	4.841	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Antonio.....	4.926	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Pereira.....	5.047	"	"	"	"	"	Proprietario.
Braulio Paiva.....	5.145	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Adalberto Arterio.....	5.193	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Eduardo Malaquias.....	5.215	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Vieira da Costa.....	5.237	"	"	"	"	"	"
J. Rodrigues.....	5.238	"	"	"	"	"	"
W. S. Evill.....	5.281	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Antonio Couto.....	5.329	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Amaro Couto.....	5.753	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Izaltino Franco.....	5.842	"	"	"	"	"	"
J. Santos de Sá.....	6.303	"	"	"	"	"	"
José Araujo Mattos.....	6.311	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Giuseppe Mercatelli.....	6.316	"	"	"	"	"	"
Mestre & Blatgé.....	6.334	"	"	"	"	"	"
J. Alves Mala.....	6.469	"	"	"	"	Angaria: passageiros.....	"
Albino Figueiredo.....	6.777	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Octavio da Silva.....	6.835	"	"	"	"	"	"
E. Osorio Pinto.....	6.919	"	"	"	"	"	"
Elias Arnaldo.....	6.926	"	"	"	"	"	"
J. Augusto Reis.....	7.032	"	"	"	"	"	"
A. Pinto Babo.....	7.117	"	"	"	"	"	"
Salvador Alvato.....	7.395	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
O. Silva Rego.....	7.90	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 351 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 19 de agosto de 1922.

Inspeccoria de Vehiculos, em 18 de novembro de 1924. — F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 355 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
José Ridalga.....	5	Automovel	14	Novembro	1924	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Nestor Gomes.....	35	"	"	"	"	"	Motorista.
Serafim Pacheco.....	248	"	"	"	"	"	"
E. Rocioiro Gomes.....	288	"	"	"	"	"	Proprietario.
João de Almeida.....	791	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Studebaker do Brasil.....	1.123	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
F. Assis Silveira.....	1.194	"	"	"	"	"	Motorista.
M. Carcia Seixas.....	1.320	"	"	"	"	"	"
Antonio da Silva.....	1.862	"	"	"	"	"	"
Alberto Nogueira.....	2.026	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Wilson King.....	2.142	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Galante Soares.....	2.150	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Gomes da Silva.....	2.415	"	"	"	"	"	"
J. Joaquim Pereira.....	2.583	"	"	"	"	"	Motorista.
Edgard Camara.....	2.583	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
J. Barbosa Filho.....	2.703	"	"	"	"	"	"
José de Albuquerque.....	3.187	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Domingos Angerame.....	3.213	"	"	"	"	"	"
M. Mello & Comp.....	3.237	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
J. Carlos da Cunha.....	3.243	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Corrêa Carvalho.....	3.301	"	"	"	"	"	"
A. Costa Santos.....	3.375	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	3.619	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
O. Evaristo da Silva.....	3.983	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
José Ferreira.....	4.096	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Bernardo Sarga.....	4.510	"	"	"	"	"	"
E. Pereira de Lima.....	4.602	"	"	"	"	"	"
Altivo de Souza.....	4.831	"	"	"	"	"	"
Cypriano da Silveira.....	5.573	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Gomes da Silva.....	5.630	"	"	"	"	"	"
G. José de Castro.....	5.797	"	"	"	"	"	"
J. Lopes da Silva.....	5.827	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Ferreira.....	5.857	"	"	"	"	"	"
Julio Ermanet.....	6.219	"	"	"	"	"	"
A. Dias dos Reis.....	6.258	"	"	"	"	"	"
Manoel Duarte.....	6.479	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Diogenes Gomes.....	6.570	"	"	"	"	"	"
A. Cunha Marques.....	6.812	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Conte Nicola.....	6.903	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	6.915	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Augusto Moreira.....	6.970	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Alves Soza.....	7.057	"	"	"	"	"	Motorista.
F. Mariano Campos.....	7.203	"	"	"	"	"	"
A. Simões Nunes.....	7.225	"	"	"	"	"	"
Salvador Allevato.....	7.305	"	"	"	"	"	"
L. Gomes Ribeiro.....	7.410	"	"	"	"	"	Proprietario.
G. Ercole Odilone.....	7.432	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
J. Gonçalves.....	7.657	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 19 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de novembro de 1924. — Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEÍCULOS****Exame de motorista**

Chamada para o dia 19 do corrente às 13 horas nesta Inspectoria:

Ana-tácio Fabio Camargo, Antonio Leonardo Saraiva, Odilo Nunes, Ocar Ferreira da Costa, Mathews Lourenço, A.olpho José Gomes, João de Menezes Paulino, Ernsto Igei, Arthur Potelho Junqueira e R.olpho Ferreira da Costa Leite.

Turma suplementar

Joaquim da Costa Leite, Sergio Emiliano da Silva, Manoel da Silva, Alexandre Luiz Pereira, Joaquim Teixeira, Karl Schott e Adelino Loureiro.

Prova regulamentar

Alexandre Pedro da Silva.

Prova pratica

Manoel Moreira Garcia Junior e Osorio Firmino da Costa.

Resultado dos exames effectuados em 14 e 17 do corrente**Motoristas aprovados:**

Abraão Diniz, Narciso Dias Duarte, José Candido de Araujo Amador Nogueira, Joaquim Luiz Vallerstono, Agenor Guimarães, José Alves dos Santos, Claudio Mendes, Guimerindo de Souza Monteiro, Agostinho Figueir. do Novo, Luciano Augusto e Ot. Schaefer.

Inhabilitados e reprovados:

Didimo Vallegas, Francisco Rodrigues Rocha, José Lopes, Agostinho Alves Netto, José Ives dos Santos, José Maria Domingos, Armando Moreira Lima e Oswaldo Martins Montes.

Inspectoria de Veículos, 13 de novembro de 1924.—O inspector geral, D. Bernardes.

Intendencia Geral da Polícia Militar

Alvaro Pereira & Comp., engenheiros e empreiteiros com escriptorio á Avenida Rio Branco n. 109, 6º andar, veem propor a V. Ex. a construção dos edificios e obras annexas que constituirão o novo Hospital da Polícia Militar, constante do edital de concorrência, projectos e especificações organizadas pelo serviço de engenharia e por este fornecidos aos proponentes, nas seguintes condições:

1ª — Os proponentes compromettem-se a executar o projecto de inteiro accordo com o edital de concorrência e respectivas especificações.

2ª — O prazo para a conclusão de todas as obras sera de um anno, contado da data do inicio do serviço, sendo este iniciado no prazo constante do edital.

3ª — O preço para execução de todas as obras, incluindo as constantes na clausula 15ª das condições geraes do respectivo edital, será de oitocentos e sessenta e nove contos de réis..... (869:000\$000).

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1924. — Alvaro Pereira & Comp.

Firmo Dutra, engenheiro, com escriptorio de construções á rua Buenos Aires n. 51 (2º andar), nesta cidade, propõe-se a executar as obras de construção do Hospital da Polícia Militar, de que trata o edital de concorrência de 30 de outubro proximo passado, assignado

pelo Sr. capitão Alfredo dos Reis Principe, pela importancia total de novecentos e trinta e quatro conto e oitocentos mil réis (934:800\$000). O prazo para a terminação das obras será de doze meses, contados da data da ordem de inicio, expedida pelo Sr. engenheiro fiscal.

O proponente sujeita-se a todas as exigências do edital acima citado.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — Firmo Dutra.

J. Poley, architecto-constructor, estabelecido á rua da Constituição n. 53, nesta capital, propõe-se a construir nos terrenos ao lado da Casa de Correção á rua Frei Caneca, os edificios denominados: Edificio Central, Enfermaria de cirurgia, Pavilhão Central, Caixa d'Agua, Necrotério, Isolamento, Enfermaria de Sarnosos e Enfermaria de Tuberculosos, que constituirão o novo hospital da Polícia Militar, em completa submissão ás especificações e edital de concorrência publicado no *Diário Official*, de 1 de novembro do corrente anno e plantas fornecidas pela secção do Engenharia da Polícia Militar, a ser construido no prazo indicado no mesmo edital pelo preço global de 987:650\$ (novecentos e oitenta e sete contos e seiscentos e cinquenta mil réis).

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — J. Poley.

Meanda Curty & Comp., engenheiros e empreiteiros, com escriptorio á rua de São José n. 31, tendo lido o edital de concorrência publicado no *Diário Official*, de 1 de novembro do corrente mez, e respectivo *memorandum* additamento de 12 do mesmo mez, para a construção de varios edificios que formarão o novo Hospital da Brigada Militar, propõem a fazer a construção dos respectivos pavilhões de accordo com as plantas e especificações que lhes forem fornecidas, pelo preço de 929:000\$ (novecentos e vinte e nove contos de réis) e no prazo de 11 mēzes, salvo motivo de força maior.

Declarando em tempo que se sujeitam a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — Meanda Curty & Comp.

SOCIEDADES ANONYMAS**TRAPICHE MAUA'****Armazens geraes**

BORGES, BARAUNA & COMP., LIMITADA

REGULAMENTO INTERNO

Art. 1.º Os commerciantes nesta praça Borges, Barauna & Comp., Limitada, com escriptorio e depositos á avenida Venezuela ns. 72 a 76, sob a denominação «Trapiche Mauá», recebem em deposito, em seus armazens, para guarda e conservação, quaesquer mercadorias de procedencia nacional ou estrangeira, inclusive, ouro, prata e pedras preciosas a granel ou em obras, dando recibos das mercadorias depositadas ou sobre ellas emitindo titulos especiaes que as representem, conhecimentos de impostos e warrants, de accordo com o decreto numero 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Art. 2.º O «Trapiche Mauá» só aceitará em seus armazens mercadorias ou

generos de segura conservação e acondicionamento, podendo recusar as que estiverem mal acondicionadas e as que estragadas ou avariadas ou por serem de facil deterioração, possam danificar as já existentes nos armazens.

Art. 3.º O «Trapiche Mauá» se encarregará tambem de:

a) acondicionar, substituir ou conservar envoltorios, fardos, caixas, saccos e outras especies de acondicionamentos;

b) adeantar fretes, direitos fiscaes, impostos e demais despesas que forem necessarias;

c) receber e retirar dos navios surtos nos portos do Brasil, estações de estradas de ferro, estações fiscaes e outros centros de comunicação e despachar ou expedir por via maritima ou terrestre as mercadorias que tenham de ser armazenadas ou depositadas nos seus armazens;

d) praticar qualquer operação tendente a facilitar as relações de commercio, industria e agricultura, na forma do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Art. 4.º Os interessados que pretenderem depositar mercadorias em seus armazens, apresentarão uma proposta escripta cujo modelo lhes será fornecido e na qual serão feitas, além de outras declarações que se tornem indispensaveis, as seguintes: nome do depositante, nome da pessoa a cuja ordem é feito o deposito, a quantidade de volumes, as marcas, o estado dos involucros e o prazo do armazenamento.

Art. 5.º O armazenamento das mercadorias mencionadas na proposta, depois de aceita, terá inicio dentro do prazo de 48 horas, sob pena de ficar sem efeito.

Art. 6.º As mercadorias serão recebidas nos armazens pela ordem da apresentação das propostas.

Art. 7.º A firma proprietaria do «Trapiche Mauá» poderá fazer por conta do depositante o seguro das mercadorias depositadas. Sendo o seguro feito por este é obrigatoria a exhibição da apolice para os efeitos do art. 15, n. 6, do § 1º do decreto n. 1.102, citado, em relação ás mercadorias sobre as quaes se tenha de emitir os titulos mencionados no referido art. 15.

Art. 8.º O Trapiche Mauá responde pela guarda e conservação das mercadorias que lhe forem confiadas, desde o seu recebimento até a respectiva entrega, que será feita prompta e fielmente quando regularmente reclamada.

Art. 9.º O «Trapiche Mauá», não é responsavel pelos casos de força maior, avarias, vicios, nem pelos envoltorios e seus conteúdos ratados, nem ainda pela alteração de qualidade proveniente da acção do tempo, ou pela diminuição do peso resultante da quebra natural.

Art. 10. Logo após o recebimento das mercadorias, será dellas passado simples recibo ou emitir-se-lão os dous titulos unidos — conhecimento de deposito e warrant.

Art. 11. Quando se tiver passado simples recibo das mercadorias e pelo depositante tiverem sido dispensadas as verificações na entrada dellas, não se responde pela sua natureza, qualidade, estado e peso.

Art. 12. Só poderão ser feitas modificações na marcação das mercadorias depositadas ou alterações na sua qualidade ou numero de volumes, quando apresentados os dous titulos emitidos, para serem substituidos por outros.

Art. 13. Os títulos emitidos pelo «Trapiche Mauá», serão assignados pelos emprezarios Borges, Baraúna & Comp. Limitada.

Art. 14. O depositante que sollicitar a emissão de títulos unidos, dará delles recibo (art. 15. § 2º da lei).

Art. 15. Presume-se que o deposito foi feito por um mez, quando não se tiver estipulado prazo maior.

Art. 16. A armazenagem, tanto do primeiro mez, como dos seguintes, é paga sempre integralmente. O mez começado computar-se-ha como vencido. A armazenagem começa desde o dia da entrada do primeiro volume e termina após a saída do ultimo.

Art. 17. Nenhuma mercadoria poderá sair dos armazens sem o prévio pagamento dos fretes, direitos fiscaes, taxas, carretos, seguro e outras quaesquer despesas a que estiver sujeita.

Art. 18. As taxas de armazenagem ou outras quaesquer serão pagas por mezes, effectuando-se o respectivo pagamento na occasião da retirada dos generos ou mercadorias, todavia, entretanto, o depositante effectuar tal pagamento anticipadamente.

Art. 19. Todas as verificações necessarias para a emissão dos títulos unidos serão pagas pelo depositante, não estando comprehendidas na taxa de armazenagem constante da tarifa.

Art. 20. O «Trapiche Mauá» de accordo com o art. 91, doCodigo Commercial, tem o direito de retenção para garantia das armazenagens e quaesquer outras despesas.

Art. 21. O «Trapiche Mauá» será indemnisado dos prejuizos que lhe advierem por culpa ou dolo do depositante.

Art. 22. O «Trapiche Mauá» não estabelecerá preferencia entre os depositantes a respeito de qualquer serviço, nem abaterá os preços marcados na tabella, em favor de qualquer depositante.

Art. 23. Vencido o prazo do deposito as mercadorias regular-se-hão abandonadas e o trapiche dará aviso ao depositante, marcando-lhe o prazo de oito dias irrevogaveis, para a retirada das mercadorias, contra a entrega dos títulos emitidos.

Fimdo esse prazo, que correrá do dia em que o aviso for registrado no Correio, o trapiche mandará vender as mercadorias em leilão publico e com o producto da venda serão pagas as despesas que tiverem preferencia legal sendo depositado o saldo si não for reclamado no prazo de oito dias.

Art. 24. Si as mercadorias se deteriorarem, ou si se depreciarem, de forma que possa occorrer prejuizo para o trapiche, este poderá mandal-as vender, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 25. A pessoa que tiver direito e quizer receber as mercadorias depositadas, deverá fazer o pedido por escripto para a sua entrega e esta será feita mediante a restituição dos títulos emitidos por occasião do deposito.

Art. 26. Autorizada a retirada de mercadorias gravadas, será emitida uma ordem de entrega nominal e intransferivel em favor da pessoa que se mostrou habilitada a recebê-la.

Art. 27. É permittido aos interessados o exame e verificação das mercadorias depositadas e para conferencia de amostras, correndo por conta delles quaesquer despesas a que deem lugar.

Art. 28. Os armazens do «Trapiche Mauá» permanecerão abertos todos os dias úteis das 8 ás 10 e das 11 ás 17 horas.

Art. 29. Todo o serviço executado no «Trapiche Mauá» será feito exclusivamente pelo seu pessoal.

Art. 30. O preço de beneficiamento, ensaque, pesagem, carretos, apartação, embarque, viração, tiragem de amostras, classificação, passagem de um armazem para outro e de quaesquer outros serviços concorrentes ás mercadorias armazenadas será determinado mediante accordo entre o trapiche e o depositante.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — Borges, Baraúna & Comp. Limitada.

TARIFA REMUNERATORIA DO DEPOSITO

	1º quin-zena	2º quin-zena e seguintes
Café	200	200
Arroz, assucar, milho, farinha de trigo, mandioca e cacão por sacco, até 60 kilos	200	200
Algodão:		
Fardo até 90 kilos	600	500
Fardo até 101 kilos	700	600
Fardo até 150 kilos	1.000	800
Fardo até 200 kilos	1.500	1.000

Fumo:		
Fardo até 75 kilos	500	400
Banha:		
Caixa	500	300
Alfafa (typo Rio Grande):		
Fardo até 30 kilos	400	300
Fardo até 60 kilos	600	500
(Typo Argentino):		
Fardo até 50 kilos	300	200
Fardo até 70 kilos	500	400
Fardo até 90 kilos	700	600
Crinas:		
Fardo até 75	400	300
Couro secco	200	150
Matto:		
Barrica (typo comum)	800	500
Barrica (typo maior)	1.000	800
Folha de Flandres:		
Cunhete simples	200	200
Cunhete duplo	350	350
Papel:		
Fardo até 200 kilos	1.200	1.000
Fardo até 200 a 250 kilos	1.500	1.300
Caixas até 200 kilos	1.200	1.000
Caixas de 200 a 250 kilos	1.500	1.200
Bobinas até 200 kilos	1.600	1.400
Bobinas de 200 a 300 kilos	2.000	1.800
Ferro e aço:		
Por tonelada	8.000	8.000
Ladrilhos:		
Engradado até 120 kilos	1.200	1.000
Engradado de 120 a 150 kilos	1.500	1.300
Engradado de 150 a 200 kilos	2.000	1.800
Arame farpado:		
Rolo até 35 kilos	300	200
Rolo de 35 a 45 kilos	400	300
Xarquo:		
Fardo	600	500
Cimento:		
Barrica de 180 kilos	800	700
Barrica de 150 kilos	600	500

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — Borges, Baraúna & Cia. Limitada.

GONÇALVES SA' & COMP

BALANCE DE 31 DE OUTUBRO DE 1924

Activo

Títulos descontados	182.351\$220
Contas correntes:	
Garantidas	99.930\$000
Com juros	6.520\$200
Títulos e valores em garantia	149.930\$000
Títulos depositados	2.000\$000
Títulos e fundos proprios	9.858\$000
Caixa:	
Saldo em caixa e bancos	46.720\$330
Diversas contas	12.226\$050
	509.535\$800

Capital 200.000\$000

Deposитantes:

C/correntes com juros	68.200\$000
Letras a premio	71.310\$000
Deposитantes de títulos e valores:	
Em garantia	149.930\$000
Em deposito	2.000\$000
Diversas contas	13.095\$800
	509.535\$800

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924.
— Gonçalves Sa' & Comp. (7.183)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anonyma)

Correspondente official do It. Tesouro Italiano — Correspondente official do Banco Nacional da Belgica — Correspondente official do Banco Internacional de Industria y Comercio — Agente e correspondente do Credito Italiano

CAPITAL: 50.000.000 FRANCOIS — RESERVAS: 20.000.000 FRANCOIS

Caixa matriz: Antuerpia — Succursaes: Paris, Londres, São Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevidéo, Buenos Aires e Valparaizo. Caixa central: São Paulo.

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1924, DAS SUCCURSAES NO BRASIL:

Activo	
Letras descontadas.....	11.863:306\$500
Letras e effeitos a receber:	
Do exterior.....	21.199:251\$502
Do interior.....	10.669:210\$179
Empréstimos em conta corrente.....	40.580:607\$631
Valores caucionados.....	43.714:954\$511
Valores depositados.....	14.119:962\$919

Caixa matriz, agencias e filiaes.....	46.585:514\$654
Correspondentes do estrangeiro.....	19.382:172\$493
Titulos e fundos pertencentes ao banco..	1.647:519\$580
Caixas e bancos da praça.....	10.370:708\$152
Diversas contas.....	122.561:099\$359
	<u>312.604:307\$570</u>

Passivo

Capital declarado para as succursaes no Brasil.....	12.000:000\$060
---	-----------------

Depositos em c/c:

Com e sem juros.....	22.897:549\$292
Limitada.....	1.456:562\$280
	<u>21.351:111\$572</u>

Depositos a prazo fixo.....	2.879:642\$050
Titulos em caução e em deposito.....	92.103:379\$141
Caixa matriz, agencias e filiaes.....	65.064:804\$943
Correspondentes do estrangeiro.....	23.653:641\$872
Diversas.....	122.638:727\$992
	<u>312.601:307\$570</u>

São Paulo, 11 de novembro de 1924. — Pelo Banco Italo-Belga, H. Bragard, — P. J. Paternot, (7.181)

BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Sede: Belo Horizonte

Succursaes: Rio de Janeiro e S. Paulo

Agencias: Alfenas, Araguary, Barbacena, Campos, Conquista, Curvello, Formiga, Guaxupé, Juiz de Fora, Manhuassú, Murahé, Passa Quatro, Passos, Ponte Nova, Porto Novo, do Cunha, Pouso Alegre, Santa Luzia do Carangola, Santos, Santo Antonio do Jacutinga, S. Sebastião do Paraíso, Ubá e Varginha.

BALANÇO EM 31 DE OUTUBRO DE 1924, INCLUSIVE AS SUCCURSAES E AGENCIAS

Activo		Passivo	
Premio de reembolso das obrigações — Francos 2.733.515,00	1.615:671\$644	Capital em acções.. Frs. 10.000.000,00	5.937:696\$732
Letras descontadas	101.386:263\$403	Obrigações em circulação	9.503:951\$104
Empréstimos em contas correntes	23.325:755\$030	Fundo de amortização das obrigações.....	1.906:155\$463
Hypothecas	4.134:781\$109	Fundo de amortização de acções	169:180\$013
Immoveis	3.935:169\$518	Fundo de reserva social	339:756\$386
Titulos e fundos pertencentes ao Banco...	163:705\$476	Reserva para amortização de immoveis....	511:719\$599
Valores hypothecados	22.283:486\$000	Lucros suspensos	1.142:912\$905
Valores caucionados	42.378:687\$201		
Valores depositados	9.205:052\$976		
		Correspondentes:	
Effeitos a receber por conta de terceiros:		No estrangeiro	2:316\$963
Do interior	95.648:213\$619	No paiz	132:104\$736
Do exterior	314:520\$016		<u>281:451\$698</u>
Matriz, succursaes e agencias	51.040:525\$589	Depositos em contas correntes:	
Acções em caução	61:537\$500	A' vista	49.168:350\$672
		A prazo fixo	43.580:215\$956
Correspondentes:		Com aviso	25.085:785\$572
No estrangeiro	704:165\$910	Sem juros	3.652:931\$126
No Brasil	2.302:801\$113		<u>125.487:283\$326</u>
	<u>9.006:967\$359</u>		
Caixa:		Contas correntes a disposição	7.633:198\$059
Em moeda corrente	16.191:968\$096	Valores caucionados	91.843:611\$241
Em outras especies	95:223\$700	Titulos em caução e em deposito	9.205:052\$976
Em outros bancos	2.054:223\$752	Caução da directoria	51:537\$500
	<u>18.341:416\$148</u>	Matriz, succursaes e agencias	55.324:838\$817
Diversas contas	9.043:546\$795	Effeitos a pagar	3.904:026\$531
	<u>392.264:734\$894</u>	Letras em cobrança	95.562:768\$829
		Diversas contas	10.292:590\$745
			<u>392.264:734\$894</u>

Estevão Pinto, presidente. — P. Laroquery, gerente.

(7.171)

BANCO BRASILEIRO ALLEMAO

Successor do

Brasilianische Bank fuer Deutschland

BALANÇETA DAS OPERAÇÕES DA SÉDE DO RIO DE JANEIRO E DAS
FILIAES DE SÃO PAULO, SANTOS, PORTO ALEGRE, BAHIA E
RECIFE EM 31 DE OUTUBRO DE 1924.

Activo

Letras descontadas	27.328:500\$370
Letras e effeitos a receber:	
Por conta propria do interior	28.470:818\$722
Em cobrança do exterior	17.419:524\$520
Em cobrança do interior	33.811:146\$937
Emprestimos em contas correntes	42.180:089\$296
Valores caucionados	19.268:954\$740
Valores depositados	46.544:338\$775
Agencias e filiaes no interior	17.088:997\$442
Correspondentes do exterior	39.959:852\$065
Correspondentes do interior	2.719:202\$564
Titulos e fundos pertencentes ao banco	6.573:786\$900
Hypotheças	1.923:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente no banco	12.117:481\$77
Em moedas de ouro	611\$000
Outras especies	51:172\$430
No Banco do Brasil e em outros bancos	3.235:885\$899

Diversas contas	3
Total do activo	348.1

Passivo

Capital realizado	20.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	18.166:344\$089
Depositos em conta corrente sem juros	937:316\$722
Depositos a prazo fixo	26.102:138\$336
Depositos em conta de cobrança do exterior	17.419:524\$520
Depositos em conta de cobrança do interior	72.290:995\$859
Titulos em caução e em deposito	65.813:293\$515
Agencias e filiaes no interior	17.832:979\$429
Correspondentes do exterior	57.622:928\$457
Correspondentes do interior	2.424:580\$341
Valores hypothecarios	1.923:000\$000
Letras a pagar	3.414:192\$804
Diversas contas	44.160:264\$409
Total do passivo	348.107:558\$281

L. A. Gutschow. — C. A. Baumann. (7.172)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma "A Noite"

A partir do dia 21 de novembro corrente, em todos os dias uteis, das 2 ás 3 horas da tarde, será pago, no escriptorio da S. A. "A Noite", no largo da Carioca n. 14, o dividendo correspondente ao exercicio de 1923, á razão de vinte mil réis (20\$000) por cada acção.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — A directoria. (7.162)

Concordata da firma T. de Andrade

J. Silveira & Comp., Moreira & Barreto e Mendes, Martins & Comp., commissarios da concordata da firma T. de Andrade, estabelecida á rua José dos Reis n. 33, e que se processa no Juizo da 2ª Vara Cível, participam que se acham á disposição dos credores da referida firma, todos os dias uteis, das 3 ás 5 horas da tarde, á rua S. Pedro n. 198. — Os commissarios: J. Silveira & Comp. — Moreira & Barreto. — Mendes, Martins & Comp. (7.185)

Concordata de Cerqueira Giannini

Os commissarios desta concordata communicam a todos os interessados que se acham á sua disposição, para attender a quaesquer reclamações, das 15 ás 17 horas, á rua da Alfandega n. 84, sobrado. — Fabrica de Tecido Manchester. — Carlos Pareto & Comp. — L. Azulay. (7.169)

Associação Beneficente dos Empregados da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes

Sede: no edificio da Inspectoria de Portos — Praça Mauá n. 10

SEGUNDA E ULTIMA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente e de accordo com a 3ª parte do art. 71, dos estatutos, convido os Srs. socios quites a se reunirem em assembléa geral, extraordinaria, no dia 26 de novembro corrente, ás 16 horas, na sede da associação, afim de ser discutida a conveniencia da reforma dos estatutos da associação, pleiteada pelos associados signatarios do pedido da assembléa ora convocada.

De conformidade com o art. 72, dos estatutos, esta assembléa será realizada com qualquer numero de associados.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — Nicolau Midosi, director-secre-tario. (7.174)

Banco Brasileiro de Depositos e Descontos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
(Segunda convocação)

Não tendo coparecido em numero sufficiente para a assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 7 do presente, são convocados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 25 do an-dante, ás 14 horas, na sede provisoria do Banco, á avenida Rio Branco n. 11, loja. Objecto da reunião: tratar de diversas assumptos interessando o estatuto constitutivo do Banco.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — A directoria. (7.188)

União Manufactora de Roupas

Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, PARA REFORMA DE ESTATUTOS E RATIFICAÇÃO DE ACTOS ANTERIORES

Convidam-se os Srs. accionistas, para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 20 do corrente, ás 15 ho-ras, na sala da thesouraria, á rua Dr. Aristides Lobo na. 94 e 96, afim de se discutir e deliberar sobre o seguinte:

a) reforma dos estatutos, na parte relativa ao seu art. 26, alinea e e § 1º, 2º e 4º, de modo a ser constituído um fundo, com applicação irrevogavel, ao augmento de capital;

b) ratificação da acta de 25 de maio de 1921.

Tudo de accordo com os arts. 128 e segunda parte e 131 e seus paragraphos, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e arts. 16 e seus paragraphos, dos esta-tutos sociais. — A directoria. (7.093)

Companhia "Agave Brasileiro"

Sede social — Rua Urugayana n. 112, 3º e 4º andares

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. director vice-presi-dente, scientifico aos Srs. accionistas que não tendo sido realizada, por falta de numero legal, a assembléa geral ex-traordinaria, convocada por edital no *Diario Official* de 30 de outubro pro-ximo passado, foi pelo mesmo Sr. di-rector vice-presidente mandado convocar uma nova assembléa geral para o dia 29 do corrente, ás 13 horas, na referida sede social, afim dos Srs. accionistas toma-rem conhecimento e deliberarem sobre o que foi objecto da alludida convocação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — O secretario, Cicero W. dos Santos. (7.183)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Official", sellos do Correio, estampilhas de selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.806, de 29 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.058, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos	\$400
alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar	1\$000
alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.421, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento da). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1916	\$5000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	\$5000
Anno de 1919	\$5000
Anno de 1920	\$5000
Anno de 1921	10\$000
Autores (Lei de direitos) Lete ns. 496, de 1 de agosto de 1898 e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500

B

Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização dos bancos e casas bancarias. (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crea logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000 |

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.714, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha	2\$000
Cheques (Regulamento sobre a emissão da). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal). Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	\$5000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) (M)	2\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	\$5000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	\$5000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.533, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.763, de 8 de novembro de 1922)	\$5000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrucções para a	

serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.761, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica	1\$000
Constituinte Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Moura	80\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.648 de 26 de janeiro de 1921 e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921 e alterações das leis ns. 4.440, de 1921, 4.625, de 1922 e 4.783, de 1923	3\$000
Collectorias Federaes (Da novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio	1\$000
Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 20 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando (Repressão de). Decr. n. 16.937, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$300
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500
Conselho do Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1869	2\$000
Tomo 2º — 1870	\$5000
Tomo 3º — 1870	2\$000
Chorographia da Provincia de Ceará	1\$000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara	\$5000
Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva	\$5000
D	
Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	\$5000
De outubro de 1890	7\$000
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo (Collecções):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov. 1.º e 2.º fascículos).....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov. 3.º e ultimo).....	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Adulamento).....	1\$500
de 1891.....	1\$500
de 1892.....	1\$500
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	2\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	3\$500
de 1908.....	3\$000
de 1909.....	3\$000
de 1910.....	3\$000
de 1911.....	3\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	3\$000
de 1915.....	3\$000
de 1916.....	3\$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178 de 16 de janeiro de 1904)..... 1\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decr. ns. 1.021, de 28 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.... 5\$00

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Luciano Junior (M) 12\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brasil pelo Dr. Francisco Ignácio Ferreira..... 6\$000

Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Instituto Historico) (M) 1.º volume..... 80\$000
2.º volume..... 30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.591 de 1.º de setembro de 1924..... 1\$000

E

Exercito Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 13 de março de 1915) (M)..... 1\$000

Eleições Federaes (Instruções). (Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924)..... 3\$00

Exercito (Uniforme do). Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)..... 5\$00

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.039 de 29 de janeiro de 1920)..... 1\$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de selo das). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)..... 3\$00

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1924) 1\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana..... 6\$000

H

Historia das tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zanca..... 2\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais..... 1\$500

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

Historia da dívida externa federal, por Jacob Cavalcanti... 5\$000

Historico das Thesourarias de fazendas e Delegacias Fiscaes, por Beliens de Almeida 4\$500

I

Isenção de direitos aduaneiros (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911)..... 5\$00

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1916.... 3\$00

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7\$000

Imprensa (Lei da). (Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923)..... 5\$00

J

Justiça do Distrito Federal (Reorganização da). Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923 (M)..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a organização) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1897..... 6\$000
Anno de 1898..... 8\$000
Anno de 1899..... 9\$000
Anno de 1900..... 9\$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)..... 2\$000

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 5\$00

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500
de 1810 a 1811..... 2\$500
de 1812 a 1815..... 2\$000
de 1816 a 1817..... 2\$000
de 1818 a 1819..... 2\$000
de 1821..... 2\$000
de 1822..... 2\$000
de 1823..... 2\$000
de 1824..... 2\$000
de 1825..... 2\$000
de 1826..... 1\$500
de 1832..... 4\$000
de 1833..... 4\$000
de 1834..... 8\$200
de 1835 — 2 volumes..... 3\$600
de 1836..... 3\$000
de 1837..... 3\$000
de 1838..... 1\$400
de 1839..... 2\$000
de 1840..... 2\$000
de 1841..... 1\$500
de 1842..... 3\$500

de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855 — 2 volumes.....	6\$600
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 3 volumes.....	35\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	5\$00
de 1895.....	5\$00
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1924 (Receita).....	1\$500
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1.º volume — 1901 a 1910....	15\$000
2.º volume — 1911 a 1920....	16\$000
Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....	1\$000
Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz Von Liszt (tradução e collaboração de João Vieira de Araújo e Clóvis Bevilacqua).....	3\$000
Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911.....	5\$00
Loterias (Decr. n. 15.775, de 4 de novembro de 1922).....	1\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva: (De 1828 a 1922) (M):

1º volume.....	46\$000
2º volume.....	46\$000
3º volume.....	46\$000
4º volume.....	46\$000
5º volume.....	46\$000
6º volume.....	46\$000
7º volume.....	46\$000
8º volume.....	46\$000
9º volume.....	46\$000
10º volume.....	46\$000
11º volume.....	46\$000

Leis Usues da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)....

10\$000

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920).....

\$500

Licenças (Decr. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920). Regula a concessão de licença dos funcionários publicos civis e militares e Decr. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima).....

1\$000

Licenças (Decr. n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Decr. numero 44.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licença dos funcionarios civis e militares).....

\$500

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo). Professor F. de Assis Cintra...

3\$000

Letra de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).

\$500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871.....	3\$000
Anno de 1873.....	3\$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação) pelo Dr. Pandiá Calogeras (M)

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Montepio (Decr. n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, e n. 8.904, de 16 de agosto de 1911).....

\$500

Municipal (Organização Municipal do Distrito Federal, Compilação das leis) (M)....

2\$000

Minas (decr. n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das).....

1\$000

N

Nova luz sobre o passado.....

10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921.....

1\$000

Obras d'Arte (Typos), Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....

102\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro) (M).....

5\$000

Pareceres:

(Da Director Geral da Directoria de Justiça — Annos de 1908-1918). Dr. Felino Guedes (M).....

6\$000

Propriedade Industrial (decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).....

1\$000

Provimientos da Corte de Apellação:

(1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama.....

5\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decr. n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921.....

\$200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)

10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 14.780, de 27 de dezembro de 1923.....

\$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$000
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000
9º volume.....	6\$000
10º volume.....	7\$000

Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1920).....

1\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Pereira....

4\$000

Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a). (Decr. numero 15.589, de 29 de julho de 1922).....

1\$000

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.681, de 4 de setembro de 1924.....

1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a) Decr. n. 16.580, de 4 de setembro de 1924.....

1\$000

Racebendoria do Distrito Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920).....

1\$000

Registros Publicos instituidos pelo Código Civil. (Decr. numero 4.827, de 7 de fevereiro de 1924).....

\$500

Regulamento do Departamento Nacional da Saude Publica (Novo regulamento, approvado pelo Decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1913). (Contendo disposições sobre a fiscalização sanitária de laticínios e generos alimentícios, etc.).....

4\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). (Decr. n. 12.428, de 1917).....

\$500

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 18 de março de 1921.....

1\$000

Serviço Militar (Regulamento do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.....

1\$000

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (Decr. numero 15.573, de 7 de setembro de 1922).....

1\$000

Serviço domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de julho de 1923.....

\$500

Sello (Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, com todas as alterações posteriores até o presente).....

2\$000

Sello (Alterações ao decreto numero 14.339, de 1920 — sobre venda de estampilhas (Decreto n. 16.020, de 25 de abril de 1923).....

\$500

T

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil.....

1\$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918.....

3\$000

Tribunal da Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Rangel Paiva Junior (M)....

2\$000

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas).....

1\$500

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). (Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918).....

1\$000

Tomada de Contas (Decr. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911).....

\$500

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos.....

3\$000

U

Uniformes do Exercito.....

\$800

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar

5\$000

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910).....

\$500

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.....

1\$000

Vendas Mercantis (Novo Regulamento). Decr. n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.....

1\$000

Vendas Mercantis (Alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923.....

\$500

Vendas Mercantis (Decr. numero 16.041, de 22 de maio de 1923).....

\$500

Viação (Taxa de). Decr. numero 11.618, de 11 de janeiro de 1924.....

\$500

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro